SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4149

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 051/2026

Contrato de Programa nº. 051/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 04.914.925/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.849/2010.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8680BEDA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 054/2026

Contrato de Programa nº. 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no **CNPJ nº. 04.100.020/0001-95**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 660/2014.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5992FB56

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 065/2026

Contrato de Programa nº. 065/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no **CNPJ nº. 84.723.020/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.776/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D2074D20

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 015/2026

Contrato de Rateio nº. 015/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no **CNPJ nº. 04.100.020/0001-95**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 660/2014.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:32F93A57

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 020/2026

Contrato de Rateio nº. 020/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.142/0001-73.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.287/2014.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:860574C8

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 025/2026

Contrato de Rateio nº. 025/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no **CNPJ nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 378/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:28030656

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 033/2026

Contrato de Rateio nº. 033/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no **CNPJ nº. 84.723.020/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 686/2013.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0A79327E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 078/2025

CONTRATO Nº. 078/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ n° 11.402.806/0001-22, com sua sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NISSEY MOTORS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Beira, nº 7670, Porto Velho – RO, CEP 76.811-738, inscrito no CNPJ sob nº 04.996.600/0001-02, neste ato representado por seu procurador Sr. João Lucio Ornelas Silva, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1299/2025;

Nota de Empenho nº. 1492/2025
Unidade Orçamentária: 03.001 (Fundo Municipal de Saúde).
Prog. Trabalho: 10.301.0025.1.230 (Aquisição de 01 veículo tipo caminhonete),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado - Saúde
Desdobramento: 52 00 Veículos de tração mecânica
Valor: R$ 286.368,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição de 01 (um), veículo utilitário tipo camionete cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi, zero quilometro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel 4X4. Através da adesão à Ata de Registro de Preços Nº 061/PMJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PMJ/2024 - PROCESSO N° 12454/PMJ/2024, conforme definido na Nota de Empenho nº 1492/2025.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme Processo Administrativo nº 1299/2025.

Parágrafo primeiro: A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo segundo: A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 286.368,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega técnica, bem como, apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da

Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas previstas no termo de referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 1299/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor **Kleber Moreira Fernandes** e/ou pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: O objeto do presente contrato terá garantia de fábrica de 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do interior do estado de Rondônia, incluso revisões necessárias durante o período de garantia com mão de obra gratuita, com qualidade igual ou superior as marcas - chevrolet , toyota, volkswagen.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica prevista a multa constante no processo administrativo nº 1299/2025

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

15.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.
15.3 – Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 1299/2025.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 1492/2025
Unidade Orçamentária: 03.001 (Fundo Municipal de Saúde).
Prog. Trabalho: 10.301.0025.1.230 (Aquisição de 01 veículo tipo caminhonete),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado - Saúde
Desdobramento: 52 00 Veículos de tração mecânica
Valor: R$ 286.368,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1299/2025.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 24 de dezembro de 2025.

Município De Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO
Contratante

Nissey Motors LTDA
JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA
Contratado

KLEBER MOREIRA FERNANDES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:84A65496

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11110/2025

Decreto nº 11110/2025 de 30/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei
DecOrreçtaam:entária nº 1980/2024 de 05/12/2024.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.28.846.0040.1.012. AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS

39 - 3.3.90.91.00.00 15000000

SENTENÇAS JUDICIAIS 23.000,00
Total Suplementação: 23.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.28.846.0040.1.012. AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS

40 - 4.6.90.71.00.00 15000000

PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

23.000,00

Total Redução: 23.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 30/12/2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAYARY BENTO NUNES
Contadora CRC/RO 010397/O-2

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Admin e Finanças

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:D4F94BE4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°66/2025

O Secretário Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste, LENOIR ANTONIO SERRAGLIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1200/2025
b) Licitação Nrº :	66/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/01/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de alevinos das espécies Tambaqui e Pintado, destinados à distribuição a produtores rurais/piscicultores do Município, visando o fortalecimento da cadeia produtiva da aquicultura e incentivo à produção familiar

Fornecedor: MARCELO YOKOYAMA
CNPJ/CPF: 654.838.202-15
Valor Total Homologado - R$ 288.926,40

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de janeiro de 2026.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario Municipal De Agricultura

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:40129F77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal Nº 509/GP/2025,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CREDENCIAMENTO,** destinada a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar,** em Parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados a Composição do Cardápio da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (Doze) Meses. Processo Administrativo ID: 103.A80 - 0000005.09.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. **Valor total da Contratação R$ 479.766,00** (quatrocentos e setenta e nove reais e setecentos e sessenta e seis reais). **Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura de Alto Alegre Dos Parecis.** O credenciamento poderá ser realizado no link: https://altoalegre.ro.gov.br/home **do dia 13/01/2026 ao dia 13/01/2027.** Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Janeiro de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:719B9397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 09/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal Nº 509/GP/2025,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CREDENCIAMENTO,** destinada a Permissão de uso Onerosa de Espaço Público destinado ao Funcionamento de **Lanchonete na (Praça Dos Ipês)** localizado na Avenida Getúlio Vargas S/N Bairro Centro de Alto Alegre dos Parecis -O, para a exploração comercial visando o desenvolvimento

econômico e social. Processo Administrativo ID: ID: 102.80C - 0002234.09.07-2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **Pela permissão de uso do bem público, o permissionário pagará ao Município o valor mensal de R$ 200,00** (duzentos reais), a ser recolhido por meio de Guia de Expediente (Cd. de Taxa 60), com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, perfazendo **o valor anual de R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do termo de permissão de uso de bem público, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura de Alto Alegre Dos Parecis.** O credenciamento poderá ser realizado no link: https://altoalegre.ro.gov.br/home do dia 26/12/2025 ao dia 02/02/2026. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Janeiro de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6A92527D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 08/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal Nº 509/GP/2025,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CREDENCIAMENTO,** destinada a **Permissão de uso Onrosa de Espaço Público destinado ao funcionamento de Lanchonete no Quiosque Praça Jiro Morimoto** localizado na Avenida Presidente Prudente S/N Bairro Jardim América De Alto Alegre dos Parecis –RO. Processo Administrativo ID: 102.1BA - 0002218.09.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos. **Pela permissão de uso do bem público, o permissionário pagará ao Município o valor mensal de R$ 200,00** (duzentos reais), a ser recolhido por meio de Guia de Expediente (Cd. de Taxa 60), com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, perfazendo **o valor anual de R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do termo de permissão de uso de bem público, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura de Alto Alegre Dos Parecis.** O credenciamento poderá ser realizado no link: https://altoalegre.ro.gov.br/home do dia 26/12/2025 ao dia 02/02/2026. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Janeiro de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:33F0AB10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 05/2026

DECRETO Nº 5/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 063/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SA02 Psicólogo 40h Atenção Básica

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
03º Lugar	Jaicieli Nazaro de Farias (*)	PS1531	UBS- Atenção Básica
04º Lugar	Dayla Rocha Duarte(*)	PS1615	UBS- Atenção Básica
05º Lugar	Dayla Rocha Duarte(*)	PS1616	UBS- Atenção Básica
06º Lugar	Veronica Roidrigues Tomaz (*)	PS1140	UBS- Atenção Básica
07º Lugar	Efgenia Roberta Ruy Bonfim	PS0458	UBS- Atenção Básica

SA06 Técnico em Enfermagem 40h Atenção Básica

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
27º Lugar	Patricia Yasmin Spadoti C. Diniz	PS1037	UBS- Atenção Básica

SA25 Zelador (a) 40h Unidade de Saúde Urbana /HPP

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
06º Lugar	Dayane Aparecida Lima s. Boek	PS0737	UBS- Atenção Básica

* Candidato (a) desistiu da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6FDD1649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006/GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 006/GP, de 12 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a complementação de salário base com o salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. **Denair Pedro da Silva,** no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando o art. artigo 7º, IV, da Constituição Federal, que diz que o salário mínimo é considerado como um direito fundamental do trabalhador;

Considerando o art. 198, § 9º da Constituição Federal que diz que vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que aumentou o salário mínimo para R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

Considerando o artigo 38-A da Lei Complementar nº 067/2009 que autoriza o Poder Executivo a corrigir por Decreto os valores constantes no Anexo IV da Lei complementar nº. 67/2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos a pagar a complementação de salário mínimo, a todo aquele servidor que o salário base for inferior a este.
Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde receberão (dois) salários mínimos conforme novo valor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2133292B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº. 003/PGM/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº. 003/PGM/2023, de 02 de fevereiro de 2023.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 003/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Srª. Katia Aires dos Santos; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/01/2027; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: ID: 5.030 - 0000130.02.10-2023/SEMUSA; **Valor Global:** R$ 16.287,96 (dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado (a)**, Katia Aires dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B9E02F07

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº 085/PGM/2025, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº 085/PGM/2025, firmado em 20 de agosto de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 085/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 12/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: O acréscimo de 7,33% (sete virgula trinta e três por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: DB.03A - 0001146.08.02-2025/SEMEC; **Valor Acréscimo:** R$ 10.097,96 (dez mil noventa e sete reais e noventa e seis centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:59A3C29C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº 085/PGM/2025, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº 085/PGM/2025, firmado em 20 de agosto de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 085/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 12/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, no CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: A supressão de 6,52% (seis virgula cinquenta e dois por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: DB.03A - 0001146.08.02-2025/SEMEC; **Valor supressão:** R$ 8.984,52 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8244B2C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE CONVOCAÇÃO REABERTURA DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

A Câmara Municipal De Alto Paraíso/RO, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão eletrônico nº 003/2025, cujo objeto; "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**", **no dia 16 de janeiro de 2026 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** portal **www.licitanet.com.br**, devido ao pedido de desclassificação da Empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.728.004/0001-03. O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **https://www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br/.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso e através do e-mail: **cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com**

Alto Paraíso/RO, 12 de janeiro de 2026.

HUGO RODRIGUES CASTOR
Pregoeiro/ Agente Contratação
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:C2E459F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 011/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, por meio do Processo Administrativo nº 708/2025, a despesa relativa à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS de Alto Paraíso/RO, Termo de** Convênio nº 649/2024/PGE-SEOSP, em favor da empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 45.692.866/0001-49**, no valor total de **R$ 127.900,00** (sento e vinte mil e novecentos reais).

Alto Paraíso - RO, 12 de janeiro de 2026

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F0D8C8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 014/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, por meio do Processo Administrativo nº 1483/2025, a despesa relativa à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em favor da empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 45.692.866/0001-49**, no valor total de **R$ 194.851,88** (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Alto Paraíso - RO, 12 de janeiro de 2026

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:691CFC3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO DE Nº 09/GAB/2026

DECRETO Nº 09/GAB/2026

ERRATA AO ANEXO ÚNICO DO DECRETO N º 7 DE 12 DE JANEIRO DE 2026, NO QUAL DISPÕE SOBRE A NONA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, por erro material, torna pública a seguinte ERRATA:
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos quando eivados de erro material;
CONSIDERANDO a ocorrência de erro material no Anexo Único do Decreto nº 007, de 12 de janeiro de 2026, especificamente na convocação para o cargo de **Professor de Matemática**, quanto à indicação equivocada do nome do candidato;

TORNA PÚBLICA a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ:

SUELEN MIDORI OKAMURA	**Professor de Matemática**	**Secretaria Municipal de Educação**	**45º**

LEIA-SE:

BRUNO ALVES FONSECA	**Professor de Matemática**	**Secretaria Municipal de Educação**	**3º**

Alvorada D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B7983BEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE REVOGAÇAO DE LICITAÇAO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes/RO torna público que foi REVOGADO, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo Administrativo nº 00348/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para serviços de publicações de avisos, editais e comunicados oficiais. A decisão foi adotada antes da realização da sessão pública, para reavaliação e aperfeiçoamento do Termo de Referência e do Edital, não havendo reconhecimento de ilegalidade.
Nova licitação será oportunamente publicada.
Publicado 12/01/2026
Ariquemes/RO, 12 de janeiro de 2026.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:44FA0053

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°001/IPEMA/2026

PORTARIA N.º001/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadorias e pensões por morte.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuiçõesque lhe

Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, 2.877/2024, e, Decreto nº 17.117/2021.

Considerando o que dispõe o§ 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2026, Publicada em: 12/01/2026 | Edição: 7 | Seção: 1 | Página: 58:

RESOLVE,

Art. 1º.A partir de 1º de Janeiro de 2026, não terão valor inferior a**R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em**3,90 % (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.

§ 1º. Os benefícios a que se refere o*caput*, concedidos pelo Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no**Anexo I desta Portaria**.

§ 2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para**R$ 1621,00 (mil seiscentos e vinte um reais)**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o*caput*e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ariquemes- RO, 12 de janeiro de 2026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:07286FC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.392, DE 8 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISTELA SCHNEIDER GOMES DE OLIVEIRA

DECRETONº 23.392,DE 8 DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISTELA SCHNEIDER GOMES DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-29902/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Maristela Schneider Gomes de Oliveira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 7/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de janeiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/01/2026 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3708212**e o código verificador**C6311388**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	09/01/2026 11:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A13EB39C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.393, DE 8 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES

DECRETONº 23.393,DE 8 DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-29900/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipal Nilton Antonio Azevedo Rodrigues,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 7/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de janeiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/01/2026 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3708249**e o código verificador**12F77BD7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:05A928D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.394, DE 8 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTERLITA ALVES FERMINO

DECRETO Nº 23.394,DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTERLITA ALVES FERMINO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-29239/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Esterlita Alves Fermino, admitida em 17/5/2006, matrícula nº 43583, no cargo/função de Cozinheira N-III, Grupo-60, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/1/2026 a 9/4/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/01/2026 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3708288**e o código verificador**EA043418**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10F785BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.395, DE 9 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA ALVES MONTES SOARES.

DECRETO Nº 23.395, DE 9DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJANAINA ALVES MONTES SOARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2699/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Janaina Alves Montes Soares, matrícula n° 108162,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde nomunicípio de Buritis/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2026a 31/12/2026com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/01/2026 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3709202**e o código verificador**325B64F9**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75B4EC90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.396, DE 9 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY CRISTINA VIEIRA.

DECRETONº 23.396, DE 9 DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKELLY CRISTINA VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25984/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Kelly Cristina Vieira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus da presente cessão suportado pelo Município de Ji-Paraná -Rondônia.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/01/2026 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3709221**e o código verificador**1329ED92**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:46A6628D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.398, DE 9 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA

DECRETO Nº 23.398,DE 9DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 28 de 09/01/2026 (ID 3710387),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública MunicipalJéssica Karime Tobias Lima,aocargo de Diretora de Divisão do Centro de Internação Domiciliar - CID, lotada na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 12/01/2026 às 11:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3710528e o código verificador544AD565.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E5C66402

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.400, DE 9 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO FELIPE GAVELLI ROSA

DECRETO Nº 23.400,DE 9DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALPEDRO FELIPE GAVELLI ROSA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 26 de 09/01/2026 (ID 3709145),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Pedro Felipe Gavelli Rosa,aocargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/01/2026 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3710574**e o código verificador**7F528F1A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	09/01/2026 13:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36AC609F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.401, DE 9 DE JANEIRO DE 2026. ALTERA O DECRETO Nº 10.538, DE 06 DE MAIO DE 2014, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 23.401,DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 10.538, DE 06 DE MAIO DE 2014, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerandoa necessidade de ampliar o alcance do Programa Municipal de Estágio Remunerado;

ConsiderandooMemorando 5 de 09/01/2026 (ID 3708897), advindo da Superintendência Municipal de Licitação;

DECRETA:

Art. 1°O Decreto nº 10.538, de 06 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9°
[...]
§ 1º Os valores pagos a título de bolsa, correspondem ao Salário Mínimo vigente e as correspondentes cargas horárias são as fixadas na forma dos anexos I e II.
[...]

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

SECRETARIAS	QUANTIDADE
Secretaria Mun. de Planej. Orçam. e Gestão - SEMPOG	35
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	25
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	150
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	80

Secretaria Municipal de Agric. Ind. e Com. - SEMAIC	04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	05
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Soc. - SEMDES	60
Secretaria Mun. de Segurança e Trânsito - SEMUST	03
SECRETARIA Mun. de Turismo, ESPORTE E Cultura - SEMTEC	20
Procuradoria Geral do Município - PGM	10
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	04
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV	03
Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML	10
Controladoria Geral municipal - CGM	02
Agência Municipal de Regulação - AMR	05
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - IPEMA	05

ANEXO II
QUADRO DE VALORES DAS BOLSAS

Estagiários/Níveis	Carga Horária	Valor
Ensino Superior	30	100% do Salário Mínimo
Ensino Superior	20	80% do Salário Mínimo
Ensino Médio	30	80% do Salário Mínimo
Ensino Profissionalizante	20	80% do Salário Mínimo
Ensino Profissionalizante	30	100% do Salário Mínimo

O salário mínimo foi adotado como referência única;
A carga horária de 30h = valormáximoda bolsa;
A carga de 20h recebeu 80% do valor integral;
Não houve diferenciação financeira relevante por nível, exceto no Ensino Médio, que ficou limitado a 80% mesmo com 30h;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/01/2026 às 07:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3710962e o código verificadorFE021AEA.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AC7CAE91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 22.276, DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA SANTOS DE ANGELO.

ERRATA DEDECRETO Nº 22.276,DE 12DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA SANTOS DE ANGELO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 22.276, de 12 de março de 2025;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Natalia Santos de Angelo, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Natalia Santos de Angelo, ao cargo de Gerente de Orçamento e Finanças, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 12/01/2026 às 11:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3712918e o código verificador14B571CD.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C56BA3EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 10, DE 9 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 10, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-3699/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa CENTRO AMERICA, COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

Gestor de contrato
Tatiane Bratz de Assunção

Suplente
Eliany Pereira Belle

Fiscal de Contrato
Emanoel Bento dos Santos

Suplente
Antonio Sergio Castro Alves

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 133, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2026, 136º da República.

MARCOS VINÍCIO ARAÚJO RAPOSO
(Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO)

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 12/01/2026 às 07:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3711009**e o código verificador**185A50C6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F0D28DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDEDO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 3 de 06/01/2026 (ID 3704279), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Itamar Martins de Araújo	02478026672	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de janeiro de 2026, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 09/01/2026 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3709339**e o código verificador**F6A978F6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	09/01/2026 10:40
2	ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL#	***.183.972-**	09/01/2026 11:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:45DD1142

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 9, DE 9 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 9, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo2-4957/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 1/PGM/2026, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a Empresa SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES S.A.

Gestor do Contrato
Leandro Hernani Lemos

Fiscais do Contrato
Gilson José Pessoa
Uericlis Juan Vental dos Santos

Fiscal Suplente
Olades Pereira Livi

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de janeiro de 2026, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 09/01/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3710443**e o código verificador**4CD7BDF7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS#	***.850.802-**	09/01/2026 13:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:59AB6A97

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO APOIO DE EXECUÇÃO PENAL.PROCESSO 145/2026-SEMTEC

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO APOIO DE EXECUÇÃO PENAL.

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Conselho da Comunidade na Execução Penal. A parceria destina-se a cogestão de execução das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito, dos apenados recolhidos em estabelecimentos penais localizados na Comarca de Ariquemes, abrangendo o oferecimento de vagas para atender reeducandos, tudo em consonância com a Lei de Execuções Penais. O Conselho da Comunidade na Execução Penal, atuará no fornecimento de mão de obra dos apenados (as) que se encontrarem recolhidos no regime semiaberto de Ariquemes.

DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA: O Conselho da Comunidade é um órgão do Poder Judiciário criado para efetivar a participação da sociedade, por meio de representantes de diversos segmentos, na execução das penas criminais, principalmente as penas privativas de liberdade (detenção) e no retorno ao convívio familiar e social do egresso (ex - presidiário), diminuindo a distância entre o cidadão que cumpre pena e a sociedade de onde este se originou e para onde vai retornar. Considerando que nenhum programa destinado a enfrentar os problemas referentes ao delito, ao delinquente e à pena se completaria sem o indispensável e contínuo apoio comunitário (exposição de motivos da LEP, item 24), o legislador estabeleceu no art. 4° da Lei de Execuções Penais:

Art. 4°. O estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.

A participação da sociedade é de fundamental importância para a harmônica inclusão social do condenado, ela deve ser a maior interessada em preparar e providenciar espaço e reinserção do apenado ou egresso em seu meio, pois com certeza, será também a maior beneficiada, pois além de se construir em exercício de cidadania, ela muito perderá com a reincidência do egresso em novos delitos. Infelizmente, quando do retorno ao convívio social, o indivíduo continua sofrendo os estigmas da prisão, pois falta - lhe qualificação profissional para ingressar no mercado de trabalho, como também, será estigmatizado como ex - presidiário.
Portanto, sendo o Conselho da Comunidade, composto por voluntários na prevenção social à criminalidade traz, a cada um de seus membros, o desafio de consolidar um novo paradigma que rompa com os moldes tradicionais buscando a participação da sociedade e os direitos fundamentais como condição primária à segurança pública. Por atuar como instrumento que visa à desconstrução de contextos de conflitos, violências e criminalidades, seu funcionamento demanda, além de rigor metodológico, sensibilidade humana. Esta sensibilidade para atuar em locais marcados historicamente por processo de exclusão traz a seus membros a necessidade de formação contínua, através de capacitações, estudos, troca de experiências e, principalmente, interação e construção metodológica com a própria comunidade.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:O fundamento principal da presente iniciativa é o II, doArt. 31 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e n° 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Portanto essas são as principais premissas que justificam a Inexigibilidade Do Chamamento Público.

DA JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretário da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e consoante art. 32, Lei Federal de nº: 13.019/2014, apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada a parceira com o Conselho de Execução Penal:

a)Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da sociedade civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução penal;

b)Considerando o art. 81 da LEP que incube ao Conselho da Comunidade, inciso IV, diligencia a obtenção de recursos materiais humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento;

c)Considerando o principio da economicidade e demais princípios que regem a administração publica;

d)Considerando finalmente, que o Conselho da Comunidade na Execução Penal, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer apoio na execução penal. Deste modo, somos favoráveis a inexigibilidade de chamamento publico, visando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho da Comunidade na Execução Penal, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do artigo 31, combinado com o art. 32, da Lei de nº: 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei de nº:13.204/2015 e demais normas atinentes a espécie, e os documentos indispensáveis a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Consta plano de trabalho, apresentado pelo CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL, no qual descrevem os serviços objeto da parceria.

DACONCLUSÃO: Diante de todo exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32 da Lei Federal de nº: 13.019/2014. Propomos a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA de PARCERIA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, com interveniência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL, destinado ao atendimento de 05 presos do regime semi aberto na Comarca de Ariquemes, conforme Plano de Trabalho . de 06/01/2026 (ID 3703271).

Ariquemes 08 de Janeiro de 2026.

NATANAEL EMERSOM PERREIRA DE LIMA
Secretário Municipal
SEMTEC

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:5FC69AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 1/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 1/2026, de 12 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-9719/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 44/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa PLAY MÓVEL SERVIÇOS DE INTERNET.

Gestora de contrato: QUÉLIA CRISPINIANO DE JESUS
Suplente: MAURILIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Fiscal de contrato: JOSIANE KÉURI DA SILVA
Suplente:ANGELITA FERREIRA FERNANDES POWALA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 12 de janeiro de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:A954A6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2025 E 1000/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) C DE FELIPPE CNPJ: 34.470.419/0001-29

OBJETO: Aditivo de prazo.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 30 (trinta) dias ao contrato n° 41/2024, a partir de 8 de fevereiro de 2026.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 8 de janeiro de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:236140A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Local: Casa dos Conselhos
Data: 19/11/2025
Horário: 10:00

Ata da**1ª reunião extraordinária**do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes/COMSEA, realizada no dia dezenove de novembrode dois mil e vinte e cinco, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme Edital 006/2025 com a seguinte pauta: **1.Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Apresentação e discussão do plano de segurança alimentar; 3. População em situação de rua no Plano Municipal de Segurança Alimentar; 4. Outros assuntos.**A reunião iniciou-se às 10hr30min contando com a presença de **07 instituições representadas**, sendo 05 conselheiros titulares e 03 suplentes: **SEMSAU:**Fabiane das Neves Machado (titular);**SEMSAU:**Laura da Costa Arruda (suplente); **SEMAIC**:Rosinalda Maria da Silva (suplente); **SEMDES**: Claudia Moreira Alves (suplente); **ASSOCIAÇÃO ARIQUEMES SEM FOME:** Manoel Normando Melo de Castro (titular); **APRULGA**: José Martins da Silva (titular); **COAPRAV**: Amauri Guedes de Freitas (titular); **APAE:** Alessandra Lopes de Aquino (suplente). Esteve presente na reunião a Srª Neidair Mazine de Lima, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. A reunião foi aberta pelo presidente do Conselho senhor Amauri Guedes, que iniciou agradecendo a presença dos participantes e

informando a pauta do encontro. Na oportunidade, procedeu-se à elaboração e consolidação dos trechos referentes à Estrutura Institucional do Município para a Implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo sido também discutida a inclusão do tema da população em situação de rua no referido Plano. Ao final, ficou pactuado que, na próxima reunião, a apreciação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em sua versão final, concluída e pronta para deliberação pelo colegiado.Às 10ho presidente Amauri Guedes de Freitas, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, Karine, secretária deste conselho, leio e assino a presente, lembrando que as assinaturas dos presentes, encontram se no Livro de Registro página 5.Registra-se as ausências injustificadas dos representantes:**SEMED, PARÓQUIA RAINHA DOS APÓSTOLOS, CASA NOELI, CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, MOVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES, MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA.**

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR
Claudia Moreira Alves-**SEMDES_____**
José Martins da Silva – **APRULGA_____**
Manoel Normando Melo de Castro- **ASS. ARQ SEM FOME_____**
Fabiane das Neves Machado- **SEMSAU_____**
Amauri Guedes de Freitas-**COAPRAV_____**

CONSELHEIRO SUPLENTE
Rosinalda Maria da Silva– **SEMAIC_____**
Laura da Costa Arruda- **SEMSAU_____**
Alessandra Lopes de Aquino- **APAE_____**

KARINE ELIAS DE CASTRO
Secretária

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:975FD309

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025/COMSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1.162 de 14 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDOa publicação da Resolução nº001/2025/COMSEA, que dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDOa necessidade de correção de erro material constante na referida Resolução, sem alteração do mérito da deliberação aprovada em plenária;

CONSIDERANDOa deliberação do plenário do COMSEA, conforme Ata da4ª Reunião Ordinária, realizada em 16dedezembrode2025;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Resolução nº001/2025/COMSEA, publicada em09/01/2026, noque se refere à composição da Comissão Eleitoral, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
"Art. 1° Aprovara composição da comissão eleitoral que coordenará o processodo pleito 2025/2027 deste COMSEA"

Leia-se:
"Art. 1°Aprovara composição da comissão eleitoral que coordenará o processodo pleito 2026/2028deste COMSEA."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº001/2025/COMSEA.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 12 de janeiro de 2026

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8D2E4068

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90095/2025 PROC. N.º11373/SEMOSP/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90095/2025
PROC. N.º11373/SEMOSP/2025
O Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final P.E 90095/2025 de 06/01/2026 (ID 3703965) e e com razões remissivas ao Parecer 9 de 07/01/2026 (ID 3705435), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos, tais como caminhão tipo munk, caminhão comboio, colheitadeira, motoniveladora, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90095/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 11373/2025, em favor das empresas: RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ - 46.872.557/0001-13, item: 5, 16, valor total: R$ 953.395,05, ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ - 56.391.449/0001-82, item: 15, valor total: R$ 953.395,05, MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA - CNPJ - 60.712.295/0001-50, item: 6, valor total: R$ 185.300,00, MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ- 12.753.213/0001-73, item: 7, valor total: R$ 480.000,00, XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA - CNPJ - 14.707.364/0001-10, item: 8, valor total: R$ 1.567.000,00, PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ - 59.632.632/0001-10, item: 10, valor total: R$ 60.398,00, TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ - 28.739.782/0001-02, item: 4, valor total: R$ 707.980,00, MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ - 48.132.950/0001-04, item: 12, valor total: R$ 696.000,00, MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ - 07.734.903/0001-45, item: 13, valor total: R$ 940.000,00, NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ - 11.453.341/0032-35, item: 18, valor total: R$ 612.000,00, SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ - 30.903.216/0001-28, item: 17, valor total: R$ 274.880,00, P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ - 28.737.608/0001-12, item: 11, valor total: R$515.000,00, COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA - CNPJ - 47.075.363/0001-50, item: 14, valor total: R$ 453.800,00, COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ - 35.963.155/0003-70, item 2, valor total: R$ 931.800,00, valor total: R$ 931.800,00, PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ - 54.728.475/0002-09, item: 3, valor total: R$ 1.029.600,00, FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 46.135.499/0002-26, item: 1, valor total: R$1.420.000,00. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de: R$ R$ 13.772.589,05 (treze milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove e cinco centésimos).
Ariquemes/RO, 07 de janeiro de 2026.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1E230982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16168/GP/PMB/2026

Buritis, 02 de janeiro de 2026.

"Autoriza abertura do Orçamento Programa para o Exercício de 2025, Lei 2.274, 29 de dezembro de 2025, lei dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.274, de 29 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura do Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2026, que estimou as receitas e fixou despesas em **R$ 180.100.882,56 (cento e oitenta milhões, cem mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

§ 1º - Os créditos especiais incluídos no orçamento programa de 2025 e abertos nos termos do § 2º, Art. 167, da Constituição Federal, poderão ter seus saldos remanescentes inseridos no orçamento programa de 2026, obedecendo à mesma funcional programática e reabertos mediante Decreto especifico.

§ 2º – Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2026 sem autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitando as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
§ 1º. – Os Restos a pagar liquidados e processados, inscritos com recursos vinculados e com suficiência financeira no exercício de 2026, deverão ser pagos a conta vinculada destinada aos mesmos.

§ 2º. – Os restos a pagar não processados, cujos recursos foram vinculados na data de sua inscrição, poderão ser pagos mediante apuração de disponibilidade financeira.

§ 3º - Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados à execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste, seus saldos cancelados, excetos os vinculados a convênios e congêneres.

Art. 3º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º. Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em contas bancárias especifica vinculada a tal disponibilidade de recursos.

Art. 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O setor de gerenciamento orçamentário da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas Mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento – SEMFAZ estabelecerá por ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

Emissão Empenhos;
Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
Transferências Financeiras;
Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo Único – Serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatórios.

Art. 9. Os empenhos globais de contratos firmados pela administração cujo pagamento seja mensal deverão ser empenhados anualmente ou até o vencimento do contrato caso ocorra antes do final do exercício.

Art. 10. O Departamento de Arrecadação elaborará um Programa que permita estabelecer regras e medidas necessárias ao combate à evasão e a sonegação de tributos, bem como o recebimento de dividas apuradas inscritas ou não em dívida ativa, e esgotando os procedimentos administrativos a cobrança Judicial.

Art. 11. Ficam ajustadas as codificações das Fontes/Destinação de Recursos quanto às receitas e despesas, bem como, a natureza da despesa com vistas a atender portarias e resoluções do Tribunal de Contas de Rondônia.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor em 02 (dois) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

Buritis, 02 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:42E2114D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.177, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga o prazo de autorização para que a servidora Jocileila Lima Santos exerça suas atividades em regime de teletrabalho (home office) e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Buritis**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, e

Considerando o Decreto nº 14.887, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (home office);

Considerando o requerimento formulado pela servidora **Jocileila Lima Santos** e a manifestação favorável do Secretário Municipal de Fazenda, constantes no Processo Administrativo nº 3040.05.05-2025;
D E C R E T A

Art. 1º Art. 1º Fica **prorrogada por mais 60 (sessenta) dias** a autorização concedida à servidora **Jocileila Lima Santos**, ocupante do

cargo de **Agente Técnica em Edificações**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades em regime de teletrabalho (home office), **passando a vigorar de 05 de janeiro de 2026.**

Art. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis–RO, 7 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:54C13C7E

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.178, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a prorrogação de cedência da servidora LINDAURA ARCANJO DE ABREU para o município de MONTE NEGRO-RO adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, documentos constantes nos autos 989/2025, bem como Processo 142.08.13-2022 que trata sobre Termo de Cooperação e Parceria entre o município de Buritis e o município de Monte Negro.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2026**,** da servidora **LINDAURA ARCANJO DE ABREU**, matrícula 12369 cargo professora pedagoga 30 horas, para **o município de Monte Negro-RO.**

Art. 2º A cessão ora prorrogada **poderá ser revogada a qualquer tempo,** por conveniência e oportunidade da Administração Pública, **mediante comunicação formal**, independentemente do prazo estabelecido no art. 1º.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 8 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7A57AC94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.179, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Renova a recepção do servidor ANTONIO ELSON DE SOUZA cedido do Município de Monte Negro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4377, de 11 de dezembro de 2025, expedido *pelo Município de Monte Negro, que renovou a cessão do servidor.*

DECRETA

Art. 1º Fica renovada por mais 1 (um) ano a recepção do **servidor** ANTONIO ELSON DE SOUZA, cargo ARTIFICE EM SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL, cedido pelo Município de Monte Negro para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º A renovação formalizada terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme prazo estabelecido na cessão renovada pelo Município de origem.
Art. 3º A cessão permanece com ônus para o Município de Buritis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 16.174.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3B51995D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.179, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Renova a recepção do servidor ANTONIO ELSON DE SOUZA cedido do Município de Monte Negro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4377, de 11 de dezembro de 2025, expedido *pelo Município de Monte Negro, que renovou a cessão do servidor.*

DECRETA
Art. 1º Fica renovada por mais 1 (um) ano a recepção do **servidor** ANTONIO ELSON DE SOUZA, cargo ARTIFICE EM SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL, cedido pelo Município de Monte Negro para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º A renovação formalizada terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme prazo estabelecido na cessão renovada pelo Município de origem.
Art. 3º A cessão permanece com ônus para o Município de Buritis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 16.174.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:46015A39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.180, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Renova a recepção do servidor PAULO TEIXEIRA DA SILVA cedido do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 254, de 12 de novembro de 2025, expedido *pelo Município de* Campo Novo de Rondônia, *que renovou a cessão do servidor.*

DECRETA

Art. 1º Fica renovada por mais 1 (um) ano a recepção do **servidor** PAULO TEIXEIRA DA SILVA, cargo Vigia, matricula nº 23784, cedido pelo Município de Campo Novo de Rondônia para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º A renovação formalizada terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme prazo estabelecido na cessão renovada pelo Município de origem.
Art. 3º A cessão permanece com ônus para o Município de Buritis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 16.176.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DFC17434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.181, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS EM NOME DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, RELATIVOS A RETENÇÕES NA FONTE DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela legalidade, regularidade e fidedignidade dos registros tributários, contábeis e fiscais do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 142 do Código Tributário Nacional, segundo o qual o lançamento constitui o crédito tributário, devendo refletir com exatidão a ocorrência do fato gerador;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 149, incisos I e VIII, do Código Tributário Nacional, o lançamento pode e deve ser revisto de ofício quando comprovado erro de fato, erro material ou inexistência do fato gerador;
CONSIDERANDO que a manutenção desses débitos em aberto poderá ensejar indevida inscrição em dívida ativa, com reflexos negativos de ordem contábil, fiscal e jurídica;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, autotutela administrativa, verdade material e segurança jurídica, que impõem à Administração Pública o dever de corrigir seus próprios atos quando eivados de vício;
CONSIDERANDO que o cancelamento ora autorizado não configura remissão, anistia ou renúncia de receita, mas mero reconhecimento da inexistência do crédito tributário,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento dos créditos tributários lançados em nome do CNPJ do Município de Buritis/RO, relativos a retenções na fonte do exercício de 2025, quando comprovado que:
I – houve lançamento em duplicidade;
II – o pagamento ao fornecedor não foi efetivamente realizado, inexistindo retenção tributária;
III – o lançamento decorreu de erro material ou erro de fato, sem ocorrência do fato gerador.

Art. 2º Os créditos tributários de que trata este Decreto não deverão ser inscritos em dívida ativa, nem gerar Certidão de Dívida Ativa – CDA, devendo ser baixados definitivamente no sistema tributário municipal.

Art. 3º O cancelamento dos débitos será formalizado mediante:
I – processo administrativo próprio, devidamente instruído;
II – manifestação técnica do Setor de Tributos, com a identificação dos lançamentos a serem cancelados;
III – comprovação documental da inexistência do fato gerador ou do erro material;
IV – registro do ato para fins de controle interno, auditoria e fiscalização externa.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização e aos setores contábil e financeiro adotar as providências necessárias para:
I – efetivação da baixa dos débitos;
II – correção dos registros fiscais e contábeis;
III – preservação da rastreabilidade do ato administrativo.

Art. 5º O disposto neste Decreto não autoriza compensações automáticas, restituições ou quaisquer efeitos financeiros, limitando-se ao reconhecimento da inexistência do crédito tributário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente em relação aos lançamentos do exercício de 2025, devidamente identificados em processo administrativo.
Buritis, 8 de janeiro de 2026.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:23161538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.182, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ROSIMEIRE APARECIDA TADEU para o município de Cacoal/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.2520.09.03-25.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis da servidora **ROSIMEIRE APARECIDA TADEU,** cargo zeladora matrícula 415-1 para o município de Cacoal-RO

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 9 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7282484A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.183, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Fica autorizado o servidor IVAN SAMPAIO AMANCIO, a ser condutor de veículos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **IVAN SAMPAIO AMANCIO**, inscrito no CPF sob o nº 703**.***.232-**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leve, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo,** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F7D076ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.184, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Revoga os Decretos nº 15.429/2025 e nº 15.760/2025, que autorizaram o servidor MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA a conduzir veículos oficiais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 15.429, de 20 de fevereiro de 2025, que autorizou o servidor MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA a conduzir veículos leves e motocicletas pertencentes à frota municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15.760, de 09 de julho de 2025, que autorizou o referido servidor a conduzir veículos oficiais, do tipo leve, pesado e motocicletas;
CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, constante no Memorando nº 1/SEMOSP-TRANSPORTE/2026, datado de 09 de janeiro de 2026, que requer a revogação das referidas autorizações;
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação administrativa das autorizações concedidas, visando ao atendimento do interesse público e à adequada gestão da frota municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam **REVOGADOS** o Decreto nº **15.429/2025**, de 20 de fevereiro de 2025, e o Decreto nº **15.760/2025**, de 09 de julho de 2025, que autorizaram o servidor MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA a conduzir veículos oficiais e motocicletas pertencentes à frota municipal.
Art. 2º Em razão da revogação prevista no artigo anterior, fica cessada, a partir da publicação deste Decreto, qualquer autorização para condução de veículos oficiais pelo referido servidor, salvo nova autorização expressa por ato administrativo específico.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 09 de janeiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B89FF352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.185, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Nomear interinamente a servidora MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO para compor a Comissão da Junta Médica do Município de Buritis/RO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a manifestação da Secretaria de Saúde através do pedido inserido no 3.817.43F.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Nomeia interinamente** pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**,** a servidora **MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO** – matrícula 12132, cargo Médico Clínico Geral, para exercer a função de membro componente da **Junta Médica do Município de Buritis/RO.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:817BD665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.186, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor ADENILSON LOOSE**,** para o município de Cacoal-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Processo: 528.93.01-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis/RO até 31 de dezembro de 2026 do servidor **ADENILSON LOOSE,** cargo Vigilante, matrícula 3522 para o Município de Cacoal/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis-RO, 12 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:89794C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.187, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração do servidor JOÃO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **JOÃO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob

o nº. 964. ***.262-** do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3542D5DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.188, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora ADRIELLY DORNELES FERREIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ADRIELLY DORNELES FERREIRA,** matrícula 12076 de Coordenadora de Educação Ambiental e Pesquisa para o cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C8433CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar a servidora PATRICIA LOPES SILVEIRA do cargo de Gestora Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 e Memorando 2/SEMED-DRH/2026.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **PATRICIA LOPES SILVEIRA** do cargo de **Gestora Escolar** da EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho – Tipologia 02.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
Buritis, 8 de janeiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:06096734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Nomear a servidora SIMONE DA SILVA FAUSTINO SOUZA no cargo de Gestora Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 e Memorando 2/SEMED-DRH/2026.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **SIMONE DA SILVA FAUSTINO SOUZA** no cargo de **Gestora Escolar** da EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho – Tipologia 02.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
Buritis, 8 de janeiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1787319C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 02/PMB/2022

PROCESSO Nº 1946/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2021/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. SÃO PAULO (ASPRUSP)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 28.10.2003, conforme documento fls. 106 (ID: 2º - 3.71B.A0E), estabelecida à Linha 05, Gleba 01, Lote 29, P. A. São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.959.262/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor OLÍCIO ALVES GOMES, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.920.242-** e RG nº **902* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 05, Gleba 01, Lote 21, P.A. São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 02/PMB/2022, concernente ao processo nº 1946/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 06.01.2026 a 06.01.2028, conforme Memorando 03/AGRI-ADM/2026(ID: 10º - 3.803.20F), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de prorrogação da vigência contratual, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 02/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 09 de janeiro de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. SÃO PAULO (ASPRUSP)
CNPJ nº 05.959.262/0001-00
Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 02/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1946-2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2021/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃO PAULO – ASPRUSP.

OBJETO: 01 (UM) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, SÉRIE 0608034, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15280.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 002/PMB/2022.

VIGÊNCIA: 06.01.2028

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:84C3E147

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 01/PMB/2026

PROCESSO Nº 2845.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 031/2025/CPLMS/PMB/RO

> "TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha Seringal São Pedro, Km 14, P A Rabo do Tamanduá, zona rural do município de Buritis/RO, conforme documentos ID 18º - 3.698.DCC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.194.168/0001-07, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora IVONE FRANÇA DE OLIVEIRA BERSCH, brasileira, agricultora, CPF/MF sob o nº ***.261.022-** e RG nº *7028* - SESDEC/RO, residente e domiciliado na Linha Rabo do Tamanduá, KM 16, P.A Rabo do Tamanduá, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO **01 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA – TOMBAMENTO 22019**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buriti), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que

há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 07 de janeiro de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD
CNPJ nº 05.194.168/0001-07
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 01/PMB/2026

PROCESSO Nº 2845.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 031/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD
CNPJ: nº 05.194.168/0001-07

Representado por: Presidente: IVONE FRANÇA DE OLIVEIRA BERSCH

OBJETO: 01 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA – TOMBAMENTO 22019

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD**
- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis /RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3A8BFD92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 02/PMB/2026

PROCESSO Nº 2845.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 031/2025/CPLMS/PMB/RO

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 25.01.2009, estabelecida à Linha 16, Km 30, Projeto de Assentamento Menezes Filho, conforme ID 19º - 3.698.E65, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.175.894/0001-77, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor JOÃO MARTINS GOUVEIA, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.067.982-** e RG nº **2901 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 16, Gleba 08, Lote 16, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO **01 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA – TOMBAMENTO 22020**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos

constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que

não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buriti), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 07 de janeiro de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD
CNPJ nº 11.175.894/0001-77
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 02/PMB/2026

PROCESSO Nº 2845.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 031/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD
CNPJ: nº 05.194.168/0001-07

Representado por: Presidente: JOÃO MARTINS GOUVEIA

OBJETO: 01 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA – TOMBAMENTO 22020.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD**

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:641FEE06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 03/PMB/2026

PROCESSO Nº 2845.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 031/2025/CPLMS/PMB/RO

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO

DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - ASPROCS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPROCS, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 14.638.729/0001-00, estabelecida à Linha 20, Km 14, Gleba 05, zona rural do município de Buritis/RO, conforme ID 20º - 3.698.EC0, neste ato representada na forma de seu estatuto por JOÃO PAULO NETO, brasileiro, CPF nº ***.660.132-** e RG nº *9357* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Gleba 05, Km 14, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei nº 13.204 de 2015 e posteriores alterações e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO **01 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA – TOMBAMENTO 22021**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buriti), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 07 de janeiro de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

***ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR*- ASPROCS**
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 03/PMB/2026

PROCESSO Nº 2845.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 031/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPROCS
CNPJ: nº 14.638.729/0001-00

Representado por: Presidente: JOÃO PAULO NETO

OBJETO: 01 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA – TOMBAMENTO 22021.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPROCS**

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5E8ADD91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: A P MARINHO MOVEIS PLANEJADOS COLORADO
CONTRATO N° 004/2025
PROCESSO ELETRÔNICO 1-222/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/2021)

Valor do contrato **R$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais)**,

À (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa contratada a iniciar na data de **12 de janeiro de 2026** os serviços de engenharia civil e reforma, conforme menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Cabixi/RO e a empresa supracitada.

Cabixi/RO, 12 de janeiro de 2026.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

A P MARINHO MOVEIS PLANEJADOS COLORADO
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:5CB43B13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 035, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera a pedido o servidorVINICIUS FIRMINO PRATES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2598/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor**VINICIUS FIRMINO PRATES,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, nomeado por meio da Portaria nº 1.000, de 23/10/2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 05/01/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E297629A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 016/2026, no processo 062/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 062/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 016/2026, no processo 062/2026, Referente aoConsórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), Da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Marionildo Almeida Landinho	24860
Fiscal Substituto	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26721

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DE2E5368

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 017/2026, no processo 067/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 067/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 017/2026, no processo 067/2026, Referente aoConsórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), Da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Marionildo Almeida Landinho	24860
Fiscal Substituto	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26721

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:67D7AD5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a servidora RENATA ROLIM DE MOURA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 3102/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **RENATA ROLIM DE MOURA,** cargo Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de02/02/2026 à 03/03/2026, referente ao período aquisitivo de férias de **07/10/2023 à 06/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:21ECC126

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor JEUDI DA SILVA GONCALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1834/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JEUDI DA SILVA GONCALVES,** cargo Trabalhador Braçal/TARM SAMU (plantonista), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de02/02/2026 à 03/03/2026, referente ao período aquisitivo de férias de **28/11/2020 à 27/11/2021**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DC5FF123

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a servidora JAENE FACHINETI DOS SANTOS dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2665/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **JAENE FACHINETI DOS SANTOS,** cargo Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de02/02/2026 à 03/03/2026, referente ao período aquisitivo de férias de **30/12/2018 à 29/12/2019**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CFD42BCD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a servidora SULEMA DE ARRUDA COLMAN dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1946/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora**SULEMA DE ARRUDA COLMAN,**cargo Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **14/02/2026 à 28/02/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **07/05/2022 à 06/05/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:39D9AD85

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidoraANA MUNIZ AQUINO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2304/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora **ANA MUNIZ AQUINO,** cargo Professora, Mat. 595, pertencente à

Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **04/02/2026 a 04/05/2026,** referente ao período aquisitivo de 03/06/2007 - 02/06/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:30943E07

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor GILMAR GONCALVES FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2139/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **GILMAR GONCALVES FERREIRA,** cargo **Professor**, Matrículas. 97 e 24010, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **04/02/2026 a 04/05/2026,** referente aos períodos aquisitivos de01/04/2002 - 31/03/2007 e 02/03/1995 e 01/03/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3EE67ED9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora MARINALVA GOMES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2289/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora **MARINALVA GOMES DA SILVA,** cargo Professora, Mat. 24017, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **04/02/2026 a 04/05/2026,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 - 31/03/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EBBA3246

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a servidora DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 208/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 23 (Vinte e três) dias de férias a servidora **DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO,** Diretor De Departamento, matricula 26044, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **02/02/2026 à 25/02/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **06/02/2023 à 05/02/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:94527F28

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor FABRICIO RODRIGUES DA ROCHA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1809/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **FABRICIO RODRIGUES DA ROCHA,** Agente de Serviço Escolar/ Vigia, matricula **24240**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/02/2026 à 02/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **21/03/2024 à 20/03/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9A292EBB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 002/2026, no processo 003/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 003/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 002/2026, no processo 003/2026, Referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de gestão pública, Da Secretaria Municipal De Assistência Social.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabíola Alves Medeiros	25532
Fiscal Administrativo	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537
Fiscal Técnico	Carla Lopes de Moraes	26518

Fiscal Técnico	Daiane Gomes da Silva	26541
Fiscal Técnico	Elielto Eduardo da Silva Vieira	26786
Fiscal Técnico	Fernanda Mendes Honda	26728
Fiscal Técnico	Geverson Luiz Inácio	23568
Fiscal Técnico	Isys Gabriely de Moura Dias	26739
Fiscal Técnico	Mayara Borges Pereira	26530

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7F713C87

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a servidora MIRIAM GARCIA DE OLIVEIRA SOUSA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2721/2024;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora**MIRIAM GARCIA DE OLIVEIRA SOUSA, Encarregada de Setor**, matricula 26520, lotada no Gabinete do Prefeito, para gozo no período de **02/02/2026 à 03/003/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **21/11/2024 à 21/11/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BB90758E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 040 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 003/2026, no processo 011/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 011/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 003/2026, no processo 011/2026, Referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de gestão pública, Da Secretaria Municipal De Educação.

Fiscais de Contrato

Função	Servidores	Matrícula
Gestor	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652
Fiscal Administrativo	Rosane Braúlio Corrêa	26499/26500
Fiscal Administrativo Substituto	Izaias Alves Pinheiro	24108
Fiscal Técnico	Leonardo Rodrigues de Oliveira	23936
Fiscal Técnico Substituto	Glecson Mendes dos Santos	26502

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:666C4083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 605 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"INTERROMPER AS FÉRIAS DA SERVIDORA VANESSA BRAUM GOMES."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

Considerandoque esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para, de maneira satisfatória, manter a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

Considerandoo Memorando de Id: 2.1D2.E0A, de 12 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º–**Interromper**as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da existência de trabalhos inadiáveis e da inexistência, no quadro de pessoal, de servidores disponíveis para substituí-la:

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9262	Vanessa Braum Gomes	Apartir do dia 12/01/2026	A programar

Parágrafo único– Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, tendo em vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de janeiro do corrente ano.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:EE63F674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFENTE A DESPESAS ESTIMATIVAS COM

	ÁGUA TRATADA- CAERD, ART. 74 I DA LEI 14.133/2021 DO CONTRATO Nº 2938243(PREFEITURA NOVA); 2795280(ESPAÇO ALTERNATIVO); 2011506(PREFEITURA VELHA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.		1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Valor Total Homologado - R$ 25.000,00

Castanheiras, 09 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C839259E

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	26/2026
b) Licitação Nrº :	10/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESPESAS ESTIMATIVAS COM ENERGIA ELÉTRICA-ENERGISA, ART. 74 I DA LEI 14.133/2021 DO CONTRATO Nº 20/1169871-9; 20/256245-2; 20/256247-8; 20/636430-1; 20/638533-0; 20/2300393-2.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA		1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Valor Total Homologado - R$ 25.000,00

Castanheiras, 12 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:267EB2F6

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	40/2026
b) Licitação Nrº :	6/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FAVOR DO CIMCERO (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE RATEIO DE CONTRATO DE PROGRAMA	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Valor Total Homologado - R$ 48.000,00

Castanheiras-RO, 12 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0835B45E

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	15/2026
b) Licitação Nrº :	11/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE ESTIMATIVA COM O USO DE GASTO COM SRVIÇO DE FATURA DE AGUA CAERD DO CRAS E CONSELHO TUTELAR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.		1	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00

Valor Total Homologado - R$ 12.500,00

Castanheiras, 12 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F1358A26

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	14/2026
b) Licitação Nrº :	12/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE ESTIMATIVO COM O USO DE GASTOS COM SERVIÇOS DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CRAS E CONSELHO TUTELAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00

Valor Total Homologado - R$ 12.500,00

Castanheiras-RO, 12 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:18EA740C

GABINETE
DECRETO Nº 117/2025 DE 11/11/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 117/2025 de 11/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1147/2025 de 11/11/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 899.852,00 (oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinqüenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0013.1.208. INCREM AO CUSTEIO DE SERV DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À
SAÚDE-PROP 36000703503202500 C/C 29503-5
46 - 3.3.90.30.00.00 16010200 MATERIAL DE CONSUMO 399.852,00

47 - 3.3.90.39.00.00 16010200

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

200.000,00

02.009.10.301.0013.1.209. INCREM AO CUSTEIO DE SERV DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À
SAÚDE-PROP. 36000703503202500 C/C 29466-7

48 - 3.3.90.30.00.00	16010200	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00	16010200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	**899.852,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.9.99.03.02.02000000 Fonte: 0

Total da Receita

899.852,00
899.852,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/11/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4B0AF74C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.136/GAB//2.025, DE 06 DE AGOSTO DE 2.025 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.136/GAB//2.025, DE 06 DE AGOSTO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais**).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.26.122.0008.1.042.AQUIS ESCAV HIDRAUL CONV 186/2025/PGE-DERADM SEI
009.003874/2025-03 BB 28.838-1
142 -4.4.90.52.00.00 27010100 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. R$ 735.000,00
Total Suplementação:..... R$ 735.0000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.
Receita Descrição
2.4.2.2.54.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura.....R$ 650.000,00
Total da Receita:..... R$ 650.000,00

Art. 3º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação da dotação, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.122.0008.2.012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
45 -3.1.90.91.00.00-15000000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 4.000,00
47 -3.3.71.70.00.00 – 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 81.000,00
Total Redução:.... R$ 85.000,00

Art. 4º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos seis de agosto de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:061A33D0

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.146/GAB//2.025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.025 "INSTITUI O PLAN0 PLURIANUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA PERIODO DE 2026 A 2029, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.146/GAB//2.025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.025

"INSTITUI O PLAN0 PLURIANUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA PERIODO DE 2026 A 2029, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI
Art. 1° - Fica aprovado e estabelecido para execução, o Plano Plurianual para o período 2026 a 2029, no Município de Castanheiras, conforme proposta consolidada, apresentada pelo Poder Executivo, constantes dos anexos a esta Lei.

Art. 2° - O PPA 2026-2029 será implementado em conformidade com os programas e ações ora aprovados, e tendo por objetivo o alcance das metas fiscais e orçamentárias neles inseridos, conforme especificado nos anexos desta Lei.

Art. 3° - O impacto das ações previstas O PPA 2026-2029 sobre a comunidade do Município de Castanheiras será projetado e avaliado através de desempenho conforme especificados nos anexos desta Lei.

Art. 4° - A implementação do PPA 2026-2029 será supervisionada e acompanhada por Comissão Coordenadora, composta de técnicos indicados pelas Secretarias de Planejamento, Administração e Fazenda, a ser designada por portaria do Poder Executivo, para:
- Acompanhar, avaliar e coordenar, a execução dos programas e ações inseridos no PPA 2026- 2029, verificando e velando pelo cumprimento das metas fiscais, orçamentárias e financeiras estabelecidas na programação;
- Colecionar, armazenar, analisar e trabalhar as informações sobre o desempenho de programas e ações do PPA 2026-2029;
- Emitir relatório sobre o andamento da execução do PPA 2026-2029, para fins de conhecimento das autoridades municipais e divulgações a sociedade;
- Alertar sobre eventuais problemas de execução, e sugerir aos gestores municipais as mudanças, ajustes e medidas necessárias para assegurar o cumprimento das metas fiscais e orçamentárias do PPA 2026-2029;
- Coordenar a elaboração das propostas da Lei Orçamentária Anual (LOA) para os ajustes anuais necessários ao PPA 2026-2029;
- Organizar e realizar as audiências públicas previstas para apresentação dos programas e ações do PPA e efetuar as revisões anuais para emissão dos Anexos de Metas Fiscais da LDO e da LOA.

Art. 5° - As variações aferidas nas metas fiscais, orçamentárias, financeiras serão objetos de análise periódicos e regulares por parte da Comissão Coordenadora, os quais recomendarão as ações corretivas necessárias, em caso de desempenho abaixo do previsto.

Art. 6° - Os projetos que dependem de recursos vinculados, por meio de captações ou mobilização de ativos, terão acompanhamento especial da Comissão Coordenadora, com a finalidade de assegurar a consecução dos recursos para sua efetiva implementação.

Art. 7° - A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou específico, ressalvando o disposto no § 4° deste artigo;
§1º - É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de Lei previsto no "caput", ressalvado o disposto no § 4° deste antigo.
§2° - Considere-se alteração de programa:
- Modificação nos objetivos, justificativas, unidades de medidas e metas;
- Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.
§3° - Os códigos e as descrições dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias anuais e seus créditos adicionais nas leis que o modifiquem.

Art. 8° - Esta Lei será regulamentada, na medida em que seja necessário, por proposta da Comissão Coordenadora, por meio de decreto e portaria do Poder Executivo.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos quinze de outubro de dois mil e vinte cinco.

CICEROAPARECIDOAssinado de forma
APARECIDO
GODOI:3254696328digital por CICERO
7 GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:63457D60

GABINETE
PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 001/GAB/2025.ACEITAR A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSE NEI DE SOUZA

PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 001/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º – ACEITAR a prorrogação da cedência do servidor **JOSE NEI DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, matrícula nº 1753, pertencente ao quadro efetivo do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º – A cedência de que trata o artigo anterior terá vigência no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o Município de Castanheiras/RO, conforme disposto no Decreto de origem.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Janeiro de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:6C8249AB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/GAB/2026.NOMEAR A SENHORA DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora **DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPINO** portador do **CPF nº *** 628.902-****, na função de **SUB DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS- SEMPLAD** com efeito financeiro do dia 05 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Janeiro 2.026

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E2AE2DE3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/GAB/2026. NOMEAR O SENHOR MARIO JUNIOR MARQUI BARCELOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **MARIO JUNIOR MARQUI BARCELOS** portador do **CPF nº *** 824.362-****, na função de **GERENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMOSP** com efeito financeiro do dia 05 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Janeiro 2.026

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:730E079D

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO

PORTARIA N.º001/2026/IPC

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-IPC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 06 da Lei Municipal de nº.401/2005, de 10 de junho de 2005,
CONSIDERANDOo que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;
CONSIDERANDOas disposições da**Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;
RESOLVE:
Art. 1º.A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a**R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras/Ro.
Parágrafo Único. Os benefícios referidos no*caput*serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em**3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.
Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no**Anexo Único desta Portaria**.
Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para**R$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata oartigo anterior.
Art.4º. A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, nos termo da Lei Complementar nº 401/2005 de 10 de junho 2005, incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição da alíquota aplicável.
Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Registre, publique e cumpra-se.
Castanheiras– RO, 12 de janeiro de 2026.

ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA
Presidente do RPPS

ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**
Em abril de 2025	**1,86%**
Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:7501CFAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0003/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0003/26

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), através de ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25 , PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/25, conforme autorizado pelo orgão gerenciador Ofício Anuência Adesão (Órgão Gerenciador) (ID 762776) e aceito pelo fornecedor CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA conforme Ofício Anuência Adesão (Fornecedor) (ID 762777) e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0027/25**,**Proc. Adm. Nº 2288/2025

DA DOTAÇÃO:

02.06.00SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
04.122.0035.2270.0000 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 87 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

02.06.00SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
15.452.0036.2272.0000 MANUNTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 88 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

02.06.00SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
17.512.0036.2273.0000 COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 89 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

02.06.00SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
26.782.0036.2271.0001 MANUNTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 90 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

02.06.00SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
26.782.0036.2271.0001 MANUNTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 91 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

02.06.00SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
15.452.0036.2272.0000 MANUNTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 92 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

02.06.00SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
17.512.0036.2273.0000 COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 93 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

02.06.00SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
26.782.0036.2271.0001 MANUNTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 94 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

02.06.00SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
15.452.0036.2272.0000 MANUNTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 95 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

02.06.00SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
17.512.0036.2273.0000 COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 96 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

02.06.00SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
15.452.0036.2272.0000 MANUNTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 97 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

VALOR: R$ 5.472.909,34 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos)

DO PRAZO:09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 12 de janeiro de 2026

BRUNO LEONARDO M. E V. PINTO
Procurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/01/2026 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**790074**e o código verificador**7A594284**.

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:94BD72E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora LUCIANA JUNGES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime

estatutário em 17/10/2014 ocupante do cargo de Fisioterapeuta, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 12.01.2026 ao dia 10.02.2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 12/01/2026 às 09:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
DECRETO 016 de 12/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 539731 e CRC: B19DDD82). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 539731 e o código verificador B19DDD82.
Docto ID: 539731 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A1F6C307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA (EM EXERCÍCIO) DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Processo Administrativo Disciplinar nº 1777/2025, designada pela portaria nº 077, de 03 de novembro de 2025, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão, constantes do Ofício id: 539599, de 09/01/2026, a contar do término do prazo convencional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 09 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Marlucia de Almeida
Prefeita Municipal Em Exercício
09/01/2026 12:00:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 539607 e o CRC 27105208.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DEED4207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA,DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências constantes do artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR Nova Comissão Permanente de Recebimento de “Obras e Serviços Públicos de Engenharia”, desta municipalidade, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a presidência do primeiro:
I – GÉSSICA KAREN MATEUS (Engenheira Civil);
II – RÔMULO CESAR DE OLIVEIRA (Engenheiro Civil);
III – JHONATHAN MATEUS VIEIRA (Engenheiro Civil);
IV – FERNANDO ALENCAR LARIOS (Engenheiro Civil);
V – DANIELA MARIA DEGANI;
VI – JOSÉ MARIA BRAZ;
VII – ELIAS DAS GRAÇAS ALVES; e
VIII – DIVINO SOARES DE CASTRO.
Parágrafo único. No impedimento e/ou na ausência da Presidente da Comissão de que trata o presente artigo, fica nomeado o Servidor Eng. FERNANDO ALENCAR LARIOS, para substituí-la.
Art. 2º Ficam designados os Servidores Enga. GÉSSICA KAREN MATEUS, Eng. FERNANDO ALENCAR LARIOS e Eng. JHONATHAN MATEUS VIEIRA, a acompanhar e fiscalizar todos os Contratos de Execução de Obras e Serviços Públicos de Engenharia, como representante
ID: 539694 e CRC: 786D953D
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
desta Administração Municipal, em cumprimento ao artigo 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como proceder o recebimento provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 063, de 18 de julho de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal Em Exercício

09/01/2026 15:10:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 539694 e o CRC 786D953D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CA6814C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 224, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Constituição e Regulamentação da Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Nova Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóvel, que será composta pelos seguintes servidores "membros titulares", conforme segue abaixo, sob a "presidência" do primeiro:
I – GÉSSICA KAREN MATEUS (Engenheira Civil);
II – FERNANDO ALENCAR LARIOS (Engenheiro Civil); e
III – JACIR DOS SANTOS LOPES (Fiscal Urbano).
§ 1º Na ausência ou impedimento de servidores "membros titulares", ficam designados os servidores "membros suplentes" para substituí-los, observada a paridade de cargos, conforme segue abaixo:
I – JHONATHAN MATEUS VIEIRA (Engenheiro Civil);
II – DANIELA MARIA DEGANI (Supervisora de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Urbanismo/ Formação Profissional em Arquitetura); e
III – WALDIVINO TEODORO SOUZA (Fiscal Tributário).
ID: 539701 e CRC: 2D90EF45
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
§ 2º O mandato da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será de 02 (dois) anos, vedada à recondução da totalidade de seus membros.
§ 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN.
Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis terá como atribuições as constantes do artigo 4º, do Decreto nº 224, de 18 de novembro de 2021, bem como para desempenhá-las deverá seguir os critérios e fontes normativas conforme disposto no artigo 5º do referido Decreto.
Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca das avaliações dos imóveis de interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 4º As atribuições exercidas pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis não serão remuneradas, bem como não devem ensejar em prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Pública Municipal.
Art. 5º Revogam-se as Portarias nº 044, de 19 de novembro de 2021 e nº 104, de 21 de setembro de 2022.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Marlucia de Almeida
Prefeita Municipal Em Exercício
09/01/2026 15:10:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 539701 e o CRC 2D90EF45.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2D92F8F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°01/CMCM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº194/CMCM/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°01/CMCM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº194/CMCM/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
DATAFULL TEQUINOLOGIA LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº01/CMCM/2023, prestação de serviços técnicos especializados em execução de desenvolvimento e implantação do portal da transparência.

PRAZO: Fica aditivado o prazo por 12 (doze) meses, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

DO VALOR: Considerando que no contrato 01/CMCM/2023, o valor contratado fora de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil) com valor mensal de R$ 7.000,00 (Sete Mil), no período de 12 (doze) meses, encerrando em 10/01/2027, fica o presente aditivo firmado.

Costa Marques/RO, 12 de janeiro de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal
Costa Marques/RO

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:E137C28F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CUJUBIM – RO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o exercício de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cujubim/RO, em reunião ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação, deliberação e aprovação do Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social 2026 – SUAS, como instrumento de planejamento das ações, serviços, programas e benefícios da política de assistência social no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância do Plano de Ação 2026 SUAS RO para o acompanhamento, monitoramento e execução das políticas públicas de assistência social no Município de Cujubim/RO;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao exercício de 2026, conforme deliberado em reunião ordinária do CMAS e registrado na Ata nº 01/2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cujubim – RO, 12 de janeiro de 2026.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:72C9295C

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 001/2026 - COMPAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Política Ambiental de Cujubim - COMPAC, por meio deste, convoca os membros do Conselho para a Assembleia Ordinária, conforme a pauta a seguir, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2026 (quinta-feira), a partir das 10h00 (dez horas) da manhã, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado agora no Viveiro Municipal, no final da rua Pica-Pau na cidade de Cujubim - Rondônia.

Pauta a ser deliberada:

I. Composição do Conselho;
II. Deliberação sobre a cessão do veículo Saveiro à Secretaria de Obras;
III. Aprovação do cadastro para distribuição de mudas.

Cujubim - Rondônia, 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:F7761ECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

Aviso de Convocação para cadastro de fornecedores
A Superintendência de Compras e Licitações-SUPEL do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em cumprimento ao que dispõe o art. 87 da Lei Federal 14.133 de 2021, convoca os fornecedores que tenham interesse em contratar com a Administração Publica Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, o cadastramento de fornecedores. Os interessados deverão enviar um e-mail solicitando o cadastro na SUPEL, e-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de janeiro de 2026.

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente SUPEL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6FAE9680

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMMAM e SEMAGRI.
Processo nº 955/2025.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Mudas Clonais de Café e Cacau, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMMAM e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 1.886.500,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Data para cadastro de propostas: 13/01/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 27/01/2026 Início da Sessão Pública: 27/01/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 12 de Janeiro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:291C9603

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11561/GAB/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LAÍS JESUS COSTA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11561/GAB/2026
DE 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobreEXONERAÇÃOda servidora LAÍS JESUS COSTA em Cargo Comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º -EXONERAÇÃOda Senhora LAÍS JESUS COSTA, CPF n°. 031.***.***-98, no Cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família CCIII da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS do Município de Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:45ED1C1B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11563/GAB/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11563/GAB/2026
DE 12 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS em cargo comissionado, e contém outras providência."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO da senhora **ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF 031.***.***-48, no cargo de **Coordenador do CRAS I - CCV**da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.
.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:31A868AF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11564/GAB/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11564/GAB/2026
DE 12 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA em cargo comissionado,e contém outras providências."

OPREFEITODOMUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA,ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -EXONERAÇÃOde cargo comissionadoda senhora**GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA**,CPF 703.**.***-24, no cargo de**Coordenador Geral da UBS Ivanício Joaquim de Santana-CCIII**, do município de GovernadorJorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FD01D9C5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11565/GAB/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VIVIANE DA SILVA PINHEIRO NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11565/GAB/2026
DE 12 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora VIVIANE DA SILVA PINHEIRO no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 012/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Agente de Limpeza e Conservação para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), é essencial para garantir ambientes limpos, seguros e higienizados nas unidades de saúde dos serviços essenciais prestados a este município.

D E C R E T A

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora VIVIANE DA SILVA PINHEIRO CPF n°. ***.589.092-**, para o cargo de **Agente de Limpeza e Conservação**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **14 (catorze) de janeiro de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:A6C466EC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11566/GAB/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11566/GAB/2026
DE 12 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -NOMEAÇÃOde cargo comissionadoda senhora**GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA**,CPF 703.**.***-24,

no cargo de**Coordenador de Vigilância Socioassistencial-CCIII**, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do município de GovernadorJorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 13 de janeiro de 2026.**Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:00530096

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11567/GAB/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA HÉLIA RIBEIRA BISPO NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11567/GAB/2026
DE 12 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor HÉLIA RIBEIRA BISPO no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 012/2025.**
Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora HÉLIA RIBEIRA BISPO, CPF n°. ***.619.172-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de fevereiro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C1BCF6A8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11569/GAB/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR LUCAS DE SOUZA SILVA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11569/GAB/2026
DE 12 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor LUCAS DE SOUZA SILVA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 012/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Técnico de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados, o acompanhamento adequado aos pacientes e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor LUCAS DE SOUZA SILVA CPF n°. ***.086.552-**, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **15 (quinze) de janeiro de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:2DF7C371

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/GP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 435/SEMAD/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/SUPEL/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1108/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/GP/2024

Processo Administrativo nº: 435/SEMAD/2024
Pregão Eletrônico nº: 005/SUPEL/2024
Processo Licitatório nº: 1108/2023

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
Contratada: M2 Publicidade Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.330.987/0001-24.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0095/GP/2024, referente à prestação de serviços de publicidade institucional.
Vigência: Prorrogada por 11 (onze) meses, a contar do término da vigência atual.
Dotação Orçamentária: Recursos previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, vinculados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0095/GP/2024.
Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:76525949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2998/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. **TORNA-SE sem efeito o decreto DECRETO LEGISLATIVO Nº.2996/CMGM/2026** que nomeia a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional,com a finalidade de realizar a avaliação do desempenho funcional dos servidores públicosda Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:3229212F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2999/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional**, com a finalidade de realizar a avaliação do desempenho funcional dos servidores públicosda Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - **MIRIAM DA ROCHA MARIOBO**- COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANO;
II -**FABIO MARQUES AMARAL** - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS;
III -**EDSON FERNANDES DO NASCIMENTO**- ELETRICISTA;

§ 1º Poderão ser designados suplentes para cada membro da Comissão.

§ 2º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional:

I - analisar o desempenho funcional dos servidores, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente;
II - emitir parecer conclusivo sobre a avaliação realizada;
III - registrar e encaminhar os resultados aos setores competentes;
IV - zelar pela transparência, imparcialidade e legalidade do processo avaliativo;
V - dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos relacionados à avaliação funcional.
VI - avaliar documentos funcionais a fim de dar parecer sobre progressão horizontal.

Art. 4º A avaliação de desenvolvimento funcional será realizada conforme os instrumentos, prazos e critérios definidos em normas específicas.

Art. 5º A Comissão terá vigência pelo prazo de12(doze)meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante novo ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de janeiro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:76406282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.694/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Os servidores constantes no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercerem suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Cadastro	Nome	Cargo
5011	Creuza de Oliveira de Morais Vale	Professora Fundamental 30 horas
3959	Jonas Pereira Donato	Vigilante
6204	Geane Kéula Gonçalves Silva	Orientadora Educacional

Art. 2º.**A cedência é com ônus para o Município de Nova Mamoré no período de 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0754C89D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.696/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo servidor**LEÔNIDAS RACHID QUETEGUARY DE NORONHA,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**da Secretaria Municipal de Ambiente-SEMMA**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:28126990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.697/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo servidor**ELIUDO COSTA DA SILVA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**da Secretaria Municipal de Ambiente-SEMMA**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B8C5CC5E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 001-COMAD/2026

A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, convoca o servidor temoprário abaixo relacionado a comparecer na sala de Recursos Humanos da COMAD, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
9335	Railson da Silva Sales	Operador de Máquina Pesada - CLT

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios AROM.

Guajará-Mirim, 12 de janeiro de 2026.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:D06A56DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Determina a abertura de procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014.
Art. 1º- Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de apurar supostaprática de ofensa verbal de cunho discriminatória feita pelo servidor de matrícula nº9594 contra a servidora TECNICA DE ENFERMAGEM de matrícula nº4808. A fim de verificar a veracidade dos fatos, concedendo o direito de ampla defesa e do contraditório, conforme informações narradas no protocolo da ouvidoria do SUS no dia 22/10/2025.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:6A1F9519

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Determina a abertura de procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014.

Art. 1º- Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de apurar denúncia de possível prática de assédio moral e violência institucional, supostamente ocorridas em desfavor da servidora de matrícula nº 4790,atribuídasà Diretora do CentroEspecializado de Reabilitação - CERservidora de matrícula nº 9473. A fim de verificar a veracidade dos fatos, concedendo o direito de ampla defesa e do contraditório, conforme ocorrência narrada na ouvidoria do SUS no dia 24/10/2025.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:7B2B7646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO 05/26 – ARP 14.2/24 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14.2/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2024-CPLMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1127/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 07/02/2025 – 07/02/2026 NOVA VIGÊNCIA: 08/02/2026 – 08/02/2027

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida ***no edital*** *e na própria* ***Ata de Registro de Preços nº 14.2/2024, destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Tipo: Material Hospitalar, MH 3: MH Geral****, para suprir as demandas* ***da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO****, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.*
A presente prorrogação:
• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente tal possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados, a presente medida visa garantir o serviço no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:F1FCF0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável baixo relacionado a comparecer Divisão da Dívida Ativa no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Referente **notificação amigável nº05 /2.026.**

Razão Social: GLOBAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
localizado Av. 15 de Novembro, nº 3520 -B, Bairro 10 de Abril
CNPJ. 07.476.684/0001 - 41
CADASTRO MUNICIPAL: 000003067

Guajará Mirim/RO, 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:292F0D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável baixo relacionado a comparecer Divisão da Dívida Ativa no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Referente **notificação amigável nº03 /2.026.**

Razão Social: MARIA VALDIVINA DE OLIVEIRA CORREA
localizado Av. Yussef M. Bouchabki C/ Castelo Branco, s/nº, Bairro Santa Luzia
CPF. 09X. 9XX. X9X - 53
CADASTRO MUNICIPAL: 000015278

Guajará Mirim/RO, 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:CD763223

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável baixo relacionado a comparecer Divisão da Dívida Ativa no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Referente **notificação amigável nº011 /2.026.**

Razão Social: EPLAN - ENG. PLAN E ELETRICIDADE LTDA
localizado Av. Yussef M. Bouchabki C/ Castelo Branco, s/nº, Bairro Santa Luzia
CNPJ. 02.838.407/0001 - 18
CADASTRO MUNICIPAL: 000013732

Guajará Mirim/RO, 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:1C8FE552

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável baixo relacionado a comparecer Divisão da Dívida Ativa no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Referente **notificação amigável nº010 /2.026.**

Razão Social: FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
localizado Av. Rio Madeira nº 4757 - Letra A, Bairro Industrial
CNPJ. 07.476.684/0001 - 41
CADASTRO MUNICIPAL: 000002975

Guajará Mirim/RO, 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:4071D82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER N.º 182/CMAS/2026

PARECER N.º 182/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 07 de janeiro de 2026, Ata n.º 136, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5º - CMAS/GAB-PREF/2012.

Concedeu:

* Concedeu parecer favorável ao Plano de Ação 2026 SUAS-RO.

Guajará-Mirim, 07 de janeiro de 2026.

LUCILA SOCORRO DE OLIVERA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:7CA8EB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 182/CMAS/2026

RESOLUÇÃO N.º 182/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 07 de janeiro de 2026, Ata n.º 136, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5º - CMAS/GAB-PREF/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao Plano de Ação 2026 SUAS-RO.
Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 07 de janeiro de 2026.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:F74B0101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°038 NOMEAÇÃO ROCHELY DE SOUZA ROCHA FERRIEIRA NO CARGO DE ASSESSOR APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 038/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 07 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação ROCHELY DE SOUZA ROCHA FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL-SEMCELT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROCHELY DE SOUZA ROCHA FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO - SEMCELT.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D6E7FAD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°039- NOMEAÇÃO CLAUDIO KAIKE PEREIRA DO CARMO NO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 039/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 07 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação CLAUDIO KAICKE PEREIRA DO CARMO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL -SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1047, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Itapuã do Oeste, para Legislatura de 2025 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLAUDIO KAICKE PEREIRA DO CARMO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3229A941

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°040 NOMEAÇÃO EDNALDO CARVALHO DE ALEXANDRIA NO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 040/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor EDNALDO CARVALHO DE ALEXANDRIA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDNALDO CARVALHO DE ALEXANDRIA** , para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SEGOV.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:5BA485A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°041 EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RONIERE NARCIZO DO CARMO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARA O CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP

PORTARIA Nº 041/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora RONIERE NARCIZO DO CARMO do Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMOSPpara exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **RONIERE NARCIZO DO CARMO** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:AD2B7203

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°042 NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE BICALHO DA SILVA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMOSP.

PORTARIA Nº 042/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ELIANE BICALHO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMOSP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:B1F4C885

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 043 - NOMEAÇÃO GUSTAVO FERNANDES DE OLIVEIRA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR II

PORTARIA Nº 43/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação GUSTAVO FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR II- SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GUSTAVO FERNANDES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 018/GAB-PMIO/2026.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:85F224D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 195/2026, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEAGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO**.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 27/01/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 12 de janeiro de 2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Membro (Substituta da Titular)
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:AC57D739

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 195/2026, cujo objeto é**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAISE LEGAIS DO MUNICÍPIO,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO**.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 27/01/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 12 de janeiro de 2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Membro (Substituta da Titular)
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:1E55529D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 18/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.º 18/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR a Portaria n.º176/2025, a partir de 01 de janeiro de 2026, referente à cessão daservidora **JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA**, matrícula nº**19, CPF: n.º***.011.878-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, para a

Prefeitura Municipal de Portovelho-RO, conforme o REQUERIMENTO Nº01(ID 894156).

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 09 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2026 às 22:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**894230**e o código verificador**6EF3A6EF**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B92BFF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 19/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA 19 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Considerando, o REQUERIMENTO 1 de 08/01/2026 (ID 893832), de pedido de exoneração por meio da servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40 H da Servidor(a) JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA, Inscrito no CPF:***.011.878-**, matricula nº 5919, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos II.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2026 às 22:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**894348**e o código verificador**742C04C3**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:58F2AC32

IMPREV
PORTARIA Nº 001/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 08 de Janeiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de regime de Teletrabalho à servidora Sidneia Dalpra Lima e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV,no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar 002/2023, de 01 de dezembro 2023.

CONSIDERANDOo disposto na**Resolução nº 001, de 25 de novembro de 2025**, que dispõe sobre a implementação e regulamentação do regime de trabalho remoto (Home Office e Teletrabalho) no âmbito do IMPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**SIDNEIA DALPRA LIMA**, matrícula nº**1020-1**, ocupante do cargo de**Assessor Jurídico**do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO, CPF nº*****.256.272-**,**o regime de**TELETRABALHO**, nos termos da Resolução nº 001/2025.

Art. 2ºO exercício do Teletrabalho observará integralmente as disposições, condições, deveres, limitações e hipóteses de suspensão ou revogação previstas na**Resolução nº 001/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 08/01/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:07CA990F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
NOTA INFORMATIVA – EDITAL Nº 001/2026

A Comissão Organizadora informa aos candidatos que realizaram inscrição nos dias **7, 8 e 9 de janeiro** que será permitida a realização de **uma segunda inscrição**, em razão das **retificações e da errata** publicadas no **Edital nº 001/2026**.
A nova inscrição deverá observar integralmente as disposições atualizadas do edital vigente, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência das informações prestadas.

Machadinho D'Oeste, 12 de janeiro de 2026.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 693/2025

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:EC22551A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°13 de 29/01/2025
Nº do Processo: 3091/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº13.273.219/0001-06
Data de Assinatura do aditivo: 09/01/2026
Valor do Aditivo: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no documento de ID 889832 e decisão de ID 893139.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais **12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 12 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:1081C813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N° 6.893/PMMA/2026

DECRETO N° 6.893/PMMA/2026

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 298, DA LEI Nº. 045/PMMA/1993;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REAJUSTAR O VALOR DA UNIDADE FISCAL COM BASE NOS DADOS BÁSICOS DA CORREÇÃO PELO INCP (IBGE);
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R$ 112,12 (cento e doze reais e doze centavos), para a Unidade Fiscal de Ministro Andreazza (UFMA), conforme o cálculo de correção monetária disponível no sítio do Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice.

Parágrafo único. A Unidade Fiscal de Ministro Andreazza servirá como indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme está previsto no Art. 298, da Lei nº 045/PMMA/1993.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2CA2A584

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.894/PMMA/2026.

DECRETO Nº 6.894/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHOR ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS NO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Nomeado, o Senhor **ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS, brasileiro**, matrícula nº. 8658, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, no **CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 24(vinte e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 08 de janeiro de 2.026.

Ministro Andreazza/RO, 9 de janeiro de 2026.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E4881328

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/SEMED/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/SEMED/2025
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por lote, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 28 de janeiro de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.**

O VALOR ESTIMADO: R$ 2.025.779,70 (dois milhões, vinte e cinco mil setecentos setenta e nove reais e setenta centavos)..
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 12 de janeiro de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:304D73F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8023/2026

PORTARIA DE Nº 8023/2026. EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

" REVOGA A PORTARIA Nº 7417 DO DIA 07 DE JANEIRO 2025 QUE NOMEIA SANDIELY SILVA MOTO PADOVAN PARA EXERCER O CARGO, CHEFE DE SEÇÃO DO BOLSA FAMILIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º" Revoga a Portaria nº 7417 do dia 07 de Janeiro 2025 que Nomeia SANDIELY SILVA MOTO PADOVAN para exercer o Cargo, Chefe de Seção do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC-4. A partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8CF2A96D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR 02

PROCESSO: 578/SRP/2025

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 39/2025, considerando o Parecer Jurídico(ID 271410), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal(ID 343592)e as decisões da CPL(ID 342493),(ID 342508)),((ID 342949)constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicando seus respectivos valores:

A**ADJUDICAÇÃO**do objeto e a **HOMOLOGAÇÃO**do procedimento licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025,**em favor da pessoa jurídica:

01 - R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda, CNPJ nº 59.565.097/0001-22, no valor de**R$ 52.173,00 (cinquenta e dois mil e cento e setenta e três reais).**

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E5C7206D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO N°01/2026

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO N°01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°30/2026

CELEBRAÇÃO: 12/01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2026
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR- SIRLEI MENEGUETTI CNPJ: 05.396.907/0001-35.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o apoio financeiro à execução do Programa de Apoio Financeiro Escolar (PROAFE), visando à aquisição de materiais de expediente, aquisição de materiais pedagógicos, limpeza de caixa de água e bebedouros e demais itens que contemplem a Lei nº 1.114/2021, para custear tais despesas em casos de situações extraordinárias e emergenciais, assegurando a manutenção para o bom funcionamento da E.M.E.F Escola Municipal Ensino Fundamental I Arquimedes Fernandes beneficiando os 328 alunos atendidos pelo Conselho SIRLEI MENEGUETTI inscrita no CNPJ : 05.396.907/0001-35, de Mirante da Serra.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação tem início na data de sua assinatura com vigência de 10 (dez) meses.

DO VALOR: O valor do Termo de Cooperação é de **R$ R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).**

Mirante da Serra/RO, 12 de Janeiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:9627F6FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4438, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"Conceder a cedência a servidora SUELI SOUZA PEREIRA, para o Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n° 135/2026/GOV-RED, anexo ao processo n. 0000028.03.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência a servidora SUELI SOUZA PEREIRA, Matricula 132, ocupante do cargo de Professor Nível III - 25 horas, para o Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar de 01/02/2026 a 31/12/2026.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município cedente, mediante reembolso da remuneração e encargos sociais, o qual deverá estar estabelecido no termo de cessão.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BAC7EAA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, 12 DE JANEIRO DE 2026

Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença por 02 (dois) anos ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 1254/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno do afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos, a servidora: LAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III – 40 HORAS, Matrícula 1007, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 461/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C49B4F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, 12 DE JANEIRO DE 2026

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). DANIELI BASSETO TREVIZAN aprovado em 4º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 07 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). DANIELI BASSETO TREVIZAN solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 09 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) DANIELI BASSETO TREVIZAN, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 09 de março de 2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A55CFED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, 12 DE JANEIRO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 02/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/01/2026 a 13/02/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2435	Carlos Aparecido de Almeida	Assessor Em Gestão De Frota Semosp II	09/02/2024 a 08/02/2025
2445	Jocelino Constâncio	Assessor Em Gestão De Frota Semosp II	05/03/2024 a 04/03/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C6A2CB6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, 12 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.17/SEMED/2026 ID: 2.A38.B93.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 12/01/2026 a 10/02/2026		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1007	Laudineia Dos Santos Souza	Professor Nível III - 40H

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AD6BFAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, 12 DE JANEIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000273.03.03-2025;
CONSIDERANDO o memorando n.18/SEMED/2026 ID: 2.A39.060;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JESIEL QUEIROZ DA SILVA, Matrícula: 451, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 02/02/2026 a 03/05/2026, referente ao quinquênio 16/11/2016 a 19/06/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35D72C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, 12 DE JANEIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 0000027.03.03-2026;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho de id: 2.A34.45E

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: VILMA BARBOSA MATEUS Matricula: 126, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/02/2026 á 02/05/2026, referente ao quinquênio 13/02/2018 á 16/09/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1BEE85C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2119/2026

"DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF – PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são consideradas por lei,
CONSIDERANDO a previsão do art. 102 da Lei Municipal n° 1425/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, que autoriza a atualização da Unidade Padão Fiscal (UPF), com base na inflação do período, consoante à variação do Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E),

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF, para o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no exercício de 2026, é de R$ 104,17 (cento e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:17BE2B89

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº 05/2025, decorrente da Dispensa n° 1/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ A1 DE 01 ANO, E, CERTIFICADO DIGITAL E- CPF A1 DE 01 ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.360.351/0001-71, os quais reajustam o prazo e o valor do contrato n° 05/2025/PMNBO/RO, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, com novo término em 24/01/2027, bem como o ajuste do valor contratual no montante de R$ 1.494,00 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). Este aditivo é justificado pela manutenção da necessidade administrativa, pela continuidade do objeto contratado e pela vantajosidade para a Administração Pública.
Fundamentação Legal: art. 105 e art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F96DB1EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.421-GP/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9.421-GP/2026 Em, 09 de janeiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 260.000,00**(duzentos e sessenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Educação. Justifica-se a presente solicitação de suplementação da ficha orçamentária do exercício de 2025, formalizada no ano de 2026, em razão da necessidade de regularização contábil e orçamentária das despesas fixas a serem empenhadas no referido exercício, as quais se mostraram insuficientemente dotadas à época.Conforme o Processonº56/2026e Memorando**nº 005/SEMED/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0016.2030	**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%**			
0.1.540	3.3.90.39	**F:**66	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica	260.000,00
TOTAL				**260.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0016.1508	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**			
0.1.540	4.4.90.61	**F:**649	Aquisição de Imóveis	200.000,00
0.1.540	3.1.90.11	**F:**102	Vencimentos e vantagens fixas	60.000,00
TOTAL				**260.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 2.205-GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).

Palácio 21 de Julho, em 09 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D686E731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.422-GP/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9.422-GP/2026 Em, 09 de janeiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 56.000,00**(cinquenta e seis mil reais) para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Justifica-se a presente solicitação de suplementação da ficha orçamentária do exercício de 2025, formalizada no ano de 2026, em razão da necessidade de regularização contábil e orçamentária das despesas fixas a serem empenhadas no referido exercício, as quais se mostraram insuficientemente dotadas à época.Conforme o Processonº57/2026e Memorando**nº 2/SEMAP/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0037.2253	**MANT. DAS ATIV. DA SEMAP**			
0.1.500	3.3.90.39	**F:**371	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica	56.000,00
TOTAL				**56.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0037.2253	**MANT. DAS ATIV. DA SEMAP**			
0.1.500	3.1.90.11	**F:**362	Vencimentos e vantagens fixas	56.000,00
TOTAL				**56.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 2.205-GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).

Palácio 21 de Julho, em 09 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A1E0B5E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3102-SEMOSP/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 27.894.868/0001-39

OBJETO: FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE PROJETORES EM LED, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é deR$96.199,80 (noventa e seis mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0038.2268 MANUT. DA ATIVIDADES ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 676

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:AA5CBD94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 001/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1441/SEMUSA/2024**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA: **SANTANA RASTREAMENTOE MONITORAMENTO LTDA EPP**

OBJETO: **Aditivo para prorrogação de vigência contratual- 12 meses.**

Vigência/Execução: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 10/01/2026 a 10/01/2027, conforme memorando n.º 2367/2025

Valor contratual do Primeiro aditamento 12 (doze) meses é de R$ 22.160,40 (vinte e dois mil cento e sessenta reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEPROJETO/ATIVIDADE:10.302.0022.2141 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC
CATEGORIA ECONÔMICA: :3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-FICHA 174

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2167 INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BASICA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-FICHA 170

ALANDA CASTEDO DIAS
OAB/RO 12.369
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:9D347F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 - GP/2026.

PORTARIA Nº 010 - GP/2026. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 002/PMNM/2026, do Processo nº 2462/SEMAP/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 182 - SEMAP/2025 (ID 263832)que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 002/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**2462/SEMAP/2025**		
Nº CONTRATO	**002/PMNM/2026**		
GESTOR DO CONTRATO	Marivaldo da Silva Teixeira	COMAD	CPF Nº: 721.***.***-04
FISCAIS DO CONTRATO	Brenda Stefany Dutra Silveira	SEMA	CPF Nº: 037.***.***-89
	Carolainy dos Santos Monteiro	SEMASC	CPF Nº: 050.***.***-30
	Claudet Almeida de Freitas	SEMETEC	CPF Nº: 357.***.***-00
	Giselle Masae Ito	SEMUSA	CPF Nº: 959.***.***-34
	Jader do Nascimento Araújo	SEMED	CPF Nº: 486.***.***-04
	Josieli de Almeida	SEMAP	CPF Nº: 947.***.***-72
	Júlia do Nascimento Clímaco	CHGP	CPF Nº: 033.***.***-04
	Luis Felipe Mendes Lopes	SEMOSP	CPF Nº: 023.***.***-47
	Rayanne Ferreira Nunes	SEMFAZ	CPF Nº: 016.***.***-00
	Rosania Cristina Barbosa	SEMEL	CPF Nº: 349.***.***-04
	Sady de Medeiros Araújo	SEMDRU	CPF Nº: 055.***.***-06
CONTRATADA	OTIMIZE SOLUCOES LTDA		CNPJ: 43.142.905/0001-09
VALOR	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).		
OBJETO	Contratação de empresa de programa de tratamento de registro de ponto em nuvem, licenciamento e cessão de uso do programa de tratamento de ponto.		

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos,

observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
Marivaldo da Silva Teixeira

Fiscal:
Brenda Stefany Dutra Silveira
Carolainy dos Santos Monteiro
Claudet Almeida de Freitas
Gisele Masae Ito
Jader do Nascimento Araújo
Josieli de Almeida
Júlia do Nascimento Clímaco
Luis Felipe Mendes Lopes
Rayanne Ferreira Nunes
Rosania Cristina Barbosa
Sady de Medeiros Araújo

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:ED29F08A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 04/2026

Portaria n. 04/2026

Exonera Wellington Vital de Lima Silva, no Cargo de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Wellington Vital de Lima Silva, no Cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 12 de janeiro de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F7E63CA7

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 39/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação da:
Empresa: Nissey Motors Ji-paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n. 18.571.247/0001-23
Valor: R$ 6.287,68 (seis mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Objeto: Revisão de Veiculo
Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 12 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3C5EF209

P M N U - RO
ERRATA

No termo de homologação e adjudicação, publicado no Diário Oficial do Município (acesso https://www.diariomunicipal.com.br) no dia 09/01/2026, Edição XVII-4147 Pag. 64, código verificador 41184752.

Onde se lê: OBJETO: Aquisição de material permanente
Leia-se: OBJETO: Futura e eventual aquisição de vestuário (camisas, blusões, calças, uniformes entre outros).

Nova União – RO, 12 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2A8DAB5F

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO Nº: 626/2025
CELEBRAÇÃO: 09/01/2026

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.650/0001-00.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de software de Gestão Educacional, para

atender as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DO VALOR: R$ 68.196,00 (sessenta e oito mil e cento e noventa e seis reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº3/2026 de 07/01/2026.

VALOR MENSA: R$ 5.683,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais).

Nova União RO, 09 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B81D1CF9

P M N U - RO
PORTARIA N° 23 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor municipal Miguel Aparecido de Souza.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede férias ao servidor municipal Miguel Aparecido de Souza
, a contar dia 01 de janeiro de 2026 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2026.

Nova União, em 09 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:33E4776C

P M N U - RO
PORTARIA N.º 002/IPRENU/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. FRANCISCA LUCINEIDE CAVALCANTE COSTA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1549/IPRENU/2025, de 15 de outubro de 2025, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Francisca Lucineide Cavalcante Costa**, brasileira, casada, portadora do RG nº ***73-*- SESDC/RO, CPF/MF nº.***.470.412-**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº.994-2, carga horária 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuição, **SEM PARIDADE**, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 48, inciso "I", art. 54, §1º e art. 56, §5º da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência de Nova União – **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 12 de janeiro de 2026.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6D5C813F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 167/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, EXERCÍCIO DE 2026.
Adjudicatários: OI S.A. TELEFÔNICA 76.535.764/0001-43;
Valor Total Adjudicado: R$ 5.569,20 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos.)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:37193370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 145/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Almoxarifado Municipal, mediante pagamento das faturas de consumo referentes ao exercício de 2026.
Adjudicatários: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A 05.914.650/0001-66;
Valor Total Adjudicado: R$ R$ 180.000,00 (**cento e oitenta mil reais.**)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:6D226434

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 148/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água tratada (CAERD), destinada ao atendimento das necessidades da SEMCET e suas unidades, mediante pagamento das faturas de consumo referentes ao exercício de 2026.
Adjudicatários: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD 05.914.254/0001-39;
Valor Total Adjudicado: R$ R$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C98ED4B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 146/2026.
Objeto: Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no exercício de 2026.
Adjudicatários: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT 34.028.316/0001-03;
Valor Total Adjudicado: R$ 1.000,00 (Um mil reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:2B2231D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 112/2026.
Objeto: PAGAMENTO DAS TAXAS DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - (CAU/RO), REF. AO EXERCÍCIO DE 2026.
Adjudicatários: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - (CAU/RO) 15.008.662/0001-85;
Valor Total Adjudicado: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C85C6F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº001/2026/CMP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº001/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº 001/CMP/2026.
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação, visa o Estimativo para pagamento de custos de despesas com faturas para fornecimento de Água, para atender a demanda da Câmara Municipal de Parecis, estimado para o exercício de 2026**.**

Em favor de:
Contratado: Companhia de Àgua e Esgoto de Rondônia - CAERD.
CNPJ: 05.914.254/0001-39.
Endereço: Rua Pinheiro Machado nº2112; Bairro: São Cristovão - Porto Velho/RO-CEP: 76.804-080.
Valor: R$ 3.000,00 (três reais)

Parecis/RO, 12 de janeiro de 2026

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:0CC64CA5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº002/2026/CMP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº002/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº 002/CMP/2026.
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação, visa o Estimativo para pagamento de custos de despesas com faturas para fornecimento de Energia Elétrica, para atender a demanda da Câmara Municipal de Parecis, estimado para o exercício de 2026**.**
Em favor de:
Contratado: Energisa Rondônia-Distribuidora de Enegia/S.A.
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, nº 4137; Bairro/Industrial Porto Velho/RO-CEP: 76.821-063
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Parecis/RO, 12 de janeiro de 2026.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:0F9080FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 206, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER, o direito, à AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, a partir de 01 de fevereiro de 2026, a Servidora VANIR DE ALBUQUERQUE BRITO, brasileira, maior e capaz, Funcionária Pública Municipal, na função de Professor Pedagogo/Séries Iniciais, CPF Nº 726.646.022-91, Matrícula Nº 727, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com base no Art.º 129 da Lei Complementar Nº 004/2013 – Plano de Cargos, Salários, Remuneração e Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:394955B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001 -46, com sede na Rua Jair Dias, n º 150, Centro, Parecis -RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO e pela sua Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FMAS, Sr.ª ROSIMAR AGUIAR DA SILVA CARVALHO, portador a do CPF nº 639.212.942 -15, doravante denominado FOMENTADOR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PARECIS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.000.933/0001 -90, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 083, Bairro Centro, Parecis – RO, neste ato representada por seu Presidente legalmente constituído, Sr. LUTERO ROSA PARAISO, portador do CPF nº 698.686.462 -00 e RG nº 755186 SSP/RO, doravante denominada FOMENTADA.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria para a execução do "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias", conforme Plano de Trabalho que integra este Termo como Anexo I. 1.2. As atividades serão desenvolvidas em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Parecis/RO.
DO VALOR DA PARCERIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O valor total da parceria é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificado como Grupo de Natureza de Despesa (GND) 3 - Custeio. 3.2. O desembolso dos recursos pelo FOMENTADOR à FOMENTADA ocorrerá conforme o cronograma detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I), observando -se a disponibilidade orçamentária e financeira, e as normas estabelecidas pela Portaria MDS nº 1.044/2024. 3.3. Os recursos transferidos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, aberta na instituição financeira pública determinada pela administração pública, vinculada exclusivamente a esta parceria. 3.4. Os rendimentos de ativos financeiros provenientes da aplicação dos recursos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme Art. 51, Parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 38, Parágrafo único, da Portaria MDS nº 1.044/2024.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas da APAE dar -se -á em conformidade com as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e na Portaria MDS nº 1.043/2024, mediante o lançamento das informações no sistema eletrônico Agiliza SUAS, acompanhada dos relatórios de execução do objeto e financeiro, além de outros documentos exigidos. 8.2. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá se manifestar sobre a análise da programação e da prestação de contas, por meio de parecer eletrônico no sistema Agiliza SUAS, em conformidade com as Portarias MDS.

Processo Administrativo nº 2156.02.14 -2025
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Parecis/RO, 12 de Janeiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3EE7DE90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 006/CMPV-2026

Porto Velho, 12 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para a **Prefeitura de Porto Velho**, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.**

ITEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	6734	Eliete Almeida De Souza	Auxiliar Atividade Administrativa	SEMISB/SEMOB
2	3298	Rosileide Gentil da F. Melo	Auxiliar Atividade Administrativa	SEMAD

Art. 2º -A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente a Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º- Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Velho, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F2E8930

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 002/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO A Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, legislação brasileira que regula o direito de acesso a informações públicas, o Decreto nº. 14.565, de 23 de junho de 2017 o qual "Dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988:
"***Art. 2º.*** *Os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011".*
R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelas informações **desta Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL**, junto ao Portal de Transparência, conforme solicitado no Ofício Circular n.º 4/2025/NUTRA/SUGT/CGM de 22 de abril de 2025 **e-DOC F652D13A** Controladoria Geral do Município-CGM:

1. Servidor: MARCUS FELLIPO GOMES LEAL, matrícula n.º 248931, **Cargo Assessor Técnico I-** Designado-Portaria n.º 117/DA/DGP/SGOV 2025;
2. Servidor: REGINALDO SILVA GOMES, matrícula n.º 10080223-01, **Cargo Diretor do Departamento Administrativo-DA.**

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os efeitos: da **Portaria n.º 022/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025**, Publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 24/04/2025. Edição 3967 e da **Portaria n.º 035/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025**, Publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 30/09/2025. Edição 4077.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F4E34DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 03/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4152/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **ALBA CRISTINA BEZERRA HERMANDO**, C.P.F: ***.788.244-**, Cadastro nº 7973, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe C, Referência IX, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D9AF76C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 04/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº

11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3796/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **APARECIDA DA SILVA FEITOSA**, C.P.F: ***.632.732-**, Cadastro nº 30502, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 10, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FE9D86E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 05/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4040/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **AURENILCE DA SILVA BARROS**, C.P.F: ***.999.222-**, Cadastro nº 116633, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Classe A, Referência VII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDBCE459

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 06/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4239/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** ao servidor **CELHO LUCAS PEREIRA**, C.P.F: ***.751.272-**, Cadastro nº 188624, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 22 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29248AD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 07/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3965/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE, à** servidora **CÍCERA LEAL BATISTA SOUSA**, C.P.F: ***.316.103-**, Cadastro nº 213273, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 6, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" combinada com o §5º do referido artigo c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AF12807

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 08/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3968/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, à** servidora **DILVANA ABATI**, C.P.F: ***.603.892-**, Cadastro nº 181876, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010, art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E791A23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 09/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4095/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **IVA NEVES FERRAZ DA CRUZ**, C.P.F: ***.804.902-**, Cadastro nº 65046, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 2, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37348682

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 10/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4153/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **IZOLINA PIRES DE FIGUEIREDO LOBO**, C.P.F: ***.652.806-**, Cadastro nº 200006, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.** Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F38FFF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 12/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3814/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA GIOVANNI OLIVEIRA DE ARAÚJO**, C.P.F: ***.937.322-**, Cadastro nº 176364, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Emenda Constitucional n. 20/1998; art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010; e §9°, do art. 4° da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.** Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E793CED7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 13/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4110/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA IRENE ALVES SANTIAGO**, C.P.F: ***.358.122-**, Cadastro nº 31021, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 10, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal

de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.** Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCF9944D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 14/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3807/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **NOÊMIA LÚCIA DE SOUZA BAPTISTA MORAES**, C.P.F: ***.014.627-**, Cadastro nº 262866, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe B, Referência VI, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.** Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66A51B36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 15/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1618/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **RICSEL DA SILVA COUTO**, C.P.F: ***.646.172-**, Cadastro nº 125147, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional n° 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º., da Lei Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.** Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86E1F569

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 16/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3697/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **SELMA DE ALMEIDA CARVALHO**, C.P.F: ***.904.642-**, Cadastro nº 222886, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 12, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.** Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76346CAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 17/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26633/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **SIDNEY DA SILVA BOTELHO**, C.P.F: ***.476.622-**, Cadastro nº 646614, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.** Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7408DCDD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 18/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3980/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **VILSON LÚCIO SOUZA FERREIRA**, C.P.F: ***.846.332-**, Cadastro nº 423070, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.** Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D635E8E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 21/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 09 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, cadastro nº 3155, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**, em substituição a titular **PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS**, cadastro nº 3122, no período de 12/01/2026 a 21/01/2026, em razão de férias no mesmo período, conforme processo SEI nº 011.000034/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:229E3823

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 22/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 09 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DANILO DE NORONHA NUNES**, cadastro nº 3155, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERÊNCIA DE AUDITORIA EM SAÚDE**, em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES, cadastro nº 3145,** no período de 12/01/2026 a 21/01/2026, em razão de está substituindo a Coordenadora de Assistência Médica, conforme processo SEI nº 011.000034/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0582F45D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 23/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 09 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES**, cadastro nº 19308, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em substituição a titular **DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA**, cadastro nº 12122, no período de 18/12/2025 a 06/01/2026, em razão de férias no mesmo período, conforme processo SEI nº 011.0001137/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19C61B75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 24/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 09 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 600, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO**, em substituição a titular **LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES, cadastro nº 19308**, no período de 18/12/2025 a 06/01/2026, em razão de férias no mesmo período, conforme processo SEI nº 011.0001137/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79FA4EAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 25/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 12 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **CINTIA VIVIANE DE NAZARÉ DOS SANTOS NUNES FERREIRA,** Cadastro no 21575, ocupante do cargo em comissão sem vinculo efetivo de Auditor de Assistência a Saúde, do período aquisitivo de 2023/2024, anteriormente previsto para 01/07/20245 a 20/07/2024, **para o período de 12/01/2026 a 21/012026,** conforme SEI nº 011.000078/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79F1E179

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.697, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia e reconduz membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nosProcesso SEI nº 006.000075/2026-68 e 009.000221/2026-45.
CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com a Lei Complementar nº 437, de 16 de dezembro e 2021;
CONSIDERANDOo que dispõe a Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do CONTRAN, que estabelece diretrizes para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.
RESOLVER:
Art. 1º Nomear e reconduzir, a partir de 1º de janeiro de 2026, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH, os seguintes membros representantes:
I – Presidente:**TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA**.
II – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN:
a) Titular:**NAYARA GOMES NOGUEIRA –**mat. 10079016;
b) Titular:**ANDREL FELLIPE DE OLIVEIRA LEITÃO –** mat.10080595;
c) Titular:**ROSANGELA POPILA SANTIAGO BARROS –** mat.10079434;
d) Titular:**CAIO EDUARDO SANTOS MALTEZO;**
e) Secretária:**ADRIANA ROSA DE SOUZA –**mat. 246240; e
f) Auxiliar:**ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA –**mat. 872970.
Art. 2ºO mandato dos componentes da JARI, ora nomeados, será de 1 (um) ano.
Art. 3º As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.717, de 15 de junho de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B38EC64F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.698, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal de Monitoramento e Governança da concessão da Hidrovia do Rio Madeira (com-madeira), e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000098/2026-92.
CONSIDERANDOa competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDOque o Rio Madeira constitui eixo logístico estruturante para o desenvolvimento econômico de Porto Velho e do Estado de Rondônia, sendo um corredor logístico amazônico de maior capacidade de escoamento regional;
CONSIDERANDOos estudos em curso pela União Federal, por meio da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e do Ministério de Portos e Aeroportos, visando à concessão e desestatização da Hidrovia do Rio Madeira;
CONSIDERANDOque a operação da hidrovia gera impactos diretos na malha viária urbana, na dinâmica das comunidades ribeirinhas, no meio ambiente local e na economia do Município;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer um espaço de diálogo permanente entre as partes interessadas, buscando a mitigação de impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes do empreendimento, conforme as melhores práticas de governança participativa.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o**Comitê Municipal de Monitoramento e Governança da Hidrovia do Rio Madeira (COM-MADEIRA)**, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor medidas relacionadas aos impactos socioeconômicos, ambientais e logísticos decorrentes do projeto de concessão da Hidrovia do Rio Madeira no território de Porto Velho.
Art. 2ºO COM-MADEIRA será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e terá composição multisetorial, estruturada nos seguintes eixos:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Gabinete do Prefeito, via Secretaria de Governo;
b) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL);
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC);
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA);
e) Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

II – Convidados do Poder Público Federal e Estadual:
a) Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) – Regional Porto Velho;
b) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);
c) Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH);
d) Marinha do Brasil (Delegacia Fluvial de Porto Velho);
e) Ministério Público Federal (MPF);
f) Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO).

III – Representantes do Setor Produtivo:
a) Federação das Indústrias do Estado de Rondônia (FIERO);

b) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (FECOMÉRCIO-RO);
c) Associação Comercial e Empresarial de Porto Velho (ACEP);
d) Entidades representativas do Agronegócio e Terminais de Uso Privado (TUPs).

IV – Representantes da Sociedade Civil e Instituições de Ensino:
a) Representantes das Comunidades Ribeirinhas e Distritos impactados;
b) Universidade Federal de Rondônia (UNIR);
c) Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (OAB/RO);
d) Entidades de defesa ambiental com atuação reconhecida no município.

§ 1ºA convite da Presidência do Comitê, poderão participar das reuniões, em caráter eventual e sem direito a voto, especialistas, técnicos, parlamentares e representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, sempre que a pauta assim o exigir para a devida instrução da matéria.
§2º Em reconhecimento à sua notória especialização ou à pertinência temática de suas atividades para com o objeto do Comitê, a Presidência poderá convidar, em caráter permanente e com direito a voz, instituições de âmbito nacional ou internacional para compor o colegiado na qualidade de membro convidado permanente.
§3ºA participação no Comitê, seja como membro titular ou convidado, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 3º Compete ao COM-MADEIRA:
I – Analisar e emitir pareceres técnicos sobre os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) apresentados pela União, focando no interesse local;
II – Propor medidas compensatórias e mitigatórias para os impactos urbanos, sociais e ambientais gerados pela concessão;
III – Buscar que o modelo de concessão contemple a manutenção do transporte de passageiros e de pequenas cargas para as comunidades ribeirinhas sem oneração tarifária prejudicial;
IV – Promover audiências e consultas públicas locais para garantir a participação da população de Porto Velho no processo decisório.

Art. 4ºO Comitê será regido por Regimento Interno próprio, a ser elaborado e aprovado por seus membros no prazo de 30 (trinta) dias após sua instalação.
Art. 5ºA Secretaria Executiva do Comitê ficará a cargo daSecretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), que fornecerá o suporte administrativo e técnico necessário para o seu funcionamento.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:077B65FF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.699, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação a vigência do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho (CMAS).

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProc. 012.000753/2025-42.
CONSIDERANDOo disposto no Art. 4° da Lei Complementar n° 388 de 02 de julho de 2010, quecria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), um órgão consultivo e deliberativo, einstitui o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência (FMAPD)para financiar projetos e programas de proteção e inclusão da pessoa com deficiência no município, definindo suas fontes de recursos e aplicação.
CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 19.263 de 21 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o biênio 2023/2025 e os seguintes Decretos de substituições: Decreto n°19.609 de 05 de dezembro de 2023, Decreto n° 19.830 de 22 de março de 2024, Decreto n° 20.077 de 12 de junho de 2024, Decreto n° 20.262 de 31 de julho de 2024, Decreto n° 20.356 de 30 de agosto de 2024, Decreto n° 20.458 de 03 de outubro de 2024, Decreto n° 20.646 de 28 de novembro 2024 e Decreto n° 20.856 de 20 de março de 2025, constantes no Processo nº 00600- 00027624/2023-09-e;
RESOLVE:
Art. 1°Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, constante noDecreto nº 19.263 de 21 de agosto de 2023,por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 22 de agosto de 2025.
Art. 2º Este decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86BEF345

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.700, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2025/2027.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProcesso SEI nº 012.003006/2025-66.
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar nº 413, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025, que estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho; cria nova codificação, nomenclaturas e atribuições dos cargos em comissão e dá outras providências;
CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDOa Resolução CMAS nº 380, de 13 de agosto de 2025, que dispõe sobre a Recondução dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2023/2025, pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
CONSIDERANDOa Resolução CMAS nº 384, de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para compor a gestão 2025/2027, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 27/08/2025, Edição 4053; e
CONSIDERANDOo resultado final do Fórum Eleitoral para a escolha da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para compor a gestão 2025/2027, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 02/10/2025, Edição 4079.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os representantes do Poder Executivo Municipal e Representantes da Sociedade Civil Organizada-OSCs: Entidades, Usuários e Trabalhadores da Política de Assistência Social, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2025/2027, os seguintes membros:
I – Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS:
1. Titular: Waldemarina Galvão Lopes; e
2. Suplente: Luciana Luzmila Araújo Reyes.

b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
1. Titular: Gláucia do Nascimento Félix; e
2. Suplente: Janaína Ferreira de Lima Véras.
c) Secretaria Municipal de Economia – SEMEC:
1. Titular: Nilson Barros de Souza; e
2. Suplente: Ainara Alícia Varjão dos Santos.
d) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL:
1. Titular: Expedito Ferreira Santana Júnior; e
2. Suplente: Aucileide Gomes da Silva.
e) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
1. Titular: Irismeiri Oliveira de Araújo; e
2. Suplente: Natal de Sousa Campos.
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada-OSCs:
a) Associação Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano Sustentável da Amazônia-ODS;
1. Titular: Rákesia Pantoja Gomes; e
2. Suplente: Gianni Cabral Souza Fonseca.
b) Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia-AJERO;
1. Titular: Ezequiel Soares da Silva; e
2. Suplente: Fabiane Soares de Oliveira.
III – Representantes de Usuários dos Serviços da Assistência Social:
a) Associação Beradeiro:
1. Titular: Marcuce Antônio Miranda dos Santos; e
2. Suplente: Veronice Prudêncio da Silva
IV – Representação de trabalhadores que atuam na política de Assistência Social:
a) Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia – SASERO:
1. Titular: Kristiane Cabral Costa Mota; e
b) Suplente: Cleide José de Souza.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35808404

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.701, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Recondução do mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI para o biênio 2024/2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00016113/2023-53-e.
CONSIDERANDOo Art. 7º e 8º da Lei nº 1.190, de 22 de dezembro de 1994, alterada c/ a Lei nº 1.540, de 13 de outubro de 2003;
CONSIDERANDOo Art. 8º da Lei nº 1.190, de 22 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMPI é por 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução por igual período;
CONSIDERANDOo Art. 8º do Regimento Interno, onde os membros do COMPI/PVH serão nomeados pelo Prefeito para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;
CONSIDERANDOdeliberação na reunião ordinária do dia 14 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica reconduzido por 02 (dois) anos, o mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, nomeados através do Decreto nº 17.965, de 18 de março de 2022.
Art. 2º Ficam nomeados a partir de 19 de março de 2024, para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI para o biênio 2024/2026, os representantes do Poder Executivo Municipal, representantes da Sociedade Civil, os respectivos conselheiros:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da família – SEMASF:
1. Titular:**ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA;**e
2. Suplente:**SILVÂNIA FERREIRA DE BRITO**.
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
1. Titular:**ADRIANA DA SILVA LINS**; e
2. Suplente:**AGUINALDO UCHÔA REBOUÇAS JÚNIOR.**
c) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:
1. Titular:**JEMERSON LIMA DUARTE**; e
2. Suplente:**ELMA DA SILVA RAMO**.
d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
1. Titular:**PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO**; e
2. Suplente:**GLAUCILENE CORREIA SOARES**.
e) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ:
1. Titular:**DACIOR CORREIA DE CASTRO**; e
2. Suplente:**PAULO HENRIQUE KEMP.**
f) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES:
1. Titular:**PATRICIA LEMOS MAUS;**e
2. Suplente:**DENISE DA SILVA CARDOSO**.
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Representantes da Associação de Idosos do Bairro Aeroclube - AIBA:
1. Titular:**JOÃO EUDES RIBEIRO DE ALMEIDA**; e
2. Suplente:**ALICE DOS SANTOS DA SILVA**.
b) Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa (Arquidiocese de Porto Velho):
1. Titular:**ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES;**e
2. Suplente:**ARLETE KOSIN GAMARRA ZAYED**.
c) Representantes da Associação Brasileira de Alzheimer - ABRAZ:
1. Titular:**ANTÔNIA SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO;**e
2. Suplente:**FERNANDA SIMÃO MARTINS**.
d) Representantes de Usuários:
1. Titular:**ELIETE RODRIGUES DE LIMA**; e
2. Suplente:**ANA MARIA DIAS FERNANDES.**
e) Representantes do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS:
1. Titular:**ONETI MACIEL ALVES**; e
2. Suplente:**JORGINETH MARIA NOGUEIRA**.
f) Representantes do Lar Espirita da Terceira Idade Andre Luiz - LAR LEAL:
1. Titular:**ELCIA PEREIRA DE SOUZA**; e
2. Suplente:**MARCELO LIMA DE LUCENA**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de março de 2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:126180A4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.702, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação e a substituição de membros no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo e-PMPV nº 00600-00051316/2023-96-e e SEI nº 006.000390/2025-24.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2025,**Roseli Maria Messias**- Titular e**Mateus Evangelista Sansão Souza**- Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, em substituição à Patrick Marques de Souza e Jordana Guatovara Mercado Freitas, respectivamente, nomeados por meio dos Decretos nº 20.430 de 20 de setembro de 2024 e nº 20.269, de 31 de julho de 2024.
Art. 2º Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2025,**Maristela Barbosa da Costa Silva**(Suplente), representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, em

substituição à Maria Loanda Silva Brasil Prestes, nomeada através do Decreto nº 19.719, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2025,**Gabriela Maria de Mattos Lopes**- Titular e**Thiago Sousa de Oliveira**- Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade (SEMTRAN), para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, em substituição à Eliana Gama do Nascimento Schenkel e Joseleno Silva dos Santos, respectivamente nomeados por meio dos Decretos nº 20.269 de 31 de julho de 2024 e nº 19.719, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 4°Nomear, a partir de 29 de janeiro de 2025,**Natal de Souza Campos**- Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, em substituição à Leiliane Gonçalves Figueiredo, nomeada através do Decreto nº 19.719, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 5°Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025,**Elaine Dias Pereira Carvalho**- Titular e**Aldelina Vasques Borba Rabelo**- Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, em substituição à Kétila Batista da Silva Teixeira e Maria Araújo de Azevedo, respectivamente, nomeadas por meio do Decreto nº 19.719, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 6º Nomear, a partir de 19 de fevereiro de 2025,**José Hélio dos Santos -**Titular e**Rogério Duarte Quaresma de Carvalho**- Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL), para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, em substituição à Silvio Ricardo Lima dos Santos e Elissandra Cecília Menezes da Silva, respectivamente, nomeados por meio do Decreto nº 19.719, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 7º Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do conselho a partir da data de suas indicações junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03AC0370

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.426/I, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 12 de janeiro de 2026.

JOEL BINAS DE JESUS	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BADBD0A6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.427/I, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 12 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito	ROMARIO MACHADO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:062144DC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.428/I, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de janeiro de 2026.

Setor de Almoxarifado	CLEURISTON ANDRADE DE CASTRO	CHEFE I	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DB51D50

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.429/I, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 12 de janeiro de 2026.

HENRIQUE SALES DAS NEVES	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9256CF60

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.430/I, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 12 de janeiro de 2026.

Assessoria Técnica	CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS	ASSESSOR III	DAS 03
Conselho Tutelar	IRIS ARAUJO DOS SANTOS	Secretário de Conselho I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1EF1F3B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.431/I, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de janeiro de 2026.

MICHEL FRANQUE PEREIRA MELO	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02
ARQUIMEDES NASCIMENTO SIQUEIRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28AE0DFD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.432/I, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de janeiro de 2026.

Assessoria Técnica	NELSON BRASIL FERREIRA	ASSESSOR II	DAS 02
Assessoria Técnica	ROSIMEIRE PENHA DE PAULA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A10375D1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.433/I, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 12 de janeiro de 2026.

MARIA JULIANA PEREIRA DE SOUZA	Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Vista Alegre do Abunã	GERENTE II	DAS 05
CIDIANE RODRIGUES NOGUEIRA	Núcleo de Saúde da Mulher	CHEFE II	DAS 03
DIEGO DA COSTA SILVA	Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05
RAMASSES AMOEDO SOUZA	Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A08C9A21

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.434/I, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 12 de janeiro de 2026.

Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Vista Alegre do Abunã	MARIA JOSE JESUS DE SOUZA ARAUJO	GERENTE II	DAS 05
Gabinete da Secretaria	MANOEL SIMPLICIO DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	MARIA JULIANA PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01
Núcleo de Saúde da Mulher	DIANEIZE GIMAS BARROS	CHEFE II	DAS 03
Divisão Administrativa	CIDIANE RODRIGUES NOGUEIRA	GERENTE II	DAS 05
Divisão Administrativa	DIEGO DA COSTA SILVA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8177FDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1/2026 ASTEC/GAB/SEMAD 12 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XV, e demais dispositivos do Decreto n.º 19.048, de 06 de junho de 2023, publicado no D.O.M.E.R. n.º 3.489, de 07 de junho de 2023, e tendo em vista os fatos e fundamentos a seguir expostos,

CONSIDERANDOo falecimento da servidora Maria de Jesus da Silva Sousa Lima, ocorrido em 19 de novembro de 2025, integrante da Comissão de Revisão e Atualização do Decreto n.º 11.824/2010;

CONSIDERANDOa necessidade de atualização da composição da Comissão de Revisão e Atualização do Decreto n.º 11.824/2010, instituída pela Portaria n.º 44/2025 – ASTEC/GAB/SEMAD e prorrogada pela Portaria n.º 69/2025 – ASTEC/GAB/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERARos membros da Comissão de Revisão e Atualização do Decreto n.º 11.824/2010, instituída pela Portaria n.º 44/2025 – ASTEC/GAB/SEMAD e prorrogada pela Portaria n.º 69/2025 – ASTEC/GAB/SEMAD.

DISPENSAR

MATRÍCULA	SERVIDOR
180977	MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA LIMA

DESIGNAR

MATRÍCULA	SERVIDOR
244690	KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9D48C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 27/2026/CDCS/DGP/SEMAD 8 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 7/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 05/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4144, de 06/01/2025, que prorrogou a redução de jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES**, Cadastro nº 198897, ocupante do cargo de **ARTÍFICE ESPECIALIZADO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **09/12/2025 a 08/12/2026**, conforme Processo nº 004.004036/2025-99.

Onde se lê: 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração;

Leia-se: 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99A11693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 28/2026/CDCS/DGP/SEMAD 8 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANKNEIDE PAES DA COSTA,** Cadastros nº 96108 e nº 135964, ocupante dos cargos de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO** e **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **13/11/2025 a 12/11/2026**, conforme processo nº 017.004282/2025-00.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3268C753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 29/2026/CDCS/DGP/SEMAD 8 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALANA DE SOUZA OCAMPO,** Cadastro nº 62993, para exercer, no período de **29/12/2025 a 07/02/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **ANA CAROLINE SILVA FERREIRA**, Cadastro nº 10078871, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo nº 002.000002/2026-26.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:932D5EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 30/2026/CDCS/DGP/SEMAD 8 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAMILA SILVA DE SOUSA,** Cadastro nº 248593, para exercer, no período de **22/12/2025 a 05/01/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA**, Cadastro nº 100636, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.004546/2025-56.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:127E15E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 31/2026/CDCS/DGP/SEMAD 8 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **HINGRIDIS DE CASSIA DOS SANTOS SILVA,** Cadastro nº 10079082, para exercer, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **SABRINA DE SOUZA FRANCO**,

Cadastro nº 1006908, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 002.000608/2025-81.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9587A23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 32/2026/CDCS/DGP/SEMAD 8 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **DHEMETRIUS ARAUJO LEMOS RODRIGUES,** Cadastro nº 76275, ocupante do cargo efetivo de **INSTRUTOR DE ARTES**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **17/09/2025 a 16/09/2026,** conforme processo nº 017.002580/2025-57.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48AA597B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 33/2026/CDCS/DGP/SEMAD 8 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ZILDA MONTEIRO TELES NONATO DE SOUZA,** Cadastro nº 173948, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 017.004882/2025-60.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F37CA14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 34/2026/CDCS/DGP/SEMAD 8 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER,** Cadastro nº 67456, para exercer, nos períodos de **05/01/2026 a 19/01/2026** e **20/01/2026 a 08/02/2026,** o Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO III**, **DAS 10,** da **Secretaria Municipal de** Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, em substituição ao titular **TIAGO ROBERTO GADELHA**, Cadastro nº 305236, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 002.000604/2025-01.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52A96C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 35/2026/CDCS/DGP/SEMAD 8 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NUBIA MARIA DA SILVA,** Cadastro nº 265100, para exercer, no período de **05/01/2026 a 24/01/2026,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**, Cadastro nº 83874, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 017.005825/2025-06.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB49C4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 36/2026/CDCS/DGP/SEMAD 8 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **FABRICIO GOMES DA SILVA,** Cadastro nº 60898, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **04/01/2026 a 03/01/2027,** conforme processo nº 017.004856/2025-31.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:990954A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 37/2026/CDCS/DGP/SEMAD 8 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ANDERSON TEIXEIRA FERRAZ,** Cadastro nº 279184, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **03/12/2025 a 02/12/2026,** conforme processo nº 017.005111/2025-90.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04D58D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 38/2026/CDCS/DGP/SEMAD 8 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à servidora **ALADIR MENDES DA SILVA**, cadastro nº 167900, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/01/2026,** conforme Processo nº 019.002308/2025-57.

Art. 2º DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90B59EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 39/2026/CDCS/DGP/SEMAD 8 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA,** Cadastro nº 270330, para exercer, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **GEISA BRASIL RIBEIRO**, Cadastro nº 234534, em razão de Licença Prêmio no mesmo período, conforme Processo nº 005.006408/2025-10.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B066A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 40/2026/CDCS/DGP/SEMAD 9 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** concedida ao servidor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**, cadastro nº 273631, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme a Portaria nº 1659/2025/CDCS/DGP/SEMAD, de 29/12/2025, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4141, de 31/12/2025, conforme Processo nº 005.000007/2026-29.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:653A8C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 41/2026/CDCS/DGP/SEMAD 9 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MATEUS EVANGELISTA SANSAO SOUZA,** Cadastro nº 244757, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **06/01/2026,** conforme processo nº 017.004806/2025-54.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E2BB23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 42/2026/CDCS/DGP/SEMAD 9 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA,** Cadastro nº 10080497, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **FARMACÊUTICO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **03/12/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo nº 005.006600/2025-06.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAAA6451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 43/2026/CDCS/DGP/SEMAD 9 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GERSON SARAIVA DE SA,** Cadastro nº 104365, para exercer, no período de **15/01/2026 a 03/02/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, em substituição ao titular **ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR**, Cadastro nº 61590, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 016.004432/2025-87.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C3D46DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 44/2026/CDCS/DGP/SEMAD 9 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 1450/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 12/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4109 de 13/11/2025, que removeu a servidora **VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ARQUITETO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, para a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, conforme processo nº 016.001773/2025-09.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9F7768F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 45/2026/CDCS/DGP/SEMAD 9 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **22/11/2025**, do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, ocupado por **VICENCIA DE CARVALHO**, Cadastro nº 103383, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme processo nº 004.006531/2025-32.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8FF8EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 46/2026/CDCS/DGPSEMAD 9 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Jí-Paraná**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026,** conforme Processo nº 006.003013/2025-47.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Servidor	Cargo	Lotação
36675	Ana Cláudia Lopes Modesto	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
77240	Leidicelda Saraiva Correia Bendler	Biomédico	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
36055	Sidnei Correa Figueiredo	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C9359A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 47/2026/CDCS/DGP/SEMAD 9 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DELZIANE NASCIMENTO BARROS,** Cadastro nº 96083, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **09/12/2025 a 08/12/2026,** conforme processo nº 017.004627/2025-17.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6276FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 48/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VALERIA MEDEIROS SOARES,** Cadastro nº 207325, para exercer, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **RAIMUNDA FRANKLIN LOPES**, Cadastro nº 119124, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.007275/2025-91.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAB631C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 49/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ARLETE TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA,** Cadastro nº 234104, para exercer, no período de **14/01/2026 a 28/01/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **JHENNIFER UCHOA FIGUEIREDO**, Cadastro nº 1007490, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.000174/2026-70.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D45FA50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 50/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

INTERROMPER a pedido, a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **MARINETE DA CONCEICAO DA SILVA,** Cadastro nº 174996, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **a contar da data da publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 005.007397/2025-87.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2206CBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 51/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº 1388/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 31/10/2025**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4102, de 04/11/2025, que prorrogou a cedência dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, para a **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, o nome do servidor **EDGAR DOS SANTOS FELICIANO,** Cadastro nº 269341, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme Processo nº 017.000138/2026-77.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D9C0B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 52/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA,** Cadastro nº 1004439, para exercer, no período de **10/11/2025 a 24/11/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, em substituição à titular **FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI**, Cadastro nº 1002764, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 016.001660/2025-03.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA62DC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 53/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANGELICA SEMBARSKI DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 84351, para exercer, no período de **12/01/2026 a 10/02/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **JORDANIA AGUIAR ARAUJO**, Cadastro nº 78677, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 017.000305/2026-80.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C4C36B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 54/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **TEREZINHA DOS SANTOS CAMARGO**, Cadastro nº 65137, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 017.003817/2025-17.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B68FBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO N° 002 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 051//SEMAD/SEMED/2025.

RETIFICAÇÃO N° 002 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 051//SEMAD/SEMED/2025.
O Secretário Municipal de Educação, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 51/SEMAD/SEMED/2025, publicado no Diário Oficial do Município Nº 4134, de 19.12.2025, que estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos que seguem, (ID 0400957), permanecendo inalteradas as demais disposições do edital original.

Considerando a necessidade de assegurar a estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e, sobretudo, da isonomia entre os candidatos, verificou-se, no curso da análise da documentação apresentada, que o prazo originalmente fixado no cronograma do certame mostra-se insuficiente para a adequada, criteriosa e equânime avaliação de todos os documentos exigidos.

A ampliação/adequação do cronograma revela-se medida necessária para garantir a qualidade técnica da análise, a segurança jurídica dos atos administrativos e a transparência do processo seletivo, evitando decisões apressadas que possam comprometer a lisura do certame ou gerar questionamentos futuros.

Ressalte-se que a presente retificação não altera os critérios de avaliação previamente estabelecidos, limitando-se exclusivamente ao ajuste de prazos, de modo a preservar o interesse público, a eficiência administrativa e a igualdade de condições entre todos os candidatos.

Diante do exposto, torna-se imperativa a retificação do edital, com a correspondente atualização do cronograma, visando ao fiel cumprimento das finalidades do processo seletivo e à observância dos princípios que regem a Administração Pública, conforme a seguir:

Onde se lê:

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

A) Ampla Concorrência

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado-2025, no site: www.portovelho.ro.gov.br	19/12/25
Período de inscrição (via internet)	26 a 31/12/2025
Divulgação das inscrições homologadas	05/01/26
Avaliação de títulos	06 a 09/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise de seleção	12/01/26
Recurso contra o resultado preliminar da análise de seleção	13 e 14/01/2026
Análise do(s) recurso(s)	15 e 16/01/2026
Resposta(s) ao(s) recurso(s)	19/01/26
Divulgação e homologação do resultado final da seleção	21/01/26

B) Cotas – Pessoas com Deficiência (PcD)

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado-2025, no site: www.portovelho.ro.gov.br	19/12/25
Período de inscrição (via internet)	26 a 31/12/2025
Divulgação das inscrições homologadas	05/01/26
Avaliação de títulos	06 a 09/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise de seleção	12/01/26
Recurso contra o resultado preliminar da análise de seleção	13 e 14/01/2026
Análise do(s) recurso(s)	15 e 16/01/2026
Resposta(s) ao(s) recurso(s)	19/01/26
Divulgação e homologação do resultado final da seleção	21/01/26

C) Cota Preto/Pardos (PPP)

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado-2025, no site: www.portovelho.ro.gov.br	19/12/25
Período de inscrição (via internet)	26 a 31/12/2025
Divulgação das inscrições homologadas	05/01/26
Avaliação de títulos e Análise pela Banca Examinadora de Heteroidentificação (itens: 7.1 a 7.17)	06 a 09/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise de seleção e da Banca Examinadora de Heteroidentificação	12/01/26
Recurso contra o resultado preliminar da análise de seleção e da Banca Examinadora de Heteroidentificação	13 e 14/01/2026
Análise do(s) recurso(s)	15 e 16/01/2026
Resposta(s) ao(s) recurso(s)	19/01/26
Divulgação e homologação do resultado final da seleção	21/01/26

Leia-se:

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

A) Ampla Concorrência

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado-2025, no site: www.portovelho.ro.gov.br	19/12/25
Período de inscrição (via internet)	26 a 31/12/2025
Divulgação das inscrições homologadas	05/01/26
Avaliação de títulos	**06 a 18/01/2026**
Divulgação do resultado preliminar da análise de seleção	**20/01/26**
Recurso contra o resultado preliminar da análise de seleção	**21 e 22/01/2026**
Análise do(s) recurso(s)	**23 e 26/01/2026**
Resposta(s) ao(s) recurso(s)	**28/01/26**
Divulgação e homologação do resultado final da seleção	**30/01/26**

B) Cotas – Pessoas com Deficiência (PcD)

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado-2025, no site: www.portovelho.ro.gov.br	19/12/25
Período de inscrição (via internet)	26 a 31/12/2025
Divulgação das inscrições homologadas	05/01/26
Avaliação de títulos	**06 a 18/01/2026**
Divulgação do resultado preliminar da análise de seleção	**20/01/26**
Recurso contra o resultado preliminar da análise de seleção	**21 e 22/01/2026**
Análise do(s) recurso(s)	**23 e 26/01/2026**
Resposta(s) ao(s) recurso(s)	**28/01/26**
Divulgação e homologação do resultado final da seleção	**30/01/26**

C) Cota Preto/Pardos (PPP)

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado-2025, no site: www.portovelho.ro.gov.br	19/12/25
Período de inscrição (via internet)	26 a 31/12/2025
Divulgação das inscrições homologadas	05/01/26
Avaliação de títulos e Análise pela Banca Examinadora de Heteroidentificação (itens: 7.1 a 7.17)	**06 a 18/01/2026**
Divulgação do resultado preliminar da análise de seleção e da Banca Examinadora de Heteroidentificação	**20/01/26**
Recurso contra o resultado preliminar da análise de seleção e da Banca Examinadora de Heteroidentificação	**21 e 22/01/2026**
Análise do(s) recurso(s)	**23 e 26/01/2026**
Resposta(s) ao(s) recurso(s)	**28/01/26**
Divulgação e homologação do resultado final da seleção	**30/01/26**

Porto Velo, 12.01.2026.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:327B1C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 90095/2025/SML/PVH, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 00600-00028539/2025-11-e **(migrado para o Sistema SEI sob o nº 002.000353/2025-56)**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 30.584.194/0001-80, vencedora do ITEM 1 ofertando valor total de R$ 1.119.333,60 (Um milhão Cento e Dezenove Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos);

•
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 54.541.915/0001-33, vencedora do ITEM 3 ofertando valor total de R$ 26.670,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Setenta Reais);

•
NRX MEDICAL SYSTEMS, CNPJ: 05.885.332/0001-14, vencedora do ITEM 2 ofertando valor total de R$ 659.283,36 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:027D0DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO N° 47/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 36/CAEF/CME-2025, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende Oliveira, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola de Ensino Fundamental Vista Alegre, localizada na Rua Gaspar de Aleixo, nº 11, Bairro São Jorge - Porto Velho, RO, 76825-401.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Ato Regulatório - Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional.		
Interessada: Escola de Ensino Fundamental Vista Alegre		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relatora: Conselheira Juliene Rezende Oliveira		
Processo nº004.000346/2025-34	**Parecer:**36/CAEF/CME-2025	**Aprovado em:**01 de dezembro de 2025

I – HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho recebeu, em 8 de setembro de 2025, o Ofício nº 0008937/2025/SEMED/GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIIEP, acompanhado da documentação necessária para instruir o pedido de Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre.
Em conformidade com a normativa vigente, foi autuado o Processo nº 004000346/2025-34, e, por meio do Despacho nº 0051284/2025-CME-GAB/CME-DT, foi designada a servidora Evalda da Hora Chaves, para elaboração do Laudo Técnico, conforme previsto no inciso VI do Art. 41 do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME).
Em 12 de novembro de 2025, o processo foi distribuído em reunião da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental, sendo esta conselheira designada responsável pela elaboração do Parecer referente ao Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional.
Após análise preliminar da documentação apresentada, conforme o Art. 5º da Resolução nº 15/CME-2025, verificou-se o atendimento às exigências normativas, tendo sido anexados os seguintes documentos:

•Ofício nº 0008937/2025/SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIIEP, datado de 8 de setembro de 2025;
•Ofício nº 0008981/2025, encaminhando o Memorando nº 34/EMEF Vista Alegre, de 22 de agosto de 2025;
•Despacho nº 0044842/2025-CME-GAB, de 23 de setembro de 2025;
•Despacho nº 0084455/2025-CME-GAB/CME-DT, de 8 de outubro de 2025;
•CNPJ nº 03.990.765/0001-04;
•Portaria nº 132 (0140250) e Despacho nº 0051284/2025/CME-GAB/CME-DT, referentes à designação técnica.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre foi criada pelo Decreto nº 6.022, de 23 de agosto de 1996, inicialmente como Escola Multisseriada Vista Alegre, com duas salas de aula.

Posteriormente, o Decreto nº 7.096, de 7 de junho de 1996, alterou sua denominação para Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre, classificada como Tipologia "D". O nome da unidade é uma homenagem à antiga Associação de Moradores Vista Alegre, doadora do terreno onde a escola foi construída.

II – ANÁLISE
O Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional, regulamentado pela Resolução nº 15/CME-2025, define os critérios, exigências e procedimentos necessários para sua concessão às instituições de ensino da Rede Municipal. Compete ao CME/PVH avaliar o pedido com base na documentação apresentada, no Laudo Técnico emitido e nas condições estruturais, administrativas e pedagógicas da unidade.
A documentação apresentada pela EMEF Vista Alegre encontra-se devidamente organizada. Com base nas informações constantes do processo, a escola dispõe da seguinte estrutura física:

•03 salas de aula;
•01 sala de direção;
•02 banheiros para alunos (masculino);
•02 banheiros para alunas (feminino);
•01 banheiro para Servidores;
•01 pátio coberto;
•01 depósito para alimentos;
•01 depósito para material de limpeza;
•01 cozinha;
•01 área destinada a refeitório.
•Características do prédio:
•Construção em alvenaria;
•Cobertura com telhas de amianto;
•Paredes em reboco;
•Forro em PVC;
•Piso em cerâmica;
•Terreno arborizado;
•Abastecimento de energia elétrica pela Energisa;
•Abastecimento de água pela CAERD.
•O quadro funcional está assim constituído:
Equipe Gestora:
•Diretora: Maria Katia de Castro – Decreto de Nomeação nº 631/I;
•Secretária: Sabrine Antônia Vieira – Decreto de Nomeação nº 839/I.
•Equipe Técnica Pedagógica
•Supervisão Escolar: Eliano Bastos;
•Orientação Educacional: José Odinei Pereira.
Docentes:
•Professores: 03 (turno matutino) e 02 (turno vespertino).
•Equipe de Apoio Administrativo
•Agentes de Limpeza Escolar: 03;
•Merendeiras: 02;
•Agente de Vigilância Escolar: 01 (manhã) e 01 (tarde);
•Profissional de Apoio Escolar: 01 (manhã) e 01 (tarde).
Atendimento escolar:
•1º Ano – 22 alunos (manhã)
•2º Ano – 24 alunos (manhã)
•3º Ano – 21 alunos (manhã)
•4º Ano – 16 alunos (tarde)
•5º Ano – 10 alunos (tarde)
Total geral: 93 alunos

Com base no exposto, verifica-se que a instituição apresenta condições estruturais, administrativas e de pessoal compatíveis com o atendimento educacional, conforme os parâmetros previstos nas normas vigentes.

III – VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, considerando a documentação apresentada, o Laudo Técnico emitido e as condições identificadas ao longo da análise, voto pela concessão do Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional à Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre, para oferta do Ensino Fundamental, pelo período estabelecido na Resolução nº 15/CME-2025.
Ressalta-se que a Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, concedida por este Conselho, implica no compromisso da instituição de ensino em protocolar o pedido de Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento, em conformidade às disposições da Resolução nº 18/CME-2023, de 24 de maio.

Este é o parecer,

Assinado Eletronicamente
JULIENE REZENDE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

IV -DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente	
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira	
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
JOEL LOPES LACERDA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheiro	Conselheiro

V- DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente	
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH	Conselheiro
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	***MARIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
ELIANE ORTOLAN	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10E2E51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO N°48/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 37/CAEF/CME-2025, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, localizada na BR 319 , KM 46 - sentido Humaitá.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Ato Regulatório - Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional.		
Interessada: Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relator: Conselheiro Joel Lopes Lacerda		
Processo nº 004.000318/2025-17	**Parecer:** 37/CAEF/CME-2025	**Aprovado em:** 22 de dezembro de 2025

I. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Estabelecimento: EMEF Nossa Senhora Aparecida
Endereço:BR 319 , KM 46 - sentido Humaitá.
CEP: 78.918.260.
Tipologia:"C"
CNPJ:Nº 05.045.909/0001-80
CÓDIGO DO INEP: 11040505 **Diretor:**José Rodrigo da Silva Rondon **Telefone**: 992375613
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Rural). **Ensino oferecido**: Ensino Fundamental - 1° ao 5° **Criação e Denominação:**Lei nº 1.300 de 30 de junho de 1997 (Escola Municipal Multisseriada Nossa Senhora Aparecida)
Criação , Denominação e Tipologia: Lei Complementar nº 396, de 15 de setembro de 2010(Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida).

II. HISTÓRICO
Por meio do Ofício Nº 008198/2025/SEMED/GAB/-DPE/-DIIEP, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação - CME/PVH, os documentos para expedição do Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, expediente recebido neste CME, gerando o Processo nº 00**4.000318/2025-17,** que posteriormente foi encaminhado, pela presidência deste órgão, ao Departamento Técnico/CME, pelo Despacho nº 0042429/2025/CME-/GAB, para providências, conforme estabelecido no Decreto nº 14.353/CME-2016, Inciso VI, Art. 41. Pela Portaria nº 0051314/2025, foi designada a técnica Evalda da Hora Chaves do Departamento Técnico /CME, para análise do Processo, Visita Técnica e emissão de Laudo Técnico do Ato pleiteado. E em sessão Plenária do dia 24 de novembro de 2025, foi distribuído a CAEF e nomeado este conselheiro para elaboração de parecer.

III. ANÁLISE
Após a conferência da documentação exigida para compor o Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, disposto no art. 5º da Resolução nº 15/CME-2025, foi verificado que a EMEF Nossa Senhora Aparecida, atende o solicitado.
O Processo contém os seguintes documentos:

• Ofício nº 0008198/2025/SEMED/GAB/SEMED-SEMED/DIIEP de 12 de setembro de 2025 (Documento nº 0008198);
• Ofício Nº 010/EMEF Nossa Senhora Aparecida de 20 de Agosto de 2025 (Documento nº 0008243);
•Decreto: Lei Complementar nº 396, de 15 de setembro de 2010 (Documento nº 0015519);
•CNPJ nº 05.045.909/0001-80 (Documento n º 0020217).

Após revisar os documentos enviados, segue a análise dos aspectos, Administrativo, Físico e Pedagógico:
ASPECTOS ADMINISTRATIVOS
Equipe Gestora:
Diretor - José Rodrigo da Silva Rondon; **Secretário** - Cristiano Araújo Leite;
Equipe Técnica Pedagógica:
01 Supervisor
01 Orientadora.
Total de Professores - 03
Equipe de Apoio Administrativo
01 Merendeira
03 Auxiliares de Limpeza Escolar
ASPECTO FÍSICO

• O prédio é construído em alvenaria;
• Cobertura com telha de amianto;
• Paredes revestidas em reboco;
• Pintura tinta plástica;
• Forro em PVC;
• Piso em cerâmica;
• O terreno possui arborização;
• O abastecimento de energia elétrica é realizado pela ENERGISA;
• A água que a escola utiliza é de Poço Artesiano.

A EMEF Nossa Senhora Aparecida possui: 3 salas de aula, sala de Direção; sala Secretaria; sala supervisão; sala de orientação; pátio coberto; depósito para alimentos; depósito para material de limpeza; cozinha; refeitório; 2 banheiro para alunos; 2 banheiro para alunas; banheiro para servidores masculino e feminino;

ASPECTO PEDAGÓGICO
Atendimento Escolar: Funciona somente no turno matutino com junção (multianuais) das seguintes turmas: 1º e 2º Anos;3º e 4º Anos;
Quantidade de Alunos por turma:
1º Ano: 02 alunos; 2º Ano: 14 alunos; 3º Ano: 03 alunos; 4º Ano: 10 alunos. 5º Ano: 10 alunos.
Total de alunos: 39 Alunos

IV. CONCLUSÃO
Após análise dos documentos que compõe o Processo SEI nº **004.000318/2025-17** que pleiteia o Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, para a EMEF Nossa Senhora Aparecida, considerando a análise baseada nos documentos encaminhados, conforme art. 5º, da Resolução nº 15/CME-2025, a Instituição cumpriu os requisitos legais ao ato pleiteado.

V. VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, este Conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação de Porto Velho conceda Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, à Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.
Ressalta-se que a Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, concedida por este Conselho, implica o compromisso da instituição de ensino em protocolar o pedido de Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento, em conformidade com as disposições da Resolução nº 18 de 24 de maio 2023 do CME/PVH.

É o parecer

Assinado Eletronicamente
JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro Relator

VI. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

Assinado Eletronica	
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	
Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH	
Assinado Eletronica	Assinado Eletronica
FRANCISCO FIALIS DINIZ	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA***
Conselheiro	Conselheira

VII. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira Presidente do CME/PVH	Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
JOEL LOPES LACERDA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheiro	Conselheiro
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente

JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheira	Conselheira
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
LUIS CARLOS FREIRE DE SOUZA	***MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES***
Conselheiro	Conselheira
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU***
Conselheiro	Conselheiro
Assinado Eletronicamente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E9DFDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO N° 49/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 38/CAEF/CME-2025, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende Oliveira, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Nazaré, localizada na Rua Prainha, s/nº, Distrito Nova Mutum- Paraná – PVH/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional.		
Interessada: Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Nazaré		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relatora: Conselheira Juliene Rezende Oliveira		
Processo nº 004.000327/2025-16	**Parecer:** 38/CAEF/CME-2025	**Aprovado em:** 01 de dezembro de 2025

I – HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 0008467/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIIEP, recebido por este Conselho Municipal de Educação de Porto Velho (CME-PVH) em outubro de 2025, foram encaminhados os documentos necessários para instruir o pedido de Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Nazaré, originando o Processo SEI nº 004.000327/2025-16.
O referido processo foi, posteriormente, encaminhado pela Presidente deste Conselho à Diretoria do Departamento Técnico, para adoção das providências previstas no Decreto nº 14.353/CME-2016, em especial o inciso VI do Art. 41.
Por meio da Portaria nº 0051314/CME/2025, foi designada a técnica Valcélia Sampaio Peres, da Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação – DPNA/DT/CME, para emissão do Laudo Técnico referente ao ato pleiteado.
Em 05 de novembro de 2025, o processo foi distribuído em reunião de Câmara de Aconpanhamento de Ensino Fundamental, sendo esta conselheira designada responsável pela emissão do Parecer referente ao Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional.
Após análise preliminar da documentação apresentada, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 15/CME-2025, verificou-se que foram atendidos os requisitos necessários, tendo sido anexados os seguintes documentos:

• Ofício nº 0008467/2025 – SEMED-GAB/DPE/DIIEP, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional;
• Ato de Criação da Unidade Escolar, instituído pelo Decreto nº 5.523, de 19 de outubro de 1994;
• Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.108.126/0001-96, em nome do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Nazaré.

A instituição solicitante, integrante da Rede Municipal de Ensino, classificada na Tipologia "A", possui sede no Distrito de Nova Mutum-Paraná, localizado a aproximadamente 107 km da capital Porto Velho.

II – ANÁLISE
O Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional, regulamentado pela Resolução nº 15/CME-2025, estabelece critérios, exigências e procedimentos para a concessão dessa modalidade de autorização junto às instituições de ensino da Rede Municipal. Cabe ao CME/PVH analisar o pedido com base na documentação apresentada, no Laudo Técnico emitido e nas condições estruturais, pedagógicas e administrativas verificadas.
A EMEF Nossa Senhora de Nazaré apresentou toda a documentação exigida e, conforme informações constantes no processo, dispõe da seguinte estrutura física:

• 13 salas de aula;
• 01 sala de direção;
• 01 sala de secretaria;
• 01 sala de professores;
• 01 sala de supervisão/orientação;
• 01 sala de leitura;
• 01 laboratório de ciências;
• 01 laboratório de informática;
• 01 biblioteca;
• 01 sala de recursos;
• Banheiros para adultos: 2 (1 masculino e 1 feminino);
• Banheiros para estudantes: 4 masculinos (1 com acessibilidade) e 5 femininos (1 com acessibilidade);
• Pátio;
• Refeitório;
• Cozinha;
• Depósito de alimentos;
• Depósito de material de limpeza.

A escola é construída em alvenaria, possui abastecimento de água fornecido pela CAERD e energia elétrica disponibilizada pela Energisa, atendendo aos requisitos operacionais essenciais.
Quanto aos recursos financeiros, a unidade escolar é atendida pelos seguintes programas:

• PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
• PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
• PROAFEM – Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais;
• PDDE Educação Básica;
• PDDE Educação Conectada;
• PDDE Qualidade;
• PDDE Integral;
• PDDE Estrutura;
• PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;
• PMATE – Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar.

O quadro funcional da unidade é composto por:

•19 professores;
•01 diretor;
•01 vice-diretora;
•01 orientadora;
•01 secretária escolar;
•03 merendeiras;
•03 agentes de limpeza/serviços gerais;

•02 agentes de secretaria escolar;
•02 agentes de vigilância escolar;
•01 cuidador de alunos;
•01 monitor;
•05 voluntários atuando em funções diversas.

Com base no exposto, verifica-se que a instituição apresenta condições estruturais, administrativas e de pessoal compatíveis com o atendimento educacional, conforme os parâmetros previstos nas normas vigentes.

III – VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, considerando a documentação apresentada, o Laudo Técnico emitido e as condições identificadas ao longo da análise, voto pela concessão do Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional à Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Nazaré, para oferta do Ensino Fundamental, pelo período estabelecido na Resolução nº15/CME-2025.
Ressalta-se que a Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional, concedida por este Conselho, implica no compromisso da instituição de ensino em protocolar o pedido de Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento, em conformidade às disposições da Resolução nº 18/CME-2023, de 24 de maio.

Este é o Parecer

Assinado eletronicamente
Juliene Rezende Oliveira
Conselheira Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente	
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
JOEL LOPES LACERDA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheiro	Conselheiro

V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente	
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH	Conselheiro
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	***MARIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
ELIANE ORTOLAN	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80EBF382

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 02/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000086/2026-89.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distritos de Jaci paraná e Abunã por meio de transporte terrestre Hilux de placa OHS7871, tendo como objetivo de executar os serviços de roço, limpeza e retirada de insensíveis, manutenção elétrica e hidráulica nas unidades distritais, (Primeiro Conselho Tutelar Distrital, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Teodoro Crommo e Centro de Convivência do Idoso - CCI) no período de 26 a 29 de janeiro de 2026. Conforme informações constantes no Ofício nº81 /DML/DA/GAB/SEMIAS/2025 de 06 de Janeiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	266448	Artífice Especializado	JACI PARANÁ E ABUNÃ	03 e ½ (três e meia)
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artífice Especializado	JACI PARANÁ E ABUNÃ	03 e ½ (três e meia)
JOSÉ SILVA DE SOUZA	190877	Artífice Especializado	JACI PARANÁ E ABUNÃ	03 e ½ (três e meia)
TIAGO BARROSO DA SILVA	10079847	Gerente de divisão/condutor	JACI PARANÁ E ABUNÃ	03 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11A5A7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 03/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000089/2026-12.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 14 e ½ meia, diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distritos de Jaci paraná,RIO PARDO,UNIÃO BANDEIRANTES,NOVA MUTUM, com a finalidade de dar apoio logístico ao Cras Pe. Teodoro Crommo, para atendimento de visitas domiciliares a famílias em situação de vulnerabilidades social ou que apresentem dificuldades de acesso aos serviços da unidade, busca ativa de famílias que necessitam de inclusão em programas sociais, para entrega de benefícios eventuais, como cesta básicas ou outros insumos , em situação de emergência ou vulnerabilidade, visitas social no local de residência devido atualmente, diversas famílias/indivíduos do nossos território de abrangência encontram-se com seus benefícios bloqueados ou suspensos devido à necessidade de atualização cadastral ou comprovação de informações que só podem ser realizadas através destas visitas, nos distritos mencionados, no período dos dias 12/01/2026 à 16/01/2026 e 19/01/2026 à 23/01/2026 e 26/01/2026 á 30/01/2026 por meio de transporte terrestre, placa QTI 5D46 modelo Renault .Conforme informações constantes no Ofício Nº 84/2026/SEMIAS-CRASPTC2026 de 06 de Janeiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
LEILSON SANTOS MARCELINO CASTRO	66408	PROFESSOR /CONDUTO	JACI PARANÁ ,RIO PARDO,UNIÃO BANDEIRANTES,NOVA MUTUM	14 e ½ e meia)

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDF06E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 04/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000051/2026-40.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 29 e ½ (vinte e nove e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para o Distritos de Jaci Paraná e demais Distritos, por meio de transporte terrestre QTA9974, modelo FIAT/UNO, tendo como objetivo da viagem poio logístico para o I Conselho Tutelar Distrital, para averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização, no período de 01 a 30 de Janeiro de 2026. Conforme informações constantes no Ofício nº244/2026/SEMIAS-1°CTD de 05 de Janeiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
SALOMÃO DE BRITO OLIVEIRA	866147	Motorista/Condutor	Distrito de Jaci Paraná e demais Distritos	29 e ½ (vinte e nove e meia)

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:039B5FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 040/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 26 de dezembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CLÍNICA ODONTOLÓGICA DRA. CAROLINNE LANG CAMPI PONTES LTDA,**com endereço à RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 4217 - BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 19280957
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/310,**lavrado em 26.12.2025 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 26/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 26/12/2025, às 13:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/12/2025, às 14:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 26/12/2025, às 14:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0369707 e o código CRC 74F3E5C8.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FA68E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO N° 28-1/SEMAP/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades – SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 62

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 12 de janeiro de 2026.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9A9E1B41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO: Nº 1717/2025
Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** L. P. M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.372.416/0001-45, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, n° 3032, bairro Setor 13, no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO. O presente contrato tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE. O valor global deste Contrato é de R$ 249.094,28 (duzentos e quarenta e nove mil noventa e quatro reais e vinte e oito centavos). O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, e o prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços (Assinatura 12/01/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:97C55780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2511/2026-GAB/PMRC. DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVENIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO (A) PUBLICO MUNICIPAL, A – MARI GAVIOLI E DA OUTRAS PREVIDENCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Fiscal de Contratos Administrativo, Convênios e Acordos de Cooperação,** a Sr.ª **MARI GAVIOLI,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no §I, do Artigo 04° da Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 12 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6064A73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2512/2026-GAB/PMRC. DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a modificação do Decreto nº 2377/2025, para a exclusão de membro da comissão de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, obedecendo aos ditames da Lei nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 2377, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a comissão de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, obedecendo aos ditames da Lei nº 14.133/2021, a fim de:

I – Excluir o servidor – **Rallianderson Hora dos Santos,** matrícula nº 1982.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 12 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9D8A7F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2513/2026-GAB/PMRC. DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a modificação do Decreto nº 2359/2025, para a exclusão de membro da Equipe de Apoio instituída para realização dos procedimentos administrativos para compras governamentais, de acordo com artigos lº, 6º e 8º da Lei Municipal nº 1047/2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 2359, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação com ônus, de servidores para compor a Equipe de Apoio instituída para realização dos procedimentos administrativos para compras governamentais, de acordo com artigos lº, 6º e 8º da Lei Municipal nº 1047/2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de:

I – Excluir o servidor – **Arquimedes Francisco dos Santos**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 12 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:12CFDC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5082/2026-GAB/PMRC. DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Rio Crespo, Rondônia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Rio Crespo, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 711 de 19 de outubro de 2015 os seguintes membros:

Gestor Público:
Titular: Edelson Soares da Silva – Matrícula 646
Coordenador Operacional:
Titular: Nislene de Matos Moraes – Matrícula 1634
Suplente: Aliana Daveli de Oliveira – Matrícula 1698
Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Deise Santana da Luz - Matrícula 1178
Suplente: Vanessa Lins Lemos – Matrícula 1639
Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Bruna Costa Cambito – Matrícula 1900
Suplente: Luana Mikaeli Batista Santana – Matrícula 1799
Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gilvania Aparecida Hellman Mochinski – Matrícula 1583
Suplente: Sarah da Silva Sá – Matrícula 1901
Técnico Verificador representando o Conselho Municipal de Educação:
Titular: Marcos Carlos Stedille– Matrícula 652/802
Técnico Verificador representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Fabricia Gonzaga de Souza - Matrícula: 1095
Técnico Verificador representando o Conselho Tutelar:
Titular: Jainy Ferraz Monteiro - Matrícula: 1842

Art. 2º - O Gestor Político terá as seguintes atribuições:
Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º - O Coordenador Operacional será responsável:
Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º - Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:
Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local; Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único - O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Rio Crespo, Rondônia.

Art. 5º - Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4928/2025.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B73937C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5083/2026-GAB/PREF. DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Secretário Municipal de Cultura**, **Desporto e Laser**, o Srº. **Antônio Carlos Martins**, lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.278 de 04 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AC1CA1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5084/2026-GAB-PREF. DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Diretor do Departamento de Contratos Administrativos**, o Sr. **RALLIANDERSON HORA DOS SANTOS** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1A899374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/AGERROM/2026
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº001/2024/PRM/RO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/AGERROM/RO.

O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato do Anexo II, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024/AGERROM/2024, qualificado para preenchimento de vaga do quadro pessoal, a se apresentarem na Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura no prazo de 12/01/2026 a 12/02/2026, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - Anexo I;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge (se houver);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou
particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de Justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completo;

Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Conta salário – Caixa Econômica Federal (retirar ofício no AGERROM).

ANEXO I

Item	Cód	Cargo	Requisito
01	ISO01	Fiscal de Regulação	Ensino Superior em Engenharia Civil E/OU Engenharia Sanitarista e registro no Conselho.

ANEXO II

Item	Classificação	Nome
	01	Wyniston Silva de Menezes

Publica-se
Rolim de Moura, 12 de janeiro 2026

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente – AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:41E8D99C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 001/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 020/2026 –de Redistribuição em Nome do Servidor Municipal Sr. MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA.

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 020/2026.

LEIA-SE:

Portaria nº 018/2026.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EBD7159B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 002/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 021/2026 –de Redistribuição em Nome do Servidor Municipal Sr. JOSÉ APARECIDO ROQUE ALVES.

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 021/2026.

LEIA-SE:

Portaria nº 019/2026.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A7FCE69C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 003/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 991/2025 que *Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação* Sra. SOLAINE MARIA LIMA WOLFART TEODORO.

ONDE SE LÊ:

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:

Rolim de Moura, 29 de dezembro de 2025.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7A766646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2026/CMAS-RM

RESOLUÇÃO N° 001/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – PMAS-2026/2029 (Quadriênio).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em Reunião Ordinária de n° 01 da Ata n° **189//2026/CMAS-RM**, realizada em 09 de Janeiro de 2026, com Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 12/01/2026, na Edição de n° 4148, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando o pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS-RM, na qual a mesma requer a apreciação do colegiado pela deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente à Aprovação do **Plano Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – PMAS-2026/2029 (Quadriênio).**

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2026-2029** (Quadriênio), do município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 12 de Janeiro de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMASDERM@GMAIL.COM
AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:8FC46C77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3105/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO nº 3105/2026 de 12 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste para a EMATER/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência da servidora EDNA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 797.148 SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 761.547.342-04, servidora pública estatutária admitida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 17/02/2016, sob a Matrícula nº 425, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER.

Parágrafo único – Os vencimentos da servidora cedida serão efetuados pela Prefeitura e a EMATER realizará o reembolso mensalmente após o envio da ficha financeira, incluindo além da remuneração todos os encargos sociais (verbas trabalhistas e previdenciárias).

Art. 2º - A cedência será válida com efeitos retroativos ao dia 01/01/2026 e com validade até 31/12/2026, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e a servidora terá seu retorno imediato.
I- A Autorização se dá conforme Solicitação referente ao Ofício nº 13074/2025/GOV-RED de 06 de novembro de 2025 e anexo ao Processo Administrativo SEI nº 281/2025.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência retroativo ao dia 01/01/2026.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (12/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C1BA642D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 001-2026 - EXONERA DEVIDO FIM DO CONTRATO - JÉSSICA DINIZ

PORTARIA Nº 001/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera Enfermeiro(a) – Temporário vinculado à SEMUSA, conforme seleção no processo seletivo 001/2023 - Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 1168/2023, Decreto 2359/2023, bem como edital de seletivo 001/2023/SEMUSA;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(ª) **Jessica Diniz Folgado,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6243**, no cargo de Enfermeiro(a) – Temporário vinculado à SEMUSA, conforme seleção no processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´oeste/RO, levando em consideração o contrato por prazo determinado que se encerrou em 08/01/2026;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 08/01/2026;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 12/01/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:8215EF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 002-2026 - EXONERA DEVIDO FIM DO CONTRATO - JULLIANA GOMES

PORTARIA Nº 002/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera Técnico em Enfermagem vinculado à SEMUSA, conforme seleção no processo seletivo 001/2023 - Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela 1168/2023, Decreto 2359/2023, bem como edital de seletivo 001/2023/SEMUSA;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(ª) **Julliana Gomes de Oliveira Reis,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6249**, no cargo de Técnico em Enfermagem vinculado à SEMUSA, conforme seleção no processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´oeste/RO, levando em consideração o contrato por prazo determinado que se encerrou em 10/01/2026;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 10/01/2026.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 12/01/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:EBE84770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 003-2026 - EXONERA DEVIDO FIM DO CONTRATO - HELENA CRISTINA

PORTARIA Nº 003/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera Enfermeiro(a) – Temporário vinculado à SEMUSA, conforme seleção no processo seletivo 001/2023 - Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 1168/2023, Decreto 2359/2023, bem como edital de seletivo 001/2023/SEMUSA;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(ª) **Helena Cristina Silva Oliveira,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6250**, no cargo de Enfermeiro(a) – Temporário vinculado à SEMUSA, conforme seleção no processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´oeste/RO, levando em consideração o contrato por prazo determinado que se encerrou em 13/01/2026;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 13/01/2026;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 12/01/2026.

Documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:584D6509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 004-2026 - EXONERA DANIEL CORA - ADMINISTRADOR DISTRITAL

PORTARIA Nº 004/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera Admin. Distrital Novo Paraíso vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr. (ª). **Daniel Cora**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6317**, do cargo de Admin. Distrital Novo Paraíso**,** vinculado(a) ao gabinete do prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 12/01/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 12/01/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:85CB6858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 005-2026 - EXONERA IZAQUE - CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 005/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera Chefe de Gabinete vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr. (ª). **Izaque Alves**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6336**, do cargo de Chefe de Gabinete**,** vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 12/01/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 12/01/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:1FE92A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 006-2026 - EXONERA JOSIEL - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 006/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera secretário(a) de Administração vinculado(a) à SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr. (ª). **Josiel Silvares de Oliveira**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6293**, do cargo de Secretário(a) de Administração**,** vinculado(a) à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, da Prefeitura do Município de São Felipe D´oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 12/01/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 12/01/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:0AF3709D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 007-2026 - EXONERA ACIR RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 007/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera Secretário (a) de Educação vinculado (a) à SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr. (ª). **Acir Ribeiro da Silva**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6299**, do cargo de Secretário (a) Municipal de Educação**,** vinculado(a) à Secretaria Municipal de educação/SEMED da Prefeitura do Município de São Felipe D´oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 12/01/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 12/01/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:1C2D54D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 008-2026 - EXONERA EUVIS RIBEIRO VENTRAMELI - COORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 008/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera Chefe de Coordenação de Imprensa e Comunicação vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Euvis Ribeiro Ventrameli**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6279**, do cargo de Chefe de Coordenação de Imprensa e Comunicação**,** vinculado(a) ao gabinete do prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´oeste/RO, levando em consideração o requerimento de exoneração do mesmo constante no processo 53/2026**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 12/01/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 12/01/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:FE5F7B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 009-2026 - EXONERA BRUNA BARROS - ASSESSORA JURIDICA

PORTARIA Nº 009/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera Assessor (a) Jurídico (a) vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Bruna Thais Santana de Barros**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6269**, do cargo de Assessor (a) Jurídico (a)**,** vinculado(a) ao gabinete do prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´oeste/RO, levando em consideração o requerimento de exoneração do mesmo constante no processo **58/2026;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 13/01/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 12/01/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:57BF351D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 10-2026 - NOMEIA - DANIEL CORÁ - CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº10/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Chefe de Gabinete vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Daniel Corá**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6384**, no cargo/função de Chefe de Gabinete**,** vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 13/01/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/01/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:101446C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 11-2026 - NOMEIA - ACIR RIBEIRO - ADMINISTRADOR DISTRITAL

PORTARIA Nº11/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Admin. Distrital Novo Paraiso vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Acir Ribeiro da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6385**, no cargo/função de Admin. Distrital Novo Paraiso**,** vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 13/01/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/01/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:7A08B45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 12-2026 - NOMEIA -IZAQUE ALVES - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº12/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Secretário (a) de Administração vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Izaque Alves**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6336**, no cargo/função de Secretário (a) de Administração**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 13/01/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/01/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:1A2DE1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 13-2026 - NOMEIA -JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA - SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº13/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Secretário (a) de Educação vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Josiel Silvares de Oliveira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6386**, no cargo/função de Secretário (a) de Educação**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 13/01/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/01/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:361F3B46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 2512-2025 SRP 02-2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIALPERMANENTE E EQUIPAMENTOS.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2512/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 26/01/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$2.935.363,79 (Dois milhões, novecentos trinta cinco mil, trezentos sessenta três reais e setenta nove centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:746EBF49

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ERRATA AO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, torna pública a presente **ERRATA** ao Termo Aditivo Contratual celebrado com a empresa **UIRAPURU DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.903.873/0001-47, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025**".
Leia-se:
"**II ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 038/2024**".
Esclarece-se que a presente correção refere-se**exclusivamente à numeração do aditivo contratual e à identificação do contrato principal**, caracterizando-se como **erro material**, não implicando qualquer alteração no objeto, prazo, valores, fundamento legal ou demais cláusulas pactuadas, que permanecem **integralmente ratificadas e em pleno vigor**.
A presente errata é promovida para fins de **adequação formal e regularização administrativa**, preservando-se a validade, eficácia e continuidade do ajuste.
São Francisco do Guaporé – RO, 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A447C2A1

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ERRATA AO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ERRATA AO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, torna pública a presente **ERRATA** ao Termo Aditivo Contratual, firmado com a empresa **NUTRI-VALLE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.532.063/0001-30, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025**".
Leia-se:
"**II ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 039/2024**".

Esclarece-se que a presente correção refere-se**exclusivamente à numeração do aditivo e à identificação do contrato**, não implicando qualquer alteração no objeto, valores, vigência, fundamentos legais ou demais cláusulas originalmente pactuadas, as quais permanecem **integralmente ratificadas**.
A presente errata é realizada para fins de **adequação formal e correção de erro material**, nos termos da legislação vigente, preservando-se a validade e eficácia do ato administrativo.
São Francisco do Guaporé – RO, 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:7CD7CCAA

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ERRATA AO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, torna pública a presente **ERRATA** ao Termo Aditivo Contratual celebrado com a empresa **A. M. CAVALHEIRO TRANSPORTES ME**, inscrita no CNPJ nº 21.602.137/0001-96, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025**".
Leia-se:
"**II ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 040/2024**".
Esclarece-se que a presente correção refere-se**exclusivamente à identificação do número do aditivo contratual e do contrato principal**, tratando-se de **erro material**, não acarretando qualquer modificação no objeto, prazo, valores, fundamento legal ou demais cláusulas pactuadas, que permanecem **integralmente ratificadas e em pleno vigor**.
A presente errata é promovida para fins de **adequação formal e regularização administrativa**, preservando-se a validade, eficácia e continuidade do ajuste.
São Francisco do Guaporé – RO, 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A0512DA4

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 021/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: UIRAPURU DO BRASIL LTDA – CNPJ 22.903.873/0001-47.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo contratual para execução dos serviços de transporte escolar no exercício de 2026.

Prazo: Prorrogação por 210 dias letivos, com início em 08/02/2026.

Valor: Mantido o valor original, sem alterações.

Fundamento Legal: Art. 105, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 11/12/2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:DB30B383

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 022/2025
Processo Administrativo: 1869-1/SEMEC/2023.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. M. CAVALHEIRO TRANSPORTES ME – CNPJ nº 21.602137/0001-96.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual para o exercício de 2026, mantendo-se todas as cláusulas e valores do contrato original.
Prazo: 210 dias letivos, com início em 08/02/2026.
Valor: Mantido, sem alteração.
Fundamento Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:25D7A0D4

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 023/2025
Processo Administrativo: 1869-1/SEMEC/2023.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: NUTRI VALLE TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 13.532.063/0001-30.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução para o exercício de 2026, mantendo-se todas as cláusulas e valores constantes do contrato original.
Prazo: 210 dias letivos, com início em 08/02/2026.
Valor: Mantido, sem alteração.
Fundamento Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C6EE5052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL N° 2520/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2520/2025 *Em, 22 de dezembro de 2025.*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as Leis Federais n° 8.842/94 (Política Nacional da pessoa idosa), 10.741/03 (Estatuto da pessoa idosa) e Lei Estadual n° 11.863/97 (Política Estadual da pessoa idosa).
§1° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal da pessoa idosa, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§2° O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal n° 10.741/03.

Art. 2°. Considera-se pessoa idosa, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Seção I

Da Competência

Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II - controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
III - promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto da pessoa idosa;
IV - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;
V - propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto da pessoa idosa, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
VI - participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
VII - fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;
VIII - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
IX - acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;
X - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;
XI - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;
XII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;
XIV - deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XV - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;
XVI - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XVII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
XVIII - promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Seção II
Da Constituição e da Composição

Art. 4°. O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:
I - representantes das Secretarias Municipais que têm atribuições na consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa;
II - representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa;
III - representantes de entidades civis constituídas que atuam na Política da Pessoa Idosa.

Art. 5°. Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato e dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 6°. As entidades não-governamentais referidos no Art. 4°, depois de eleitas, terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.
§1° Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.
§2° Será destituído o(a) conselheiro(a) (pessoa) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 7°. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.
§1° A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
§2° O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

Art. 8°. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único: Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos (Exemplo: Ministério Público; Polícia Civil ou Militar; OAB; Médicos e outros Profissionais).

Art. 9º. A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a promulgação da lei.

Art. 10°. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva;
§1° A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:
I - um(a) (01) Presidente;
I - um(a) (01) Vice-Presidente;
III - um(a) (01) Primeiro(a) Secretário(a);
IV - um(a) (01) Segundo(a) Secretário(a).

§3° Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.
§4° Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho, sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária.

CAPÍTULO II
Da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 11. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.
§1° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do CMDPI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.
§2° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.
§3° A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.
$4° O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de São Miguel do Guaporé.

Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.

Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor indicado na forma da lei.

Art. 15. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - as transferências do município;
Il - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI - as receitas estipuladas em lei;
VII - Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal n°. 10.741/03, que institui o Estatuto da pessoa idosa;
VIII - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.
§1° Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforma determina a legislação em vigor.
§2° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 16. A gestão do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal à qual o CMDPI estiver vinculado.

Art. 17. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo único. A secretaria ou órgão municipal competente dará informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 18. O Prefeito, mediante decreto expedido no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 19. Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito remeterá à Câmara Municipal o Projeto de Lei específico de Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 20. O Prefeito, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da Primeira Assembleia da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será divulgada através dos meios de comunicação e de outros meios disponíveis no município.

Art. 21. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:07653CBF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL N° 2522/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2522/2025 *Em, 22 de dezembro de 2025.*

ALTERA E ACRESCENTA §3º AO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.058/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica alterado o *Artigo 11* da Lei Municipal nº. 2.058/2021, de 22 de março de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, no Âmbito do Município de

São Miguel do Guaporé, Mediante Credenciamento por Chamamento Público, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, contratados por Chamamento Público será conforme tabela Anexo a esta Lei.

Art. 2º. Acrescenta paragrafo §3º a Lei Municipal nº. 2.058/2021, de 22 de março de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé, Mediante Credenciamento por Chamamento Público, com a seguinte redação:

§3º. Os valores a serem pagos aos credenciados por consultas, exames, terapia, teleconsulta e cirurgias ou valores de serviços especializados de profissionais na área de saúde devem observar rigorosamente legislação vigente bem como media regional que dispoe as tabelas fixas do SUS e SESAU.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de dezembro de 2025.

ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME CADA ESPECIALIZAÇÃO	Unid.	Valor médio estimado
1	Cirurgião Geral	Horas	R$ 200,00
2	Ginecologia/Obstetrícia	Horas	R$ 200,00
3	Ortopedia	Horas	R$ 200,00
4	Pediatra	Horas	R$ 200,00
5	Clínico geral	Horas	R$ 146,67
6	Anestesiologia	Horas	R$ 200,00

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:DF169D7A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL N° 2526/2025

LEI MUNICPAL Nº 2526/2025 EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSORES, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA SUPRIR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NECESSIDADES DE SERVIÇO ESSENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, mediante o respectivo Processo Seletivo, Professores das áreas constantes do ANEXO I, incluindo vagas de cadastro de reserva, a ser regulamentado pelo edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, IX da constituição federal de 1988.

Art. 2º A Seleção se dará por Processo Seletivo, observando os princípios que norteiam a Administração Pública, sendo os procedimentos determinados pelo Executivo Municipal, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. As contratações autorizadas por esta Lei servirão para suprir a demanda de profissionais nas Escolas da rede de ensino municipal.

§1º. As condições, prazos, exigências e critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função constarão no Edital do Processo Seletivo.
§2º. Será designada Comissão para elaboração, análise e julgamento do Processo Seletivo.

Art. 4º. Os profissionais contratados por meio do processo seletivo simplificado terão seus contratos firmados pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual periodo, mediante previa e expressa autorização legislativa, desde que comprovada a permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público.

§1º. O prazo dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido no Art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1998.

Art. 5º. O vínculo será Celetista, aplicando-se os salários estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, acrescidos das vantagens inerentes, na forma da lei, tais como adicional de insalubridade, periculosidade e adicional noturno, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão.

Art. 6º. Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido para o cargo.
§ 1° 0 edital do processo seletivo simplificado deverá admitir, para fins de pontuação ou comprovação de qualificação, cursos de capacitação com carga horária de até 40 (quarenta) horas, bern como outros cursos de maior carga horária, vedada a exigência de prazo de validade dos certificados, desde que devidamente comprovadas a autenticidade e a pertinência com o cargo pretendido.

§ 2° Fica expressamente vedada, no edital do processo seletivo simplificado, a exigência de experiência profissional prévia como requisito obrigatório para participação, salvo nos casos em que a exigência decorra de lei federal especifica ou de regulamentação profissional.

§ 3° Para os cargos de Motorista de Viatura Leve e Motorista de Viatura Pesada, o edital do processo seletivo simplificado nao poderáa exigir, como requisito obrigatório, a comprovação de conclusão do ensino fundamental, sendo suficiente a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria "8" para viaturas leves e na categoria "D" para viaturas pesadas, bem como certidão negativa da CNH emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, nos termos da legislação de trânsito vigente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias de cada secretária.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Muniicpal de São Miguel do Guaporé, 23 de dezembro de 2025.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	Valor Remuneração
Professor Pedagogo - 40 horas	52	R$ 4.867,77
Professor Pedagogo - 25 horas	18	R$ 3.042,25
Professor Educação Física - 40 horas	02	R$ 4.867,77
Professor Intérprete de Libras - 25 horas	02	R$ 3.042,25
Professor Letras - 40 horas	02	R$ 4.867,77
Professor Língua Inglesa - 40 horas	02	R$ 4.867,77
Professor Matemática - 40 horas	02	R$ 4.867,77
Professor Ciências - 40 horas	01	R$ 4.867,77
Professor Geografia - 40 horas	01	R$ 4.867,77
Professor História - 40 horas	01	R$ 4.867,77
Psicopedagogo -40 horas	02	R$ 4.867,77
Psicologo – 40 horas	02	R$ 3.237,08
Assistente social – 30 horas	02	R$ 3.115,30

Fisoterpeuta – 30 horas	02	R$ 4.394,12
Nutricionista – 40 horas	01	R$ 3.676,06

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:8013E241

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1911/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 074/2025.
CONTRATADA: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 06.886.090/0001-46
DO OBJETO: aquisição de materiais didáticos destinados aos alunos da educação infantil da Rede de Ensino, contemplando os alunos do 1º e 3º ano fundamental. São 931 (novecentos e trinta e um) kits de livros, material acompanha assessoria pedagógica específica, com suporte de implantação, reuniões virtuais de gestão, visitas de acompanhamento e formação continuada anual, além de 4 provas anuais (uma por bimestre) e 1 simulado anual; acesso a Plataforma Educacional para professores, estudantes e técnicos da secretaria. visando o apoio pedagógico e ao aprimoramento das atividades educacionais desenvolvidas junto aos alunos da Rede Municipal, conforme descrição do edital de licitação, termo de referência, estudo técnico preliminar e contrato.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 744.800,00** (setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: **3000/ 2025**
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 05.001. Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho 12.361.0005.2.090. Manutenção das SEMEC-MDE 5% E 25%
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. Material de consumo.
F. de Recurso: 15000100 Recursos de Impostos – MDE 25% - Exerc.Cor.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de janeiro de 2026

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:63AE5DD6

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº.58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1879/2025
TERMO DE FOMENTO Nº.58/2025
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ROTARY CLUB DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CNPJ: **27.024.894/0001-06**,

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 2997/2025, acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de 29 de dezembro de 2025.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de **R$ 78.143,45 (setenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme Memorando nº 363/2025/GAB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente
TERMO correrão a conta da seguinte programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:**

Órgão: 02.
Unidade: 02.001.
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2.002.
Elemento Desp.: 3.3.5.0.43.00.00.
Reduzido: 210.
Conforme Nota de Empenho nº. 2997/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:FEC52F45

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1844/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2026.
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: **08.259.524/0001-03**
DO OBJETO: Contratação de empresa Especializada para a Execução do Recapeamento Asfáltico em CBUQ, espessura de até 4 CM, nas vias do Município de São Miguel do Guaporé-RO, conforme descrição do edital de licitação, termo de referência, estudo técnico preliminar e contrato. O Termo de Contrato vincula-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 24/2025 e PROCESSO ELETRÔNICO nº 004/2025, do Município de Pimenta Bueno e Inexigibilidade nº 001/SUMPEL/2026, identificada no processo 1844/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 4.800.000.00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: **1/ 2026**
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU
Unid. Orçamentária: 04.001. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU Prog. Trabalho 15.452.0004.1.413. RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ E TAPA-BURACO EM C
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F. de Recurso: 17100000 Transferência Especial dos Estados - Exercício Corr

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:357082C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO Nº 01/2026

II – EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2026

A **COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1177/2025**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e nos arts. 256, 257, 270, 271 e 272 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo,
FAZ SABER que fica CITADA E INTIMADA, por meio do presente EDITAL, a servidora:

• **Nome:** APOLIANA RAASCH
• **Matrícula:** 3384
• **Cargo:** Professora – 40 horas
• **CPF:** 005.538.132-42

para, querendo, **apresentar DEFESA ESCRITA**, requerer provas e acompanhar os atos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 1177/2025**, que apura possível abandono de cargo, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da última publicação deste edital.
Os autos encontram-se disponíveis para consulta junto à **Comissão Processante**, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em horário de expediente.

ADVERTÊNCIA LEGAL
O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo legal **importará no prosseguimento do feito à revelia**, sem prejuízo da **nomeação de defensor dativo**, asseguradas todas as garantias constitucionais, **ainda que não exercidas**, conforme entendimento consolidado do **Superior Tribunal de Justiça**.
O presente edital será publicado no **Diário Oficial dos Municípios – AROM**, afixado no átrio da Prefeitura e juntado aos autos.
São Miguel do Guaporé/RO,06 de janeiro de 2026.

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C6D3076A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDIANE FATIMA MOREIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 138/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDIANE FATIMA MOREIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO PAB II – PMDA 03**, a senhora **EDIANE FATIMA MOREIRA** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2310200B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAQUELINE SANTOS SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 139/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAQUELINE SANTOS SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO PAB III – PMDA 03**, a senhora **JAQUELINE SANTOS SILVA** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5F88D4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE IDENIR ALVES DE SOUZA OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 140/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE IDENIR ALVES DE SOUZA OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE SISB. AB (SIST. DE INF. DA AT) – PMDA 03**, a senhora **IDENIR ALVES DE SOUZA OLIVERA** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7BA92AD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.820.884/0001-57
Valor Total Adjudicado - R$ 32.477,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1F19B294

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 60.520.648/0001-10
Valor Total Adjudicado - R$ 105.288,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:54262769

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - B-LED ILUMINACAO DO BRASIL LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B-LED ILUMINACAO DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 60.615.502/0001-59
Valor Total Adjudicado - R$ 732.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:AB4F432F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.386.859/0001-90
Valor Total Adjudicado - R$ 414.567,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:86F4828E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 37.278.673/0001-18
Valor Total Adjudicado - R$ 29.084,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:59C0B791

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - JP FAMBRE LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JP FAMBRE LTDA
CNPJ/CPF: 04.744.338/0001-09
Valor Total Adjudicado - R$ 3.227,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:745483DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.203.880/0001-05
Valor Total Adjudicado - R$ 99.910,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:02D67890

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 13.460.002/0001-05
Valor Total Adjudicado - R$ 8.204,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F8E55159

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 60.764.059/0001-88
Valor Total Adjudicado - R$ 10.178,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7F4589A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ/CPF: 48.936.631/0001-43
Valor Total Adjudicado - R$ 984.880,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:6E57FDDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 55.333.466/0001-09
Valor Total Adjudicado - R$ 41.829,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:347A7C18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/01/2026
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 60.520.648/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 105.288,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:292A6746

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/01/2026
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.386.859/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 414.567,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:8510B9D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/01/2026
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 37.278.673/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 29.084,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:947D6C63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/01/2026
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.820.884/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 32.477,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3F596A0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - JP FAMBRE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/01/2026
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JP FAMBRE LTDA
CNPJ/CPF: 04.744.338/0001-09

Valor Total Homologado - R$ 3.227,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:02CA3F07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/01/2026
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.203.880/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 99.910,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CF189EDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/01/2026
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 13.460.002/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 8.204,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:5C61956B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/01/2026
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 60.764.059/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 10.178,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0EAD4793

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/01/2026
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ/CPF: 48.936.631/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 984.880,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:8F276F1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/01/2026
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 55.333.466/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 41.829,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E6BF007A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a**RETIFICAÇÃO**do seguinte ato Extrato do Contrato n. 031/2025, Processo n. 1312/SEMEC/2025, Objeto:**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS AO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL,**publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 30/12/2025 - Edição 4140.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2025.

LEIA-SE:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.

Seringueiras, 12 de janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E4BDC0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 047/2025, Processo n. 1454/SEMEC/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE OFICINA DESTINADOS À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 12/01/2025 - Edição 4148.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2025.

LEIA-SE:
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2025.

Seringueiras, 12 de janeiro de 2026.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria De R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A7292A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.993/0001-34**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.857.728-41, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **84.716.059/0001-70**, com sede no município de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada por seu representante legal **FABIANO ROBERTO CORREIA DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.245.552-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 1511/2021/SEMAD**, o qual se rege pela **Lei Federal nº 8.666/93 e legislações posteriores**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica **prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2022 por mais 12 (doze) meses**, com início em **10 de janeiro de 2026** e término em **09 de janeiro de 2027**, assegurada a continuidade da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Em razão da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da inflação acumulada no período, fica ajustado que o valor mensal do contrato, anteriormente fixado em **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, passa a ser de **R$ 12.136,00 (doze mil cento e trinta e seis reais)**, valor este **atualizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor e **integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2022 e de seus termos aditivos anteriores**, que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e pactuados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 06 de janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração (interno) Portaria nº 020/GAB/PMS/2025

H & F Soluções TecnológicasLTDA
CNPJ/MF nº 84.716.059/0001-70
FABIANO ROBERTO CORREIA DE FREITAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9B7AD462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 817/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.
ATA Nº 165/2025/PMT - FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37 valor total: R$ 3.974,60 (três mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
ATA Nº 166/2025/PMT - FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO LTDA - CNPJ: 26.395.502/0001-52 valor total: R$ 14.200,25 (quatorze mil e duzentos reais e vinte e cinco centavos).
ATA Nº 167/2025/PMT - FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26 valor total: R$ 59.408,53 (cinquenta e nove reais quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos).
ATA Nº 168/2025/PMT - FORNECEDOR: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 28.877.319/0001-19 valor total: R$ 3.091,88 (três mil e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).
ATA Nº 169/2025/PMT - FORNECEDOR: PACAAS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 57.154.824/0001-33 valor total: R$ 1.560,26 (mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).
Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no si Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/ .

Teixeirópolis/RO, 09 de janeiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:7D71025C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/PJM/2025.

Processos Administrativos nº 00772-2-02.01.2025.
A EMPRESA PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto:
Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FORD **RANGER XLT 4WD**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMT/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 161** e seus anexos, cujos elementos a integra conforme detalhado no plano de trabalho.

ONDE SE LÊ: "MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, sob n° 84.722.933/0001-82".

LEIA-SE:"**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS, sob nº 13.551.625/0001-93".**

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 12 de janeiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8AFCED9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 00840-08.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação da empresa **para Serviço de mão de obra para retirada de dois postes de 9,200 mts e reposição de 02 postes de 9,300 e mão de obra para**

readequação do padrão de entrada de energia, incluso mão de obra (eletricista engenheiro elétrico etc) da Usina Fotovoltaica na Agroindústria de chocolate no Município De Teixeirópolis/RO, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais.)**

Prazo: O presente Contrato terá sua vigência 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de Janeiro de 2026.

Assinam:
58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR
José Lopes Teixeira
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4AB18653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 008.2026 - 12.01.2026 - CONCEDE. RENOVAÇÃO. CEDÊNCIA. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA

DECRETO N. 008/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre cedência da servidora Sra. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA para o Município de Ji-Paraná/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 651/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a cedência da servidora **Sra. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA,** matrícula n. 6688, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária de 40h semanais, pelo período de **1º de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026,** com ônus integral para o Município de Ji-Paraná/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no caput deste artigo, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.**
Art. 4º Fica Revogado o Decreto n. 007/2026.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0AC79D13

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 009.2026 - 12.01.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - IRANI DIAS DE SOUZA COELHO

DECRETO N. 009/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. IRANI DIAS DE SOUZA COELHO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II, 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 480/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **IRANI DIAS DE SOUZA COELHO, matrícula n. 5690,** investido no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **02 de fevereiro de 2026 até 04 de março de 2026.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (01/05/2013 a 30/04/2018).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Fica **revogado o Decreto n. 004/2026.**
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:5084ADCD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 003.2026 - EXONERAR. MAX THADEU GAMA - GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAP

PORTARIA N. 003/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERAR O SR. MAX THADEU GAMA DE EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS - REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 66/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **MAX THADEU GAMA,** Matrícula: 57727, de exercer a função gratificada de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F2F1F4AA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 005.2026 - NOMEAR. THIAGO ALVES VIEIRA - GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO - SEMAP

PORTARIA N. 005/2026 DE 09 DE JANIERO DE 2026.

"Nomear o Sr. THIAGO ALVES VIEIRA, para exercer função de GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO, FG/REF.06 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 18/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA,** matrícula n. 5712, para exercer a função de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO, FG/REF.06 – INTERINAMENTE**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 09 de janeiro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:628188E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4133-2025

DECRETO Nº 4133/GP/2026
De 08 de Janeiro de 2026

"ABRE O ORÇAMENTO VIGENTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe os art. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, aprovado o limite mensal de gastos das Unidades Orçamentárias que compõem o Orçamento-Programa, exercício financeiro de 2026, obedecendo aos seguintes percentuais nos elementos de despesas, a saber:

Parágrafo Único – As despesas com a Manutenção das Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes do Orçamento - Programa Vigente: corresponderão a 1/12 avos mensais na forma do relatório de programação da Lei Municipal nº **1337/25.**

Art. 2º Fica automaticamente autorizado à antecipação das Cotas Orçamentárias previstas, de acordo com a efetiva necessidade de cada Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único - O setor Contábil manterá relatório da Programação atualizado mensalmente.

Art. 3º As despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado relativas ao repasse do Sistema Único de Saúde - SUS, AIH'S e outros Convênios ou transferências, e as independentes da Execução Orçamentárias ficam desobrigadas do disposto no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O objeto de gastos das despesas públicas Municipais obedecerá preferencialmente, o efetivo fluxo de recursos financeiros existentes.

Art. 5º Aplicar-se-á no que couber, observado o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste Decreto, ao poder Legislativo Municipal e ainda aos Fundos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:20B40957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4134-2026

DECRETO Nº 4134/GP/2026
De 08 de Janeiro de 2026

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, CONFORME O ART. 9º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA ART.8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e aos Restos a pagar inscritos até o exercício de 2026.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 3º A realização de despesas à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da

Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da **Lei nº 1324/25** (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1B06943C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1337-2025

LEI MUNICIPAL N° 1337/2025
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesas do Município de VALE DO ANARI para o exercício financeiro de 2026 no montante de **R$ 60.465.800,00** (Sessenta milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5', da Constituição:

I - O **Orçamento Fiscal** referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O **Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 60.465.800,00** (Sessenta milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais) , a qual contempla todas as entidades e órgão da Administração Pública Municipal.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 60.465.800,00** (Sessenta milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), também distribuídas entres as entidades e órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 3º.A. Vetado.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento inicial.

§ 1º-A. Fica autorizado que, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento previsto para abertura de créditos adicionais suplementares, seja destinado percentual compatível às dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, conforme suas necessidades e planejamento orçamentário aprovado, garantindo a autonomia financeira da Câmara Municipal de Vale do Anari.

§ 1º-B. Caso as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 sejam inferiores aos valores efetivamente repassados no exercício anterior, o Poder Executivo deverá suplementar as dotações da Câmara Municipal até o dia 30 de março de 2026, garantindo o equilíbrio orçamentário e o funcionamento pleno do Legislativo.

§ 1º-C. Caso as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo Municipal no exercício de 2026 excedam os valores efetivamente repassados, a Câmara Municipal deverá promover a devolução dos recursos orçamentários excedentes ao Poder Executivo até o dia 30 de março de 2026.

§ 1º-D. Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, bem como os de recursos próprios do Município, quando se configurar receita do exercício, superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões.

Art. 5º. A Reserva de Contingência é destinada a atender aos passivos contingentes e riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para contrapartida de novos convênios firmados pelo município, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000. § 1º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para a finalidade prevista no art. 5º , no todo ou em parte, até o mês de agosto, o saldo remanescente poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas.

Seção IV
Da Execução Obrigatória das Emendas Individuais Impositivas

Art. 6º. As dotações orçamentárias decorrentes de emendas individuais apresentadas pelos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão de execução obrigatória, nos termos e limites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável, em observância ao disposto nas Emendas Constitucionais Federais (EC nº 86/2015 e EC nº 100/2019).

§ 1º. O montante a ser executado como Emendas Individuais Impositivas e/ou coletiva não poderá ser superior a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior.

§ 2º. A execução obrigatória de que trata o caput observará a destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor global das emendas individuais ou coletivas para ações e serviços públicos de saúde, excluídos os valores destinados a despesas com pessoal e encargos sociais e despesas com dívidas.

§ 3º. A execução das emendas impositivas poderá ser impedida em casos de impedimento de ordem técnica devidamente justificado, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

§ 4º. Na hipótese de impedimento de ordem técnica, o Vereador deverá apresentar nova programação orçamentária no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, devendo esta nova programação observar os mesmos limites e regras do § 1º e § 2º.

§ 5º. Ficam integralizadas ao texto da Lei, as emendas impositivas do anexo especial, cujo execução é obrigatória, sob pena de crime infração político administrativo, nos termos do Decreto-Lei 201/1967.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;

II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III - Receita, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II, da Lei nº 4.320/64;

IV - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II, da Lei 4.320/64;

V - Resumo Geral da Despesa;

VI - Resumo Geral da Despesa, por órgão;

VII - Resumo Geral da Despesa, por órgão e unidade orçamentária;

VIII - Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IX - Programa de Trabalho;

X - Programa de Trabalho de Governo por ações;

XI - Demonstrativo da Despesa por Função, Sub função e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;

XII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

XIII - Quadro Detalhado da Despesa QDD.

XIV - Quadro do Anexo Especial das Emendas parlamentar impositivas com parecer conjunto das comissões.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

ANEXO ESPECIAL XIV:

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052/2025 (LOA 2026).

Emenda Parlamentar individual da Vereadora **SANTA MAIA ZIMERMANN:**
Fica incluída na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) destinado à realização de saúde oftalmologia na comunidade estudantil da Comunidade da zona rural do São Marcos. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária da função saúde, sub função atenção básica, devendo ser alocada conforme remanejamento autorizado pela LDO/2026. E o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) destinado à realização de iluminação do campo de futebol comunitário na Comunidade da zona rural do São Marcos. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária da função desporto e lazer da Secretaria de Educação, devendo ser alocada conforme remanejamento autorizado pela LDO/2026.
Emenda Parlamentar individual da vereadora **EVANDRO FERREIRA DA COSTA:**
Fica incluída na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) destinado à realização de compra de material desportivo, tipo bolas de futebol de campo, de salão, basquete, e outras modalidades, uniformes, redes, enfim material esportivo para atender a comunidade esportiva e estudantil em geral, nas realizações dos campeonatos municipal e estadual. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária da função desporto e lazer da Secretaria de Educação, devendo ser alocada conforme remanejamento autorizado pela LDO/2026.
Emenda Parlamentar Coletiva dos senhores vereadores: **ROMILDO LEMOS DE MEIRA**, **ARIZAI RIBEIRO DE QUEIROZ GUEDES, UELITON MACHADO DA SILVA, ROMARIO GERALDO FERREIRA, MARCIO PEREIRA INÁCIO, EVANDRO FERREIRA DA COSTA, ORLANDO DOMINGOS RUFINO e JOZIMAR PACHECO DOS SANTOS:**
Fica incluído na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à realização das seguintes campanhas de saúde oftalmologia, odontológica e realização de exames de ultrassonografia morfológica nas gestantes do município do Vale do Anari. A campanha oftalmológica, será consistente na realização de exames, diagnósticos, distribuição de óculos, para toda a comunidade estudantil da municipalidade do Vale do Anari. A campanha odontológica, será consistente na realização de exames, diagnósticos e tratamento, para toda a comunidade estudantil da municipalidade do Vale do Anari. despesa correrá à conta de dotação orçamentaria da função saúde, sub função atenção básica, devendo ser alocada conforme remanejamento autorizado pela LDO/2026.
Emenda Parlamentar Coletiva dos senhores vereadores: **ROMILDO LEMOS DE MEIRA**, **ARIZAI RIBEIRO DE QUEIROZ GUEDES, UELITON MACHADO DA SILVA, ROMARIO GERALDO FERREIRA, MARCIO PEREIRA INÁCIO, ORLANDO DOMINGOS RUFINO e JOZIMAR PACHECO DOS SANTOS:**
Fica incluída na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado à realização da campanha de fortalecimento e incentivo à produção de café do município do Vale do Anari. A campanha, será consistente na distribuição de mudas selecionadas de café, para os produtores rurais da municipalidade do Vale do Anari. A despesa correrá à conta de dotação orçamentaria da função apoio e fortalecimento da economia municipal, devendo ser alocada conforme remanejamento autorizado pela LDO/2026.
Emenda Parlamentar Coletiva dos senhores vereadores: **ROMILDO LEMOS DE MEIRA**, **ARIZAI RIBEIRO DE QUEIROZ GUEDES, UELITON MACHADO DA SILVA, ROMARIO GERALDO FERREIRA, MARCIO PEREIRA INÁCIO, EVANDRO FERREIRA DA COSTA, ORLANDO DOMINGOS RUFINO e JOZIMAR PACHECO DOS SANTOS:**
Fica incluída na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado à construção da Cozinha, Refeitório e banheiros da garagem municipal do município do Vale do Anari. A construção, será consistente na elaboração de projeto de engenharia e edificação das instalações. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária da função edificações, devendo ser alocada conforme remanejamento autorizado pela LDO/2026.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FE48954F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3408-2025

PORTARIA Nº 3408/GP/26
De 05 de Janeiro de 2026.

"NOMEIA A SRA. ADRIANA FERREIRA ALVES PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Adriana Ferreira Alves,*** para ocupar o cargo de Assessora Técnica Administrativa, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6A9E5810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 67 REAJUSTE DE SALARIO 2026

PORTARIA N.º 67/2026/IPMVP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO IPMVP, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 72 da Lei Municipal de nº. 1175 de 10 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;
CONSIDERANDO as disposições da **Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;
RESOLVE:
Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso RO IPMVP.
Parágrafo Único. Os benefícios referidos no *caput* serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em **3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.
Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo Único desta Portaria**.
Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o artigo anterior.
Art. 4º. A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar nº 01/2025 de 19/12/2025, incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição da alíquota aplicável.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Registre, publique e cumpra-se.
Vale do Paraíso RO, 12 de janeiro de 2026.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Em abril de 2025	**1,86%**
Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601 - Centro CEP 76.923-000 - Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA**, **PRESIDENTE**, em 12/01/2026 às 10:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **748696** e o código verificador **5D438727**.

Docto ID: 748696 v

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:81B8980C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.979

DECRETO Nº 10.979, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ESCOLA MEIEF JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, conforme disposto nos(ID 739338),(ID 733824);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de NOVEMBRO de 2025 aos servidores abaixo relacionados, lotados na Escola MEIEF Jorge Teixeira:

Servidor	Quantidade de Horas
Eleaine Lavratti da Silva	8H
Kelly Tays Borges da Silva Romero	12H
Maria Janaína Pereira Carvalho	12H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DF04F0F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.980

DECRETO Nº 10.980, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AS SERVIDORAS DO CEI PEQUENO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, disposto no(ID 733628);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de NOVEMBRO de 2025, as servidoras relacionado abaixo, lotadas no CEI Pequeno Paraíso:

Servidor	Quantidade de Horas
Fabiola Alves Martins	40H
Poliane Alves Oliveira	8H
Roseni Ferreira da Silva	34H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:392331CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.981

DECRETO Nº 10.981, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ESCOLA MEF PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, conforme disposto no(ID 741149);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de NOVEMBRO de 2025 aos servidores abaixo relacionado, lotado na Escola MEF Professora Ivonete Venâncio:

Servidora	Quantidade de Horas
Charlene Alves Miranda	60H
Keli da Silva Santos	12H
Noerena Carla Gonçalves Tomaz	8H
Poliane Alves Oliveira	4H
Suelen Cristina de Oliveira	12H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:93FC9F4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.983

DECRETO Nº 10.983 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Revoga as férias da servidora LENILDAMARIASOARESDEMOURA, matrícula 1627, concedidas pela Homologação de Férias de 02 de dezembro de 2025, em razão da concessão da aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar as férias concedidas à servidora LENILDA MARIA SOARES DE MOURA, matrícula 1627, referentes ao período de 2024/2025, concedidas pela Homologação de Férias de 02 de dezembro de 2025), em razão da concessão da aposentadoria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:03002CCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.984

DECRETO Nº 10.984 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Concede licença maternidade à servidora VANESSA SENA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando oProcesso Administrativo nº 1-38/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à servidora VANESSA SENA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.447.552-**, matrícula nº 2373, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - SEMFAZ, licença maternidade, nos termos do art. 158, § 1º, da Lei nº 24/1993, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de**30 dias**.
Art.2º Este Decreto retroage seus efeitos a**29 de dezembro de 2025**e entra em vigor na data de sua publicação.

CHRALES LUIS PUNHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:45689079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.985

DECRETO Nº 10.985 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 3, de 09 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de horas extras referente aos mês de DEZEMBRO de 2025, aos servidores do HPP relacionados abaixo:

Servidor	Quant. Horas
Antônio do Nascimento Silveira Filho	20H
Carmem Silva Pereira	92H
Debora de Oliveira Meireles	9h33min
Éderson Gonçalves dos Santos	8H
Eliana Pitma Rocha Lira	116H
José Cardoso de Oliveira	1H
Leonilda Candida de Oliveira	8H
Mirilande Pereira da Silva	19H
Uésio Tigre dos Santos	27H
Valdirene Mauricio	20H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7B987313

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.986

DECRETO Nº 10.986, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ESCOLA MEF PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, conforme disposto no(ID 748043);

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de DEZEMBRO de 2025 aos servidores abaixo relacionado, lotado na Escola MEF Professora Ivonete Venâncio:

Servidora	Quantidade de Horas
Charlene Alves Miranda	60H
Keli da Silva Santos	8H
Suelen Cristina de Oliveira	8H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EEE33EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.987

DECRETO Nº 10.987, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ESCOLA MEIEF JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, conforme disposto no(ID 747677);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de DEZEMBRO de 2025 aos servidores abaixo relacionados, lotados na Escola MEIEF Jorge Teixeira:

Servidor	Quantidade de Horas
Kelly Tays Borges da Silva Romero	8H
Maria Janaína Pereira Carvalho	20H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:85E3AF62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS LICIONE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa **25 dias restantes de férias**da servidora LICIONE PAIVA TIBURCIO, contratada no cargo de PROFESSORA - Nível Superior, 25 horas, matrícula nº 2335, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para gozo no período de **09 de fevereiro de 2026 a 05 de março de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 12 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:326E451B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 140/2025 PROCESSO Nº 4-35/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 140/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2025

Processo nº 4-35/2025

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Data da Celebração:23 de dezembro de 2025

Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº13/2025por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 09 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A61E30C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
07

DECRETO Nº 07/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A NONA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público pra provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.
Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.
Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.
Art. 6º. Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LORINEIA RODRIGUES MARTINS	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	18º
AMANDA DUTRA BERBES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	19º
LORRANY SOUZA PRATI	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	20º
UÉSIO TIGRE DOS SANTOS	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	21º
GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	22º
FAGNER VIANA ROSARIO	Técnico em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	20º
GISELE JOSUÉ HOTTES PRATES	Técnico em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	21º
JAINE BARBOSA BARRETO	Técnico em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	22º
WEDER DE OLIVEIRA PIRETI	Técnico em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	23º
VALCILENE DE ARAUJO FERREIRA	Cozinheira	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	13º
CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	Cozinheira	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	14º

ANDRESSA MARINA PIMENTEL DOS SANTOS	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	15º
WELLEN PATRICIA MOTA SILVA	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	16º
LÉLIA CARDOSO DE PAULA	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	17º
NAYARA DE SOUZA SANTOS ALKIMIM	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	18º
DIANA RIBONDI	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	19º
ILMA RICARDO GONÇALVES	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	20º
HERIVELTON ALVES DOS SANTOS	Técnico em raio-x	Secretaria Municipal de Saúde	18º
JOSIMAR NEUMANN SANTANA	Técnico em raio-x	Secretaria Municipal de Saúde	19º
ELIAS FERREIR DA SILVA	Técnico em raio-x	Secretaria Municipal de Saúde	20º
ADRIANA DE BARROS ROVER	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	21º
POLIANE STEFANY DE JESUS FREITAG	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	22º
AGUILA ANASTÁCIO DE MATOS	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	23
JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	24º
MARCIEL MARTINS RODRIGUES	Agente de Vigilância	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	8º
LUIZ ALEXANDRE LUGO CÁCERES	Agente de Vigilância	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	9º
ROMARIO FABEM	Motorista de Veículos Coletivos	Secretaria Municipal de Educação	11º
GENECI DOS SANTOS OLIVEIRA	Motorista de Veículos Coletivos	Secretaria Municipal de Educação	12º
MILTON GUERRA	Motorista de Veículos Coletivos	Secretaria Municipal de Educação	13º
LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	Motorista de Veículos Coletivos	Secretaria Municipal de Educação	14º
ELTON BISETO CORREA	Motorista de Veículos Coletivos	Secretaria Municipal de Educação	15º
OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS	Monitor de Transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	10º
ANA TAYNA PEREIRA DA SILVA	Monitor de Transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	11º
CRISTIANE MUCZINSKI RAIMUNDO	Monitor de Transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	12º
ANA LÚCIA ANUNCIAÇÃO ROVER	Monitor de Transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	13º
FRANCIELE HONORATO CANJO	Monitor de Transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	14º
MARIENY FERREIRA LOPES	Monitor de Transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	15º
POLIANA RACKI MENDES	Monitor Educacional	Secretaria Municipal de Educação	9º
YASMIN HOTTS DE PAIVA	Monitor Educacional	Secretaria Municipal de Educação	10º
SIRLENE BARROSO MARTINEZ	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	35º
PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA ESPINOSA	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	36º
ADRIANA GOMES MARTINS EUZÉBIO	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	37º
LILIAN DOS ANJOS NOGUEIRA SOUSA	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	38º
ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	39º
LEANDRO XAVIER CORTIJO	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	40º
CLEUSA SANTANA	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	41º
SANDRA SILVA GOMES LEONIDIO	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	42º
VANESSA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	43º
PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	44º
SUELEN MIDORI OKAMURA	Professor de Matemática	Secretaria Municipal de Educação	45º
KARINA JENNIFER CORREA MIRANDA	Psicopedagoga	Secretaria Municipal de Educação	1º

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos menores;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio, autenticada;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, autenticada;
Declaração de não parentesco político, autenticada;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), autenticada;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL
Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Sangue: VDR
Glicemia
Hemograma
Ácido Úrico
BHCG
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:88EFAAF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 01
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NCD 2025	055391	556-8/0	04/09/2025	195,23	23458
2	SLJ 9D41	055401	556-8/0	11/09/2025	195,23	23571
3	NBL 0923	056297	704-8/1	02/10/2025	293,47	23680
4	NBL 0923	056298	685-8/0	02/10/2025	130,16	23680
5	NCJ 0E81	056323	604-1/2	09/10/2025	195,23	23763
6	OHM 7158	055413	573-8/0	02/10/2025	293,47	23680
7	SLJ 1D71	056352	704-8/1	03/10/2025	293,47	23680
8	NCE 5C62	058525	547-9/0	10/09/2025	130,16	23571
9	NCI 8A61	053972	763-3/1	15/09/2025	293,47	23571
10	NBR 6416	056275	685-8/0	18/09/2025	130,16	23655
11	NBR6416	056274	704-8/1	18/09/2025	293,47	23655
12	NBR 6416	056276	519-3/0	18/09/2025	293,47	23655
13	PQK 5G14	058322	556-8/0	29/09/2025	195,23	23655
14	NCA 5F64	058526	556-8/0	16/09/2025	195,23	23655
15	SLL 2F19	056287	573-8/0	29/09/2025	293,47	23655
16	QTF 9A68	056303	704-8/1	22/09/2025	293,47	23655
17	NDA 1997	056255	704-8/1	10/09/2025	293,47	23571
18	NDA 1997	056256	519-3/0	10/09/2025	293,47	23571

19	SLK 3I39	055412	573-8/0	30/09/2025	293,47	23666
20	NBL 6616	056308	556-8/0	24/09/2025	195,23	23655
21	NDE 3F75	058704	556-8/0	08/09/2025	195,23	23554
22	NEG 7B01	055398	704-8/3	08/09/2025	293,47	23554
23	SLH 5G86	056301	659-9/2	01/09/2025	293,47	23554
24	NEG 7B01	055396	685-8/0	08/09/2025	130,16	23554
25	OHP 8F05	055463	581-9/1	11/09/2025	880,41	23571
26	THI 5G76	055150	685-8/0	23/07/2025	130,16	23154
27	THI 5G76	055149	704-8/1	23/07/2025	293,47	23154
28	NCW2H13	053140	573-8/0	05/09/2025	293,47	23458
29	QTI 7G31	055323	705-6/1	10/09/2025	293,47	23523
30	NBL 5925	057738	599-1/0	02/10/2025	293,47	23306
31	NBZ 3752	056286	504-5/0	29/09/2025	293,47	23655

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES
Mat: 61948
Ariquemes-RO,12 deJaneiro de2026.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:10A6D950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 02
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	RSW 1G02	055300	685-8/0	11/09/2025	130,16	23571
2	OHS 1B82	056260	573-8/0	12/09/2025	293,47	23571
3	NCH 3362	057732	554-1/1	06/09/2025	195,23	23554
4	OHN 9085	056264	707-2/2	15/09/2025	293,47	23571
5	OHN 9085	056263	704-8/1	15/09/2025	293,47	23571
6	QTJ 6E21	056262	707-2/2	15/09/2025	293,47	23571
7	QTJ 6E21	056261	704-8/1	15/09/2025	293,47	23571
8	NDB 3948	055299	537-1/0	02/09/2025	130,16	23458
9	OHR 5J76	055451	703-0/1	14/08/2025	293,47	23334
10	NCU 8301	058721	704-8/1	06/10/2025	293,47	23680
11	DSI 1902	058527	556-8/0	01/10/2025	195,23	23666
12	OHP 2B79	058715	555-0/0	30/09/2025	130,16	23666
13	NCB 7083	052843	518-5/1	15/07/2025	195,23	23151
14	OGR 5D15	055371	556-8/0	18/08/2025	195,23	23380
15	RSV 5C30	055462	581-9/1	10/09/2025	880,41	23489
16	RMS 0D57	055290	556-8/0	26/08/2025	195,23	23433
17	NEB 7812	055246	581-9/1	10/09/2025	880,41	23523
18	NEB 7812	055248	501-0/0	10/09/2025	880,41	23523
19	NDQ 2097	055456	556-8/0	09/09/2025	195,23	23554
20	NEG 7B01	055397	519-3/0	08/09/2025	293,47	23554
21	RVS 0C69	055354	556-8/0	04/08/2025	195,23	23334
22	THJ 3E27	056272	685-8/0	18/09/2025	130,16	23655
23	THJ 3E27	056273	519-3/0	18/09/2025	293,47	23655
24	THJ 3E27	056271	704-8/1	18/09/2025	293,47	23655
25	NDP 8860	056293	659-9/2	01/10/2025	293,47	23666
26	NDP 8860	057735	501-0/0	01/10/2025	880,41	23666
27	OAO 6940	052746	556-8/0	23/07/2025	195,23	23154
28	ARN 2H44	053139	573-8/0	05/09/2025	293,47	23458
29	SLJ 9E24	056296	599-1/0	02/10/2025	293,47	23680
30	NDJ 2G21	056402	685-8/0	07/10/2025	130,16	23680

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES
Mat: 61948
Ariquemes-RO,12 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:254EFB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 03
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu

valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NOX 7B75	055234	573-8/0	05/08/2025	293,47	23229
2	NDL 8971	058708	703-0/1	25/09/2025	293,47	23655
3	RSW 8F25	055414	685-8/0	02/10/2025	130,16	23680
4	THI 8F01	055408	501-0/0	19/09/2025	880,41	23655
5	NEF7B75	055405	685-8/0	19/09/2025	130,16	23655
6	NCJ 4G81	056270	573-8/0	18/09/2025	293,47	23655
7	SLG 1E84	056282	685-8/0	25/09/2025	130,16	23655
8	RTB 4C99	053147	556-8/0	20/09/2025	195,23	23655
9	NBZ 3752	058321	704-8/1	29/09/2025	293,47	23655
10	OHR 2B88	056251	556-8/0	09/09/2025	195,23	23554
11	NBQ 5H84	058326	547-9/0	01/10/2025	130,16	23666
12	QTE 6F46	055476	612-2/0	11/10/2025	293,47	23806
13	NDL 4A47	056322	604-1/2	09/10/2025	195,23	23763
14	QTG 3F71	056362	704-8/1	13/10/2025	293,47	23806
15	SLJ 6F47	056314	555-0/0	06/10/2025	130,16	23763
16	QTF 9H09	058717	556-8/0	01/10/2025	195,23	23666
17	NCT 1F74	055389	556-8/0	04/09/2025	195,23	23458
18	OHO 4615	055411	519-3/0	24/09/2025	293,47	23655
19	NDP 7B90	055331	663-7/1	07/10/2025	195,23	23680
20	NEF 3C99	056324	604-1/2	09/10/2025	195,23	23763
21	NCN 9H88	056355	704-8/3	08/10/2025	293,47	23763
22	OHO 8E41	058720	556-8/0	02/10/2025	195,23	23680
23	NCF 1492	056505	581-9/1	07/10/2025	880,41	23680
24	NBQ 3A68	055327	663-7/1	01/10/2025	195,23	23666

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES
Mat: 61948
Ariquemes-RO, 12 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:E48FCF6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria**Nº 069/2025**, informa que no processo**319/2025**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 12 de janeiro 2026 a dia de julho 15 do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Emissão de Certificado Digital A1 e A3, para atender à Câmara Municipal e servidores deste Poder Legislativo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCAMODELO
1	Emissão de certificado digital A1 para pessoa jurídica E-CNPJ; com validade de 01 (um) ano, para atender as necessidades administrativa da Câmara Municipal de Buritis.	**UNID**	01			
2	Emissão de certificado digital A3, com token Pessoa Física E CPF; com validade de 03 (três) anos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritis	**UNID**	02			

	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2026
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____

Responsável Pela Cotação _____
CPF:
Função:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:2FF171C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	24/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A DESPESAS ESTIMATIVAS COM A MENSALIDADE ASSOSSIATIVA EM FAVOR DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIARIO OFICIAL DA UNIÃO
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXA		1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

Castanheiras, 09 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:5C3A4292

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIMCERO A CONTRATAÇÃO DA CASA DE APOIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE RATEIO DE CONTRATO DE PROGRAMA	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00

Valor Total Homologado - R$ 28.800,00

Castanheiras-RO, 12 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CFDB2D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 / 2025
PROCESSO Nº 1275/SUPEL/2025

Aos 12 dias do mês janeiro do ano de 2026, na sala da Superintendência de Licitação - SUPEL, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Agenilto dos Santos Filho**, e a empresa: SISPEL Sistemas Integrados de Software LTDA, CNPJ: 06.150.972/0001-49. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos serviços a baixo.

1 – OBJETO
Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO e da contratada, dentro dos prazos associados. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – CNPJ: 06.150.972/0001-49					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES					
01	Serviço de implantação, conversão e migração de dados, treinamento nas áreas de: Administração Orçamentaria, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento – RH incluindo e-Social, compras/licitação, tributária/nota fiscal eletrônica.	Serviço	01	49.000,00	49.000,00
02	Serviço de Manutenção corretiva, adaptativa, com suporte e atendimento especializado, como Atendimento a chamados relacionados a falhas, dúvidas de uso e necessidade de ajustes no sistema, Diagnóstico e análise de problemas reportados por usuários, Acompanhamento de incidentes até a resolução completa, Atendimento via sistema de chamados (helpdesk, e-mail ou telefone) utilização de conexões remotas	Mês	12	22.768,39	273.220,68
03	Licença de uso não exclusiva de sistemas Contabilidade, Tesouraria, Convênios, Planejamento.	Mês	12	5.500,00	66.000,00
04	Licença de uso não exclusiva Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, ponto, relógio ponto virtual, E social, Folha servidor	Mês	12	5.000,00	60.000,00
05	Licença de uso não exclusiva Sistema de Compras de Materiais e Serviços e Contratos	Mês	12	2.483,33	29.799,96
06	Licença de uso não exclusiva Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);	Mês	12	700,00	8.400,00
07	Licença de uso não exclusiva Sistema de Patrimônio Público	Mês	12	700,00	8.400,00
08	Licença de uso não exclusiva Sistema de obras	Mês	12	700,00	8.400,00
09	Licença de uso não exclusiva Assistente virtual de comunicação ao contribuinte.	Mês	12	3.941,14	47.293,68
10	Licença de uso não exclusiva dos sistemas Dashbords do Gestor.	Mês	12	800,00	9.600,00
11	Licença de uso não exclusiva Sistema Integrado de Arrecadação de Tributos Municipais e Fiscalização, IPTU, ISSQN e Taxas e web cidadão.	Mês	12	6.000,00	72.000,00
12	Licença de uso não exclusiva Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	Mês	12	2.500,00	30.000,00
13	Licença de uso não exclusiva Sistema de Procuradoria.	Mês	12	700,00	8.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
14	Serviço de implantação, conversão e migração de dados, treinamento nas áreas de: Administração Orçamentaria, contábil, tesouraria, folha de pagamento – RH incluindo e- Social.	Serviço	01	8.000,00	8.000,00
15	Serviço de Manutenção corretiva, adaptativa, com suporte e atendimento especializado, como Atendimento a chamados relacionados a falhas, dúvidas de uso e necessidade de ajustes no sistema, Diagnóstico e análise de problemas reportados por usuários, Acompanhamento de incidentes até a resolução completa, Atendimento via sistema de chamados (helpdesk, e-mail ou telefone) utilização de conexões remotas.	Mês	12	6.504,31	78.051,72
16	Licença de uso não exclusiva de sistemas Contabilidade, Tesouraria, Convênios, Documentos	Mês	12	900,00	10.800,00
17	Licença de uso não exclusiva Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial e Contratos	Mês	12	450,00	5.400,00
18	Licença de uso não exclusiva Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);	Mês	12	300,00	3.600,00
19	Licença de uso não exclusiva Sistema de Patrimônio / obras Público	Mês	12	300,00	3.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
20	Serviço de implantação, conversão e migração de dados, treinamento nas áreas de: Administração Orçamentaria, contábil, tesouraria, folha de pagamento – RH incluindo e- Social.	Serviço	01	7.700,00	7.700,00
21	Serviço de Manutenção corretiva, adaptativa, com suporte e atendimento especializado, como Atendimento a chamados relacionados a falhas, dúvidas de uso e necessidade de ajustes no sistema, Diagnóstico e análise de problemas reportados por usuários, Acompanhamento de incidentes até a resolução completa, Atendimento via sistema de chamados (helpdesk, e-mail ou telefone) utilização de conexões remotas.	Mês	12	6.504,34	78.052,08
22	Licença de uso não exclusiva de sistemas Contabilidade, Tesouraria, Convênios, Documentos	Mês	12	911,55	10.938,60
23	Licença de uso não exclusiva Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial e Contratos	Mês	12	600,00	7.200,00
24	Licença de uso não exclusiva Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);	Mês	12	552,96	6.635,52
25	Licença de uso não exclusiva Sistema de Patrimônio / obras Público	Mês	12	401,83	4.821,96
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
26	Serviço de implantação, conversão e migração de dados, treinamento nas áreas de: Administração Orçamentaria, contábil, tesouraria, folha de pagamento – RH incluindo e- Social, patrimônio, almoxarifado e compras/licitação e contratos.	Serviço	01	10.000,00	10.000,00
27	Serviço de Manutenção corretiva, adaptativa, com suporte e atendimento especializado, como Atendimento a chamados relacionados a falhas, dúvidas de uso e necessidade de ajustes no sistema, Diagnóstico e análise de problemas reportados por usuários, Acompanhamento de incidentes até a resolução completa, Atendimento via sistema de chamados (helpdesk, e-mail ou telefone) utilização de conexões remotas.	Mês	12	5.445,12	65.341,44
28	Licença de uso não exclusiva dos sistemas de Administração Orçamentária, contábil, tesouraria, assinatura digital de Documentos	Mês	12	1.660,28	19.923,36
29	Licença de uso não exclusiva dos sistemas patrimônio/ Obras Público	Mês	12	223,58	2.682,96
30	Licença de uso não exclusiva dos sistemas almoxarifado,	Mês	12	223,58	2.682,96

31	Licença de uso não exclusiva dos sistemas Folha de Pagamento – RH incluindo e-Social, web Servidor	Mês	12	1.358,10	16.297,20
32	Licença de uso não exclusiva dos sistemas compras/licitação e contrato.	Mês	12	646,49	7.757,88
Valor Total R$					**1.020,000,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Superintendência de Licitação do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços para aquisição dos serviços comuns.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

3.3. São órgãos participantes deste registro de preços:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Legislativo Municipal (Câmara Municipal).

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .11.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Conforme descrito nos itens 9.4 ..... 9.14 do Termo de Referência, anexo 01 do Edital.
14.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, contrato, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 / 2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTO DOS SANTOS FILHO AURELIO HENRIQUE GONÇALVES DAMKE
Secretário Municipal de Administração Diretor Geral da Câmara Municipal
Decreto nº 011/GAB/2025

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

JOELMA FREITAS DE LIMA
Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 015/GAB/2025

Empresa Detentora:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 06.150.972/0001-49

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:ED425085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
C.N.P.J.: 46.613.430/0001-80 - TEL: (44) 99987-6419
ENDEREÇO: RUA ESMERALDA, Nº 786, MARINGÁ – PR.
CEP: 87.083-040
Email: contatodmlicita@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DOUGLAS PEREIRA MARTINS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET 1132MPF (PRETO) Rendimento médio de 1.600 Cópias Original ou Similar. PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**SUPLI**	**UN**	**374**	**R$ 18,99**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
02	CARTUCHO DE TONER – LEXMAR MX310DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU (SIMILAR). PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**SUPLI**	**UN**	**278**	**R$ 41,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
03	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 PRODUTO COMPLETO COM CHIP **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**SUPLI**	**UN**	**176**	**R$ 109,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
04	CARTUCHO DE TONER – SAMSUNG PROXPRESS M3375FD (PRETO). RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**SUPLI**	**UN**	**120**	**R$ 29,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
05	CARTUCHO DE TONNER - SAMUNG XPRESS M2020CARTUCHO DE TONNER - SAMUNG XPRESS M2020 (ORIGINAL OU SIMILIAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**SUPLI**	**UN**	**120**	**R$ 29,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
06	CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW, CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**SUPLI**	**UN**	**416**	**R$ 34,45**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
08	CARTUCHO DE TONER - LASER JET PRO M404DW TONER PARA IMPRESSORA PRO M404DW ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU COMPATÍVEL, COMPLETO COM CHIP REFERENCIA HP CF258X RENDI MENTO PARA 10.000 IMPRESSOES.	**SUPLI**	**UN**	**511**	**R$ 43,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
11	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA PANTUM M6509 NW Cartucho de toner original para impressora Pantum M6509 NW	**SUPLI**	**UN**	**185**	**R$ 40,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
12	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M 404DW Cartucho de toner original para impressora LASER JET PRO M 404DW	**SUPLI**	**UN**	**120**	**R$ 40,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP JET PRO 4003 DW Cartucho de toner para impressora HP JET PRO 4003 DW	**SUPLI**	**UN**	**127**	**R$ 48,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
18	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HL- L5102DW Toner ORIGINAL não remanufaturado.	**SUPLI**	**UN**	**124**	**R$ 26,20**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
19	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW ORIGINAL	**SUPLI**	**UN**	**46**	**R$ 53,90**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
22	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW ORIGINAL	**SUPLI**	**UN**	**15**	**R$ 44,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
35	TONNER ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA TONER ORIGINAL NOVO DA MARCA DA EMPRESSORA, PARA EMPRESSORA BROTHER DCPL 5512DN-COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 18.000,00 FOLHAS.	**SUPLI**	**UN**	**300**	**R$ 77,50**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
36	CARTUCHO DE TONNER-HP JASERJET M125A(PRETO) 83A TONNER (HP83A/CF283 CFCF283A) NUMERAÇAÔ 83A, TONNER COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	**SUPLI**	**UN**	**456**	**R$ 20,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
37	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 PRODUTO COMPLETO COM CHIP **(RESERVA DE CONTA ITEM 03).**	**SUPLI**	**UN**	**58**	**R$ 109,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DM Licita Com. E Assessoria LTDA.
C.N.P.J.: 46.613.430/0001-80
Representante:
DOUGLAS PEREIRA MARTINS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EC2F4D31

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TRIADE DO ORIENTE LTDA.**
C.N.P.J.: 31.966.164/0001-00 - TEL: (69) 99949-1311
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 2202, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.888-000
Email: fernandesl@icloud.com

NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDES LUCAS DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	KIT DE TINTAS NAS CORES; AMARELO, PRETO, AZUL, ROSA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK, FRASCO CONTEN DO 100 ML CADA	**OLLIX**	**KIT**	**192**	**R$ 23,00**	**TRIADE DO ORIENTE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Triade do Oriente LTDA.
C.N.P.J.: 31.966.164/0001-00
FERNANDES LUCAS DA COSTA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BED565DA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIEGO RIBEIRO CAMPOS.**
C.N.P.J.: 31.524.203/0001-00 - TEL: (65) 99695-3826
ENDEREÇO: RUA 09, Nº 38, QD 25, LT 19, CENTRO, JARAGUÁ – GO.
CEP: 76.330-000
Email: atendimento@dcommercebrasil.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DIEGO RIBEIRO CAMPOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA NAS CORES PRETO, AMARELA, AZUL ROSA, ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 9730 Cartucho de tinta colorida nas cores preto, amarela, azul rosa , original para impressora HP OFFICE JET PRO 9730	**INK CARTRIDGE**	**UN**	**166**	**R$ 157,00**	**DIEGO RIBEIRO CAMPOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Diego Ribeiro Campos.
C.N.P.J.: 31.524.203/0001-00
Representante:
DIEGO RIBEIRO CAMPOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F9F494B4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M M J IND. E COM. SUP. DE INFORMÁTICA E SERV. LTDA.**
C.N.P.J.: 35.137.952/0001-36 - TEL: (44) 99939-0400
ENDEREÇO: RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, Nº 2615, QD 310-A-6, LT 31-A-6, PAEQUE INDUSTRIAL I, CENTRO, MANDAGUARÍ – PR.
CEP: 76.330-000
Email: mmjcom.suprimentos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ADEMIR FEREIRA NEVES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	CARTUCHO DE TONNER - HP OFFICEJET PRO 9730 NA COR PRETO CARTUCHO DE TONNER - HP OFFICEJET PRO 9730 NA COR PRETO.	**PREMIUM**	**UN**	**100**	**R$ 185,81**	**M M J IND. E COM. SUP. DE INFORMÁTICA E SERV. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M M J Ind. E Com. Sup. De Informática E Serv. LTDA.
C.N.P.J.: 35.137.952/0001-36
Representante**:**
ADEMIR FEREIRA NEVES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:48F3B502

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A H DA S MORAES.**
C.N.P.J.: 02.437.839/0001-17 - TEL: (17) 3011-2349
ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, FUNDOS HC I, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.
CEP: 15.014-300
Email: licitartudo@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **HANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MS610DN	**DSI**	**UN**	**55**	**R$ 51,00**	**A H DA S MORAES.**
16	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MS610DN	**DSI**	**UN**	**101**	**R$ 129,00**	**A H DA S MORAES.**
23	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HLL5102DW ORIGINAL	**DSI**	**UN**	**24**	**R$ 45,24**	**A H DA S MORAES.**
29	CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 127 FN – TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN	**DSI**	**UN**	**20**	**R$ 22,89**	**A H DA S MORAES.**
30	CARTUCHO TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN - TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMODE 10.000	**DSI**	**UN**	**50**	**R$ 44,00**	**A H DA S MORAES.**

	PÁGINAS, PARA IMPRESSORA.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
A H Da S Moraes.
C.N.P.J.: 02.437.839/0001-17
Representante**:**
HANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3C75B558

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026
PROCESSO N.º 604/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
C.N.P.J.: 56.416.507/0001-85 - TEL: (69) 99201-8985
ENDEREÇO: RUA CASTANHEIRA, Nº 2039, SALA A, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-644
Email: licitibem@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW Toner ORIGINAL	**PREMIUM**	**UN**	**12**	**R$ 18,50**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
20	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6700DW ORIGINAL	**NINESTAR**	**UN**	**36**	**R$ 33,90**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
21	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER DCPB7535DW	**PREMIUM**	**UN**	**07**	**R$ 54,00**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
28	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DEPRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, ERENDIMENTO MINIMO DE 1.400 PÁGINAS.	**PREMIUM**	**UN**	**50**	**R$ 28,90**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
31	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS COR MAGENTA GT52	**KORA**	**UN**	**10**	**R$ 8,80**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
32	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COR AMARELO GT52	**KORA**	**UN**	**10**	**R$ 8,80**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
33	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COR PRETO GT51 XL	**KORA**	**UN**	**10**	**R$ 8,80**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
34	CARTUCHODE TONNER SANSUNG ML 2165 (PRETO)	**PREMIUM**	**UN**	**36**	**R$ 29,90**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Karen Bianca Souza Figueredo.
C.N.P.J.: 56.416.507/0001-85
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D763F026

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**

C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 - TEL: (17) 99263-4474
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 862, SOBRE LOJA, HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA – SP.
CEP: 15.804-010
Email: **licitacao1@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br**

NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
24	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6700DW ORIGINAL	**FASTPRINTER**	**UN**	**15**	**R$ 45,20**	**NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
25	CARTUCHO 950 XL PRETO COMPATIVEL PARA UN 50 IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 MINIMO DE 1.000 PÁGINAS.	**FASTPRINTER**	**UN**	**50**	**R$ 20,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
26	CARTUCHO 951 XL CIAN COMPATIVEL PARA IMPRESSSORA HP OFFICEJET PRO 8600UN 26CARTUCHO CIAN NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	**FASTPRINTER**	**UN**	**26**	**R$ 20,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
27	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHERHL - L5102 DW- PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 DW.	**FASTPRINTER**	**UN**	**10**	**R$ 29,50**	**NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
NBB Comercio De Equip. De Informatica LTDA.
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89
Representante:
CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:112BEF6F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RELAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ADM

Cadastro de Trabalhadores 06/01/2026 07:40:36

Nome	Nome Cargo Inicial
ADEIUDA DE SOUZA DE ARAUJO	APOSENTADO
ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS	MEMBRO COMITE INVESTIMENTO
ALBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS	PENSIONISTA
ALBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS	PENSIONISTA
ALECI DE ASSIS RAMOS	APOSENTADO
ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA	CONSELHEIRO DELIBERATIVO
ANA FRANCISCA FACCIN	APOSENTADO
ANA FRANCISCA FACCIN	PENSIONISTA
ANA MARIA DA SILVA	DIRETOR BENEFICIARIO
ANA ZELIA DE LIMA	MEMBRO COMITE INVESTIMENTO
ANDREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA	CONSELHEIRO DELIBERATIVO
ANITA MARIA DOS SANTOS	PENSIONISTA
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	APOSENTADO
ANTONIO MODESTO DE OLIVEIRA	APOSENTADO
APARECIDA GOMES DOS SANTOS	APOSENTADO
APARECIDA MARIA GOMES DE LUCENA	APOSENTADO
ARINEIA LINO RIBEIRO	PENSIONISTA
AURINO MARIO DE SANTANA	APOSENTADO
BARBARA DE MATTOS HADMANN	PENSIONISTA
BENTA SANTOS DE SOUSA SUZIN	APOSENTADO
BRUNA CRISTINE FERREIRA DE SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO
CARLOS EDUARDO DA SILVA	PENSIONISTA
CARMEN PERCIO FOSSA	APOSENTADO
CAROLINA MARIA VOLET DE CASTRO	APOSENTADO
CAROLINA MARIA VOLET DE CASTRO	APOSENTADO
CELINO FERNANDES DA SILVA	APOSENTADO
CLAUDIA ELIZABETH BRITO SIQUEIRA	PENSIONISTA
CLAUDINEI PELIZZON	CONSELHEIRO DELIBERATIVO
CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM	APOSENTADO
CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM	APOSENTADO
CLEUNICI GOMES DA SILVA	APOSENTADO
CLEUZA DIAS DE MATOS	PENSIONISTA
DINA MARA PRUDENCIO	CONSELHEIRO DELIBERATIVO
EDER CABRAL DOS SANTOS	MEMBRO COMITE INVESTIMENTO
EDILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	APOSENTADO
EDILSON LUCAS DA SILVA	PENSIONISTA
EDUARDA VITORIA SANTOS HADMANN	PENSIONISTA
ELIANE VIEIRA DE SOUZA	APOSENTADO
ELIAS CRUZ SANTOS	SUPERINTENDENTE IPC
ELIAS ROSA TEOFILO	APOSENTADO
ELIS MUNARI	CONSELHEIRO FISCAL
ELIZETE TEREZINHA MUNARI	APOSENTADO
ESTEVÃO MIGUEL DE JESUS MIRANDA	PENSIONISTA
EVARISTO ROSA TEOFILO	APOSENTADO
GENEROSO TABORDA RIBAS	APOSENTADO
GONCALINA BATISTA DA SILVA	APOSENTADO
HILDA GERMANO DA SILVA	APOSENTADO
IRENIO JOSE DOS SANTOS	PENSIONISTA
IVANILDA VIEIRA DE AGUIAR	APOSENTADO
IVONE GONCALVES CARDOSO	APOSENTADO
IZABEL CRUZ DOS SANTOS	APOSENTADO
JANDERSON JACOMO CECHINEL	CONSELHEIRO FISCAL
JANSEN DE LIMA RODRIGUES	CONTROLADOR
JENILSA GERALDA DA SILVA	APOSENTADO
JOAO PEDRO DA SILVA	PENSIONISTA
JOILDE DA SILVA SANTOS REIS	APOSENTADO
JORLENE DORE GONCALVES PEREIRA	APOSENTADO
JOSE LUCIO MENDES	APOSENTADO
KAWAN FELYP SANTANA CAMPOS	PENSIONISTA
LEILA BERENICE FOCKINK	APOSENTADO
LENILSON HENRIQUE DA COSTA	APOSENTADO
LENIR HENRIQUES DA COSTA	APOSENTADO
LIDIA BATISTA FABIANO D'AMORIM	APOSENTADO

LUCIA CHIOSSI FOSSA	APOSENTADO
LUCIA HISTER	APOSENTADO
LUCIA ZAHN	APOSENTADO
LUCIANO MENDES DA SILVA	CONSELHEIRO DELIBERATIVO
LUIS GONZAGA RODRIGUES	APOSENTADO
LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO WAGNER	APOSENTADO
LUZIA BECKER GONCALVES	APOSENTADO
LUZIA FRANCISCA DA PENHA	APOSENTADO
LUZINDA BECKER	APOSENTADO
MARIA ALMEIDA DOMINGUES	APOSENTADO
MARIA APARECIDA LAURENCO DE SOUZA	APOSENTADO
MARIA BECKER GONÇALVES	APOSENTADO
MARIA DAS DORES ALVES DOS SANTOS REIS	APOSENTADO
MARIA DE LOURDES RODRIGUES ROCHA	APOSENTADO
MARIA HELENA DE ALENCAR MOLINARI	APOSENTADO
MARIA LUCIA BECKER	APOSENTADO
MARIA ZENITE VIEIRA	APOSENTADO
MARICILDA APARECIDA DUTRA	APOSENTADO
MARILENE DE SOUZA SILVA	APOSENTADO
MARIO GORO MATSUSHITA	APOSENTADO
MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS HADMANN	PENSIONISTA
MARTA DE JESUS SILVA	APOSENTADO
MOISES DE SOUZA FIGUEIRA	APOSENTADO
NAIR VIEIRA DA SILVA DALPRA	APOSENTADO
NEUSA GOMES BARRETO ABREU	APOSENTADO
NEUSA GOMES BARRETO ABREU	PENSIONISTA
NEUSA GOMES BARRETO ABREU	APOSENTADO
NOEMI MARIA HARTMANN	APOSENTADO
PRISCILA SANTANA DOS SANTOS CAMPOS	PENSIONISTA
RAIDI VIEIRA DA SILVA	GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA	APOSENTADO
ROBERTA EULINA FRANCA BRITO DOS SANTOS	APOSENTADO
ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS	APOSENTADO
RUBENS MACHADO	CONSELHEIRO DELIBERATIVO
SAMARA REJANE PINHEIRO SOUZA ROCHA	PENSIONISTA
SEBASTIANA DE SOUZA BEKER	APOSENTADO
SERAFINA GERING SCHULZ	APOSENTADO
SILMA REJANE FREITA PEREIRA MATSUSHITA	APOSENTADO
SUELI DE SOUZA FIGUEIRA	PENSIONISTA
TERESA DA SILVA DE ARRUDA	APOSENTADO
TERESA DA SILVA DE ARRUDA	APOSENTADO
TEREZINHA KERKHOFF MUNARI	APOSENTADO
TEREZINHA KERKHOFF MUNARI	APOSENTADO
TEREZINHA OLIVEIRA LANA	APOSENTADO
VERONICA KAMILLY SANTOS HADMANN	PENSIONISTA
WALLYSON SOUZA GUEDES	CONTADOR

Quantidade Total: 109

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:B31663C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO.

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

PCD

Agente Administrativo

Nº	Nome	Escolaridade	Curso de Capacitação	Experiência Público	Experiência Privado	Total
1	Stela Mary de Souza de Lima	50	-	-	-	**50**

Ampla Concorrência Psicólogo Clinico

Nº	Nome	Escolaridade	Especialização	Curso de Capacitação	Experiência	Total
1	Rosângela Custódio Ribeiro Aniceto	50	12	20	10	**92**
2	Edeilânia Lisboa de Oliveira	50	12	20	10	**92**
3	Cristiane Torres GomesPereira	50	12	20	10	**92**
4	Jhonathan Ferreira Paraíso	50	12	20	10	**92**
5	Ingrid Stefani de Souza Ferreira	50	12	20	10	**92**
6	Lucia MomoVicentin	50	12	20	10	**92**
7	Evellyn WendlerGonçalves	50	12	20	10	**92**
8	Aline Nunes Marinho	50	10	20	10	**90**
9	Fabricio José da Silva	50	10	20	10	**90**
10	Ordenil Veloso daPaixão	50	12	20	-	**82**
11	Aline Lucas Silva	50	12	-	10	**72**
12	Lélia Magalhães Egert	50	-	20	-	**70**

13	Luana Martins de Sá	50	10	-	10	**70**
14	Eloeda Bragança Dias	50	-	-	10	**60**
15	Amanda Izel Pontes	50	-	-	10	**60**
16	Cassius Assunção Martins	50	-	-	10	**60**
17	Raphael Bruno S. S. M. Septimio	50	-	-	-	**50**

Motorista

Nº	Nome	Escolaridade	Curso de Capacitação	Experiência	Total
1	Fabio Ribeiro Dalapicola	50	30	20	**100**
2	Jeziel de Oliveira Calandrélli	50	30	20	**100**
3	Emerson Bertucci	50	20	20	**90**
4	Edson Sanches Lago	50	-	20	**70**
5	Eronildon Sales Fonseca	50	-	20	**70**
6	Arielson Pereira Patrocinio	50	-	20	**70**
7	Reginaldo Souza Nogueira	50	-	20	**70**
8	Jacson Gama deAndrade	50	-	20	**70**
9	Jairo Martes da Silva	50	-	20	**70**
10	Victor Rafael SilvaCordeiro	50	-	20	**70**
11	Vilmar LimaSobrinho	50	10	-	**60**
12	Maycon Jhonatan Gomes dos Santos	50	-	10	**60**
13	Sidney Francisco de Souza	50	-	-	**50**

Agente Administrativo

Nº	Nome	Escolaridade	Curso de Capacitação	Experiência Público	Experiência Privado	Total
1	Joelma Inácio Souza	50	20	20	10	**100**
2	Dionésio Barbosa Nogueira	50	20	20	10	**100**
3	Ana Paula Picoli Silva	50	20	20	10	**100**
4	Rosilene Pereira Gouveia	50	20	20	5	**95**
5	Maria do Carmo Oliveira dos Santos	50	20	20	-	**90**
6	Luciana Isméria Rodrigues	50	20	20	-	**90**
7	Cristhiane Pereira da Silva	50	20	20	-	**90**
8	Jucilene Borges Martins daSilva	50	20	20	-	**90**
9	Eduarda Lourenço Alves da Silva	50	20	20	-	**90**
10	Emanuele dos SantosAraújo	50	20	20	-	**90**
11	João Henrique Delfino Silva Valencia	50	20	20		**90**
12	Luciane Paulino da Silva	50	20	-	10	**80**
13	Nanatli de Souza	50	-	20	10	**80**
14	Sirfarley Gusmão Selleri	50	20	-	10	**80**
15	Poliana Pereira Pires	50	20	-	10	**80**
16	Karina de Souza Oliveira	50	20	-	10	**80**
17	Janaína da Silva Pereira	50	10	20	-	**80**
18	Luzia MomoVicentin	50	20	-	10	**80**
19	Rayanne Ketille Pereira de Souza	50	20	-	10	**80**
20	Nicole Vicente daSilva	50	20	-	10	**80**
21	Beatriz Michele Quirino da Silva	50	20	-	10	**80**
22	Neilde da Rocha Silva	50	20	-	-	**70**
23	Daniel SouzaAlves	50	10	-	10	**70**
24	Ivailton da Silva Pereira	50	20	-	-	**70**
25	Elizama Sodré Vaz	50	20	-	-	**70**
26	Atenizia Santos Gonçalves	50	20	-	-	**70**
27	Samuel AmancioVieira	50	20	-	-	**70**
28	Rian Pereira de Lima	50	20		-	**70**
29	Giselle Tôrres de Souza	50	20	-	-	**70**
30	Eduardo Muller de Oliveira Ferreira	50	20	-	-	**70**
31	Laura Estela Santos Silva	50	20	-	-	**70**
32	Adreia Cristina Maia	50	-	-	10	**60**
33	Lorrayne da GamaAlves	50	-	-	10	**60**
34	Paula Giovana Martins Maia	50	-	-	10	**60**
35	Laryssa Junia Lima de Oliveira	50	-	-	10	**60**
36	Luiz Augusto Schaedler Souza	50	-	-	-	**50**
37	Leidiani Lima Souza	50	-	-	-	**50**
38	Stela Mary de Souza de Lima ***	50	-	-	-	**50**
39	Paula Ranielle Oliveira Pereira	50	-	-	-	**50**
40	Marcos Vinícios dos SantosSilva	50	-	-	-	**50**
41	Jheniffer Sabrina AguiardosSantosDias	50	-	-	-	**50**
42	Isadora Almeida dos Santos	50	-	-	-	**50**
43	Millena Gabriela Rodrigues Ferreira	50	-	-	-	**50**

Cuidador de Aluno

Nº	Nome	Escolaridade	Curso de Capacitação	Experiência	Total
1	Solange Regina Ferreira	50	30	20	**100**
2	Andrizeli Dominga Costa Dos Santos	50	30	20	**100**
3	Rosinéia Roberto Moreira	50	30	20	**100**
4	Raimunda Nonata Uchoa Souza	50	30	20	**100**
5	Blenda dos Santos Mello Gambert	50	30	20	**100**
6	Rafaela de Souza Camara	50	30	20	**100**
7	Sara Lopes de Moura	50	30	20	**100**
8	Leisane Ferreira da Silva	50	30	20	**100**
9	Fernanda Meneguetti Silva	50	30	20	**100**
10	Adriely Ferreira da Silva	50	30	20	**100**
11	Leticia Oliveira Neves	50	30	20	**100**
12	Alexandra Gomes de Almeida Silva	50	20	20	**90**

13	Teresinha Oliveira MachadoLima	50	20	20	**90**
14	Mário Morais da Silva	50	30	10	**90**
15	Maria Lucia de OliveiraVasconcelos	50	30	-	**80**
16	Maria Rosangela Bazilio Pereira	50	30	-	**80**
17	Luci Bernadete Pimentel Paganini	50	10	20	**80**
18	Genilda Batista de Oliveira	50	30	-	**80**
19	Gessy Esteves de Farias	50	30	-	**80**
20	Silvana Barbosa de Oliveira	50	30	-	**80**
21	Eclezia Rodrigues dos Santos	50	30	-	**80**
22	Simone Barbosa de Oliveira	50	30	-	**80**
23	Rosimeria Gomes Lima	50	30	-	**80**
24	Rosecleia Ferreira Ferraz	50	30	-	**80**
25	Marciely Santana Moreira	50	10	20	**80**
26	Luciana Munhoz	50	30	-	**80**
27	Gilmara deAssis do Nascimento	50	30	-	**80**
28	Rayanne Ketille Pereira de Souza	50	30	-	**80**
29	Paula Giovana Martins Maia	50	30	-	**80**
30	Cleicianny Passos Dutra	50	30	-	**80**
31	Maria Fernanda Caldeira Bonfim	50	30	-	**80**
32	Elaine dos SantosVasconcelos	50	-	20	**70**
33	Maria Eduarda TressmannNardin	50	20	-	**70**
34	Albeliza de Jesus Jochem Buttini	50	10	-	**60**
35	Lorraine VieiraPereira	50	10	-	**60**
36	Dayane Pereira de Souza	50	10	-	**60**
37	Noêmia da Aparecida de Moraes	50	-	-	**50**
38	Luiz Augusto Schaedler Souza	50	-	-	**50**
39	Patrícia Nunes Marinho	50	-	-	**50**
40	Talita Augusta NunesCabral	50	-	-	**50**
41	Juliana de Oliveira Freitas	50	-	-	**50**
42	Ana VianaCoimbra	50	-	-	**50**
43	Wélica Valério Campos	50	-	-	**50**
44	Lavínia Silva Santos	50	-	-	**50**
45	Viviane Vieira daSilva	50	-	-	**50**
46	Kamila Silva Domingos	50	-	-	**50**

******* Candidato PCD

Mirante da Serra RO, 12 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
JOSÉ CARLOS PEREIRA DEANDRADE
Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:322E6014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.703, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Retifica o Decreto nº 21.479, de 31 de outubro de 2025, que transforma e renomeia cargo e unidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025 e do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 004.000245/2026-63.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Anexo Único do Decreto nº 21.479, de 31 de outubro de 2025.
Onde se lê:
ANEXO ÚNICO
(Anexo XVI do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DAS 15	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	1
Gabinete da Secretaria	OUVIDOR	DAS 11	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE	DAS 06	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	30
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR CHEFE	DAS 08	1

Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04	7
Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	30
Diretoria Administrativa e Financeira	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	DIRETOR I	DAS 08	1
Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares	ASSESSOR V	DAS 05	1
Divisão de Orçamento e Planejamento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tesouraria	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Gestão Escolar	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Contabilidade	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Conciliação de Contas Bancárias	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Gestão de Pessoas	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Folha de Pagamento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria de Políticas Educacionais	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Departamento Técnico de Educação	ASSESSOR EXECUTIVO II	DAS 09	1
Departamento Técnico de Educação	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	3
Departamento Técnico de Educação	ASSESSOR III	DAS 03	1
Diretoria Executiva de Administração	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Divisão de Convênios e Contratos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Logística e Manutenção da Frota Administrativa	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Educação Básica	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Ensino Fundamental	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Ensino	CHEFE II	DAS 03	2
Divisão de Ed. Física, Cultura e Desporto	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Inspeção Escolar	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Formação	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Educação do Campo	GERENTE II	DAS 05	1
Escola Tipologia “A”	Diretor de Escola Tipologia “A”	DAS 06	L.P
Escola Tipologia “B”	Diretor de Escola Tipologia “B”	DAS 04	L.P
Escola Tipologia “C”	Diretor de Escola Tipologia “C”	DAS 03	L.P
Escola Tipologia “D”	Diretor de Escola Tipologia “D”	DAS 02	L.P
Escola Tipologia “A”	Vice-Diretor de Escola Tipologia “A”	DAS 03	L.P
Escola Tipologia “B”	Vice-Diretor de Escola Tipologia “B”	DAS 02	L.P
Escola Tipologia “C”	Vice-Diretor de Escola Tipologia “C”	DAS 01	L.P
Escola Tipologia “A”	Secretária de Escola Tipologia “A”	DAS 01	L.P
Escola Tipologia “B”	Secretária de Escola Tipologia “B”	DAS 01	L.P
Escola Tipologia “C”	Secretária de Escola Tipologia “C”	DAS 01	L.P
Escola Municipal de Música Jorge Andrade	DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 06	1
Escola Municipal de Música Francisco Lázaro dos Santos “LAIO”	DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 06	1
Escola Municipal de Música Som na Leste	DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 06	1
Escola Municipal de Música Jorge Andrade	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 02	1
Escola Municipal de Música Francisco Lázaro dos Santos “LAIO”	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 02	1
Escola Municipal de Música Som na Leste	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 02	1
Escola Municipal de Música Jorge Andrade	SECRETÁRIA DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 01	1
Escola Municipal de Música Francisco Lázaro dos Santos “LAIO”	SECRETÁRIA DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 01	1
Escola Municipal de Música Som na Leste	SECRETÁRIA DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 01	1
Biblioteca Pública Municipal (Viveiro das Letras)	DIRETOR DE BIBLIOTECA	DAS 06	1
Biblioteca Pública Municipal (Francisco Meireles)	DIRETOR DE BIBLIOTECA	DAS 06	1
Centro de Formação de Profissionais da Educação	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO	DAS 06	1
Centro de Formação de Profissionais da Educação	VICE-DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO	DAS 02	1
Centro de Formação de Profissionais da Educação	SECRETÁRIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO	DAS 01	1
Departamento de Frotas da SEMED	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Acompanhamento de Gestão do Transporte Escolar	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Manutenção da Frota Escolar	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Logística do Transporte Escolar	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Infraestrutura e Tecnologia Educacional	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Manutenção e Acompanhamento de Obras Escolares	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Educação Infantil	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação Educacional	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Alimentação Escolar	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Assistência ao Aluno	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Saúde Escolar	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Inclusão e Diversidade	GERENTE II	DAS 05	1
Conselho Municipal de Educação			
Conselho Municipal de Educação	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Conselho Municipal de Educação	ASSESSOR V	DAS 05	2
Departamento Técnico	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Educação Infantil	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Ensino Fundamental	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento Administrativo e Orçamentário	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Orçamento e Processos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa, Informática e Logística	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Patrimônio, Material e Pessoal	GERENTE II	DAS 05	1
TOTAL DE CARGOS			151

Leia-se:

ANEXO ÚNICO

(Anexo XVI do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DAS 15	1
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE	DAS 06	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO II	DAS 09	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	4
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	30
Gabinete da Secretaria	OUVIDOR	DAS 11	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR CHEFE	DAS 08	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04	7
Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	30
Departamento de Gestão de Pessoas	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Folha de Pagamento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal	GERENTE II	DAS 05	1
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares	ASSESSOR V	DAS 05	1
Diretoria Administrativa e Financeira	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Orçamento e Planejamento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tesouraria	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Contabilidade	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Conciliação de Contas Bancárias	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Administração	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Divisão de Contratos e Convênios	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Infraestrutura e Tecnologia Educacional	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Manutenção e Acompanhamento de Obras Escolares	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação Educacional	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Frotas da SEMED	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Logística e Manutenção da Frota Administrativa	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Acompanhamento de Gestão do Transporte Escolar	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Manutenção da Frota Escolar	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Logística do Transporte Escolar	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria de Políticas Educacionais	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Departamento de Educação Básica	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Ensino Fundamental	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Educação do Campo	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Educação Infantil	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Inclusão e Diversidade	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Formação	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Gestão Escolar	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Inspeção Escolar	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Assistência ao Aluno	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Alimentação Escolar	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Saúde Escolar	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Ed. Física, Cultura e Desporto	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Ensino	CHEFE II	DAS 03	2
Escola Tipologia “A”	Diretor de Escola Tipologia A	DAS 06	LP
Escola Tipologia “B”	Diretor de Escola Tipologia B	DAS 04	LP
Escola Tipologia “C”	Diretor de Escola Tipologia C	DAS 03	LP
Escola Tipologia “D”	Diretor de Escola Tipologia D	DAS 02	LP
Escola Tipologia “A”	Vice-Diretor de Escola Tipologia A	DAS 03	LP
Escola Tipologia “B”	Vice-Diretor de Escola Tipologia B	DAS 02	LP
Escola Tipologia “C”	Vice-Diretor de Escola Tipologia C	DAS 01	LP
Escola Tipologia “A”	Secretária de Escola Tipologia A	DAS 01	LP
Escola Tipologia “B”	Secretária de Escola Tipologia B	DAS 01	LP
Escola Tipologia “C”	Secretária de Escola Tipologia C	DAS 01	LP
Escola Municipal de Música Jorge Andrade	DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 06	1
Escola Municipal de Música Francisco Lázaro dos Santos “LAIO”	DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 06	1
Escola Municipal de Música Som na Leste	DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 06	1
Escola Municipal de Música Jorge Andrade	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 02	1
Escola Municipal de Música Francisco Lázaro dos Santos “LAIO”	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 02	1
Escola Municipal de Música Som na Leste	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 02	1
Escola Municipal de Música Jorge Andrade	SECRETÁRIA DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 01	1
Escola Municipal de Música Francisco Lázaro dos Santos “LAIO”	SECRETÁRIA DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 01	1
Escola Municipal de Música Som na Leste	SECRETÁRIA DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 01	1
Biblioteca Pública Municipal (Viveiro das Letras)	DIRETOR DE BIBLIOTECA	DAS 06	1
Biblioteca Pública Municipal (Francisco Meireles)	DIRETOR DE BIBLIOTECA	DAS 06	1
Centro de Formação de Profissionais da Educação	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO	DAS 06	1
Centro de Formação de Profissionais da Educação	VICE-DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO	DAS 02	1
Centro de Formação de Profissionais da Educação	SECRETÁRIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO	DAS 01	1
Conselho Municipal de Educação			
Conselho Municipal de Educação	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Conselho Municipal de Educação	ASSESSOR V	DAS 05	2
Departamento Técnico	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão Educação Infantil	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Ensino Fundamental	GERENTE II	DAS 05	1

Divisão Planejamento, Normatização e Avaliação	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento Administrativo e Orçamentário	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Orçamento e Processos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa, Informática e Logística	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Patrimônio, Material e Pessoal	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento Técnico de Educação	-	-	-
Conselho de Alimentação Escolar	-	-	-
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)	-	-	-
TOTAL DE CARGOS			151

Art. 2º As alterações decorrentes da transformação de cargos de que trata este Decreto não implicarão aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se exclusivamente de reorganização interna da estrutura de cargos em comissão da SEMED.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C8DB41A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELET. 90105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2025/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 079/2025/SMCL/PVH.

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF n° 571.027.322-87, em substituição, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **CHARLES OLIVEIRA ALMEIDA, CNPJ: 60.913.087/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. CHARLES OLIVEIRA ALMEIDA**,** CPF: 594.142.272-53, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90105/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-0023439/2025-07-e** e, migrado ao sistema SEI processo nº **005.004670/2025-11**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Instrumentais Odontológicos (Abridor de boca Molt, Afastador Arcflex, Afastador Farabeuf e outros),**visando , visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90105/2025/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CHARLES OLIVEIRA ALMEIDA
CNPJ: 60.913.087/0001-10
ENDEREÇO: Avenida do Turismo, nº 3100, Sala 18, 1º Andar Bairro Taruma
CEP: 69.041-010 Manaus-AM
Telefone: (92) 9190-1910
E-MAIL GPC-MAX-FINANCEIRO@OUTLOOK.COM
RESPONSÁVEL: CHARLES OLIVEIRA ALMEIDA
CPF n° 594.142.272-53.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
71	Kit de Alavancas odontológicas, tipo Heidbrink, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável . CATMAT 363775	ABC/Anvisa 10304850059	UNIDADE	**125**	R$ 52,44	R$ 6.555,00
72	Kit de Alavancas odontológicas, tipo Seldin, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável CATMAT: 413388	ABC/Anvisa 10304850059	UNIDADE	**125**	R$ 48,46	R$ 6.057,50
92	Porta-agulha tipo Mathieu, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, autoclavável . CATMAT 471137	VITAL/Anvisa 10296900188	UNIDADE	**150**	R$ 46,50	R$ 6.975,00
93	Porta-agulha tipo Mayo Hegar, material aço inoxidável, comprimento 15 cm, característica adicional ponta reta . CATMAT 471145	VITAL/Anvisa 10296900188	UNIDADE	**312**	R$ 18,97	R$ 5.918,64
Total: R$ 25.506,14 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Seis Reais e Catorze Centavos)						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**

6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos –Em Substituição
Matrícula n 10078762

De Acordo

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Em Substituição

CHARLES OLIVEIRA ALMEIDA,
CNPJ: 60.913.087/0001-10,
Empresa Detentora do Preço Registrado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2025/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 079/2025/SMCL/PVH.

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Crvalho, CPF n° 571.027.322-87, em substituição, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 46.884.097/0001-43**, neste ato representado pelo Sr. Cezar Fioravanti Schacht Junior, CPF n° 048.804.349-22, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90105/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-0023439/2025-07 - e** e, migrado ao sistema SEI processo nº **005.004670/2025-11- e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Instrumentais Odontológicos (Abridor de boca Molt, Afastador Arcflex, Afastador Farabeuf e outros),**visando , visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90105/2025/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025/SMCL/PVH.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 46.884.097/0001-43
ENDEREÇO: Av. Maripá - 5457 - Centro - SL 2
CEP: 85.901-000 Toledo - PR--
Telefone: (45) 9 9919-9652 FAX: (45) 3378-1943
E-MAIL golden88licita@gmail.com
RESPONSÁVEL: Cezar Fioravanti Schacht Junior
CPF n° 048.804.349-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
1	Abridor de Boca Infantil autoclavável material aço inoxidável CATMAT:466093	COOPERFLEX	UNID.	**27**	R$ 160,00	R$ 4.320,00
4	Afastador odontológico, tipo Minesota material aço inoxidável 314524	COOPERFLEX	UNID.	**38**	R$ 8,00	R$ 304,00
5	Alicate Perfurado de Ainsworth, material aço inoxidável, autoclavável CATMAT: 442190	COOPERFLEX	UNID.	**30**	R$ 65,00	R$ 1.950,00
6	Alveolótomo Luer Curvo - material aço inoxidável, comprimento 15 cm autoclavável CATMAT:413399	COOPERFLEX	UNID.	**57**	R$ 56,00	R$ 3.192,00
7	Alveolótomo Luer Reto - material aço inoxidável, comprimento 15 cm autoclavável CATMAT:413398	COOPERFLEX	UNID.	**57**	R$ 56,00	R$ 3.192,00
9	Bandeja 22 x 12 x 1,5 cm, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico CATMAT:440147	COOPERFLEX	UNID.	**322**	R$ 18,70	R$ 6.021,40
10	Bandeja 22 x 17 x 1,5 cm, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico CATMAT:440155	COOPERFLEX	UNID.	**60**	R$ 28,00	R$ 1.680,00
11	Bisturi Kirkland – tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável CATMAT:254362	COOPERFLEX	UNID.	**15**	R$ 11,00	R$ 165,00
12	Bisturi Orban - tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável CATMAT:373552	COOPERFLEX	UNID.	**15**	R$ 11,00	R$ 165,00

14	Brunidor odontológico nº 29, material aço inoxidável, autoclavável 302474	COOPERFLEX	UNID.	**77**	R$ 5,75	R$ 442,75
15	Brunidor odontológico nº 33, material aço inoxidável, autoclavável CATMAT:246317	COOPERFLEX	UNID.	**77**	R$ 5,75	R$ 442,75
16	Cabo de bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3 272821	COOPERFLEX	UNID.	**61**	R$ 6,30	R$ 384,30
17	Cabo espelho bucal, material aço inoxidável, formato oitavado, autoclavável CATMAT:413300	COOPERFLEX	UNID.	**322**	R$ 6,00	R$ 1.932,00
19	Calcador Clev Dent nº 21, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável CATMAT:426522	COOPERFLEX	UNID.	**90**	R$ 5,90	R$ 531,00
20	Calcador de Ward nº 02 material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável 426525	COOPERFLEX	UNID.	**125**	R$ 5,90	R$ 737,50
21	Calcador de Ward nº 03 material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável CATMAT:426527	COOPERFLEX	UNID.	**125**	R$ 5,90	R$ 737,50
26	Cinzel de Lucas duplo bisel - uso odontológico, material aço inoxidável, modelo goivo, tamanho 2 mm, autoclavável CATMAT:413487	COOPERFLEX	UNID.	**17**	R$ 18,00	R$ 306,00
27	Cuba para assepsia material aço inoxidável, 9 x 4,5 cm, autoclavável CATMAT:439209	COOPERFLEX	UNID.	**25**	R$ 17,00	R$ 425,00
34	Cureta Gracey nº 3-4, em aço inoxidável, autoclavável CATMAT:27570	COOPERFLEX	UNID.	**51**	R$ 5,90	R$ 300,90
35	Cureta Gracey nº 5-6, em aço inoxidável, autoclavável CATMAT:427571	COOPERFLEX	UNID.	**282**	R$ 5,90	R$ 1663,80
36	Cureta Gracey nº 7-8, em aço inoxidável, autoclavável. CATMAT:427572	COOPERFLEX	UNID.	**125**	R$ 5,90	R$ 737,50
37	Cureta Mc Call nº 1-10, em aço inoxidável, autoclavável CATMAT:427565	COOPERFLEX	UNID.	**125**	R$ 5,90	R$ 737,50
38	Cureta Mc Call nº 11-12, em aço inoxidável, autoclavável CATMAT:427566	COOPERFLEX	UNID.	**125**	R$ 5,90	R$ 737,50
39	Cureta Mc Call nº 13-14, em aço inoxidável, autoclavável 427812	COOPERFLEX	UNID.	**125**	R$ 5,90	R$ 737,50
40	Cureta Mc Call nº 17-18, em aço inoxidável, autoclavável CATMAT:427723	COOPERFLEX	UNID.	**125**	R$ 5,90	R$ 737,50
42	Cureta Mc Call universal, e 427812 m aço inoxidável, autoclavável CATMAT:427812	COOPERFLEX	UNID.	**125**	R$ 6,10	R$ 762,50
43	Cureta Mini Five nº 11-12, em aço inoxidável, autoclavável CATMAT:605926	COOPERFLEX	UNID.	**15**	R$ 8,00	R$ 120,00
44	Cureta Mini Five nº 13-14, em aço inoxidável, autoclavável CATMAT:427580	COOPERFLEX	UNID.	**15**	R$ 8,00	R$ 120,00
45	Cureta Mini Five nº 5-6, em aço inoxidável, autoclavável CATMAT:427578	COOPERFLEX	UNID.	**15**	R$ 8,00	R$ 120,00
46	Cureta Mini Five nº 7-8, em aço inoxidável, autoclavável CATMAT:427579	COOPERFLEX	UNID.	**15**	R$ 8,00	R$ 120,00
49	Espátula para resina nº 01, material aço inoxidável, modelo duplo, autoclavável CATMAT:427840	COOPERFLEX	UNID.	**222**	R$ 7,00	R$ 1.554,00
50	Espátula simples nº 24, material aço inoxidável, tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável 427840	COOPERFLEX	UNID.	**177**	R$ 6,50	R$ 1.150,50
51	Espátula simples nº 36, material aço inoxidável, tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável CATMAT:240954	COOPERFLEX	UNID.	**37**	R$ 6,50	R$ 240,50
54	Foice Ponta Morse 00, em aço inoxidável, autoclavável CATMAT:444571	COOPERFLEX	UNID.	**125**	R$ 8,00	R$ 1.000,00
55	Fórceps nº 69 - autoclavável material aço inoxidável 413510	COOPERFLEX	UNID.	**125**	R$ 47,80	R$ 5.975,00
56	Fórceps infantil nº 03 - autoclavável material aço inoxidável CATMAT:413533	COOPERFLEX	UNID.	**88**	R$ 47,80	R$ 4.206,40
57	Fórceps infantil nº 04 - autoclavável material aço inoxidável 413534	COOPERFLEX	UNID.	**63**	R$ 47,80	R$ 3.011,40
58	Fórceps infantil nº 151 - autoclavável material aço inoxidável CATMAT:427546	COOPERFLEX	UNID.	**88**	R$ 47,95	R$ 4.219,60
59	Fórceps infantil nº 16 - autoclavável material aço inoxidável 432453	COOPERFLEX	UNID.	**105**	R$ 47,95	R$ 5.034,75
60	Fórceps infantil nº 17 - autoclavável material aço inoxidável CATMAT:419945	COOPERFLEX	UNID.	**105**	R$ 47,95	R$ 5.034,75
61	Fórceps infantil nº 18L - autoclavável CATMAT:419947	COOPERFLEX	UNID.	**105**	R$ 47,95	R$ 5.034,75
62	Fórceps infantil nº 18R - autoclavável material aço inoxidável CATMAT:419948	COOPERFLEX	UNID.	**105**	R$ 47,95	R$ 5.034,75
63	Fórceps infantil nº 21 - autoclavável material aço inoxidável CATMAT:427546	COOPERFLEX	UNID.	**88**	R$ 47,95	R$ 4.219,60
64	Fórceps infantil nº 27 - autoclavável material aço inoxidável CATMAT:437834	COOPERFLEX	UNID.	**88**	R$ 47,95	R$ 4.219,60
65	Fórceps infantil nº 44 - autoclavável material aço inoxidável 430584	COOPERFLEX	UNID.	**88**	R$ 47,95	R$ 4.219,60
66	Fórceps infantil nº 46 - autoclavável material aço inoxidável CATMAT:478759	COOPERFLEX	UNID.	**88**	R$ 47,95	R$ 4.219,60
67	Fórceps infantil nº 65 - autoclavável material aço inoxidável 445814	COOPERFLEX	UNID.	**88**	R$ 47,95	R$ 4.219,60
68	Fórceps infantil nº 68 - autoclavável material aço inoxidável CATMAT:422364	COOPERFLEX	UNID.	**88**	R$ 47,95	R$ 4.219,60
69	Fórceps infantil nº 69 - autoclavável material aço inoxidável CATMAT:422364	COOPERFLEX	UNID.	**88**	R$ 47,95	R$ 4.219,60
70	Kit alavancas odontológicas tipo Potts, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável CATMAT:432646	COOPERFLEX	UNID.	**88**	R$ 85,00	R$ 7.480,00
73	Lima para osso Seldin Dupla, tamanho n° 11, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável CATMAT:437913	COOPERFLEX	UNID.	**17**	R$ 22,00	R$ 374,00
74	Lima para osso Seldin Dupla, tamanho n° 12, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável CATMAT:437912	COOPERFLEX	UNID.	**51**	R$ 22,00	R$ 1.122,00
75	Pinça cirúrgica modelo Adson, tipo ponta dente de rato, autoclavável, comprimento 12 cm, material aço inoxidável 468016	COOPERFLEX	UNID.	**32**	R$ 9,90	R$ 316,80
76	Pinça cirúrgica modelo dente de rato, tipo ponta curva, material aço inoxidável comprimento 13 cm CATMAT:467837	COOPERFLEX	UNID.	**51**	R$ 14,00	R$ 714,00
77	Pinça cirúrgica modelo dente de rato, tipo ponta reta, material aço inoxidável comprimento 13 cm .	COOPERFLEX	UNID.	**51**	R$ 11,00	R$ 561,00

	CATMAT:467995					
78	Pinça cirúrgica modelo dissecção Dietrich, comprimento 15 cm, autoclavável, material aço inoxidável CATMAT:486123	COOPERFLEX	UNID.	**32**	R$ 73,00	R$ 2.336,00
79	Pinça cirúrgica modelo Kelly, tipo ponta curva, material aço inoxidável comprimento 13 cm. CATMAT:467837	COOPERFLEX	UNID.	**80**	R$ 26,00	R$ 2.080,00
80	Pinça cirúrgica modelo Kelly, tipo ponta reta, material aço inoxidável comprimento 13 cm CATMAT:467832	COOPERFLEX	UNID.	**80**	R$ 25,50	R$ 2.040,00
83	Pinça Porta Grampo Palmer, material aço inoxidável, autoclavável. CATMAT:252895	COOPERFLEX	UNID.	**30**	R$ 35,00	R$ 1.050,00
84	Porta algodão para uso odontológico 8x10 cm, material aço inoxidável, característica adicional com mola 442281	COOPERFLEX	UNID.	**125**	R$ 55,00	R$ 6.875,00
87	Porta detritos para uso odontológico 8x10 cm, material aço inoxidável CATMAT:446326	COOPERFLEX	UNID.	**125**	R$ 52,00	R$ 6.500,00
88	Porta matriz odontológico Ivory, material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável 426504	COOPERFLEX	UNID.	**177**	R$ 18,00	R$ 3.186,00
90	Porta matriz odontológico Toffemire, material aço inoxidável, tamanho infantil, autoclavável 426503	COOPERFLEX	UNID.	**37**	R$ 18,00	R$ 666,00
91	Porta-agulha tipo Castroviejo, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, com trava, autoclavável	COOPERFLEX	UNID.	**15**	R$ 142,00	R$ 2.130,00
94	Seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80ml, aço inoxidável, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação refluxo tradicional 413354	COOPERFLEX	UNID.	**220**	R$ 27,00	R$ 5.940,00
95	Sindesmótomo duplo, material aço inoxidável, autoclavável CATMAT:413450	COOPERFLEX	UNID.	**210**	R$ 5,90	R$ 1.239,00
96	Sonda odontológica infantil, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço CATMAT:413316	COOPERFLEX	UNID.	**75**	R$ 9,00	R$ 675,00
97	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço 425231	COOPERFLEX	UNID.	**156**	R$ 7,50	R$ 1.170,00
98	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 06, tipo cabo maciço 413321	COOPERFLEX	UNID.	**107**	R$ 7,20	R$ 770,40
99	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo periodontal, características adicionais milimetrada, modelo willians, tipo cabo 2 pontas ativas rombas. CATMAT:414215	COOPERFLEX	UNID.	**68**	R$ 9,00	R$ 612,00
100	Tentacânula/sonda acanelada, aço inoxidavél, comprimento 15 cm, autoclavável 601277	COOPERFLEX	UNID.	**20**	R$ 9,00	R$ 180,00
101	Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta curva, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável CATMAT:471619	COOPERFLEX	UNID.	**150**	R$ 28,00	R$ 4.200,00
102	Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta reta, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável CATMAT:471617	COOPERFLEX	UNID.	**150**	R$ 24,00	R$ 3.600,00
103	Tesoura tipo Ouro, tipo ponta reta, material aço inoxidável, comprimento 10 cm, autoclavável CATMAT:471628	COOPERFLEX	UNID.	**100**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
TOTAL: R$ 162.323,70 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e setenta centavos).						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.
6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**
6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 05 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – Em Substituição
Matrícula n 10078762

De Acordo

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Em Substituição

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 46.884.097/0001-43

Empresa Detentora do Preço Registrado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2025/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 079/2025/SMCL/PVH.

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Crvalho, CPF n° 571.027.322-87, em substituição, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:22.654.814/0001-82**, neste ato representado pelo Sr. Raphael Gonçalves Nicésio, CPF n° 369.652.528-63-, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90105/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-0023439/2025-07 -e** e, migrado ao sistema SEI processo nº **005.004670/2025-11-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Instrumentais Odontológicos (Abridor de boca Molt, Afastador Arcflex, Afastador Farabeuf e outros),**visando , visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90105/2025/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,
CNPJ: 22.654.814/0001-82
ENDEREÇO:Rua: Pascoal Bevilacqua, 3885 - Jardim Alto Rio Preto
CEP 15020-280 - São José do Rio Preto/SP
Telefone: (17) 3304-7701 / (17) 99124-4098
E-MAIL vendas2@rhoss.com.br
RESPONSÁVEL: Raphael Gonçalves Nicésio
CPF n° 369.652.528-63-

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
18	Caixa para limas 7x6x5 cm com 24 furos, material aço inoxidável, tipo caixa com tampa perfurada, autoclavável CATMAT: 609174	GOLGRAN MODELO: 88-31	unidade	**20**	R$ 67,30	R$ 1.346,00
53	Estojo em aço inoxidável perfurado 30x16x8, autoclavável CATMAT: 473266	GOLGRAN MODELO: ESTOJO PERFURADO	unidade	**30**	R$ 265,37	R$ 7.961,10
Total: R$ 9.307,10 (nove mil e trezentos e sete reais e dez centavos).						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdno no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.
6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**
6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 05 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – Em Substituição
Matrícula n 10078762

De Acordo

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Em Substituição

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.654.814/0001-82

Empresa Detentora do Preço Registrado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2025/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 079/2025/SMCL/PVH.

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Crvalho, CPF n° 571.027.322-87, em substituição, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10**, neste ato representado pela Sra. JULIANA CAROLINA ZANINELLI, CPF n° 050.536.699-10-, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90105/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-0023439/2025-07 -e** e, migrado ao sistema SEI processo nº **005.004670/2025-11- e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Instrumentais Odontológicos (Abridor de boca Molt, Afastador Arcflex, Afastador Farabeuf e outros),**visando , visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90105/2025/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.820.255/0001-10
ENDEREÇO:RUA DR LISIMACO FERREIRA DA COSTA 225 SL 1, RECREIO, LONDRINA - PR,
CEP: 86025-090 --
Telefone: (43) 3376-6360
E-MAIL licitacoes.nfe@gmail.com
RESPONSÁVEL: JULIANA CAROLINA ZANINELLI
CPF n° 050.536.699-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2	Afastador Arcflex em material plástico, tipo uso reutizável e autoclavável 426387	MAQUIRA MS: 80322400034	**UNID.**	**51**	R$ 22,35	R$ 1.139,85
3	Afastador cirúrgico, tipo Farabeuf, material aço inoxidável, comprimento 15cm, autoclavável 474122	IMPLA MS: 81986630001	**UNID.**	**27**	R$ 10,94	R$ 295,38
8	Aplicador de hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, característica adicional cabo longo, duplo, tipo ponta angulada 429359	IMPLA Modelo: IAPL ANG MS: 81986630001	**UNID.**	**137**	R$ 8,62	R$ 1.180,94
22	Calcador Tipo Paiva, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável, aplicação endodontia, kit com tamanhos números 01, 02, 03 e 04 CATMAT: 420128 420127 420126 420125	IMPLA MS: 81986630001	**UNID.**	**30**	R$ 21,44	R$ 643,20
23	Cinzel modelo nº 1 - uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável. CATMAT: 413483	IMPLA MS: 81986630002	**UNID.**	**15**	R$ 14,99	R$ 224,85
24	Cinzel modelo nº 2 - uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável. CATMAT: 413484	IMPLA MS: 81986630002	**UNID.**	**15**	R$ 14,99	R$ 224,85
25	Cinzel modelo nº 3 - uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável. CATMAT:413481	IMPÇA MS: 81986630002	**UNID.**	**15**	R$ 14,99	R$ 224,85
28	Cureta (escavador) de dentina nº 02, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável 426705	IMPLA Modelo: ICUR 02L MS: 81986630002	**UNID.**	**51**	R$ 7,99	R$ 407,49
29	Cureta (escavador) de dentina nº 05, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável CATMAT:426705	IMPLA Modelo: IESC 5AD MS: 81986630002	**UNID.**	**55**	R$ 5,69	R$ 312,95
30	Cureta (escavador) de dentina nº 11 1/2, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável CATMAT:426708	IMPLA Modelo: IESC 11 1/2AD MS: 81986630002	**UNID.**	**90**	R$ 5,69	R$ 512,10
31	Cureta (escavador) de dentina nº 14 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável CATMAT:426702	IMPLA Modelo: IESC 14AD MS: 81986630002	**UNID.**	**35**	R$ 5,69	R$ 199,15
32	Cureta (escavador) de dentina nº 16 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável CATMAT:426707	IMPLA Modelo: IESC 16 AD MS: 81986630002	**UNID.**	**77**	R$ 6,49	R$ 499,73
33	Cureta (escavador) de dentina nº 17 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável CATMAT:426707	IMPLA Modelo: IESC 17 AD MS: 81986630002	**UNID.**	**53**	R$ 6,69	R$ 354,57
41	Cureta Mc Call nº 19-20, em aço inoxidável, autoclavável 93 CATMAT:393140	IMPLA Modelo: ICUR MC 19-20 MS: 81986630002	**UNID.**	**125**	R$ 7,99	R$ 998,75
47	Esculpidor odontológico Hollemback, tamanho nº 3, material aço inoxidável, autoclavável 407974	IMPLA Modelo: IESCU HOL 03 MS: 81986630002	**UNID.**	**125**	R$ 6,79	R$ 848,75
48	Esculpidor odontológico Hollemback, tamanho nº 3s, material aço inoxidável, autoclavável CATMAT:407971	IMPÇA Modelo: IESCU HOL 03S MS: 81986630002	**UNID.**	**53**	R$ 6,49	R$ 343,97
52	Estojo em aço inoxidável perfurado 26x12x6, autoclavável CATMAT 473266	ACONOX MS: ISENTO	**UNID.**	**30**	R$ 119,99	R$ 3.599,70
81	Pinça clínica odontológica 317, material aço inoxidável, tamanho 15 cm, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável CATMAT 413333	IMPLA Modelo: IPIN CLI MS: 81986630003	**UNID.**	**262**	R$ 7,39	R$ 1.936,18
82	Pinça clínica odontológica para odontopediatria, material aço inoxidável, tamanho 13 cm, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável CATMAT:413333	IMPLA MS: 81986630003	**UNID.**	**75**	R$ 7,39	R$ 554,25
85	Porta amálgama, material aço inoxidável, tipo autoclavável, característica adicional com anel de regulagem CATMAT:426506	IMPLA Modelo: IPOA SIM MS: 81986630001	**UNID.**	**125**	R$ 29,94	R$ 3.742,50

86	Porta amálgama, material nylon, tipo autoclavável, características adicionais mola em aço inoxidável CATMAT:372458	PRISMA MS: 80243520020	**UNID.**	**125**	R$ 14,99	R$ 1.873,75
89	Porta matriz odontológico Toffemire, material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável CATMAT 426502	IMPLA Modelo: IPOM TOFF AD MS: 81986630003	**UNID.**	**107**	R$ 17,99	R$ 1.924,93
Total: R$ 22.042,69 (Vinte e Dois Mil e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;
4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.
6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**
6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 05 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – Em Substituição
Matrícula n 10078762

De Acordo

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Em Substituição

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.820.255/0001-10
Empresa Detentora do Preço Registrado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2025/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 079/2025/SMCL/PVH.

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Crvalho, CPF n° 571.027.322-87, em substituição, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.028.965/0001-06,** neste ato representado pela Sra. Tânia Regina Vedana da Costa
CPF n° 547.334.489-53, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90105/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-0023439/2025-07 - e** e, migrado ao sistema SEI processo nº **005.004670/2025-11-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Instrumentais Odontológicos (Abridor de boca Molt, Afastador Arcflex, Afastador Farabeuf e outros),**visando , visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90105/2025/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.028.965/0001-06
ENDEREÇO:Rua Duque de Caxias, nº 1480, Centro, CEP 76.801-110 – Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3301-1185 e/ou cel.: (69) 99321-4299
E-MAIL licitacao@alphamedi.com.br e/ou comercial@alphamedi.com.br
RESPONSÁVEL: Tânia Regina Vedana da Costa
CPF n° 547.334.489-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
13	Broqueiro, material Aço inoxidável, Estojo 12x05x02 Perfurado com 8 Divisorias, autoclavável CATMAT: 609174	Fava	UNIDADE	**125**	R$ 49,00	R$ 6.125,00
Total: R$ 6.125,00 (Seis Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente
4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.
4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.
4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;
4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**
6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 05 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – Em Substituição
Matrícula n 10078762

De Acordo

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Em Substituição

ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ: 05.028.965/0001-06
Empresa Detentora do Preço Registrado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE756832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 6/2025/SEMED-ASTEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.

CONSIDERANDOo Ofício 2758 (0349008) do processo 004.007041/2025-53 e demais determinações;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar na Portaria nº 81/2025/SEMED-ASTEC de 13/10/2025 o número do edital, onde se lê Edital nº 01/SEMED/2025, leia-se**EDITAL Nº 51/SEMAD/SEMED/2025**, publicado em 19/12/2025;

Art. 2º Alterar Portaria nº 81/2025/SEMED-ASTEC de 13/10/2025 e retirar nome dos servidores: Jucilene Barroso Lima Moreno, Marcos Aurélio Furukawa e Giovanna Rodrigues Branco;

Art. 3º Designação dos servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais da educação para atuação na rede pública municipal de ensino da zona urbana e rural, conforme o EDITAL Nº 51/SEMAD/SEMED/2025, sob a presidência do primeiro nomeado:

Nº	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
01	Vanusa Almeida Santana	20404
02	Fábio Marcelo Lopes Almeida	853673
03	Francisca das Chagas Holanda Xavier	10079091
04	Idelucia Marinho Silva Malagueta	244161
05	Jandernoura Araújo Rodrigues	3360
06	Francisca Valdecira Fialis Diniz	10078268
07	Neire Abreu Mota Porfiro	65062
08	Jovanilda Souza dos Anjos Silva	Jovanilda Souza dos Anjos Silva
09	Josineide Macena da Silva	3947
10	Marcus Arturo Costa	101965
11	Maria Gracineide Rodrigues Costa	243915
12	Naile dos Santos Castro	243915
13	Neidiane Farias Costa Reis	246224
14	Elba Cerquinha Barbosa	73057
15	Carla Vanesa Ramos da Silva	186537
16	Rosinete Gomes Nepomuceno Sena	3060509
17	Alessandra Souza da Silva Alves	3690
18	Geiglesson Vasconcelos Brito	48563
19	Marcicleia Furtado de Souza Paiva	14134
20	Adriane Cristina Guimarães Cavalcante	213190
21	Ingride de Oliveira Moreira Marques Alfaia	270893
22	Elquiaer Las de Oliveira Dias	32897
23	Edelcilene Lima SouzaCoelho	66424
24	Ana Helga Pereira Schafer Ramos	82876

25	Ketiane Silva de Oliveira	179690

Art. 4ºA Comissão designada terá como responsabilidade acompanhar todas as etapas do processo seletivo, conforme as disposições previstas no edital supracitado, zelando pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos praticados, além de analisar as inscrições, julgar os documentos, interpor respostas aos recursos, divulgar os resultados e executar outras atribuições necessárias para o regular andamento do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Assessora Chefe/SEMED
Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - Em exercício
Decreto nº 21 de 31/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB4578DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 001/ROLIM PREVI/2026.

Regulamenta o calendário anual de pagamentos dos benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas e proventos dos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, para o exercício 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317 de 13 de junho de 2017 alterado pelo art. 10 da Lei nº 4.489 de 21/08/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o calendário anual de pagamentos dos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionistas e dos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, para o exercício 2026, conforme datas definidas a seguir:

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO – EXERCÍCIO 2026

MESES	DATA
JANEIRO	27/01/2026 (terça-feira)
FEVEREIRO	27/02/2026 (sexta-feira)
MARÇO	27/03/2026 (sexta-feira)
ABRIL	29/04/2026 (quarta-feira)
MAIO	29/05/2026 (sexta-feira)
JUNHO	29/06/2026 (segunda-feira)
JULHO	29/07/2026 (quarta-feira)
AGOSTO	28/08/2026 (sexta-feira)
SETEMBRO	29/09/2026 (terça-feira)
OUTUBRO	27/10/2026 (terça-feira)
NOVEMBRO	27/11/2026 (sexta-feira)
13º SALARIO (Lembrando aos aposentados e pensionistas que optarem em antecipar 50% do 13º salário, durante o exercício de 2026 (janeiro a novembro) será pago a 2ª parcela).	11/12/2026 (sexta-feira)
DEZEMBRO	21/12/2026 (segunda-feira)

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI poderá editar atos complementares necessários à implementação e/ou alteração de que trata esta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre, Publique e Cumpra-se.
Rolim de Moura - RO, 09 de janeiro de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ.

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:7650ED73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL Nº 001-2025 - SEMUSA - RESULTADO CLASSIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2025 - SEMUSA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO POR PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA E POR PRAZO INDETERMINADO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

O Município de São Felipe D Oeste-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, por intermédio da Empresa L R PARAISO SERVIÇOS E CONCURSOS LTDA – CNPJ: 54.510.635/0001-68 habilitada mediante Processo Administrativo de 566/2025 - Dispensa Presencial de n 009/2025, considerando a necessidade/inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar a Resultado sendo a Classificação Preliminar dos Candidatos, do Processo Seletivo - Edital 001/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

INSCRITO	L. PORT	N. A PUB	R. L. M	N . INF	G. RO	T. PONTOS	CLASSIFICAÇAO
JESSICA JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	13	09	12	03	04	82	1º
NATIELEN APARECIDA DE PAULA	13	09	11	03	04	78	2 º
BENIVIA BORGES DE OLIVEIRA ALVES	12	09	12	03	03	78	3 º
ELIZEU MATIAS DOS SANTOS	12	07	10	05	05	78	4 º
ZORAIDE FLUZINA PEREIRA	11	08	11	04	05	78	5 º
FERNANDO MARTELLO VIEIRA	11	07	13	02	04	74	6 º
SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS	13	09	07	02	05	72	7 º
EDUARDO COSTA BRAZ	11	06	10	04	05	72	8 º
CHRISTIENE KOIKE CHERRI DO AMARAL	11	07	08	05	04	70	9 º
TAYS FERNANDA DOS SANTOS	11	07	08	04	05	70	10 º
CLEVIS LUIZ VIEIRA	12	07	06	03	05	66	11 º
ENGRID CALIXTO	12	08	07	02	04	66	12 º
KELLY CHRISTINA T SILVA EMILIATO	10	08	09	02	04	66	13 º
CRISTIANE MACHADO MAGALHÃES	11	07	08	02	04	64	14 º
CLAUDINEI VILA	10	09	09	04	05	64	15 º
FABIANE RAMOS DE CAMPOS BAZONI	10	09	09	05	04	64	16 º
ELIANE APARECIDA TAVARES FONTES	10	07	07	03	05	64	17 º
FARLEY COZER DA SILVA	09	08	09	03	03	64	18 º
FRANCIELE DA SILVA MENDES	09	07	09	03	04	64	19 º
FABRÍCIO SALES DE LIMA	11	07	06	03	04	62	20 º
PAULA EMYLY DE SOUZA PASCHOAL BERGAMASCHI	11	06	08	03	03	62	21 º
MAXIELLE DE OLIVEIRA BRIGIDO	10	05	08	04	04	62	22 º
NAYANE STEFANY CABRAL DE CARVALHO	14	07	08	04	03	60	23 º
JAIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO 2005	10	07	06	04	03	60	24 º
SILVANEI PEREIRA CONDE	10	07	08	02	03	60	25 º
CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	10	06	08	02	04	60	26 º
GEZIANI DOS SANTOS 82	10	08	07	02	03	60	27 º
NADIVANIA ESTEVAM 97	10	06	07	05	02	60	28 º
ALESSANDRA FRANCO DE OLIVEIRA DA SILVA	11	04	07	04	03	58	29 º
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	10	07	08	02	01	56	30 º
ELIENE MACHADO MAGALHÃES	10	07	08	02	01	56	31 º
CARINE MACIEL MACHADO	09	06	07	03	04	56	32 º
VANEZA RODRIGUES FERREIRA	08	07	06	03	04	56	33 º
LEANDRO FIRMINO	08	07	07	03	03	56	34 º
VONEI RAIMUNDO BANDEIRA	08	07	04	05	04	56	35 º
SIMONE FERREIRA RIBEIRO	07	09	06	03	04	56	36 º
RIQUELME LEAL CORREA	07	07	07	03	04	56	37 º
CRISTIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	10	07	05	02	03	54	38 º
DANIELLI MORAIS DA SILVA	09	08	06	01	03	54	39 º
SIMONICA DOS SANTOS	11	05	07	01	02	52	40 º
FERNANDA SOBRINHO DE SOUZA	09	07	05	04	01	52	41 º
HELDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	07	07	07	02	03	52	42 º
ROSIVANE MARIA DE CARVALHO ROQUE	07	07	05	04	03	52	43 º
GISELLY DIAS SOUZA	06	08	05	02	05	52	44 º
IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	10	03	06	02	04	50	45 º
LARISSA RAMALHO VIEIRA	10	06	06	03	02	50	46 º
GIOVANA DA SILVA DIAS PEREIRA	09	06	05	02	03	50	47 º
MILENE DE SOUZA BERGAMASCHI	07	05	06	04	03	50	48 º
LETICIA DE OLIVEIRA CHALEGRA	06	07	06	02	04	50	49 º
FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS	07	05	04	03	05	48	50 º
SIRLENE FERREIRA MACHADO	07	06	07	02	02	48	51 º
ROSICLEIA RODRIGUES CARVALHO	07	08	03	03	03	48	52 º
JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE	09	06	05	02	02	46	53 º
VALERIA DE OLIVEIRA CHALEGRA	09	05	04	03	02	46	54 º
SILVANETE ALMEIDA PEREIRA LAUVERS	06	06	08	02	01	46	55 º
GIOVANA MARTIM HOLANDA	08	05	06	02	01	44	56 º
MARIANY MESSIAS DOS SANTOS	06	05	05	02	03	42	57 º
NOEME OLIVEIRA LEITE	07	07	02	03	01	40	58 º
DEBORA SALETE PEREIRA	01	05	09	04	01	38	59 º
LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	07	03	03	02	01	32	60 º

VANESSA CRISTINA ROSA SARTORIO	08	08	10	0,0	03	58	61 º
MARIA EDUARDA DA SILVA LIBAINO	09	07	09	0,0	02	54	62 º
ELIANE MARIA DA SILVA SOUZA	10	07	05	03	0,0	52	63 º Desclassificado
MARIA VANIR DE OLIVEIRA	10	03	03	0,0	03	36	64 º Desclassificado
DENISE DE PAULA XAVIER DA SILVA	06	03	04	02	0,0	30	65 º- Desclassificado
WESLAINE DE LIMA VIEIRA	05	05	03	0,0	01	28	66º- Desclassificado
ANDRÉIA RODRIGUES DA CRUZ	05	04	03	02	0,0	28	67 º- Desclassificado
DELIANE LIMA DE ANDRADE SOUZA	04	04	05	0,0	0,0	26	68 º- Desclassificado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

INSCRITO	L. PORT	N. A PU	R. L. M	N . INF	G. RO	T. PONTOS	CLASSIFICAÇAO
DENIZE RODRIGUES BONFÁ	14	10	11	05	05	90	1º
GUSTAVO MESSIAS GOMES	14	09	12	05	05	90	2 º
BRUNO MANOEL DE JESUS	14	09	12	05	05	90	3 º
GABRIEL SIMOES PRADO	12	10	13	05	05	90	4 º
ELIS MARINA ALVES RIBEIRO	14	09	10	05	05	86	5 º
LUIZ FREITAS SIMINHUK	12	10	11	05	05	86	6 º
LEONARDO FERREIRA DA CUNHA	13	09	11	05	04	84	7 º
KAUAN JUNIOR DANTAS DA SILVA	11	06	15	05	05	84	8 º
KAMONNI DE SÃO PAULO	15	09	07	04	05	80	9 º
MARINILCE SIQUEIRA	13	07	11	05	04	80	10 º
LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA	12	07	11	05	04	78	11 º
ADÃO EDUARDO FERREIRA DE MORAES	10	09	11	05	04	78	12 º
WELITON BARBOSA DOS SANTOS	14	07	09	03	05	76	13 º
GLEICIELE DIAS VALENTIM	13	06	10	05	04	76	14 º
EVA GABRIELLY FERREIRA DE MORAES	13	08	09	04	04	76	15 º
JAMILY PAES KILL	11	07	11	04	04	74	16 º
VANILZA ALVES DE SOUZA PROCÓPIO	09	09	11	04	03	72	17 º
PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	09	08	10	04	05	72	18 º
ROSANGELA QUINTINO FRANÇA	09	07	09	05	05	70	19 º
RAFAELA DOS SANTOS	11	07	08	05	03	68	20 º
FRANCIELE ALVES FEITOSA DE OLIVEIRA	09	08	09	03	05	68	21 º
ELIAS DA SILVA ALMEIDA	13	06	09	02	03	66	22 º
ERASMO CARLOS DE OLIVEIRA	11	06	08	04	04	66	23 º
LUCAS FABRICIO DE JESUS	09	07	09	04	04	66	24 º
NATALIA MACHADO OLIVEIRA	12	08	07	05	05	64	25 º
DÉBORA THAUANY RUTSATZ SIMAO DE LIMA	11	07	08	03	03	64	26 º
MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	11	08	05	03	05	64	27 º
LEONARDO HENRIQUE ALVES	08	07	10	03	04	64	28 º
EVANDRO BONFÁ CAMPOS	11	08	04	04	04	62	29 º
WEDERSON JESUS DOS SANTOS	10	08	04	05	04	62	30 º
JOÃO PEDRO CARDOSO BUENO MARRA	11	06	07	02	04	60	31 º
SICE CRISTINA MUNIZ VIANA	09	07	07	03	04	60	32 º
JESUINO ROBERTO DA SILVA	09	06	08	04	03	60	33 º
ADAELSON FOGAÇA	08	06	09	04	03	60	34 º
PEDRO HENRIQUE LEITE DATSCH	08	06	10	03	03	60	35 º
ELIZABETE ALVES DA SILVA	07	07	07	04	05	60	36 º
GERSINA SARAIVA ROSA	11	05	07	04	02	58	37 º
RAIANE DE ASSIS CARDOSO	11	06	07	02	03	58	38 º
IGOR FRANÇA DO NASCIMENTO	11	07	07	04	04	58	39 º
ELITON DE SOUZA ADRIANO	08	07	07	04	03	58	40 º
MICHELE DO NASCIMENTO CARDOSO	07	05	08	04	05	58	41 º
GUSTAVO SOUSA ALVES	07	08	05	04	05	58	42 º
JOAO VITOR LAET CANTAO	05	06	09	05	04	58	43 º
ROGIANIA VIEIRA	10	07	05	03	05	56	44 º
HUDSON BERGAMASCHI PERRUDE	10	05	05	05	03	56	45 º
FELIPE PEREIRA BARROS	10	06	05	03	04	56	46 º
MARCELO SATO	09	06	07	03	03	56	47 º
KAISA SAMARA SANTOS	09	07	06	01	04	54	48 º
KARINE CONSUL TAKAHASHI	10	06	06	02	03	54	49 º
FAGNER DE MELO MESSIAS	08	07	08	03	01	54	50 º
KAROLYNE ALVES SOARES	08	07	06	03	03	54	51 º
RAFAEL SOUZA PESSOA	07	07	07	03	03	54	52 º
ANDREIA MARIA RAMALHO	09	07	07	01	02	52	53 º
KARINY LIMA CASTRO	09	07	06	02	02	52	54 º
INGRID INÁCIO DE LIMA	09	06	05	03	03	52	55 º
GABRIEL BENITES NUNES	05	09	07	02	03	52	56 º
IRACI DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	10	04	06	04	01	50	57 º
GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	07	05	06	03	03	48	58 º
VANESSA NAYARA ALMEIDA MATT	05	04	09	02	04	48	59 º
SIRLEI CRISTINA DA SILVA	09	07	04	01	02	46	60 º
VITOR MANUEL SANTOS CASAGRANDE	09	05	05	01	04	46	61 º
LUCIETE DA CONCEIÇÃO PINTO MACIEL	08	08	02	02	03	46	62 º
SARAH CRISTINA ANDRÉ DA SILVA	08	05	05	02	02	44	63 º
JARBSON RAMOS DURAN	07	05	05	01	03	42	64 º
SUELI RIBEIRO DE MELO	05	05	06	02	03	42	65 º
ANGELICA FERREIRA ALVES	05	05	01	01	04	32	66º

TECNICO EM ENFERMAGEM

INSCRITO	L. PORT	R. L. M	H. G. RO	INFOR	N. A PUB	ESPEC	T. PONTOS	CLASSIFICAÇAO
IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	09	08	04	03	08	10	86	1º
JULIENE ROSA MUNIZ	09	09	04	04	06	10	86	2 º
ROSILENE FERREIRA MACHADO	06	07	04	05	10	10	85	3 º
RICARDO VIDAL RIBEIRO	09	07	05	05	05	10	82	4 º
RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	06	07	04	03	08	10	79	5 º
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	05	05	05	05	07	10	74	6 º
VALERIA ALVES DA SILVA	05	05	05	04	07	10	73	7 º

JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	05	05	04	05	07	10	73	8 º
JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	05	06	05	03	06	10	72	9 º
LILLYAN VITORIA DA SILVA VIEIRA	03	06	05	03	08	10	72	10 º
MARIA EDUARDHA FRANCINO SOUZA	05	04	05	03	07	10	70	11 º
CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	05	03	02	05	08	10	69	12 º
JHENIFFER CHAVES TOLEDO	07	04	04	04	06	09	69	13 º
IVANETE DE OLIVEIRA MATT	07	03	02	04	07	09	67	14 º
VIVIANE MACHADO MAGALHAES	04	05	02	03	07	09	64	15 º
ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	04	06	05	04	07	07	64	16 º
MARTA DA SILVA CARVALHO	05	04	02	04	07	08	62	17 º
APARECIDA RACKI	06	03	05	02	06	08	61	18 º
SOLANGE SIMÕES	05	03	02	03	06	09	60	19 º
VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	05	05	03	04	06	06	57	20 º
REGIANE QUINTINO FRANÇA	04	03	03	02	08	07	56	21 º
VANUZA GOMES RIBEIRO VILA	03	04	03	02	08	07	56	22 º
DAIANE TEIXEIRA DA SILVA SATO	04	02	02	03	05	09	54	23 º
JARINA FERREIRA DOS SANTOS	05	01	05	04	06	07	54	24 º
VERA LUCIA RIBEIRO	04	01	01	02	05	08	47	25 º
SIMONE DIONIZIO PEREIRA CONTE	03	05	02	02	03	04	38	26 º

NUTRICIONISTA

INSCRITO	L. PORT	N. A PUB	H DE RO	ESPECIF	T. PONTOS	CLASSIFICAÇAO
RAYNARA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	16	10	03	13	84	1º
FLAVIA RODRIGUES VICENTE	15	10	03	13	82	2 º
FRANCIELE SOARES LIQUER SUSZEK	09	07	03	13	67	3 º

Critério de desclassificação aplicado em conformidade ao artigo 7.7 do Edital, candidato com nota 0 em qualquer disciplina será desclassificado.
Critério de desempate aplicado em conformidade ao Artigo 8.3 do edital.

São Felipe D Oeste-RO, 13 de janeiro de 2026

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste-RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:172A25F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL N° 2523/2025

LEI MUNICIPAL N° 2523/2025
DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

" CRIA, ALTERA E EXTINGUE CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Esta Lei cria novos cargos, transforma cargos comissionados em função gratificada, cria referência própria para as referidas funções, bem como define requisitos para nomeação e respectiva atribuição, conforme quadros anexos.

Art. 2º. Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de confiança de PM/DA para FG (Função Gratificada) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **conforme Anexo I**.

§**1º.** O cargo de Coordenador Geral de Administração e Pedagogia, previsto o item 8.1 da Lei 921/2009 passará a se chamar Coordenador Geral de Pedagogia.

§2º. Ficam criadas as Funções Gratificadas de Vice-Diretor, Supervisor Escolar e Secretário Escolar, para atender a Secretaria Municipal1 de Educação, **conforme Anexo II**.

Art. 3º. Cria cargo de livre nomeação e exoneração para atender à Secretaria Municipal de Educação, **conforme Anexo III**.

Art. 4º. Cria os cargos de Gerente Geral de Compras e Manutenção de Veículos, Coordenador do Programa Cartão-Feira e Coordenador de Recursos Humanos, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme regulamentação do Chefe do Executivo, **conforme Anexo III**.

§1º. Para o Provimento dos Cargos de Gerente Geral de Compras e Manutenção de Veículos, Coordenador de Programa (cartão feira) e Coordenador de Recursos Humanos, deverão ser preenchidos no mínimo os seguintes requisitos:

I. Ensino médio completo;

II. Experiência comprovada;
III. Noções em gestão de frota;
IV. Conhecimento em sistemas de gerenciamento;
V. Liderança e habilidade de gerir pessoas;
VI. Gestão de RH na Administração Pública.

§2º. São atribuições do ocupante do cargo de Gerente Geral de Compras e Manutenção de Veículos:

I. Receber, analisar e consolidar os pedidos de aquisição de peças, materiais e serviços de manutenção de veículos, encaminhados pelos coordenadores de frotas das secretarias municipais;
II. Realizar a triagem e priorização das solicitações de acordo com a urgência e a disponibilidade orçamentária;
III. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como o fornecimento de peças e materiais;
IV. Manter contato direto com fornecedores e oficinas credenciadas, promovendo a revisão periódica dos contratos e condições de prestação de serviços;
V. Unificar as informações referentes às solicitações, autorizações, aquisições e serviços em um banco de dados único, de forma a garantir maior controle, transparência e eficiência na gestão da frota pública;
VI. Apoiar o setor de controle interno na verificação da regularidade dos processos de aquisição e manutenção de veículos;
VII. Emitir relatórios periódicos sobre os serviços realizados, custos e indicadores de desempenho da frota;
VIII. Zelar pela economicidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à administração pública.

§3º. O cargo de Gerente Geral de Compras e Manutenção de Veículos possui caráter de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§4º. São atribuições do ocupante do cargo de Coordenador do Programa Cartão Feira:

I. Dar suporte técnico e operacional aos servidores municipais beneficiários e usuários do Programa Cartão-Feira;
II. Realizar o cadastro, a inserção e a exclusão de servidores no sistema do programa, observando os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal e regulamentações específicas;
III. Definir e ajustar limites de utilização do benefício, conforme normas e orientações da administração municipal;
IV. Fiscalizar a correta utilização do Cartão Feira, adotando medidas preventivas contra irregularidades;
V. Promover visitas periódicas às feiras e aos estabelecimentos credenciados, acompanhando o funcionamento do programa e o atendimento aos beneficiários;
VI. Fomentar e fortalecer o Programa Cartão Feira junto aos agricultores associados da Feira Municipal, incentivando a participação e o fortalecimento da agricultura familiar local;
VII. Manter registro e controle das operações e movimentações do programa, elaborando relatórios mensais e encaminhando-os à Secretaria responsável;
VIII. Apoiar o setor de controle interno na fiscalização e na prestação de contas dos recursos aplicados no âmbito do programa.

§5º. O cargo de Coordenador do Programa Cartão-Feira possui caráter de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 6º. São atribuições do ocupante do cargo de Coordenador de Recursos Humanos:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

I. Chefiar, dirigir e coordenar a área de Recursos Humanos, mediante a organização de todos os servidores municipais;
II. conferir o desempenho do quadro de servidores, orientar os servidores, com o objetivo de buscar sempre pelo melhor rendimento dos mesmos e garantir que as demonstrações de vantagens correspondam aos princípios e normas legais.

DESCRIÇÃO EXTENSIVA:

I. Chefiar e coordenar as atividades da área de Recursos Humanos, visando o atendimento à legalidade das nomeações, pagamentos de vencimentos, controle de frequência, afastamentos temporários, férias, licenças, inativações e demais atos pertinentes e inerentes ao bom funcionamento da área de Recursos Humanos;
II. Delegar funções e monitorar os servidores, gerir o orçamento de sua área, zelando pelas políticas públicas do Município no cumprimento de suas melhores práticas, garantindo a qualidade de seus servidores dentro da legislação em vigor;
III. Atuar com foco no planejamento, gestão de carreira e de cargos e vencimentos;
estruturação de programas de desenvolvimento e treinamento, planos de avaliação de desempenho;
IV. Estabelecer diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de administração de vencimentos e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento e planos de carreiras;
V. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas.

§7º. O cargo de Coordenador de Recursos Humanos possui caráter de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Altera o PM/DA das portarias de livre nomeação e exoneração: Administrador Geral da Saúde e Diretor de Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da lei Municipal 921/2019, **conforme Anexo III.**

§1º. O cargo de Coordenadoria Geral de Administração de Saúde, previsto o item 7.2 da Lei 921/2009 passará a se chamar Administrador Geral da Saúde.

Art. 6º. Cria os cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração: Gerência Executiva da Secretaria de Saúde; Coordenador do CAPS; Diretor do Centro de Saúde da Mulher; Diretor da UBS Lázaro Buck e Coordenador de Frotas da Saúde. para atender à Secretaria Municipal de Saúde, **conforme Anexo III**.

§1º O cargo de Gerente Executiva tem como finalidade **assessorar e apoiar a alta administração da Secretaria**, garantindo a coordenação administrativa, a articulação institucional e o acompanhamento estratégico das políticas públicas sob responsabilidade da Pasta.

§2º São atribuições do cargo de **Gerente Executiva**:

I – apoiar o(a) Secretário(a) Municipal no planejamento, execução e monitoramento das ações estratégicas da Secretaria;
II – supervisionar a integração administrativa e operacional entre diretorias, departamentos e setores;
III – acompanhar a execução orçamentária e financeira da Pasta, assegurando a legalidade e eficiência dos processos;
IV – propor, implementar e avaliar normas, rotinas e procedimentos internos;
V – representar a Secretaria em reuniões técnicas, grupos de trabalho e demais instâncias quando designada;
VI – elaborar relatórios gerenciais, técnicos e estratégicos para subsidiar a tomada de decisão da alta administração;
VII – articular ações com órgãos municipais, estaduais, federais e instituições parceiras;
VIII – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal.

§3º São atribuições do cargo de Coordenador do CAPS:

I - Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades do CAPS;
II - Garantir o funcionamento do serviço conforme a modalidade (CAPS I, II, III, AD, AD III, etc.);
III - Elaborar relatórios técnicos, administrativos e assistenciais;
IV - Gerenciar recursos humanos, materiais e estrutura física do serviço;
V - Coordenar, supervisionar e apoiar a equipe técnica e administrativa;
VI - Promover reuniões de equipe, discussões de casos e planejamento coletivo e participar de reuniões intersetoriais;
VII - Incentivar o trabalho interdisciplinar e a clínica ampliada;
VIII - Identificar necessidades de capacitação e educação permanente;
IX - Mediar conflitos e fortalecer o trabalho em equipe;
X - Garantir a elaboração e execução do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
XI - Organizar fluxos de atendimento, acolhimento e acompanhamento dos usuários;
XII - Supervisionar registros em prontuários e sistemas de informação;
XIII - Garantir práticas de cuidado humanizadas, territoriais e antimanicomiais;
XIV - Articular o CAPS com a Atenção Básica, hospitais, SAMU, UPA e demais pontos da rede;
XV - Acompanhar indicadores de saúde mental e produção do serviço;
XVI - Avaliar qualidade, efetividade e resolutividade das ações;
XVII - Propor melhorias nos processos de trabalho;
XVIII - Garantir o cumprimento de metas pactuadas com a gestão municipal/estadual;
XIX - Garantir sigilo, ética profissional e direitos dos usuários;
XX - Zelar pelo cumprimento da legislação vigente em saúde mental;
XXI - Responder tecnicamente pelo serviço junto à gestão pública.

Art. 7º. Fica Criado o Departamento de Vigilância Sanitária Animal, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a ter os cargos de Diretor de Vigilância Sanitária Animal e Agente de Vigilância Sanitária Animal, **conforme Anexo III.**

§1º. O Departamento de Vigilância Sanitária deverá:

I. Cooperar com as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental no Município de São Miguel do Guaporé, quanto ao controle das populações animais e aos consequentes riscos e agravos à saúde pública;
II. Planejar e supervisionar as ações relativas à prevenção e profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores;
III. Formular políticas e diretrizes relativas ao controle de zoonoses, com base nos indicadores de saúde e em articulação com as ações de saúde pública definidas para o Município de São Miguel do Guaporé;
IV. Cumprir e fazer cumprir, no município de São Miguel do Guaporé, a legislação federal, estadual e municipal concernente às atividades de vigilância e fiscalização sanitária no controle de zoonoses e outros agravos e endemias;
V. Integrar as ações de controle de zoonoses e outros agravos e endemias com diferentes órgãos/instituições, com vistas a reduzir o risco de transmissão de enfermidades ao homem e aos animais respeitando demais responsabilidades e determinações legais correlatas;
VI. Alimentar o sistema de informação de forma contínua e permanente para integrar as atividades da Unidade de Vigilância de Zoonoses com as demais ações de saúde, tendo como prioridade as ações de vigilância epidemiológica e ambiental;
VII. Notificar e investigar a ocorrência de doenças transmitidas por animais, detectando e atuando nos focos de zoonoses;
VIII. Estimular a realização de estudos e convênios com estabelecimentos de ensino e instituições públicas;
IX. Definir, avaliar e acompanhar as atividades de divulgação e educação em saúde nas ações de prevenção, profilaxia e controle de zoonoses, doenças transmitidas por vetores e reservatórios e acidentes por animais peçonhentos, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé;
X. Realizar ações, atividades e estratégias de vigilância, de forma contínua e sistemática, de populações de animais potencialmente ou sabidamente de relevância para a saúde pública;
XI. Realizar ações, atividades e estratégias de prevenção, de forma sistemática, de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública;
XII. Realizar ações, atividades e estratégias de controle, quando pertinente e necessário, de animais peçonhentos, venenosos, vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores, portadores, suspeitos ou suscetíveis às zoonoses, quando estes forem de relevância para a saúde pública;
XIII. Prevenir, reduzir e eliminar os riscos à morbidade e mortalidade, bem como, os sofrimentos humanos causados pelas zoonoses e outros agravos e endemias;
XIV. Preservar a saúde humana, mediante o emprego de conhecimentos especializados de saúde pública;
XV. Colaborar com ações de vigilância sanitária, epidemiológica e participar de ações de saneamento básico;
XVI. Produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando a disponibilizar ao SUS instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades e promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente;
XVII. Estabelecer os principais parâmetros, atribuições, procedimentos e ações relacionadas à vigilância ambiental em saúde nas diversas instâncias de sua competência;
XVIII. Identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde;

XIX. Conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida.

§2º. A verificação do cumprimento das regulamentações expostas neste artigo, bem como a lavratura de documentos decorrentes da aplicação dos seus dispositivos são de responsabilidade das Autoridades Sanitárias investidas na função fiscalizadora. As autoridades sanitárias do Departamento de Vigilância Sanitária Animal são competentes para:

I. Lavrar Auto de Notificação, que consiste em documento da fiscalização destinado a formalizar as medidas adotadas pela autoridade sanitária, com vistas a aprofundar o conhecimento de detalhes, regularizar, corrigir ou obter documentos e informações acerca de circunstâncias sobre o objeto da ação fiscalizatória e que dá início à apuração de infrações e será lavrado quando:

a) Houver incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, para que o notificado apresente informações ou documentos;
b) Houver necessidade de solicitar a adoção de providências pertinentes à proteção da saúde pública, à cessão de danos sanitários ou à regularização administrativa da atividade desenvolvida, independente da aplicação do Auto de Infração.

II. Lavrar Auto de Infração.

§3º. Os servidores do Departamento de Vigilância Sanitária Animal terão as atribuições dos servidores da Vigilância Sanitária e observarão as normas gerais que a regem, adequando-as à realidade animal.

Art. 8º. Cria Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração: Assistente Técnico de Engenharia e Arquitetura; Cadista e Assessoria Técnica III, para atender à Secretaria Municipal de Planejamento, **conforme Anexo III**.

Art. 9º. Cria Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração: Assessor Executivo da Assistência Social, para atender à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, **conforme Anexo III.**

§1º Para o Provimento do Cargo descrito no presente artigo, deverão ser preenchidos os seguintes requisitos:

I. Curso superior completo em Serviço Social ou áreas afins à Assistência Social, reconhecido pelo Ministério da Educação;
II. Regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando exigido (ex.: CRESS – Conselho Regional de Serviço Social);
III. Experiência ou conhecimento técnico na área de gestão e execução de políticas públicas de assistência social.

§2º Compete ao Assessor Especial da Assistência Social III:

I. Assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Trabalho e Ação Social na formulação, planejamento, coordenação e execução das políticas públicas da área;
II. Elaborar pareceres, relatórios e estudos técnicos sobre as ações desenvolvidas pela Secretaria;
III. Acompanhar e avaliar programas, projetos e convênios da assistência social;
IV. Apoiar tecnicamente a integração entre as unidades de atendimento do SUAS no município;
V. Representar a Secretaria quando designado pelo(a) Secretário(a);
VI. Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 10. Extingue os Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, **conforme Anexo IV.**

Art. 11. Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração com suas nomenclaturas terão os valores definidos **conforme Anexo V**.

Art. 12. Ficam alterados os Anexos II e III da Lei 921/2009 para incluir e alterar a Relação de Cargos de Confiança.

§1º. Os Cargos de Confiança da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) passarão a se chamar Função Gratificada.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de dezembro de 2025.

ANEXO I
FUNÇÃO GRATIFICADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
01	Coordenação Geral de Pedagogia	**FG/5**
01	Divisão de Administração Financeira	**FG/5**
01	Divisao de lnspeção e Prática de Supervisão e Escrituração Escolar, com exigencia de Pós Graduagao.	**FG/5**
01	Divisão de Prestação de Contas - Transporte Escolar	**FG/4**
01	Divisão de Recursos Humanos	**FG/4**
01	Divisão de Transportes Escolar	**FG/4**
01	Prestação de Contas - Convênios e Programas	**FG/4**
01	Diretor de Escola (LH 78 – Carlos Gomes)	**FG/4**
01	Diretor de Escola (LH 82 – Candido Portinari)	**FG/4**
01	Diretor de Escola (LH 86 – Visconde Cairu)	**FG/4**
01	01 Diretor de Escola (LH 90 – Carlos Chagas)	**FG/4**
01	Diretor de Escola (LH 94 – Deonildo Caragnatto)	**FG/4**
01	Diretor de Escola (LH 98 – Padre Ezequiel Ramim)	**FG/4**
01	Diretor de Escola (Setor Primavera)	**FG/4**
01	Diretor de Escola (EMEIF Primavera/Santana Do Guaporé)	**FG/4**

01	Diretor de Escola (Lázara Alves De Lima)	**FG/4**
01	Diretor de Escola (Tio Teco)	**FG/4**
01	Diretor de Escola (Creche Municipal)	**FG/4**
01	Vice-Diretor Primavera/Santana do Guaporé)	**FG/3**
01	Vice-Diretor (Lázara Alves de Lima)	**FG/3**
01	Vice-Diretor Da Creche	**FG/3**
01	Vice-Diretor	**FG/3**
01	Vice-Diretor (Lazara Alves De Lima)	**FG/3**
01	Supervisor Escolar (LH 78 – Carlos Gomes)	**FG/3**
01	Supervisor Escolar (LH 82 – Candido Portinari)	**FG/3**
01	Supervisor Escolar (LH 86 – Visconde Cairu)	**FG/3**
01	Supervisor Escolar (LH 90 – Carlos Chagas)	**FG/3**
01	Supervisor Escolar (Lh 94 – Deonildo Caragnatto)	**FG/3**
01	Supervisor Escolar (LH 98 – Padre Ezequiel Ramim)	**FG/3**
01	Supervisor Escolar (Santana – Primavera)	**FG/3**
01	Supervisor Escolar (Lázara Alves de Lima) *Manhã*	**FG/3**
01	Supervisor Escolar (Lázara Alves de Lima) *Tarde*	**FG/3**
01	Supervisor Escolar (SEMED)	**FG/3**
01	Secretário Escolar (Tio Teco)	**FG/2**
01	Supervisor do Pré Tio Teco	**FG/2**
01	Seção de Alfabetização De Jovens E Adultos	**FG/2**
01	Seção de Gestão ao PBF (Programa Bolsa Família)	**FG/2**
01	Divisão de Administração e Programas Educacionais	**FG/2**
01	Divisão de Formação Docente Continuada	**FG/2**
01	Multiplicador de Formação Docente Continuada	**FG/2**
01	Inspeção Escolar SEMED	**FG/2**
01	Auxiliar de Escrituração	**FG/2**
01	Transporte Escolar Rural	**FG/2**
01	Coordenador de Transportes Escolar	**FG/2**

ANEXO II
FUNÇÃO GRATIFICADA
CRIAÇÃO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
01	Vice-Diretor (Tio Teco)	**FG/3**
01	Supervisor Escolar (Lázara Alves De Lima) *Noite*	**FG/3**
01	Secretário Escolar	**FG/2**

ANEXO III
CARGOS COMISSIONADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
01	Coordenador de Banda Municipal de Música	PM/DA 08
01	Coordenador de Frotas da Secretaria de Educação	PM/DA 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
01	Gerente Geral de Compras e Manutenção de Veículos	PM/DA 10
01	Coordenador de Recursos Humanos	PM/DA 09
01	Coordenador do Programa Cartão-Feira	PM/DA 08
01	Administrador Distrital	PM/DA 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
01	Administrador Geral da Saúde	PM/DA 11
01	Gerência Executiva da Secretaria de Saúde	PM/DA11-A
01	Diretor de Vigilância Sanitária	PM/DA 10
01	Coordenador de Recursos Humanos	PM/DA 09
01	Coordenador do CAPS	PM/DA 08
01	Diretor do Centro de Saúde da Mulher	PM/DA 10
01	Diretor da UBS Lázaro Buck	PM/DA 10
01	Diretor da UBS José Dias	PM/DA 10
01	Diretor da UBS Ilza Elias	PM/DA 10
01	Coordenador de Frotas da Saúde	PM/DA 08
01	Diretor de Vigilância Sanitária Animal	PM/DA 10
01	Agente de Vigilância Sanitária Animal	PM/DA 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
03	Assistente Técnico de Engenharia e Arquitetura	PM/DA 12
02	Assessoria de Técnica III	PM/DA 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
01	Assessor Executivo da Assistência Social	PM/DA 10

ANEXO IV
CARGOS COMISSIONADOS
EXTINTOS

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
01	Diretor De Dae	PM/DA10
01	Chefe de Seção de Limpeza	PM/DA 02
01	Coordenador de Transporte Escolar	FG/05

ANEXO V
VALORES FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO GRATIFICADA -02	R$ 600,00
FUNÇÃO GRATIFICADA -03	R$ 800,00
FUNÇÃO GRATIFICADA -04	R$ 1.200,00
FUNÇÃO GRATIFICADA -05	R$ 1.600,00

ANEXO V
VALORES PM/DA

PM/DA-02	R$ 1.600,00
PM/DA-03	R$ 1.650,00
PM/DA-04	R$ 1.700,00
PM/DA-05	R$ 1.750,00
PM/DA-07	R$ 2.080,00
PM/DA-08	R$ 2.500,00
PM/DA-09	R$ 2.750,00
PM/DA-10	R$ 3.500,00
PM/DA-11	R$ 4.500,00
PM/DA-11-A	R$ 5.000,00
PM/DA-12	R$ 7.000,00

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:8B461628

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL N° 2527/2025

LEI MUNICIPAL N° 2527/25 EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária, conforme disposição do inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender excepcional interesse público, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé, cria vagas para cargos, funções e valores para contratação por prazo determinado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar teste seletivo para cargos da administração pública, cria vagas para cargos, funções e valores, ante a existência de necessidade temporária e do excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da constituição federal de 1988, para contratação por prazo determinado.

Art. 2º. As contratações temporárias servirão para dar continuidade ao serviço público, haja visto a excepcional e urgente necessidade, ante o encerramento do processo seletivo anterior, o desligamento dos servidores aposentados e a inexistência de concurso vigente.

Art. 3º. As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado de prova de conhecimento e/ou análise de títulos, elaborado e aplicado por comissão nomeada pelo Executivo Municipal, respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados.

Art. 4º. Os profissionais contratados por meio do processo seletivo simplificado terão seus contratos firmados pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante previa e expressa autorização legislativa, desde que comprovada a permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 5°. O vínculo dos profissionais contratados será celetista, aplicando-se os salários estabelecidos no anexo, acrescidos das vantagens inerentes, na forma da lei, tais como adicional de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

Art. 6°. Os cargos, qualificação, quantitativo, carga horária e remuneração encontram-se definidos no Anexo I.

§ 1° 0 edital do processo seletivo simplificado deverá admitir, para fins de pontuação ou comprovação de qualificação, cursos de capacitação com carga horária de até 40 (quarenta) horas, bem como outros cursos de maior carga horária, vedada a exigência de prazo de validade dos certificados, desde que devidamente comprovadas a autenticidade e a pertinência com o cargo pretendido.

§ 2° Fica expressamente vedada, no edital do processo seletivo simplificado, a exigencia de experiência profissional prévia como requisito obrigatório para participação, salvo nos casos em que a exigência decorra de lei federal específica ou de regulamentação profissional.

§ 3° Para os cargos de Motorista de Viatura Leve e Motorista de Viatura Pesada, o edital do processo seletivo simplificado não poderá exigir, como requisito obrigatório, a comprovação de conclusão do ensino fundamental, sendo suficiente a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação -

CNH, na categoria "8" para viaturas leves e na categoria "D" para viaturas pesadas, bem como certidão negativa da CNH emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, nos termos da legislação de trânsito vigente.

§ 4º. A Secretaria Municipal à que o profissional está vinculado irá definir sua lotação, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 7°. As atribuições dos cargos e funções encontram-se definidas no Anexo II.

Art. 8°. As vagas existentes na presente lei se extinguirão ao término da validade do processo seletivo.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de dezembro de 2025

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cargo	Habilitação Exigida	Vaga Ampla Concorrência	Vagas PCD	Carga Horária	Lotação	Remuneração
Gestor Ambiental	Curso Superior Completo em Gestão Ambiental	01		40	SEMAT	R$ 1.700,00
Engenheiro Ambiental	Curso Superior em Engenharia Ambiental	01		40	SEMAT	R$4.566,59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Habilitação Exigida	Vaga Ampla Concorrência	Vagas PCD	Carga Horária	Lotação	Remuneração
Médico Clínico Geral	Curso Superior Completo em Medicina; Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina	6	1	40	Hospital/ Sec. Municipal de Saúde	R$ 9.000,00 + gratificações
Médico Clínico Geral	Curso Superior Completo em Medicina; Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina	2		40	UBS	R$ 9.000,00 + gratificações
Médico Clínico Geral	Curso Superior Completo em Medicina e Especialização em Saúde Mental; Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina	1		40	CAPS	R$ 9.000,00 + gratificações
Médico Clínico Geral	Curso Superior Completo em Medicina; Especialização em Ginecologia; Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina	1		40	UBS	R$ 9.000,00 + gratificações
Fonoaudiólogo	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia; Registro Profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia	02		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 4.191,96
Enfermeiro Hospitalar	Curso Superior Completo em Enfermagem; Registro Profissional no Conselho de Enfermagem Regional – COREN	03	01	40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 3.364,11
Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde	Curso Superior Completo em Enfermagem; Registro Profissional no Conselho de Enfermagem	09	01	40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 3.364,11
Bioquímico	Curso Superior Completo em Farmácia/ Bioquímica; Registro no Conselho de Farmácia/ Biomedicina	05		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 3.676,06
Farmacêutico	Curso Superior Completo em Farmácia; Registro no Conselho de Farmácia	04		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 3.364,11
Fisioterapeuta	Curso Superior Completo em Fisioterapia; Registro no Conselho de Fisioterapia	03		30	Sec. Municipal de Saúde	R$ 3.364,11
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional; Registro no Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	02		30	Sec. Municipal de Saúde	R$ 5.500,00
Psicólogo	Curso Superior Completo em Psicologia; Registro Profissional Conselho Regional Psicologia.	02		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 3.237,08
Psicólogo c/ Especialização em ABA	Curso Superior Completo em Psicologia - Registro Profissional Conselho Regional Psicologia.	01		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 3.237,08
Nutricionista	Curso Superior Completo em Nutrição; Registro no Conselho Regional de Nutrição	02		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 3.237,08
Assistente Social	Curso Superior Completo em Assistência Social; Registro no Conselho Regional de Serviço Social	02		30	Sec. Municipal de Saúde	R$ 2.994,30
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Profissionalizante Completo; Curso Técnico na Área Específica; Registro Profissional no COREN.	10		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 1.437,15
Técnico em Enfermagem Hospitalar	Ensino Médio Profissionalizante Completo; Curso Técnico na Área Específica; Registro Profissional no COREN.	16		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 1.437,15
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo com Habilitação Específica; Registro no Conselho Regional de Farmácia	05		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 1.697,26
Técnico em Raio X	Ensino Médio Profissionalizante Completo; Curso Técnico na Área Específica; Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia	03		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 1.697,26
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Profissionalizante	05		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 1.697,26

	Completo; Curso Técnico na Área Específica; Registro no Conselho Regional de Odontologia					
Agente de Vigilância Sanitária	Curso Superior Completo em Farmácia, Biologia ou Enfermagem.	02		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 3.364,11
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo; Comprovação de Residência na Área de Atuação	15	1	40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 3.036,00
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo; Comprovação de Residência na Área de Atuação	04		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 3.036,00
Motorista de Viatura Leve	Ensino Fundamental Completo; CNH Categoria "C"; Certidão Negativa da CNH Emitida pelo Detran/RO	04		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 1.620,00
Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	05		40	Sec. Municipal de Saúde	R$ 1.620,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cargo	**Habilitação Exigida**	**Vaga Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Carga Horária**	**Lotação**	**Remuneração**
Psicólogo	Curso Superior Completo em Psicologia; Registro Profissional Conselho de Psicologia.	01		40	SEMTRAS	R$ 3.237,08
Assistente Social	Curso Superior Completo em Assistência Social; Registro no Conselho Regional de Serviço Social	01		30	SEMTRAS	R$ 2.994,30
Pedagogo	Curso Superior em Pedagogia	02		20	SEMTRAS	R$ 2.358,00
Motorista de Viatura Pesada	Ensino Fundamental Completo; CNH Categoria "D"; Certidão Negativa da CNH Emitida pelo Detran/RO	01		40	SEMTRAS	R$ 1.700,00
Motorista de Viatura Leve	Ensino Fundamental Completo; CNH Categoria "C"; Certidão Negativa da CNH Emitida pelo Detran/RO	01	0	40	SEMTRAS	R$ 1.620,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA DE GABINETE

Cargo	**Habilitação Exigida**	**Vaga Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Carga Horária**	**Lotação**	**Remuneração**
Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária; Registro no Conselho de Medicina Veterinária	02		40	SEMAF	R$ 3.742,91
Agente de Inspeção II	Nível Superior Completo em qualquer área	03		40	SEMAF	R$ 1.907,57
Gari	Ensino Fundamental Completo	05	01	40	SEMAF	R$ 1.620,00
Engenheiro Agrônomo	Curso Superior em Agronomia; Registro no Conselho de Engenharia e Agronomia	01		40	SEMAF	R$ 4.566,59
Motorista de Viatura Pesada	Ensino Fundamental Completo; CNH Categoria "D"; Certidão Negativa da CNH Emitida pelo Detran/RO	07	01	40	SEMAF	R$ 1.620,00
Operador de Máquina Pesada	Ensino Fundamental Completo; CNH Categoria "D"; Certidão Negativa da CNH Emitida pelo Detran/RO	06	01	40	SEMAF	R$ 1.620,00
Motorista de Viatura Leve	Ensino Fundamental Completo; CNH Categoria "C"; Certidão Negativa da CNH Emitida pelo Detran/RO	06	01	40	SEMAF	R$ 1.620,00
Auxiliar Administrativo	Nível Médio Completo	08		40	SEMAF	R$ 1.700,00
Técnico Agrícola	Nível Médio Completo, com Habilitação Específica na área	02		40	SEMAF	R$ 1.700,00

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Gestor ambiental
Condições de Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Elaborar, implementar e monitorar políticas, planos, programas e projetos ambientais municipais; Propor diretrizes para a gestão sustentável dos recursos naturais; Acompanhar o cumprimento da legislação ambiental vigente; Analisar processos de licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras; Emitir pareceres técnicos ambientais; Atuar em ações de fiscalização, apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, quando cabível; Coordenar ações relacionadas à coleta seletiva, destinação correta de resíduos e apoio a associações de catadores; Acompanhar a execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Atuar na preservação de áreas verdes, nascentes, rios, mananciais e unidades de conservação; Propor ações de recuperação de áreas degradadas; Acompanhar indicadores ambientais do município; Elaborar relatórios técnicos sobre a situação ambiental local;; Prestar assessoria técnica a outros setores da prefeitura; Representar o município em conselhos, comissões, audiências públicas e fóruns ambientais; Elaborar projetos para captação de recursos em órgãos estaduais, federais e instituições financiadoras; Acompanhar a execução física e financeira dos projetos ambientais; Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente; Incentivar a participação da comunidade na gestão ambiental. Organizar processos, documentos, relatórios e rotinas administrativas da Secretaria; Auxiliar na elaboração do plano anual de trabalho e do orçamento ambiental. Planejar e executar programas e campanhas de educação ambiental junto à comunidade, escolas e instituições; Promover ações de conscientização sobre preservação ambiental, resíduos sólidos, recursos hídricos e mudanças climáticas; Elaborar, coordenar e executar o **Plano Municipal de Educação Ambiental**, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental e diretrizes estaduais; Desenvolver **projetos pedagógicos ambientais** para aplicação em escolas da rede pública e privada, em parceria com a Secretaria de Educação; Capacitar professores, gestores escolares, agentes comunitários e servidores públicos em **temas**

ambientais e práticas sustentáveis; Promover **campanhas educativas permanentes**; Organizar e conduzir **palestras, oficinas, seminários, cursos, visitas técnicas e trilhas ecológicas**; Desenvolver **materiais didáticos e informativos** (cartilhas, folders, vídeos, conteúdos digitais, jogos educativos); Articular parcerias com: escolas, ONG's, empresas privadas e públicas, etc; Incentivar e acompanhar a implementação de **escolas sustentáveis** e projetos; Promover ações educativas em comunidades urbanas e rurais, voltadas à **preservação ambiental local**; Coordenar programas ambientais em datas comemorativas.

Cargo: Engenheiro Ambiental
Condições de Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Projetar e gerenciar sistemas de tratamento de água, esgoto, drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos (aterros sanitários). Monitorar e controlar emissões atmosféricas, efluentes líquidos e contaminação do solo, desenvolvendo tecnologias limpas. Elaborar planos de gestão, auditorias e programas de sustentabilidade para empresas e órgãos públicos, buscando o uso racional de recursos. Recuperação de Áreas Degradadas: Criar projetos para restaurar ecossistemas afetados por atividades humanas, como mineração e desmatamento. Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA): Analisar os potenciais impactos de novos empreendimentos e propor medidas mitigadoras. Licenciamento Ambiental: Atuar na elaboração de documentos e processos para obter licenças ambientais para atividades industriais e urbanas. Consultoria e Assessoria: Prestar serviços técnicos para empresas, ONGs e governo, em questões como legislação ambiental e sustentabilidade. Gerenciar bacias hidrográficas, projetar sistemas de irrigação e conservação da água. Propor diretrizes para a gestão sustentável dos recursos naturais; Acompanhar o cumprimento da legislação ambiental vigente; Atuar em ações de fiscalização, Coordenar ações relacionadas à coleta seletiva, destinação correta de resíduos e apoio a associações de catadores; Acompanhar a execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Atuar na preservação de áreas verdes, nascentes, rios, mananciais e unidades de conservação; Propor ações de recuperação de áreas degradadas; Acompanhar indicadores ambientais do município; Elaborar relatórios técnicos sobre a situação ambiental local;; Prestar assessoria técnica a outros setores da prefeitura; Representar o município em conselhos, comissões, audiências públicas e fóruns ambientais; Elaborar projetos para captação de recursos em órgãos estaduais, federais e instituições financiadoras; Auxiliar na elaboração do plano anual de trabalho e do orçamento ambiental.

Cargo: Psicólogo com especialização em TEA
Condições de Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Elaborar, promover e realizar analises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamentos, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, afim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autor realização; Estudar e proceder a formulação de hipóteses e sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros metidos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando metidos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizadas, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecerá tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnósticas a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações prevista na lei; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e sua autorrealização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Executar outras tarefas correlatas. Área Administrativa – Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão se desenvolvidas; Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade; Executar outras tarefas correlatas. Identificar o neurodesenvolvimento normal e as características de comportamento, comunicação e linguagem; realizar avaliação neuropsicológica; indicar o tratamento comportamental mais adequado; acompanhar sentimentos de ansiedade, frustração, rejeição, impulsividade e depressão; estimular a interação social e a adoção de comportamentos socialmente adequados; intermediar a relação entre pais e criança e ensinar os pais como agir frente ao diagnóstico entre outras.

Cargo: Agente de Endemias (ACE)
Condições de Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: ***Visitas domiciliares e inspeções de rotina***: Realizar visitas periódicas em domicílios, terrenos, estabelecimentos comerciais e áreas públicas para identificar focos, possíveis criadouros ou situações de risco para doenças endêmicas (ex.: dengue, zika, chikungunya, leishmaniose, malária, doença de Chagas); Orientar moradores sobre medidas preventivas, reforçando boas práticas de eliminação de criadouros e cuidados com armazenamento de água; Preencher fichas, relatórios e formulários durante as visitas; ***Controle e eliminação de vetores***: Efetuar a pesquisa larvária

em depósitos de água; Aplicar larvicidas, inseticidas e outros insumos autorizados pelas normas de vigilância em saúde, sempre seguindo protocolos técnicos e de segurança; Realizar o bloqueio químico e ações emergenciais em áreas com casos suspeitos ou confirmados de doenças; Efetuar nebulização (UBV – Ultra Baixo Volume), quando capacitado e autorizado, utilizando os equipamentos adequados; ***Educação em saúde e mobilização comunitária:*** Promover ações educativas em escolas, comunidades, instituições públicas e privadas; Participar de campanhas, mutirões e programas municipais de conscientização; Incentivar a população a adotar práticas contínuas de prevenção; ***Levantamentos e monitoramentos epidemiológicos:*** Coletar dados de campo para alimentar sistemas de informação da vigilância (LIRAa, LIA, planilhas, SISFAD, SISVAN etc.); Auxiliar na elaboração de diagnósticos locais sobre índices de infestação; Acompanhar áreas consideradas críticas e comunicar a equipe de vigilância sobre alterações no cenário epidemiológico; ***Atividades de campo em áreas especiais:*** Monitorar borracharias, ferros-velhos, cemitérios, obras, reservatórios e áreas com maior risco de proliferação de vetores; Apoiar ações especiais durante surtos, epidemias ou situações de calamidade pública; ***Ações integradas com outras equipes:***Trabalhar em conjunto com a Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, unidades de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde; Acompanhar equipes multidisciplinares em atividades de investigação de casos suspeitos; Integrar-se com agentes comunitários de saúde quando as ações forem conjuntas; ***Registros, relatórios e comunicação de campo:*** Preencher boletins diários, relatórios de visitas e planilhas de controle; Comunicar imediatamente aos supervisores situações de risco iminente, focos intensivos ou áreas com resistência ao controle químico; Manter atualizado o mapeamento das áreas de atuação; ***Uso e cuidado de equipamentos:*** Utilizar corretamente EPIs (luvas, botas, máscaras, protetores); Zelar pelos equipamentos de trabalho, bombas costais, motorizadas, lanternas e instrumentos de coleta; Realizar pequenos ajustes e cuidados básicos de manutenção; ***Apoio em programas de saúde pública:*** Participar de campanhas e programas nacionais e municipais: combate ao Aedes aegypti, controle de leishmaniose, chagas, febre amarela urbana, malária (quando aplicável), entre outros; Auxiliar em inquéritos epidemiológicos e barreiras sanitárias quando necessário; ***Conduta ética e responsabilidade social:*** Manter sigilo e discrição sobre informações coletadas em residências; Atuar com respeito, educação e responsabilidade no contato com a população; Seguir normas de segurança e orientações técnicas da gestão municipal.

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS)
Condições de Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: ***Cadastro e acompanhamento das famílias:*** Realizar o cadastro atualizado de todas as pessoas e famílias de sua microárea; Registrar condições de moradia, vulnerabilidades sociais, fatores de risco e características do território; Atualizar periodicamente o cadastro domiciliar e individual, alimentando os sistemas de informação da Atenção Primária (e-SUS, prontuário eletrônico, planilhas ou fichas impressas); ***Visitas domiciliares regulares:*** Realizar visitas periódicas para orientar sobre cuidados de saúde, prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis; Identificar situações de risco social e sanitário; Acompanhar gestantes, crianças, idosos, acamados e portadores de condições crônicas; Registrar cada visita com informações claras e precisas, respeitando os protocolos municipais; ***Ações de promoção da saúde e prevenção de doenças:*** Desenvolver atividades educativas individuais e coletivas: Combate ao Aedes aegypti; Prevenção de hipertensão, diabetes, tuberculose e outras doenças transmissíveis e crônicas; Incentivo à vacinação e esclarecimentos sobre o calendário vacinal; Promoção da saúde bucal, alimentação saudável e práticas de atividade física; Mobilizar a comunidade para participar de campanhas, mutirões, reuniões e atividades do posto de saúde; ***Identificação e encaminhamento de demandas:*** Observar situações que exigem atenção da equipe de saúde (enfermagem, médico, dentista, assistente social); Comunicar prontamente ao enfermeiro responsável casos como: Sintomas graves; Situações de violência; Vulnerabilidade social.
Risco de epidemias; Encaminhar usuários para consultas, exames e serviços da rede municipal, acompanhando o fluxo quando necessário; ***Acompanhamento de grupos prioritários:*** Auxiliar no monitoramento e acompanhamento de: Gestantes através do pré-natal; Crianças menores de 5 anos; Pacientes crônicos (hipertensos, diabéticos, asmáticos); Idosos e acamados; Pessoas com deficiência; Usuários que fazem uso de medicação contínua; Verificar adesão aos tratamentos e orientar para o comparecimento às consultas; ***Articulação entre a comunidade e a equipe de saúde:*** Ser o elo entre população e Unidade Básica de Saúde; Facilitar a comunicação e ajudar a resolver dificuldades de acesso ao serviço; Levar necessidades da comunidade às reuniões de equipe; ***Participação nas ações da Atenção Primária à Saúde:*** Participar de reuniões de planejamento, avaliação e capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Auxiliar na organização de campanhas como: Outubro Rosa, Novembro Azul, Campanha de vacinação, Combate à dengue, Educação em saúde nas escolas; Apoiar a organização de grupos de acompanhamento (gestantes, idosos, tabagistas, hipertensos, diabéticos); ***Ações de vigilância em saúde:*** Notificar situações de risco epidemiológico identificadas no território; Acompanhar famílias em áreas com surtos de doenças; Orientar sobre medidas de controle, prevenção e cuidados coletivos; Colaborar com vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária quando solicitado; ***Registro, controle e relatórios:*** Preencher fichas, relatórios, planilhas e sistemas digitais conforme orientações técnicas; Manter arquivamento adequado dos registros; Garantir que as informações cheguem com clareza à equipe local; ***Conduta ética e postura profissional:*** Manter sigilo sobre informações obtidas nas residências; Atuar com respeito, empatia, educação e compromisso social; Cumprir rotinas com responsabilidade, seguindo normas municipais, estaduais e federais.

Cargo: Fonoaudiólogo
Condições de Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Desenvolver trabalhos de maneira preventiva nos Grupos Comunitários e de Gestantes nas zonas urbana e rural, através de palestras informativas. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos e que abrangem as áreas de odontologia, otorrinolaringologia, pneumologia e neurologia. Realizar avaliação individual das crianças dando orientações a pais e professores. Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos. Prestar atendimento e acompanhamento à Educação Especial, em todas as modalidades. Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação. Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos, etc., com o objetivo de colaborar com a formação de professores, familiares e comunidade.

Cargo: Médico Clínico Geral com Especialidade em saúde Mental
Condições De Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, ou de acordo com determinação superior.
Atribuições Típicas: Avaliação clínica e psiquiátrica integrada; Realizar atendimento médico abrangente, integrando aspectos físicos, emocionais, comportamentais e sociais; Conduzir anamnese completa, incluindo histórico psiquiátrico, familiar, uso de substâncias, fatores de risco e eventos traumáticos; Realizar exame físico e exame do estado mental (EEM); Diagnóstico e classificação de transtornos mentais; Avaliar e identificar transtornos como: Ansiedade, Depressão, Transtorno bipolar, Transtornos psicóticos, Transtornos relacionados ao estresse, Transtornos do neurodesenvolvimento, Dependência de álcool e outras drogas, Registrar diagnósticos conforme CID-10 ou CID-11; Prescrição e manejo de psicofármacos; Prescrever e acompanhar o uso de medicamentos: Antidepressivos, Ansiolíticos, Antipsicóticos, Estabilizadores do humor, Hipnóticos, Monitorar efeitos adversos, riscos, interações medicamentosas e necessidade de ajustes terapêuticos; Realizar desescalonamento ou substituição de medicamentos quando indicado; Planejamento terapêutico e acompanhamento contínuo; Desenvolver plano terapêutico individual (PTI) com foco na estabilização clínica e melhora funcional; Realizar atendimentos periódicos para seguimento e reavaliação; Utilizar instrumentos

clínicos e escalas quando necessário (ex.: PHQ-9, GAD-7, MINI, HAM-D); Atendimento em situações de crise; Avaliar pacientes em sofrimento psíquico agudo, risco de autoagressão, ideação suicida ou agitação psicomotora; Adotar condutas de estabilização inicial, observação e encaminhamento adequado; Articular com unidades de urgência, CAPS e SAMU quando necessário; Encaminhamentos e articulação com a rede de saúde mental; Encaminhar para o CAPS, psiquiatria especializada ou hospitais quando o caso exigir; Trabalhar de forma articulada com psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, terapeutas ocupacionais e equipe multiprofissional; Participar da construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) de casos complexos;
Ações de prevenção e promoção em saúde mental; Desenvolver atividades educativas sobre: Estresse, Ansiedade, Transtornos de humor, Violência doméstica, Prevenção ao suicídio, Uso de álcool e drogas, Participar de campanhas como Setembro Amarelo e ações comunitárias de conscientização; Apoio à Atenção Primária e manejo compartilhado; Auxiliar equipes de Estratégia Saúde da Família no manejo inicial de casos psiquiátricos; Oferecer apoio matricial, quando previsto, com orientações técnicas; Trabalhar em conjunto com Agentes Comunitários de Saúde e equipes de campo para acompanhamento de pacientes vulneráveis; Avaliação e acompanhamento de pacientes com comorbidades clínicas; Realizar avaliação clínica completa de pacientes com transtornos mentais que apresentem: Hipertensão, Diabetes, Doenças infecciosas, Condições crônicas; Adaptar planos terapêuticos considerando a relação entre saúde física e mental; Documentação e registros clínicos
Manter prontuários completos, sigilosos e atualizados; Elaborar laudos, relatórios, pareceres e declarações quando necessários; Registrar notificações compulsórias, especialmente em casos de violência; Acompanhamento de dependência química; Avaliar, diagnosticar e acompanhar pacientes com uso abusivo de álcool, tabaco e outras substâncias; Participar de estratégias de redução de danos.
Orientar famílias sobre risco, acompanhamento e tratamento; Trabalho intersectorial; Articular com educação, assistência social, CRAS, CREAS, conselhos tutelares e demais setores quando necessário; Contribuir com ações de proteção social, combate à violência, promoção da cidadania e apoio a famílias em vulnerabilidade; Conduta ética e responsabilidade profissional; Atuar com sigilo, empatia e respeito; Garantir condutas baseadas em evidências e diretrizes clínicas; Seguir protocolos de segurança, ética médica e legislação vigente.

Cargo: Médico Clinico Geral com especialidade em Ginecologia
Condições de Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, ou de acordo com determinação superior.
Atribuições Típicas: ***Atendimento clínico e ginecológico integrado*****:** Realizar consultas médicas gerais e consultas especializadas em ginecologia; Conduzir anamnese abrangente, incluindo histórico menstrual, obstétrico, sexual, reprodutivo e ginecológico; Realizar exame físico geral e exame ginecológico completo (mamas, abdome, pelve, genital externo e interno); ***Diagnóstico e manejo de condições ginecológicas:*** Avaliar, diagnosticar e acompanhar: Infecções ginecológicas (candidíase, vaginose, ISTs); Distúrbios menstruais (amenorreia, dismenorreia, sangramento uterino anormal); Doenças inflamatórias pélvicas; Patologias benignas (miomas, cistos ovarianos, pólipos); Menopausa e climatério; Problemas relacionados à fertilidade (triagem inicial); Solicitar exames complementares como ultrassonografia, laboratoriais e citológicos; ***Exames preventivos e rastreamento*****:** Realizar coleta de exame citopatológico (Papanicolau) e interpretar resultados; Realizar exames clínicos das mamas e orientar sobre autoexame; Acompanhar rastreamento de: Câncer de colo do útero, Câncer de mama, ISTs; Solicitar mamografia, ultrassons e demais exames de rotina da saúde da mulher; ***Acompanhamento de pré-natal de baixo risco*****:** Realizar consultas regulares de pré-natal de gestantes de baixo risco; Solicitar exames laboratoriais, ultrassons e testes rápidos; Identificar sinais de risco e encaminhar para obstetrícia de alto risco quando necessário; Orientar sobre amamentação, sinais de alerta, puerpério e cuidados com o recém-nascido; ***Prescrição de tratamentos e medicamentos:*** Prescrever medicamentos clínicos gerais e específicos da área ginecológica; Ajustar tratamentos de acordo com protocolos clínicos e diretrizes de saúde da mulher; Orientar sobre efeitos adversos e interações de contraceptivos e terapias hormonais; ***Planejamento familiar e saúde sexual:*** Realizar aconselhamento sobre métodos contraceptivos, incluindo: Pílula anticoncepcional, DIU de cobre ou hormonal (quando habilitado para inserção), Implantes (quando habilitado), Métodos de barreira; Acompanhar pacientes com dificuldades reprodutivas; Orientar adolescentes e adultos sobre saúde sexual segura; ***Procedimentos ambulatoriais (quando habilitado e autorizado)*****:** Realizar procedimentos de baixa complexidade, como: Inserção e retirada de DIU, Cauterização de colo (segundo protocolos), Tratamento local de lesões benignas, Coleta e biópsias simples (quando habilitado); Atuar em pequenos procedimentos de urgência na área ginecológica; ***Ações de prevenção e promoção da saúde da mulher:*** Participar de campanhas como: Outubro Rosa, Prevenção ao câncer de colo do útero, Campanhas de IST/HIV; Realizar orientações em escolas, grupos de gestantes, salas de espera comunidades; trabalhar com metas e indicadores da saúde da mulher no município; ***Atuação em urgências ginecológicas (nível básico):*** Avaliar e conduzir inicialmente: Dor pélvica aguda, Sangramento vaginal, Complicações leves do ciclo menstrual, Suspeitas de infecção pélvica; Encaminhar com segurança para unidades de maior complexidade quando necessário; ***Registro, documentação e prontuário:*** Manter prontuários completos, sigilosos e organizados; Registrar consultas, exames, acompanhamento de pré-natal e tratamentos; Elaborar relatórios, laudos, declarações e documentos necessários; ***Trabalho com equipe multiprofissional:*** Atuar em conjunto com enfermeiros, técnicos de enfermagem, ACS, psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais; Discutir casos clínicos e participar de reuniões de equipe; Contribuir para o Projeto Terapêutico Singular de pacientes complexas; ***Conduta ética e responsabilidade profissional*****:** Garantir sigilo, respeito, acolhimento e atendimento humanizado; Seguir normas éticas e protocolos do SUS; Atuar com segurança, evidência científica e responsabilidade legal.

Cargo: Fisioterapeuta
Condições de Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, ou de acordo com determinação superior.
Atribuições Típicas: O Fisioterapeuta é o profissional responsável pela promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde funcional dos usuários, atuando de forma integrada às equipes multiprofissionais, com foco na melhoria da qualidade de vida, autonomia e capacidade física dos pacientes. ***Atribuições Assistenciais:*** Realizar avaliação fisioterapêutica completa, incluindo anamnese, testes específicos, exames físicos e análise funcional; Elaborar diagnóstico fisioterapêutico e definir objetivos terapêuticos conforme necessidades do paciente; Prescrever, planejar e executar protocolos terapêuticos individualizados, utilizando recursos manuais, cinesioterapia, eletrotermofototerapia, mecanoterapia, terapia respiratória, hidroterapia e demais técnicas reconhecidas; Acompanhar pacientes com limitações motoras, dor crônica, disfunções respiratórias, neurológicas, musculoesqueléticas e pós-operatórias; Realizar fisioterapia respiratória, incluindo técnicas de higiene brônquica, fortalecimento respiratório e ventilação não invasiva (quando permitido pelos protocolos institucionais); Evoluir diariamente o quadro clínico do paciente, registrando procedimentos, respostas terapêuticas e recomendações; Manter diálogo contínuo com médicos e equipe multiprofissional para ajustes terapêuticos e encaminhamentos necessários; Acompanhar pacientes de forma individual ou em grupo, de acordo com o plano terapêutico; Orientar usuários e familiares sobre continuidade dos exercícios e cuidados no domicílio, sempre que aplicável. ***Atribuições Preventivas e Educativas:*** Desenvolver atividades preventivas para evitar agravamento de limitações funcionais; Planejar e realizar palestras, oficinas e grupos educativos, especialmente sobre postura, ergonomia, prevenção de quedas, saúde respiratória e condicionamento físico; Participar de ações de educação em saúde promovidas pela unidade ou pela gestão municipal; ***Atribuições de Gestão e Organização do Cuidado:*** Elaborar planos terapêuticos, rotinas e relatórios clínicos; Participar de reuniões, comissões, grupos de trabalho e discussões clínicas; Contribuir com o planejamento e execução de ações de melhoria dos serviços de saúde; Indicar a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos, materiais e acessórios fisioterapêuticos; Manter organização, limpeza e conservação dos ambientes terapêuticos; Realizar acolhimento e estratificação de risco funcional nos serviços que atuam com protocolos de classificação. ***Atribuições Administrativas e Documentais:*** Registrar cuidadosamente todos os atendimentos em prontuário físico ou digital;

Elaborar relatórios técnicos, pareceres e laudos fisioterapêuticos quando necessários; Fornecer informações técnicas para auditorias, vigilância, gestão e controle de qualidade.
Zelar pelo cumprimento dos normativos do COFFITO, legislação municipal, protocolos institucionais e diretrizes da saúde pública; ***Atribuições Éticas e Profissionais:*** Atuar dentro dos princípios éticos e competentes do exercício profissional; Manter sigilo das informações dos pacientes e atuar com responsabilidade humanização; Participar de capacitações, treinamentos e atualizações profissionais;
Atribuições Específicas por Área (quando aplicável): Na Atenção Primária: Acompanhar grupos de hipertensos, diabéticos, idosos e pacientes com doenças crônicas; Realizar prevenção de incapacidades e orientação sobre atividade física; ***Na Atenção Especializada / Centro de Reabilitação:*** Executar protocolos mais complexos de reabilitação motora, neurofuncional e respiratória; ***No Ambiente Hospitalar:*** Realizar fisioterapia respiratória em pacientes acamados; Atuar na mobilização precoce de pacientes críticos; Contribuir para redução do tempo de internação e prevenção de complicações.

Cargo: Terapeuta Ocupacional
Condições de Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, ou de acordo com determinação superior.
Atribuições Típicas: O Terapeuta Ocupacional é o profissional responsável por promover autonomia, independência e qualidade de vida dos usuários por meio de atividades terapêuticas que fortalecem o desempenho funcional nas áreas de autocuidado, produtividade e participação social. Atua na prevenção, tratamento e reabilitação de limitações físicas, cognitivas, emocionais e sociais. ***Atribuições Assistenciais (Clínicas e Terapêuticas):*** Realizar avaliação funcional completa, analisando capacidades motoras, cognitivas, perceptivas, sensoriais, emocionais e sociais; Definir o diagnóstico terapêutico ocupacional, elaborando um plano terapêutico individualizado Aplicar intervenções terapêuticas que favoreçam a autonomia nas atividades de vida diária (AVDs) e nas atividades instrumentais (AIVDs), como vestir-se, alimentar-se, cozinhar, comunicação, gestão doméstica e organização pessoal; Utilizar atividades terapêuticas expressivas, corporais, lúdicas e artesanais como recurso clínico; Desenvolver programas de reabilitação cognitiva, incluindo memória, atenção, funções executivas, organização e planejamento; Elaborar, treinar e acompanhar adaptações de ambiente, equipamentos de tecnologia assistiva e órteses; Promover reeducação sensório-motora e integração sensorial, especialmente em crianças; Trabalhar com grupos terapêuticos que atendam necessidades específicas, como saúde mental, idosos, crianças, pessoas com deficiência ou condições crônicas; Realizar atendimento domiciliar quando previsto nas políticas do serviço; ***Atribuições no Campo da Saúde Mental:*** Atuar no cuidado a pessoas com transtornos mentais, sofrimento psíquico ou uso abusivo de substâncias; Desenvolver oficinas terapêuticas que favoreçam expressão, interação, socialização e organização da rotina; Contribuir para reinserção social e fortalecimento de vínculos comunitários; Auxiliar no manejo de crises e na construção de projetos terapêuticos singulares (PTS); Acompanhar usuários em serviços de acolhimento, CAPS, residências terapêuticas e ações territoriais; ***Atribuições na Atenção Primária em Saúde:*** Realizar ações de prevenção de incapacidades, autonomia e participação comunitária; Orientar famílias sobre cuidados no domicílio, adaptações ambientais e rotina funcional; Contribuir para ações de promoção da saúde, grupos educativos e práticas integrativas; Atuar junto às equipes multiprofissionais e Estratégia de Saúde da Família no acompanhamento de usuários com condições crônicas, idosos e pessoas com deficiência; ***Atribuições na Reabilitação Física, Neurológica e Social:*** Reabilitar usuários com distúrbios neurológicos, ortopédicos, sensoriais ou deficiência física; Acompanhar processos de readaptação e retorno ao trabalho; Desenvolver programas de motricidade fina, coordenação bilateral, equilíbrio e funções sensoriais; Implementar instrumentos de avaliação padronizados e testes funcionais; ***Atribuições Educativas e Preventivas:*** Promover oficinas, palestras e atividades voltadas à ergonomia, organização da rotina, autonomia e bem-estar; Desenvolver ações de prevenção de quedas, inclusão social e acessibilidade; Orientar cuidadores, familiares e instituições sobre manejo, postura, rotina e estímulos; ***Atribuições Administrativas e Documentais:*** Registrar atendimentos e evoluções em prontuário físico ou eletrônico; Elaborar relatórios técnicos, pareceres, laudos e avaliações detalhadas; Participar de planejamento, reuniões de equipe e comissões técnicas; Contribuir para organização, compra e manutenção de materiais terapêuticos; Seguir protocolos, normas legais e recomendações do CREFITO e políticas públicas vigentes; ***Atribuições Éticas e Profissionais:*** Atuar com responsabilidade, humanização, respeito e sigilo profissional; Atualizar-se continuamente, participando de capacitações e educação permanente; Trabalhar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo com o cuidado integral do paciente.

Cargo: Nutricionista
Condições de Trabalho: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, ou de acordo com determinação superior.
Atribuições Típicas: ***Avaliação nutricional:*** Realizar avaliação nutricional completa utilizando parâmetros antropométricos, bioquímicos, clínicos e dietéticos; ***Planejamento e prescrição dietética:***
Prescrever dietas, planos alimentares e orientações nutricionais individualizadas; Elaborar cardápios para indivíduos ou coletividades (escolas, hospitais, CRAS, programas sociais, etc.); ***Acompanhamento e evolução:*** Monitorar evolução nutricional do paciente ou grupo assistido; ***Educação alimentar e nutricional:*** Realizar palestras, oficinas e rodas de conversa sobre alimentação saudável; Atuação em Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN); ***Nutrição clínica (ambulatorial, hospitalar ou domiciliar):***
Fazer avaliação e prescrição nutricional para pacientes internados ou em atendimento clínico; Indicar, prescrever e supervisionar dietas especiais, enterais e suplementações nutricionais; ***Programas de saúde pública:*** Integrar equipes da Atenção Básica, NASF-AB, CRAS, CREAS, CAPS, hospitais e unidades do SUS; Realizar diagnóstico alimentar e nutricional coletivo; ***Atribuições administrativas e documentais:*** Elaborar relatórios, pareceres técnicos e fichas de acompanhamento nutricional; ***Atuação multiprofissional:*** Integrar equipes com médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais de saúde.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:6D4EDEF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 612/2025/SEMFAZ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2025.

OBEJETO; ABERTURA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FUTURA ITENS ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021
FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: *48.820.884/0001-57*
Representante legal: LEANDRO SOUZA COSTA

Endereço: AVENIDA , 2079, em Primavera de Rondônia - RO
E-MAIL: iluminecomercioeletricos@gmail.com
TELEFONE: (69) 98111-1902
Ficou registrado com o valor total de R$ 32.477,20 (Trinta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1042045	BRAÇO PARA ILUMINARIA 1,50 MT (150 CM) CURVILINEO ESPESSURA DO TUBO DE 25 MM, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO.	UN	280	R$ 115,99	R$ 32.477,20	
					TOTAL:	R$ 32.477,20	

Empresa: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ: *60.520.648/0001-10*
Representante legal: YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
Endereço: AVENIDA R SANTA CATARINA, 3426, SETOR 05, EM ARIQUEMES - RO
E-MAIL; amylsolucoes@gmail.com
TELEFONE: (69) 8436-2277
Ficou registrado com o valor total de R$ 105.288,00 (Cento e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais).
LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1058779	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 16 MM (ROLO C/ 100 MT)	ROL	27	R$ 1.040,00	R$ 28.080,00	
					TOTAL:	R$ 28.080,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	1054220	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS COM 3 PINO TIPO REGUA C / FUSIVEL PROTETOR CONTRA CURTO	UN	57	R$ 49,00	R$ 2.793,00	
9	1047343	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM (ROLO C/ 100 MT)	ROL	35	R$ 780,00	R$ 27.300,00	
10	1058775	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 1,5 MM (ROLO C/ 100 MT)	ROL	35	R$ 75,00	R$ 2.625,00	
11	1058776	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 2,5 MM (ROLO C/ 100 M)	ROL	35	R$ 100,00	R$ 3.500,00	
12	1058777	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 6 MM (ROLO C/ 100 M)	ROL	35	R$ 195,00	R$ 6.825,00	
13	1058778	FIO ELETRICO CABO COBRE PARALELO 2X2,5 (ROLO 100 M)	ROL	35	R$ 149,00	R$ 5.215,00	
16	1054225	REFLETOR 400 W DE LED BRANCO FRIO IP 67	UN	330	R$ 35,00	R$ 11.550,00	
17	1019718	CABO FLEXÍVEL 16,0MM ROLO 100M FIO ELÉTRICO DE COBRE	ROL	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	
25	1059031	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE PROVA D'ÁGUA FRIO BIVOLT 6500K ALTA POTÊNCIA PAVILHÃO BLINDADO - BIVOLT	UN	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00	
28	1058779	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 16 MM (ROLO C/ 100 MT)	ROL	8	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00	
					TOTAL:	R$ 77.208,00	

Empresa: B-LED ILUMINACAO DO BRASIL LTDA
CNPJ: *60.615.502/0001-59*
Representante legal: Jefferson Nunes Azevedo
Endereço: AVENIDA F, 0, CIDADE JARDIM, EM PARAUAPEBAS - PA
E-MAIL: bled@bled-br.com
TELEFONE: (27) 99795-1962
Ficou registrado com o valor total de R$ 732.000,00 (Setecentos e trinta e dois mil reais).

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1047323	LUMINARIA PUBLICA LED 100 W PARA POSTE DE RUA, CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, (TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 - 5000K) COM FOTOCÉLULA. POTÊNCIA DE 100W, MODELO LED, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (127V-220V), OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, TOMADA DE NO MÍNIMO 3 PINOS OU SUPERIOR. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LÚMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR, GRAU DEPROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, DIÂMETRO INTERNO DE ENCAIXE: 6,5CM, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ SER FORNECIDA SEM O RELÊ. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO ANEXAR CERTIFICADO OU REGISTRO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS. PRODUTO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017 OU POSTERIOR A ESSA.	UN	2.288	R$ 240,00	R$ 549.120,00	
					TOTAL:	R$ 549.120,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	1047323	LUMINARIA PUBLICA LED 100 W PARA POSTE DE RUA, CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, (TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 - 5000K) COM FOTOCÉLULA. POTÊNCIA DE 100W, MODELO LED, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (127V-220V), OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, TOMADA DE NO MÍNIMO 3 PINOS OU SUPERIOR. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LÚMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR, GRAU DEPROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, DIÂMETRO INTERNO DE ENCAIXE: 6,5CM, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ SER FORNECIDA SEM O RELÊ. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO ANEXAR CERTIFICADO OU REGISTRO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS. PRODUTO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017 OU POSTERIOR A ESSA.	UN	762	R$ 240,00	R$ 182.880,00	
					TOTAL:	R$ 182.880,00	

Empresa: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: *37.386.859/0001-90*
Representante legal: Danilo Souza Silva
Endereço: AVENIDA R MDV6, 672, LOT MOINHO DOS VENTOS, EM GOIÂNIA - GO
E-MAIL: comercial@construvitagoias.com.br
TELEFONE: (62) 98634-8242
Ficou registrado com o valor total de R$ 414.567,00 (Quatrocentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais).

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	1047719	LUMINARIA PUBLICA LED 100 W PARA POSTE DE RUA, CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, (TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 - 5000K) COM FOTOCÉLULA. POTÊNCIA DE 100W, MODELO LED, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (127V-220V), OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, TOMADA DE NO MÍNIMO 3 PINOS OU SUPERIOR. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LÚMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR, GRAU DEPROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, DIÂMETRO INTERNO DE ENCAIXE: 6,5CM, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ SER FORNECIDA COM O RELÊ. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO ANEXAR CERTIFICADO OU REGISTRO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS. PRODUTO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017 OU POSTERIOR A ESSA.	UN	1.262	R$ 328,50	R$ 414.567,00	
					TOTAL:	R$ 414.567,00	

Empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: *37.278.673/0001-18*
Representante legal: ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Endereço: RUA JORGE DA SILVA, SÃO CRISTÓVÃO, EM ERECHIM - RS
E-MAIL: vendas.eremaster@gmail.com
TELEFONE: (54) 98131-8686
Ficou registrado com o valor total de R$ 29.084,00 (Vinte e nove mil e oitenta e quatro reais).

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1055285	LAMPADA DE LED BULBO 50 W BIVOLT	UN	1.650	R$ 13,22	R$ 21.813,00	
					TOTAL:	R$ 21.813,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	1055285	LAMPADA DE LED BULBO 50 W BIVOLT	UN	550	R$ 13,22	R$ 7.271,00	
					TOTAL:	R$ 7.271,00	

Empresa: JP FAMBRE LTDA
CNPJ: *04.744.338/0001-09*
Representante legal: JOAO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
Endereço: AVENIDA MARECHAL RODON, 1198, TERRA BOA, EM ALVORADA DO OESTE - RO
E-MAIL: fambre12@gmail.com
TELEFONE: (69) 98123-8120
Ficou registrado com o valor total de R$3.227,60(Três mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1045483	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES	UN	135	R$ 7,56	R$ 1.020,60	
4	1054209	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES	UN	135	R$ 7,56	R$ 1.020,60	
19	1014650	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UN	15	R$ 23,88	R$ 358,20	
20	1018773	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES	UN	15	R$ 23,88	R$ 358,20	
22	1032572	LAMPADA DE LED BULBO 25 W BIVOLT	UN	30	R$ 14,00	R$ 420,00	
24	1042298	PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE PLASTICO - E 27	UN	10	R$ 5,00	R$ 50,00	
					TOTAL:	R$ 3.227,60	

Empresa: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA
CNPJ: *52.203.880/0001-05*
Representante legal: Kelli Gonçalves Martins
Endereço: AVENIDA GUILHERME COTCHING, 782, VILA MARIA BAIXA, em São Paulo - SP
E-MAIL: atacado.lendario@gmail.com
TELEFONE: (11) 92000-5258
Ficou registrado com o valor total de R$ 99.910,00(Noventa e nove mil novecentos e dez reais).

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1058780	RELE FOTOELETRICO SEM BASE BI-VOLT	UN	7.725	R$ 9,70	R$ 74.932,50	
					TOTAL:	R$ 74.932,50	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
33	1058780	RELE FOTOELETRICO SEM BASE BI-VOLT	UN	2.575	R$ 9,70	R$ 24.977,50	
					TOTAL:	R$ 24.977,50	

Empresa: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: *13.460.002/0001-05*
Representante legal: Maria Izabel Tulio de Almeida
Endereço: RUA PRESIDENTE FARIA, 629, COLONIA FARIA, EM COLOMBO - PR
E-MAIL: mork@mork.com.br
TELEFONE: (41) 99995-0809
Ficou registrado com o valor total de R$ 8.204,50(Oito mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1046031	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 50 X 16 X 3MM	UN	280	R$ 3,00	R$ 840,00	
14	1033270	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19 MM X 20 METROS	UN	550	R$ 4,09	R$ 2.249,50	
15	1047326	PARAFUSO DE MAQUINA M 16 CABEÇA QUADRADA 16 X 350 MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA.	UN	300	R$ 13,50	R$ 4.050,00	
23	1036620	LAMPADA DE LED BULBO 40 W BIVOLT	UN	30	R$ 12,00	R$ 360,00	
27	1047329	RELE FOTOELETRICO COM BASE BIVOLT	UN	30	R$ 23,50	R$ 705,00	
					TOTAL:	R$ 8.204,50	

Empresa: PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: *60.764.059/0001-88*
Representante legal: Lincoln da Silva Pereira
Endereço: AVENIDA BELO HORIZONTE, 2682, JARDIM CLODOALDO, EM CACOAL - RO
E-MAIL: lojapemaco@hotmail.com
TELEFONE: (69) 98401-7430
Ficou registrado com o valor total de R$10.178,90(Dez mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos).

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1016544	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UN	135	R$ 34,67	R$ 4.680,45	
7	1033142	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES	UN	135	R$ 34,67	R$ 4.680,45	
18	1054314	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 25 AMPERES 220 V	UN	5	R$ 99,00	R$ 495,00	
21	1059035	EXTENSAO ELETRICA 20 METROS 20A CABO PROLONGADOR PP 2X2,5MM TOMADA LAMPADA BIVOLT BIPOLAR ANTI-CHAMAS	UN	2	R$ 161,50	R$ 323,00	
					TOTAL:	R$ 10.178,90	

Empresa: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ: *48.936.631/0001-43*
Representante legal: JUAN DA SILVA HONORATO
Endereço: RUA MANOEL HERCULANO MARQUES DE FONTES, 636, LOTEAMENTO PARQUE SAO MARTINHO, EM CAMPINAS - SP
E-MAIL: saturnomateriaiseletricos@gmail.com
TELEFONE: (19) 97114-5248
Ficou registrado com o valor total de R$ 984.880,00(Novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1047719	LUMINARIA PUBLICA LED 100 W PARA POSTE DE RUA, CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, (TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 - 5000K) COM FOTOCÉLULA. POTÊNCIA DE 100W, MODELO LED, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (127V-220V), OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, TOMADA DE NO MÍNIMO 3 PINOS OU SUPERIOR. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LÚMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR, GRAU DEPROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, DIÂMETRO INTERNO DE ENCAIXE: 6,5CM, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ SER FORNECIDA COM O RELÊ. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO ANEXAR CERTIFICADO OU REGISTRO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS. PRODUTO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017 OU POSTERIOR A ESSA.	UN	3.788	R$ 260,00	R$ 984.880,00	
					TOTAL:	R$ 984.880,00	

Empresa: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: *55.333.466/0001-09*
Representante legal: DHIENE JESSICA STORCH
Endereço: AV. VEREADOR EDSON SANTANA MOTA, 5912,ROLIM DE MOURA - RO
E-MAIL: storchmatconstrucao@gmail.com
TELEFONE: (69) 99304-7154
Ficou registrado com o valor total de R$ 41.829,10(Quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos).

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	1054223	REFLETOR 600 W DE LED BRANCO FRIO IP 67	UN	248	R$ 99,50	R$ 24.676,00	
					TOTAL:	R$ 24.676,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	1033140	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UN	135	R$ 34,66	R$ 4.679,10	
26	1059032	REFLETOR SUPER LED 600W BRANCO FRIO 6500K A PROVA DÁGUA IP67	UN	50	R$ 94,50	R$ 4.725,00	
32	1054223	REFLETOR 600 W DE LED BRANCO FRIO IP 67	UN	82	R$ 94,50	R$ 7.749,00	
					TOTAL:	R$ 17.153,10	

São Miguel do Guaporé/RO,12/01/2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8EB93A3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2025 - B-LED ILUMINACAO DO BRASIL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/01/2026
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para aquisição de itens de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B-LED ILUMINACAO DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 60.615.502/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 732.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3D300EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1188/2025
b) Licitação Nrº :	127/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	12/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTD	1	6	rolo de lan atlas 23 cm	COMPEL LÃ 23CM	UN	8	17,00	136,00
MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	1	1	latas de tinta 18 litros para piso na cor amarelo	Maza	UN	3	299,00	897,00
MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	1	2	latas de tinta 18 para piso litros na cor azul	Maza	UN	3	299,00	897,00
MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	1	3	lata de tinta para piso 18 litros na cor verde	Maza	UN	1	300,00	300,00
MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	1	4	latas de 18 litros de resina a base de água	Resicolor	UN	8	500,00	4.000,00
MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	1	5	latas de tinta de 18 litros para piso na cor branca	Maza	UN	4	299,00	1.196,00

Seringueiras, 12 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4F1B5238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 30/GP/CMT/2025

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E CEDIDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, REFERENTE AO ANO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **ELIZEU RODRIGUES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Município.

DECRETA

Art. 1º. Considerando que o Poder Legislativo de Teixeirópolis/RO, não dispõe de servidor inativo no quadro, altera a relação de funcionários ativos, cedido e afastado da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia referente ao ano de 2025, de acordo com o artigo 33 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. De acordo com Instrução Normativa nº. 013/TCER/2004.

SERVIDORES ATIVOS

REGIME ESTATUTÁRIO	**SITUAÇÃO: EM EXERCÍCIO**

NOME	**CPF**	**CARGO E FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**
GILVAN LIMA FIGUEREDO	478.759.612-72	Agente de serviços diversos	03/04/2000
ROSELI RODRIGUES FARAGE	632.344.672-34	Agente de Limpeza e Conservação	03/04/2000
SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA	648.360.612-53	Agente de serviços diversos	03/04/2000
KÉZIA APARECIDA BORGES	648.624.292-20	Agente de Limpeza e Conservação	01/02/2007
WELLINGTON RONALDO FARAGE	747.032.422-49	Agente de Portaria e Vigilancia	01/02/2007

REGIME: COMISSIONADOS	**SITUAÇÃO: EM EXERCÍCIO**

NOME	**CPF**	**CARGO E FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**
MARCELO NEGRINI COSTA	029.736.022-11	Chefe da Ouvidoria	01/01/2025
INGRID QUEIROZ GONÇALVES	053.821.582-82	Assessoria Especial	01/08/2025
JAQUELINE MARTINS DE MOURA	954.809.272-72	Assessoria Especial	02/02/2025
JEAN VIEIRA DE ARAUJO	842.144.652-53	Agente de Contratação	01/08/2025
LETICIA COSTA DE ARAUJO	063.300.362-09	Assessoria Especial	01/01/2025
MARLI MARINHO DE O. DA SILVA	457.221.372-00	Assessoria Especial	01/06/2025
MARLI SILVA SANTOS	022.106.562-81	Secretaria Geral	01/01/2025
NUBIA NAYARA BENFICA GOMES	013.193.232-27	Assessoria Especial	01/10/2025
RODIVAM MONTEIRO DA SILVA	014.929.472-70	Assessoria Especial	01/06/2025
VALERIA BATISTA CARREIRO	530.851.592-15	Procurador	01/01/2025

SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS

NOME	**CPF**	**CARGO E FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**
FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ	920.564.072-72	Controlador Interno	11/01/2019
Cedida com ônus para o Municipio de Urupá-RO.			

SERVIDORES AFASTADOS

NOME	**CPF**	**CARGO E FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**
ADELSON MAGESKI	625.071.332-87	Agente de Portaria e Vigilância	03/04/2000
Afastado por motivos de saúde.			

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de Publicação.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO, 30 de Dezembro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:C0F735F2

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO										
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025										
PROCESSO LICITATÓRIO 456										
TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025 referente à *Fornecimento de Equipamentos Hospitalares*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	3,00	UNIDADE	CONTE C / SP 750	CONTEC / SP 750	R$ 2.190,00	R$ 6.570,0000	R$ 19.630,67	R$ 58.892,01	88,8439 %	R$ 52.322,01
Descrição: A bomba de infusao e um dispositivo medico que administra medicamentos, nutrientes e fluidos diretamente na corrente sanguinea. E muito utilizada em hospitais para administrar medicamentos controlados na quantidade e velocidade correta. Tela: LCD de 3,5 polegadas Taxa de Infusao: 1 ml/h 699 ml/h Taxa de Bolo: 699 ml/h Sensibilidade a Bolha: Sim Alarmes: Porta aberta, bolhas de ar, falha no motor, falha na comunicacao, baixa potencia, entre outros Alimentacao: AC (100 V 240 V, 50/60 Hz) ou DC										
32	2,00	UNIDADE	LIFENO X / LED	LIFENOX / LED	R$ 220,00	R$ 440,0000	R$ 392,10	R$ 784,20	43,8918 %	R$ 344,20
Descrição: Foco clinico LED, haste flexivel cromada, regulagem de altura 1,10 a 1,40m, base com 4 rodizios, para maior estabilidade, pintura epoxi de alta resistencia na cor branca, voltagem bivolt, garantia de 01 ano.										

33	4,00	UNIDADE	LIFENO X/ HAMPE R	LIFENOX / HAMPER	R$ 165,00	R$ 660,0000	R$ 165,00	R$ 660,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Hamper hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: Saco de algodao cru; Rodizios de 3â³ termoplastico. Aro: Confeccionado em tudo de aco inoxidavel. Estrutura: Tubos redondos de 1â³ de diÂmetro. Dimensoes aproximadas: DiÂmetro: 52 cm X Altura: 85 cm.										
34	3,00	UNIDADE	LIFENO X/ HAMPE R	LIFENOX / HAMPER	R$ 100,00	R$ 300,0000	R$ 179,37	R$ 538,11	44,2493 %	R$ 238,11
Descrição: Inalador nebulizador compressor hospitalar. Fabricacao nacional, acompanha mascara infantil e adulta, alem de kit inalador e filtros de ar, voltagem: 127v - 220v motor: 1/40 hp potencia: 180va frequencia: 60 hz taxa de nebulizacao: 0,35 ml/min intensidade sonora: 70 dba conexao de ar: rosca capacidade maxima do recipiente para medicamento: 10ml, possui registro ANVISA, certificacao: INMETRO.										
41	3,00	UNIDADE	LIFENO X/ MAYO	LIFENOX / MAYO	R$ 276,00	R$ 828,0000	R$ 276,75	R$ 830,25	0,2710 %	R$ 2,25
Descrição: Mesa auxiliar de mayo hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: estrutura tubular redonda em aco inox; haste, aro e bandeja (48x32) totalmente em aco inox; altura regulavel atraves de manipulo; pes com rodizios. Dimensoes externas aproximadas: altura maxima: 1,40 m x altura minima: 97 cm.										
49	4,00	UNIDADE	G TECH / DIGITAL	G TECH / DIGITAL	R$ 105,00	R$ 420,0000	R$ 143,91	R$ 575,64	27,0377 %	R$ 155,64
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: O Aparelho Medidor de Pressao Digital para monitorar pressao arterial. Tecnologia avancada, com resultados confiaveis e rapidos, memoria minima de 120 resultados, indicador de arritmia cardiaca, apresentacao de graficos, tela LCD, acompanha bracadeira e conexoes, inclui estojo, inclui pilhas AAA. Dimensoes aproximadas: Altura: 8,8 cm x Largura: 9,8 cm x Comprimento: 14,0 cm.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 9.218,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$62.280,21**	**85,1991%**	**R$53.062,21**
Fornecedor : M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	2,00	UNIDADE	ITATIAIA	ITATIAIA	R$ 359,00	R$ 718,0000	R$ 359,54	R$ 719,08	0,1501 %	R$ 1,08
			ROSE	ROSE						
Descrição: Armario de Cozinha Aereo Aco 3 Portas Rose Branco Neve, Cor branco, Peso 7,9kg, Material liga Aco, acabamento pintado, com prateleira, dimensoes 28x105x40cm; 7,9 kg.										
8	10,00	UNIDADE	RENASC ER RN09005	RENASC ER RN09005	R$ 330,00	R$ 3.300,0000	R$ 330,00	R$ 3.300,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Banco Giratorio hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: Estrutura tubular redonda de 1â de diÂmetro, aro para apoio dos pes INOX; Assento: chapa de aco inoxidavel 35 cm de diÂmetro; Altura regulagem atraves de parafuso sem fim; Pes com ponteiras de Borracha.										
9	4,00	UNIDADE	FAVA 30X20X4 CM	FAVA 30X20X4 CM	R$ 149,00	R$ 596,0000	R$ 156,80	R$ 627,20	4,9744 %	R$ 31,20
Descrição: Bandeja Inox 30x204cm A bandeja e um produto de apoio com multiplas finalidades utilizado na rotina diaria do servico de saude, indicada para acomodar, esterilizar, organizar e transporta produtos ou materiais. Fabricada em Inox Medida 30x20x4cm.										
10	3,00	UNIDADE	ORTOM ED INÓX	ORTOME D INÓX	R$ 2.290,00	R$ 6.870,0000	R$ 2.290,00	R$ 6.870,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Berco Hospitalar para Recem-Nascido com as seguintes caracteristicas minimas: Estrutura em aco INOX; Prateleira inferior em aco INOX; Regulagem de movimento atraves de haste presa por manipulo Cunha em Acrilico; Colchonete; Suporte de Mamadeira; Suporte para Identificacao; Rodizios 3â - Freios em Diagonal										
18	2,00	UNIDADE	RENASC ER RN0600 5B	RENASC ER RN06005 B	R$ 1.890,00	R$ 3.780,0000	R$ 1.920,60	R$ 3.841,20	1,5932 %	R$ 61,20
Descrição: Cadeira para Coleta de Sangue hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: Estrutura em tubo de aco quadrado; Assento e encosto estofados, revestidos em courvin; Apoio com bracadeira lateral; Pes com ponteira de borracha; Pintura eletrostatica apos tratamento antiferrugem;										
27	3,00	UNIDADE	RENASC ER RN0800 7	RENASC ER RN08007	R$ 755,00	R$ 2.265,0000	R$ 755,50	R$ 2.266,50	0,0661 %	R$ 1,50
Descrição: Diva para Exame Clinico com as seguintes caracteristicas minimas: ESTRUTURA: Estrutura tubular redonda de 1â³ Â¼â de diÂmetro pintado; LEITO: Fixo em madeirite com espuma, revestido em courvin, apoio de cabeca regulavel; Pes com ponteiras de borracha; Pintura eletrostatica apos tratamento antiferrugem. Dimensoes aproximadas: Comprimento Leito: 1,80 m Largura: 60 cm Altura: 80 cm.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
37	10,00	UNIDADE	VIEL 5L	VIEL 5L	R$ 81,00	R$ 810,0000	R$ 81,63	R$ 816,30	0,7717 %	R$ 6,30
Descrição: Lixeira em aco inox, capacidade 05 litros com tampa, redonda com pedal. Fechamento silencioso com mecanismo de soft close fecha tampa sem barulho e sem a utilizacao das maos.										
38	10,00	UNIDADE	MOR 12L INÓX	MOR 12L INÓX	R$ 199,00	R$ 1.990,0000	R$ 199,61	R$ 1.996,10	0,3055 %	R$ 6,10
Descrição: Lixeira em aco inox, capacidade 12 litros com tampa, redonda com pedal. Fechamento silencioso com mecanismo de soft close fecha tampa sem barulho e sem a utilizacao das maos.										
39	10,00	UNIDADE	MOR 20L INÓX	MOR 20L INÓX	R$ 373,00	R$ 3.730,0000	R$ 373,32	R$ 3.733,20	0,0857 %	R$ 3,20
Descrição: Lixeira em aco inox, capacidade 20 litros com tampa, redonda com pedal. Fechamento silencioso com mecanismo de soft close fecha tampa sem barulho e sem a utilizacao das maos.										
45	4,00	UNIDADE	VIANFLE X TORON TO	VIANFLE X TORONT O	R$ 391,00	R$ 1.564,0000	R$ 391,74	R$ 1.566,96	0,1889 %	R$ 2,96
Descrição: Mesa de escritorio com pes de aco com acabamento, modelo: mesa reta 1,20Ã0,60m com 02 gavetas com puxadores (01 gaveteiro com chave). Medidas aproximadas: altura 200 cm x 200 larguras. Materia prima MDP 15 mm. Com servico de montagem no ato da entrega.										
54	14,00	UNIDADE	MEDICLI NI	MEDICLI NI	R$ 79,99	R$ 1.119,8600	R$ 80,20	R$ 1.122,80	0,2618 %	R$ 2,94
Descrição: Oximetro de dedo portatil hospitalar, com as seguintes caracteristicas minimas: faixa medicao oxigenio: 0 a 199 per tolerÂncia maxima erro medicao: 1 para 0,1 mg/l faixa temperatura: -5 a 45 Âc tipo correcao pressao atmosferica: manual. Caracteristicas adicionais: mostrador lcd, tempo reacao max. 10s. Equipamento devera possuir certificado pelo INMETRO e registro na ANVISA.										
57	4,00	UNIDADE	FARMAT EX	FARMAT EX	R$ 190,00	R$ 760,0000	R$ 274,08	R$ 1.096,32	30,6771 %	R$ 336,32
Descrição: Reanimador manual hospitalar, fabricado em silicone Autoclavavel, indicado para ser utilizado como auxiliar a respiracao artificial e reanimacao cardiopulmonar nos tamanhos para uso adulto, pediatrico e neonatal. Acompanha: 01 UND - Balao em silicone translucido adulto autoclavavel; 01 UND - Balao em silicone translucido pediatrico autoclavavel; 01 UND - Balao em silicone translucido neonata autoclavavel; 01 UND - Mascara facial com coxim inflavel em silicone autoclavavel; 01 UND - Valvula Unidirecional em polisulfona autoclavavel; 01 UND - Reservatorio em silicone autoclavave. Produto com registro na ANVISA.										
60	4,00	UNIDADE	DI DIGITAL	DI DIGITAL	R$ 75,00	R$ 300,0000	R$ 87,35	R$ 349,40	14,1385 %	R$ 49,40
Descrição: Termometro infravermelho sem contato digital, mais rapidez e seguranca para medir a temperatura. Sensor que mede a distÂncia. DistÂncia de medicao: 3-10 cm, laser infravermelho de alta sensibilidade e medicao instantÂnea, visor de LCD com mudanca de cor de acordo com a temperatura. Aviso sonoro em caso de temperatura fora do normal. Faixa de medicao de temperatura corporal: 34,0Âc a 43,0Âc; precisao: Â0,3Âc (dentro da faixa de medicao); alimentacao: 2 pilhas AAA inclusas.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$27.802,86**	**Subtotal Orçado:**	**R$28.305,06**	**1,7742%**	**R$502,20**
Fornecedor : COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 32.644.237/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	2,00	UNIDADE	NEVONI	NEVONI	R$ 1.450,00	R$ 2.900,0000	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Aspirador cirurgico 3 litros bivolt com pedal, frasco em polivinil esterelizavel em oxido de etileno, graduado, tampa do frasco com sistema anti- transbordo do liquido, por meio de boia, tampa com borracha para vedacao hermetica. Com carro de quatro rodizios de 3 pol. E apoio central. Possui plug interligado, mangueira de silicone, compressor isento de oleo, vacuometro de 0 a 30 pol. Com valvula reguladora de vacuo atraves de agulha central com sua aspiracao de 0 a 25 pol. Hg, potencia 1/4hp 50/60hz, rotacao 1.750 rpm. 24 l/min protetor termico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga eletrica, bivolt. Com pedal acionador. Acompanha 01 - bomba vacuo aspirador com suporte para transporte.01 - frascos coletores de 3 litros (autoclavavel).01 - tampas de plastico com valvulas de seguranca.01 - mangueira de silicone (paciente).01 - mangueira de sil.										
12	5,00	UNIDADE	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 536,00	R$ 2.680,0000	R$ 536,00	R$ 2.680,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Biombo de 3 Faces hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: Estrutura Tubular redonda INOX; Tres faces articulaveis com Tecido em algodao cru (uma face com ponteira e duas face com rodizio); Dimensoes externas aproximadas: Centro: 66 cm x Lado: 60 cm x Altura: 1,75 m.										
13	4,00	UNIDADE	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 162,99	R$ 651,9600	R$ 162,99	R$ 651,96	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Bracadeira para Injecao hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: Estrutura em tubo redondo 1â x 1,20 mm; Haste com Altura regulavel cromada; Apoio de braco tipo concha em aco inox; Pes em ferro fundido; Pintura eletrostatica apos tratamento antiferrugem.										
56	12,00	UNIDADE	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 1.200,00	R$ 14.400,0000	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00	14,2857 %	R$ 2.400,00
Descrição: Poltrona reclinavel com sistema de amortecedor hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: estrutura em tubos redondos; dividido em: encosto, assento e apoio para os pes e apoio de bracos estofados; sistema a gas e trava para as posicoes: sentado, inclinado e deitado; estofamento em espuma de alta densidade, revestido em courvin; dispositivo de reclinacao ate 160Âº; pintura eletrostatica apos tratamento antiferrugem. Posicao normal: comprimento: 1,00 m x largura do assento: 60 cm x largura total: 72 cm x altura: 52 cm. Posicao reclinada: comprimento: 1,60 m										
59	10,00	UNIDADE	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 205,89	R$ 2.058,9000	R$ 205,89	R$ 2.058,90	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Suporte para Soro Altura Regulavel 3 pes hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: Totalmente em aco inox; Haste regulavel com manipulo; Base em aco inox; 03 Pes com rodizios.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$22.690,86**	**Subtotal Orçado:**	**R$25.090,86**	**9,5652%**	**R$2.400,00**
Fornecedor : VERLUMA COMERCIO LTDA - 63.679.550/0001-07										
					Unitário	**Total**	**Unitário**	**Total**		
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	5,00	UNIDADE	LIDER	LD230BA	R$ 560,00	R$ 2.800,0000	R$ 873,33	R$ 4.366,65	35,8776	R$
				BY					%	1.566,65
Descrição: Balanca pediatrica eletronica e antropometrica - capacidade minima de 15 kg com divisoes de 5 g; concha anatomica em polipropileno com medida aproximada de 540 x 290 mm injetada em material antigermes; display LED com minimo 6 digitos; medindo aproximadamente 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; estrutura Interna em aco carbono acabamento bi-cromatizado; pes regulaveis em borracha sintetica; fonte externa 90a 240 VAC com chaveamento automatico; funcao tara ate capacidade maxima da Balanca; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia.										
						Subtotal		**Subtotal 35,8776 R$**		
						Adjudicado:		**Orçado:**		**% 1.566,65**

						R$ 2.800,00			**R$**	
								4.366,65		
Fornecedor : JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48										
					Unitário	**Total**	**Unitário**	**Total**		
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
14	10,00	UNIDADE	DELLAM	D30	R$ 225,00	R$ 2.250,0000	R$ 431,50	R$ 4.315,00	47,8563	R$
			ED						%	2.065,00
Descrição: Cadeira de banho hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: fabricado em aco carbono, assento sanitario removivel, encosto em nylon, apoio para os bracos removiveis, apoio para os pes escamoteaveis, freios bilaterais, roda dianteira e traseira aro 06. Dimensoes minimas: largura do assento: 55cm x largura do assento ao chao: 50cm largura total: 59cm. Capacidade maxima de peso: 120kg										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 2.250,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$4.315,00**	**47,8563 %**	**R$2.065,00**
Fornecedor : COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
16	10,00	UNIDADE	CDS CADEIR AS (CDS ECONÔ MICA)	CDS CADEIR AS (CDS ECONÔ MICA)	R$ 443,70	R$ 4.437,0000	R$ 520,50	R$ 5.205,00	14,7550 %	R$ 768,00
Descrição: Cadeira de rodas para adultos para suportar ate 85 kg, possui estrutura em aco carbono tubular, pintura epoxi de alta resistencia, dobravel em x, assento/encosto em nylon, apoios para bracos fixos, apopio para os pes fixo; pneus traseiros macicos anti-furo aro 24â; pneus frontais anti- furo aro 06â, freios bilaterais. Dimensoes aproximadas: largura do assento 40 cm x largura aberta 64 cm x largura fechada 32 cm x comprimento 100 cm x altura 92 cm.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 4.437,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$5.205,00**	**14,7550%**	**R$768,00**
Fornecedor : MEGMED LTDA - 16.946.372/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
19	1,00	UNIDADE	RENOVA R	RENOVA R	R$ 5.499,99	R$ 5.499,9900	R$ 5.532,33	R$ 5.532,33	0,5845 %	R$ 32,34
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Cama fowler automatizada extra Cabeceira e peseira removiveis: Produzidas em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 100 virgem, oferecem alta resistencia, facil limpeza e esterilizacao. Estrada reforcada: Estrutura construida com tubos de aco carbono ASTM A36, garantindo maior durabilidade e estabilidade, mesmo sob cargas elevadas. Graus de seguranca giratorios: Feitas em ABS termoplastico de alta resistencia, com sistema que permite o recolhimento abaixo do leito, facilitando a transferencia do paciente. Possuem trabalhos de seguranca para maior protecao. Movimentos automatizados: Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexao de Pernas, vascular e Cardiaco, operados por atuadores eletricos de tecnologia alema, blindados e bivolt (110/220V), controlados por meio de controle remoto a fio. Resistencia superior: Capacidade de carga de ate 220 kg, ideal para atender pacientes bariatricos com seguranca e conforto. Tratamento antiferruginoso: Estrutura tratada com fosfatizacao e pintura eletrostatica a po, proporcionando maior resistencia quimica e mecÂnica. Reducao de atrito: Sistema de buchas e arruelas de nylon elimina o contato direto entre metais, aumentando a durabilidade e suavizando os movimentos. Rodizios de alta qualidade: Rodizios de polipropileno de 3, revestidos em PVC de dureza 80 Shore A, com rolamentos de esferas e freio de dupla acao para maior seguranca e mobilidade.										
20	10,00	UNIDADE	RENOVA R	RENOVA R	R$ 2.898,00	R$ 28.980,0000	R$ 2.898,50	R$ 28.985,00	0,0172 %	R$ 5,00
Descrição: Cama hospitalar fowler adulto 3 manivelas cabeceira/peseira e 4 grades termoplastico hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: base: tubos retangulares em aco carbono; estrado/ leito: articulavel em chapa de aco carbono perfurado; cabeceira e peseira: removiveis e termoplastico com detalhes decorativos em (m.d.f.); grades laterais: 04 grades laterais em termoplastico com sistema retratil; movimentos: fowler (dorso e pernas) e elevacao de altura, atraves de 03 manivelas inox e escamoteaveis. Rodizios: 4â - freios em diagonal; pintura eletrostatica apos tratamento antiferrugem. Dimensoes aproximadas: comprimento do leito: 2,00 m x largura do leito: 90 cm x comprimento total: 2,10 m x largura total: 1,07 m x altura minima: 54 cm x altura maxima: 70 cm										
21	12,00	UNIDADE	RENOVA R	RENOVA R	R$ 4.800,00	R$ 57.600,0000	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Cama hospitalar, com as seguintes especificacoes minimas: movimentos: elevacao dorsal, Fowler, semi-fowler, flexao de pernas, cardiaco e sentado, trendelemburg, proclive, posicao poltrona. Regulagem de altura (56 a 78 cm). Inclinacao do leito de 55Â° graus. Acionamento atraves de motores eletricos bivolt, com controle remoto. Estrutura em aco carbono com tratamento antiferrugens e acabamento em pintura eletrostatica a po. Cabeceiras removiveis em material injetado decorativo. Acompanha grades em material termoplastico injetado. Base revestida em carenagem decorativa. Rodizios decorativos de 4â Com freio na diagonal; capacidade maxima: 150kg. Dimensoes uteis: 1,90 x 0,90. Acompanha colchao D-28. Garantia de 12 meses, manual em portugues e certificado de garantia devidamente preenchido.										
22	4,00	UNIDADE	RENOVA R	RENOVA R	R$ 1.019,00	R$ 4.076,0000	R$ 1.019,50	R$ 4.078,00	0,0490 %	R$ 2,00
Descrição: Carro maca totalmente hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: estrutura: tubo de aco inox; rodas: 5â³ sendo 02 freios em diagonal; leito: fixo em chapa de aco inox; cabeceira: regulavel atraves de cremalheira; grades laterais: tubo de aco inox; acessorio: haste de soro em aco inox altura regulavel; colchonete de espuma. Dimensoes aproximadas: comprimento total: 2.00 m x largura total: 60 cm x comprimento leito: 1,95 m x largura leito: 55 cm altura fixa: 80 cm										
					Subtotal Adjudicado:	**R$96.155,99**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 96.195,33**	**0,0408 %**	**R$39,34**
Fornecedor : EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 38.408.899/0001-59										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
26	9,00	UNIDADE	JUMPER	JPD- 100B	R$ 280,00	R$ 2.520,0000	R$ 444,20	R$ 3.997,80	36,9653 %	R$ 1.477,80
Descrição: Detector fetal), tipo portatil, ajuste digital e tela grafica, material gabinete plastico, tipo de analise ausculta bcf, fluxo sanguineo placenta e cordao, faixa medicao bcf ate cerca 200 bpm, frequencia ate cerca 2,2 mhz, fonte alimentacao a bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrados auxiliar.										
28	2,00	UNIDADE	LEPU	T180	R$ 7.013,00	R$ 14.026,0000	R$ 7.013,30	R$ 14.026,60	0,0042 %	R$ 0,60
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Eletrocardiograma e um eletrocardiografo digital interpretativo de 12 canais simultÂneos, equipado com tela colorida sensivel ao toque, impressora termica com sensor de papel integrada, bateria interna recarregavel, memoria permanente para ate 120 exames, e alca de transporte, para conveniente uso em Instituicoes de Saude que requerem mobilidade, como por exemplo, ambulÂncias, visitas a pacientes em atendimento domiciliar (Home Care) ou em atendimentos de emergencia, mas tambem pode ser operado continuamente com rede eletrica, sendo apropriado para uso em Rede Ethernet de Hospitais e Clinicas que utilizam meios de armazenagem e gerenciamento digital de dados clinicos e de exames. Especificacoes, ECG: Aquisicao simultÂnea de 12 derivacoes, Dimensoes: 296 X 305,5 X 97,5mm, peso aproximado 3,5kg com bateria, Canal de gravacao: Multiplos formatos de impressao configuraveis: 1 canal, 3 canais, 6 canais e 12 canais, Sensibilidade: 2.5, 5, 10, 20, automatico (I, II, IIIaVF=10, V1V6= 5) mm/mV, Velocidade de impressao: 5mm/s, 12.5mm/s, 25mm/s, 50mm/s, 100mm/s Filtros: AC (50/60Hz, -20dB ou melhor), Muscular (2535Hz, -3dB ou melhor), Filtro da linha de base (0.05Hz, 0.1Hz, 0.2Hz - 3dB ou melhor), Filtro passa baixa (desligado, 40Hz, 100Hz, 150Hz), Tela de LCD: Tela TFT LCD colorida de 4,3 - 3 e 12 canais simultÂneos, Atalhos da tela: Sensibilidade, velocidade, filtro, frequencia cardiaca, formato de impressao, derivacao de ritmo, ID e data, Teclado: Touch Screen (alfa-numerico e simbolos), Teclado de membrana e botao de acesso rapido ao menu, Dados do paciente: Identificacao, nome, idade, sexo, altura, peso, fumante, raca, Medidas basicas: Frequencia cardiaca, intervalo PR, duracao do QRS, QT/QTc e eixos P-R-T CONFORME O TERMO DE REFERENCIA										
29	3,00	UNIDADE	LEPU	T180	R$ 9.815,00	R$ 29.445,0000	R$ 9.867,69	R$ 29.603,07	0,5339 %	R$ 158,07
Descrição: Eletrocardiograma e um eletrocardiografo possui 12 canais que verificam e gravam a eletrocardiograma do paciente. Fornece o registo de ECG e os parÂmetros de medida para diagnostico e auto-analise. As informacoes do paciente e a identificacao do operador sao impressas com o ECG no relatorio de saida facilitando o controle e a identificacao do exame. O ECG e facilmente impresso em um relatorio tamanho A4. Alem da alimentacao Bivolt, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregavel interna. Isto possibilita o uso em ambulÂncias, visitas a pacientes ou durante o transporte do paciente. Especificacoes Tecnicas, Impressao em formato A4 permite facil visualizacao; Funcao copia permite varias impressoes de um unico paciente; Baixo custo de impressao Funcao grade permite o uso de papel fax; Facil operacao, com apenas uma tecla (modo de impressao e modo monitor); Aquisicao de dados do paciente em 12 canais simultÂneos; Custo-beneficio e confiabilidade num ECG de 12 canais; Interpretacao do ECG baseado no avancado codigo Minnesota; Interface para modem (transmissao e recepcao do ECG por fax); Alimentacao, bateria recarregavel e rede eletrica automatica 110V e 220V;, Impressora termica integrada de alta resolucao, Impressao em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4, Economia de impressao, em modo grade, permite o uso de bobina de fax, Interpretacao do ECG e medidas complexas, Software permite visualizar / arquivar / enviar / imprimir em papel comum, Opcionais de suporte com rodizios e/ou mesa de transporte										
31	2,00	UNIDADE	PREMIU M	H200 RODIZIO	R$ 335,00	R$ 670,0000	R$ 342,10	R$ 684,20	2,0754 %	R$ 14,20
Descrição: Esfigmomanometro hospitalar de mesa / parede / rodizios Os Esfigmomanometros Premium sao aparelhos indicados para a medicao e acompanhamento da pressao arterial sanguinea no uso residencial ou clinico. Sao livres de latex e com excelente durabilidade. Caracteristicas: Verificado e Aprovado pelo INMETRO, pode ser montado em Mesa ou Parede, Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflacao, Escala ampla e de facil leitura, Livre de mercurio, Opcao com rodizios, Escala ampla e de facil leitura, 1 Ano de Garantia.										
53	8,00	UNIDADE	DOCTO R DEVICE S	BR-101- 105	R$ 245,00	R$ 1.960,0000	R$ 248,74	R$ 1.989,92	1,5035 %	R$ 29,92
Descrição: Otoscopio completo para diagnosticos medicos, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido. Com lÂmpada led que melhora a visibilidade. Alimentacao atraves de 2 pilhas alcalinas tipo aa, lente giratoria permite instrumentacao com ampliacao da imagem; acompanha 5 especulos auriculares reutilizaveis (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm) e cabo compativel com todas as cabecas.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$48.621,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$50.301,59**	**3,3410%**	**R$1.680,59**
Fornecedor : AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 37.885.137/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
30	2,00	UNIDADE	General Meditec h	G3G	R$ 3.999,95	R$ 7.999,9000	R$ 5.390,00	R$ 10.780,00	25,7894 %	R$ 2.780,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Equipamento Hospitalar Monitor de Sinais Vitais com as seguintes caracterisiticas: Tela touch screen 7â, equipamento ideal para triagem, UTI, pronto socorro e outros, antende adulto, pediatrico e neonatal, possui os parÂmetros tais como: Spo2/PNI/Temp, acompanha os cabos, manual, possui registro ANVISA, atende as todas as normas tecnica e de seguranca, entrada bivolt automatico, acompanha os cabos para ligacao. Possui alca para transporte, possui bateria.										
47	3,00	UNIDADE	General Meditec h	G3D	R$ 4.150,00	R$ 12.450,0000	R$ 7.769,00	R$ 23.307,00	46,5825 %	R$ 10.857,00
Descrição: Monitor multiparÂmetros de sinais vitais com os parÂmetros (ecg, spo2, pni temp. E resp.). Tela de no minimo 12 polegadas de lcd-tft colorido, resolucao minima 600x600 pixels. Possuir alarmes, controle digital de volume, alimentacao bivolt, bateria com recarga interna e automatica. Acessorios que devem acompanhar o monitor: 1 cabo de forca para monitor, 1 cabo de ecg 5 vias, 1 manguito adulto com extensor, 1 sensor de oximetria adulto tipo clip, 1 sensor de temperatura cutÂneo e 1 manual do usuario em portugues.										
48	3,00	UNIDADE	General Meditec h	G3L	R$ 11.000,00	R$ 33.000,0000	R$ 70.203,00	R$ 210.609,00	84,3311 %	R$ 177.609,00
Descrição: COTA DE AMPLA CONCORRENCIA - Monitor multiparÂmetros, possui 6 parÂmetros basicos pre-configurados: ECG, Oximetria, Pressao Nao Invasiva, Temperatura, Respiracao e Capnografia; A Capnografia e ativada com a conexao de qualquer sensor compativel. Dependendo do sensor, tambem e possivel utilizar o parÂmetro de Analise de Gases; Â Opcionalmente, pode-se agregar o parÂmetro de Pressao Invasiva, Debito Cardiaco, Nivel de Consciencia BIS , Transmissao Neuro Muscular (TNM), ImpedÂncia Cardiografica (ICG), ECG 12 Derivacoes, impressora termica e WiFi; Visualizacao simultÂnea de 7 ou 12 derivacoes e analise de ate 26 tipos de arritmias e analise de segmento ST; Utiliza as tecnologias de Oximetria PLC ou Nellcor, que possuem recursos como Alarme SatSeconds, Indice de Perfusao Numerico e Sinal IQ;										

Ampla conectividade, possui conexoes USB e RJ45, pode ser integrado com Sistemas HIS ou CIS utilizando o protocolo HL7, e tambem pode ser usado com a Central de Monitoracao para ate 128 leitos; Memoria de ate 160 horas do paciente atual; Tecnologia de alarmes inteligentes, que atendem integralmente a norma tecnica ABNT NBR IEC 60601-1-8:2014. ESPECIFICACOES FISICAS, Tela LCD Colorida 15 touchscreen, Resolucao 1024 x 768, Tracado ate 12 curvas, Tensao 100240V / 50Hz60Hz, Potencial de entrada 75VA, Bateria Padrao: 11.1V 2200mAh Litio, recarregavel; Autonomia > 2 horas Opcionais: 11.1V 4400mAh Litio, recarregavel; Autonomia > 4 horas; 11.1V 5200mAh Litio, recarregavel; Autonomia > 6 horas; 11.1V 7000mAh Litio, recarregavel; Autonomia > 8 horas, Rede 1 conector RJ45/Wi-Fi 802.11b/g/n, Saida de Desfibrilador 1 saida, Chamada de Enfermeira 1 saida, USB 1 conector, Saida Analogica 1 conector, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA									
50	1,00	UNIDADE	Ambulan c	Amoul i2	R$ 16.850,00	R$ 16.850,0000	R$ 17.373,73	R$ 17.373,73	3,0144 %	R$ 523,73
Descrição: O Desfribilador Bifasico (Cardioversor Bifasico) Vivo Gold e um equipamento versatil e preciso, projetado para oferecer resultados clinicos avancados. Ideal para emergencias, transporte, cardioversao, desfibrilacao e monitorizacao de pacientes adultos e pediatricos. Dimensoes: 44,5cm(L). 24,5cm(P). 20,0cm(A). Peso: Aparelho - 3,90 kg Pas externas - 0,85 kg. Bateria interna: Tipo NiMH, 14,4 VDC 4 A/h. Duracao: Bateria em boas condicoes com carga plena - minimo de 140 choques em 360 joules ou minimo de 200 choques em 200 joules. Tempo de carga da bateria ou completamente descarregada: 8 horas. Armazenamento da bateria: O armazenamento da bateria em temperaturas acima de 35ÂC por longos periodos reduzira sua capacidade e vida util. Classificacao: Equipamento energizado internamente. Modo de funcionamento: Operacao frequente.									
					Subtotal Adjudicado:	**R$70.299,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$262.069,73**	**73,1751%**	**R$191.769,83**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 284.275,61	R$ 538.129,43	47,1733 %	253.853,82
Teixeirópolis-RO , 08 de Janeiro de 2026			
OSMY TOLEDO DE SOUZA			
Prefeito			
Assine aqui			

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:4F20A1D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90**, por meio da Comissão Organizadora do ***Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2025/PMVA/SEMAF/RO***, nomeada pela **Portaria n.º3381/GP/2025**, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme segue abaixo:

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS;

Observação: Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), fica resguardada a proteção dos dados pessoais dos candidatos, razão pela qual será divulgada parcialmente a data de Nascimento dos candidatos.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA URBANA)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Aline Carvalho de Freitas Flor	27/12/19**	APTA
Aline de Sá Gomes	05/12/19**	APTA
Anaely Gomes da Silva	13/07/19**	APTA
Bruno Henrique de Oliveira	23/05/19**	APTA
Caroline Santos Nogueira	14/06/20**	APTA
Cleia da Silva Abreu	20/12/19**	APTA
Dalila de Lima Martins	19/06/19**	APTA
Daniel Joilson Dos Santos Nascimento	20/02/20**	APTA
Everton Antônio Batista Pontes	30/06/20**	APTA
Evillin Silva Nogueira Rocha	15/09/19**	APTA
Fabricio Dorigo da Silva	09/02/19**	APTA
Gustavo Alex Gava dos Santos	13/12/20**	APTA
Gustavo Chagas Dos Santos	09/08/20**	APTA
Gustavo Guedes Alves Silva	16/08/20**	APTA
José Diogo Subtil	26/12/19**	APTA
Jucélia Alves Castro Teixeira	03/02/19**	APTA
Jucicleia Bezerra da Silva	21/05/19**	APTA
Junior Martins da Rocha	27/06/19**	APTA
Leticia Mota da Silva	17/12/20**	APTA
Lucideide Rodrigues Salviano	16/05/19**	APTA
Marcelo da Silva Alves	08/04/19**	APTA
Marlene de Souza Alves da Silva	20/07/19**	APTA
Mônica Oliveira Andrade Da Silva	31/07/19**	APTA
Patrícia Celestino Purcino	28/06/19**	APTA
Patricia Lopes Gorre	29/12/19**	APTA
Rosilene Silva Elias	05/11/19**	APTA
Rosimeire Machado Rodrigues	24/05/19**	APTA
Thalia Celestino Purcino	02/09/19**	APTA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
(AREA DE ATUAÇÃO: ASSENTAMENTO RIO TARIFA E LINHA PEDRA REDONDA EM TODA SUA EXTENSÃO)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Claudiene Soares Villete	28/06/19**	APTA
Matheus Coelho Vieira	12/02/19**	APTA
Wesley Moura Silvestre	10/02/19**	APTA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
(ÁREA DE ATUAÇÃO: LINHA C-74 LADO DIREITO SENTIDO MACHADINHO DO OESTE)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Azeni Lopes Melo	21/09/19**	APTA
Débora de Novaes Fernandes	26/01/19**	APTA
Fabiana Oleias	11/08/19**	APTA
Vanessa Cavalcante Borges	14/05/19**	APTA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Daniely Moura da Silva	09/12/19**	APTA
Erica Machado da Silva Araújo	11/04/19**	APTA
Joseane da Silva Nogueira	14/12/19**	APTA
Maria Luzinete Brito	16/03/19**	APTA
Maria Rosilda Costa Damasceno	25/05/19**	APTA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Ana Clara Santos	05/04/20**	APTA
Armando Roger Alves de Oliveira	20/09/20**	APTA
Crislaine Silva de Carvalho	29/08/20**	APTA
Edivania Fortunato Santos	30/04/19**	APTA
Eidy Fáthima Nunes Foester	10/10/20**	APTA
Ellen Vanessa Alves de Souza	08/07/20**	APTA
Fabiana Granville	07/04/19**	APTA
Fernando dos Santos Aguiar	18/09/19**	APTA
Greicikelly Patricio Farias	26/09/20**	APTA
Iorrana Carolaine dos Santos Souza	03/05/20**	APTA
Janine dos Santos Menezes	22/02/20**	APTA
Karoline Santos Estevo	22/05/19**	APTA
Katiane Alves de Carvalho Santos	31/12/19**	APTA
Larissa Ribeiro Oliveira Rodrigues	24/04/19**	APTA
Leidinalva de Medeiros Queiroz Klamerick	02/07/19**	APTA
Leticia Correia Barbosa	18/01/19**	APTA
Oziel Santana Silva	07/12/20**	APTA
Queise Raiane Keben de Souza	02/08/20**	APTA
Rafaela Apolinario Borges	06/03/19**	APTA
Sofia Carolina Scanferla Silva Duarte	06/02/20**	APTA
Talita Eufrasio Ramos da Silva	05/03/20**	APTA
Thaline Pontes Vieira	12/12/19**	APTA

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Alexandre Rodrigues Correia	14/10/20**	APTA
Gabriel de Oliveira Vieira	24/11/20**	APTA
Rodrigo dos Santos Valentim	11/06/19**	APTA

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS (ZONA URBANA)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Adriana de Jesus Silva	17/04/19**	APTA
Andreia de Queiroz Lucena	27/03/19**	APTA
Cristiane Ferreira dos Santos	25/03/19**	APTA
Daiane Brito de Oliveira	14/08/19**	APTA
Darcileia Alves Meireles	21/09/20**	APTA
Geice Kele da Silva Brito	20/05/19**	APTA
Geni Barbosa da Silva Pereira	01/09/19**	APTA
Lidiane Aparecida Rodrigues Florencio	30/01/19**	APTA
Luana Batista de Souza	12/10/20**	APTA
Lucileia Almeida de Souza	31/07/19**	APTA
Sara Martins Alves Zeferino	24/11/19**	APTA
Valéria Pereira Lima	01/07/19**	APTA
Wesleia da Silva Pereira	18/08/19**	APTA

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Cristiane Dias de Souza	12/06/19**	APTA

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F VANDERNEI S. DOS SANTOS JUNIOR, LOCALIZADA NA REGIÃO DO PALMA ARRUDA (BARRAGEM)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Daiane Teixeira de Souza	31/07/19**	APTA
Lucivania Dias da Cruz	20/08/19**	APTA

CARGO: EDUCADORA E CUIDADORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (MÃE SOCIAL)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Eliete Dias Passos	21/03/19**	APTA
Grasiela de Oliveira Jesus	19/01/80**	APTA

CARGO: ENFERMEIRO GENERALISTA

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Almir Rogerio de Castro	08/08/19**	APTA

Alzenir Ferreira Soares	25/09/19**	APTA
Anderson Quintiliano Oliveira	13/10/19**	APTA
Bruna Luana de Oliveira Gomes	04/03/20**	APTA
Bruna Tamires de Jesus do Espirito Santos de Morais	03/01/19**	APTA
Catia de Moraes Nakamura Inagaki	11/03/19**	APTA
Claudineia Silva Gos	01/05/19**	APTA
Daniella Moreira Santos Santana	20/04/19**	APTA
Edienifa Teixeira Mariano	19/12/19**	APTA
Elzi Silva Santos	10/05/19**	APTA
Erica Conrado da Silva	09/10/19**	APTA
Franciele Tatiana Cresqui	18/06/19**	APTA
Giselen Maleski Cargnin	21/02/19**	APTA
Ilze Costa Santos	22/09/19**	APTA
Ingrid Zeferino de Souza	17/10/19**	APTA
Jefferson da Silva Campos	17/10/19**	APTA
José Carlos Inacio Teixeira	21/01/19**	APTA
Josiane Alves de Carvalho	12/03/19**	APTA
Katia Regina Felicio Souza Dias	05/06/19**	APTA
Kelly Rodrigues da Costa	13/09/19**	APTA
Laurane Fonseca da Silva Mendes	11/08/19**	APTA
Lenilze dos Santos Schneider	19/01/19**	APTA
Leonardo Gonçalves de Jesus	29/04/19**	APTA
Letícia de Castro Texeira	13/09/20**	APTA
Lívia Alves de Souza	19/12/20**	APTA
Maedra Souza Badin Telles	21/12/19**	APTA
Natália da Silva Campos	16/12/19**	APTA
Nayara Thainan Costa Ruggeri	02/08/19**	APTA
Nicacia Alves Dos Santos	03/06/19**	APTA
Pedro Augusto Batista da Silva	23/09/19**	APTA
Renata Josiane Cavalcante Carvalho de Marins	22/05/19**	APTA
Ronivan Eugenio de Oliveira	18/10/19**	APTA
Rosemari da Costa Rafael	06/11/19**	APTA
Tais Ribeiro Gava	27/04/19**	APTA
Tatiane Freitas da Silva Araujo	12/02/19**	APTA
Thalia Dias da Silva	17/06/19**	APTA
Vera Lucia Pereira Dias	22/06/19**	APTA
Wesley Vieira	16/11/19**	APTA
Wisleyne de Souza Lopes	04/04/19**	APTA

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Fabiola Ribeiro da Silva	24/02/19**	APTA
Jhennifer Silva Montagnolli	28/03/20**	APTA

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL/OPERADOR DO PROGRAMA PROCAD-SUAS

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Ana Paula da Silva Ferreira	21/04/19**	APTA
Lorena Ponte Pereira	23/07/20**	APTA

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Adriana de Lima Paiva	31/05/19**	APTA
Aline Stefani Almeida de Abreu	10/06/19**	APTA
Anna Katherine de Souza Itajubá	30/08/19**	APTA
David Atilla Gonçalves de Aquino	15/01/19**	APTA
Elenilson Gos da Silva	14/08/19**	APTA
Keylla Inacio Rabelo	17/04/20**	APTA

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Josue Martins Alves	26/01/19**	APTA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Dhyan Karla Silva Castro	24/05/19**	APTA
Jedaias Estevam da Silva Pereira	01/05/19**	APTA
Rumori da Silva Perez	30/03/19**	APTA
Weliton Barbosa dos Santos	16/06/19**	APTA

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Alberto Diaz Caceres Souza	02/08/19**	APTA
Ana Claudia Natal Babolim	20/03/19**	APTA
Andreia Fabiane da Silva	17/04/19**	APTA
Antonia Tatiana Tavares de Araujo	04/04/19**	APTA
Cecilia Nilce Teixeira Heringer	04/04/19**	APTA
Cesar Junior Batista Gomes	28/09/19**	APTA
Daniela Soares Maia Rodriguez	02/06/19**	APTA
Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela	02/08/19**	APTA
Darci Anderson de Brito Cangirana Junior	21/12/19**	APTA
Euzébio Aguiar Rodrigues	18/07/19**	APTA
Freddy Cruz Parihuancollo	30/12/19**	APTA
Gabriel Jorge Gondim Gomes Negri	26/11/19**	APTA
Gabriel Langame Santos	31/01/19**	APTA
Gabriella Alencar Sobreira Camargos	16/01/19**	APTA

Geraci Mendes de Sousa	28/05/19**	APTA
Gilvan Barbieri de Almeida	10/10/19**	APTA
Giovanna Langame Santos	06/04/20**	APTA
Ives Matheus Añes de Souza	10/04/19**	APTA
Leticia dos Santos Souza	22/04/20**	APTA
Lucas de Brito Nogueira	31/08/19**	APTA
Mariana Ciufa da Silva	06/09/19**	APTA
Matheus Henrique Rodrigues Paiva	13/09/19**	APTA
Michele Vargas Viana	04/01/19**	APTA
Naianny da Costa Miranda	15/06/19**	APTA
Rebeca katriny Figueiredo Barbosa	09/09/19**	APTA
Serafin Cruz Parihuancollo	02/10/19**	APTA
Thaimy Castro Vasconcelos	11/10/19**	APTA
Thiago Balbi Gonçalves	16/01/19**	APTA
Thiago de Melo Bordoni	29/11/19**	APTA
Wemerson Santos Galhardi	25/03/19**	APTA

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Poliana Lacerda Pires	31/12/19**	APTA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Erika Santos Soares Calheiro	01/12/19**	APTA
Naiany de Sousa Alves	18/09/20**	APTA
Patrik Pionte	20/09/19**	APTA
Rafael Pereira da Silva	15/02/19**	APTA
Tathyelli Nascimento Santos	15/10/19**	APTA

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA (ZONA URBANA)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Andreia Ferreira Tomaz	29/11/19**	APTA
Ariele Ribeiro da Silva	12/04/19**	APTA
Elaine Ferreira de Abreu Brito	20/12/19**	APTA
Karolaine Pereira dos Santos	26/06/20**	APTA
Lucilene de Sales Brun	27/01/19**	APTA
Maisa Alves da Silva	10/04/20**	APTA
Marta de Almeida Oliveira	12/05/19**	APTA
Michele Vieira Krause	04/06/20**	APTA
Solange Rodrigues de Melo	27/01/19**	APTA
Suely Alencar da Silva	19/11/19**	APTA
Valdivina Goncalves de Almeida	22/10/19**	APTA

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA (ÁREA DE ATUAÇÃO: P.A18-BARRAGEM)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Aline Guimarães Vieira	21/10/20**	APTA
Josiane Matias Mota dos Santos	30/08/19**	APTA
Macilaine Batista Imburana	07/03/19**	APTA
Maria Fabiana Silva Oliveira	27/11/19**	APTA

CARGO: MONITOR DE ALUNOS

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Bruno Guimarães da Silva	16/04/20**	APTA
Liliane Alves dos Santos	10/12/19**	APTA
Lucimara Santos Pena	25/04/20**	APTA
Poliana da Silva Fernandes	03/11/19**	APTA
Thaynã Jheny dos Santos Martins	17/11/19**	APTA

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Adriano Candido de Oliveira	25/11/19**	APTA
Aldair de Souza Gonçalves	30/04/19**	APTA
Antônio Marcos Andrade de Sá	23/06/20**	APTA
Carlos Alberto Gonçalves da Silveira	13/07/19**	APTA
Clairton Jose da Silva	11/05/19**	APTA
Leilson de Oliveira Stoco	20/08/20**	APTA
Mikael Mota dos Santos	24/05/20**	APTA
Samuel da Silva Neto	15/08/19**	APTA
Zaqueu Avelino dos Santos	13/05/19**	APTA

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Andrenias Jesus da Conceição	17/05/19**	APTA
Carlos Alberto Santana	16/05/19**	APTA
Daniel Modesto	15/05/19**	APTA
Diego dos Santos Gomes	31/05/19**	APTA
Dionizio Leandro Uneida	02/04/19**	APTA
Edilon Pereira de Oliveira	26/10/19**	APTA
Evandro Ferreira Rosa	17/04/19**	APTA
Fabio Pereira Inacio	21/09/19**	APTA
Gabriel Felipe dos Santos Martins	10/05/20**	APTA
Israel Paulo do Carmo	13/02/19**	APTA
Jonas Rizzo Nunes	24/06/19**	APTA

Lindomar Cipriani Batista	19/07/19**	APTA
Marcos Machado	24/01/19**	APTA
Welington Domingos Rufino	28/10/19**	APTA

CARGO: NUTRICIONISTA

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Alessandro Tavares Brito	11/07/19**	APTA
Cleudson Lopes da Silva Junior	16/07/19**	APTA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Adrelino Maia Rocha	10/04/19**	APTA
Claudio Junior Alvez Medrado	05/08/19**	APTA
Luiz Fernando Reis Santos	11/04/19**	APTA
Thiago Junior Silveira Andrade	11/12/19**	APTA

CARGO: OPERADOR DE TRATOR E MÁQUINAS LEVES

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
José Carlos de Carvalho da Silva	30/11/19**	APTA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA) – 30h

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Adenice dos Santos Vieira	14/10/19**	APTA
Adriana Santos Magnhoni	23/01/19**	APTA
Alice de Jesus	13/02/19**	APTA
Ana Flavia Paiva de Amorim	05/02/20**	APTA
Ana Paula Dias dos Santos	23/10/19**	APTA
Andressa Amorim de Santana Subtil	08/03/20**	APTA
Camila Hammer da Silva Paiva	18/02/19**	APTA
Carlos Roberto Sousa	07/06/19**	APTA
Celiele de Jesus Gonçalves	27/08/19**	APTA
Celma Rodrigues	02/03/19**	APTA
Cirlane Amorim Martins	15/11/19**	APTA
Cledoaldo Souza Santos	25/02/19**	APTA
Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	14/11/19**	APTA
Daniella Felix da Silva	04/04/19**	APTA
Diany Ferreira Silva	29/09/19**	APTA
Dilma Ferreira Silva	03/03/19**	APTA
Diogo Martins Espindola	12/05/19**	APTA
Dionizia Mamedes da Silva	17/10/19**	APTA
Edileuza Gomes da Silva	25/08/19**	APTA
Eliane da Silva	27/08/19**	APTA
Emili Menezes Reyes Damasceno	27/06/19**	APTA
Emilia Nascimento de Matos Rocha	12/01/19**	APTA
Erica Aline Mota Firmiano	22/05/19**	APTA
Erica Silva Carvalho	19/03/19**	APTA
Ester Vicente de Freitas	30/10/19**	APTA
Euza Pereira Jardim da Silva	15/12/19**	APTA
Fabricia Calente Nunes	04/06/19**	APTA
Geovane Pereira do Nascimento	31/03/19**	APTA
Geraldo Dezidério Atanazio	28/05/19**	APTA
Gislaine Patrícia Oleias	24/04/19**	APTA
Greiciane Fagundes Romano Campos	24/06/19**	APTA
Helena Reis Pinheiro	27/09/20**	APTA
Ilma Magalhães de Lima Oliveira	02/07/19**	APTA
Irene Coelho Pimentel	05/09/19**	APTA
Irlane Dias Batista	28/07/19**	APTA
Jacilene Fernandes Guedes de Oliveira	25/04/19**	APTA
Jedilene Almeida Souza dos Santos	04/05/19**	APTA
Joesia Batista Bevitório	13/05/19**	APTA
Jordani Silva Lorenzoni de Alvarenga	30/09/19**	APTA
José Adauto dos Santos	09/04/19**	APTA
Josiane Cristina de Freitas	07/04/19**	APTA
Keli dos Santos Teixeira	16/10/19**	APTA
Leidiane Pereira da Silva	08/03/19**	APTA
Lenilda Teixeira dos Santos	20/02/19**	APTA
Lilian Bernabé dos Santos	01/04/19**	APTA
Luzinete de Fatima Ventura Dias	05/02/19**	APTA
Mailza Margarida de Jesus Severo	31/03/19**	APTA
Maria Amélia Alves de Oliveira	10/07/19**	APTA
Maria dos Passos Pinheiro da Silva	01/07/19**	APTA
Mariza Rodrigues Teixeira dos Santos	26/10/19**	APTA
Marizete de Oliveira Venancio	17/09/19**	APTA
Natiele Pereira da Silva	05/08/19**	APTA
Raquel Diomedece	12/07/20**	APTA
Rayanne Rodrigues Gomes	30/12/19**	APTA
Roseli Cristina Santos Costa Silva	18/03/19**	APTA
Rosiane Rodrigues dos Santos Fialho	24/03/19**	APTA
Samanda Moreira de Souza	06/02/20**	APTA
Sandra Silva Gomes Leonidio	09/06/19**	APTA
Simone Nunes Meireles	26/05/19**	APTA
Valdeni da Silva Gomes Farias	09/03/19**	APTA
Valéria Costa dos Santos	24/06/19**	APTA
Vanda Pereira Oliveira	20/08/19**	APTA
Vanessa Guilhermino Padilha	04/07/19**	APTA
Vanuza Pithan da Silva	10/12/19**	APTA

Veridiana das Neves Santos	07/03/19**	APTA
Vilma da Cruz Oliveira	31/03/19**	APTA
Walisson Batista Ferreira	17/07/19**	APTA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA-30h
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Claudiane Pereira Costa Astolfe	15/03/19**	APTA
Elinê Resende Ferreira	02/03/19**	APTA
Jucelia da Silva Baieta	22/03/20**	APTA
Paulo Ferreira dos Santos Junior	19/10/19**	APTA
Vanusa Pereira da Silva	05/08/19**	APTA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA-30h
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F VANDERNEI S. DOS SANTOS JUNIOR, LOCALIZADA NA REGIÃO DO PALMA ARRUDA (BARRAGEM)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Cleilimar Alves Cirino da Silva	27/07/19**	APTA
Kethelyn Estheffany Pereira Soares	24/03/20**	APTA
Oniza Porfilio Luiz	01/09/19**	APTA
Thais Abraches Cavalcante	31/03/20**	APTA

CARGO: PEDAGOGO
(ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGIA) – 40h

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Adriana Machado Rocha	08/06/19**	APTA
Andreia Silva	23/02/19**	APTA
Eva Pidgurnei	19/12/19**	APTA
Joice Bathe Barboza Ferreira	26/01/19**	APTA
Samara Moreira	13/05/19**	APTA
Silvana Maia	17/10/19**	APTA

CARGO: PEDAGOGO
(AREAS ESPECIFICAS: SUPERVISÃO/ORIENTAÇÃO)-40h

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Angelita Batista Gomes	31/03/19**	APTA
Claudia Ferreira Viana	28/05/19**	APTA
Dalva Santos de Oliveira	18/03/19**	APTA
Ermesson Pereira de Souza	18/03/19**	APTA
Flávia Silva dos Reis	01/12/19**	APTA
Geraldo Lopes de Meira	01/07/19**	APTA
Josirene Souza Ferreira	18/12/19**	APTA
Nathalia Lumes Prado	14/12/19**	APTA
Noemia Ferreira Candido Bermond	01/04/19**	APTA
Raquel Pereira Ramos	18/08/19**	APTA
Valdeci Candido de Oliveira	11/04/19**	APTA

CARGO: PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA-30h

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Ana Paula Carlos Santos Reyes	20/01/19**	APTA
Patricia dos Santos Teixeira	03/02/19**	APTA
Vanessa Aparecida Santana da Silva	29/11/19**	APTA

CARGO: PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA-40h

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Claudia Reis Monteiro	29/03/19**	APTA
Eloana Santos da Silva	13/06/19**	APTA
Eluzai de Albuquerque Teixeira	10/02/19**	APTA
Guilherme Eduardo Maciel Elias	05/06/19**	APTA
Kamonni de São Paulo	22/11/19**	APTA
Keli Cleia Ciola	09/10/19**	APTA
Kerolaine Manoel da Silva	02/04/19**	APTA
Linéria Carodozo Boerer Santos	14/05/19**	APTA
Luzia Oliveira de Souza	14/09/20**	APTA
Maria do Carmo Martins Pereira	26/10/19**	APTA

CARGO: PSICÓLOGO

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Carlos Gester Valiatti da Silva	21/10/19**	APTA
Elaine Regina da Silva	08/04/19**	APTA
Fernanda Alves de Carvalho	09/05/19**	APTA
Loyane Silva Gomes	22/01/19**	APTA
Raphael Bruno Santos da Silva	18/05/19**	APTA

CARGO: RECEPCIONISTA

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Dhiovana Gonçalves Cruz	18/11/20**	APTA
Edivane Barbosa Nascimento	16/12/19**	APTA
Inglidy da Silva Ribeiro	09/05/19**	APTA
Jheniffer Stefani Carvalho de Assis	12/03/20**	APTA
Thais Poltronieri Silva	17/10/19**	APTA
Zeni Rodrigues Moreira	22/11/19**	APTA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Adriana Pereira Melo	14/07/19**	APTA
Aguila Camily Mota Miranda	20/08/20**	APTA
Cleidiane Thomaz Sena	12/06/19**	APTA
Debora Potratz Cordeiro	29/01/19**	APTA
Doracy Batista de Oliveira	18/06/19**	APTA
Edinéia Raimundo da Silva	14/05/19**	APTA
Edson Queiroz Bello	17/02/19**	APTA
Elizangela da Silva	02/02/19**	APTA
Emilly Vicente da Silva Santana	14/08/19**	APTA
Etienne Mendes da Silva	07/04/19**	APTA
Jessica de Lima Coelho	22/07/19**	APTA
Jocelma da Silva Santos	01/12/19**	APTA
Josilaine Fortuoso Navas	05/09/20**	APTA
Juliana Oliveira dos Santos	26/10/19**	APTA
Karla Eduarda Ratko	25/09/20**	APTA
Laudinea Mendes Ferreira Pereira	20/05/19**	APTA
Letícia de Brito Silva	22/02/19**	APTA
Lucélia dos Santos Alves	10/08/19**	APTA
Maria Aparecida dos Santos	14/02/19**	APTA
Maria Cledinei Marques Pereira	12/11/19**	APTA
Maria das Graças Santos	06/06/19**	APTA
Maria Luzia Munhoz	12/06/19**	APTA
Marilza de Lima Moreira	23/02/19**	APTA
Marjorie Jéssica da Silva	29/07/19**	APTA
Marta de Oliveira Montilha	23/04/19**	APTA
Megue Cardial Braz	07/08/19**	APTA
Raquel Ferreira de Almeida	30/08/19**	APTA
Robson Dias Quadros	03/06/19**	APTA
Silmara Fonseca Nink	11/11/19**	APTA
Silvani Ferreira de Oliveira	24/06/19**	APTA
Simone Soares da Silva Genuario	15/07/19**	APTA
Tania Aparecida da Silva	11/06/19**	APTA
Valdimar dos Reis Coelho	25/01/19**	APTA
Vitoria Padovani Dalcin	13/08/20**	APTA
Zelia Silveiro Gonçalves Mine	11/05/19**	APTA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
(COM CURSO DE VACINADOR)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Patrícia Silva dos Reis	06/12/19**	APTA

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Christian Luan Martins	05/07/19**	APTA
Josenildo dos Santos Andrade	19/10/19**	APTA
Loys Lenys Pereira de Souza	17/02/19**	APTA
Maria de Fatima Moreira Moraes	29/09/19**	APTA
Rizomar Chaves	13/10/19**	APTA
Silvinha Soares Koga	11/05/19**	APTA
Stefhania Aparecida dos Santos Fernandes	03/06/19**	APTA
Valdete de Souza Andrade	20/01/19**	APTA
Weverson Santos de Barros	14/12/19**	APTA

CARGO: VIGIA (ZONA URBANA)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Alex Bruno Almeida de Abreu	22/07/19**	APTA
Anderson Luiz Rodrigues	23/06/19**	APTA
Angelo Fernando Bellegante	17/09/19**	APTA
Caleb Martins Alves	14/07/19**	APTA
Denilson Barbosa da Silva	10/12/19**	APTA
Edson Calandreli	12/09/19**	APTA
Gabriel Guimarães da Silva	11/07/20**	APTA
Igor Gonçalves Antonio	03/08/20**	APTA
Lucas Brites do Carmo	17/11/19**	APTA
Lucas Quaresma Araujo	10/05/19**	APTA
Luiz Evandro Batista Pontes	21/07/19**	APTA
Oguim Cordeiro de Souza	05/04/19**	APTA
Renan Duarte Rodrigues	30/01/20**	APTA
Rubens Vilete Lopes	31/05/19**	APTA
Susenilda Pinto Rosa	16/07/19**	APTA
Venicius Menezes Caldeira	11/11/19**	APTA
Vitor Alexandre Bellegante	28/03/20**	APTA

CARGO: VIGIA
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Davi Erci Pereira	10/10/20**	APTA
Fernando de Oliveira Santos	27/08/19**	APTA
Gabriel Oliveira Borba	20/09/20**	APTA
Iudson Sales Aparecido	17/08/19**	APTA
Rodrigo de Jesus Queiroz	03/04/19**	APTA
Sidnei de Souza Francisco	27/10/19**	APTA

CARGO: VIGIA
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F VANDERNEI S. DOS SANTOS JUNIOR, LOCALIZADA NA REGIÃO DO PALMA ARRUDA (BARRAGEM)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Cleiton Vieira de Souza	02/03/19**	APTA
Gabriel Silva Moreira	28/03/20**	APTA
Jeberson Patrik Pereira Amorim	17/05/20**	APTA
Levi Junio da Silva	09/10/19**	APTA
Rafael Francisco Gomes	23/03/20**	APTA

CARGO: ZELADORA (ZONA URBANA)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Ana Caroline Gonçalves de Souza	10/01/20**	APTA
Ana Claudia de Oliveira Leonardo	27/11/20**	APTA
Camila Souza Silva	05/05/19**	APTA
Claudiene Carmo dos Santos	23/10/19**	APTA
Cleiliane Jesus Pereira Karnopp	01/12/19**	APTA
Cristiane Miranda da Silva	24/08/19**	APTA
Cristiane Tavares Paixão	15/12/19**	APTA
Daiane da Silva Oliveira	26/08/19**	APTA
Daiane Dambroski Costa	17/12/19**	APTA
Debora de Souza	30/11/19**	APTA
Elaine de Souza Fortuoso	12/01/19**	APTA
Genita da Silva Correia	16/05/19**	APTA
Idalina Klamerick dos Santos	07/12/19**	APTA
Marilene de Moura Silva	11/06/19**	APTA
Marta Kalch	06/11/19**	APTA
Nelci da Silva Virgens	22/10/19**	APTA
Poliana Silva Moreira Alves	19/05/19**	APTA
Rafaela Maria Souza dos Santos	06/08/19**	APTA
Rosângela de Almeida Souza	26/08/19**	APTA
Rosângela Ribeiro da Silva	15/01/19**	APTA
Rosilene Lauro dos Reis Souza	19/02/19**	APTA
Simone Conceição Santos	30/04/19**	APTA
Tatiane de Oliveira Reis	01/09/20**	APTA
Valéria dos Santos de Lain	28/10/19**	APTA
Vanessa Padovani Dalcin Pereira	13/08/20**	APTA
Weslaine Abreu dos Santos Silva	06/12/19**	APTA

CARGO: ZELADORA
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Ingrid de Oliveira Bezerra Sevinsque	09/11/19**	APTA

CARGO: ZELADORA
(AREA DE ATUAÇÃO: (P.A18 - BARRAGEM)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Eliane Nunes de Oliveira	19/05/19**	APTA
Elizete Andrade Ferreira Leopoldino	28/01/19**	APTA
Gabriel Souza Silva	28/07/20**	APTA
Rafaela Silva Santos	24/10/19**	APTA
Vanesia Moura Silvestre Guimarães	21/01/19**	APTA
Victor Manoel Santos Pessoa	27/02/20**	APTA

Candidatos com inscrições para as Vagas Reservadas as Pessoas Com Deficiência - P.C.D

CARGO: ENFERMEIRO GENERALISTA

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Marinalva Pacheco Dos Santos	09/07/19**	APTA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA-30h
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Fabiana Bento da Cruz	12/09/19**	APTA

CARGO: VIGIA (ZONA URBANA)

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
João Henrique Alvaristo Fuza	08/09/20**	APTA

Vale do Anari-RO, 12 de Janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

NALVA ALVES PONTES PEREIRA
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

LÉO MENEZES REYES
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

AMBROSINA NUNES RIBEIRO
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:277928CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90**, por meio da Comissão Organizadora do ***Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2025/PMVA/SEMAF/RO***, nomeada pela **Portaria n.º3381/GP/2025**, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme segue abaixo:

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INAPTAS;

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
Adaielen Borges Frederico	19/05/19**	INAPTA
Adreziana Avelino Rodrigues	28/05/19**	INAPTA
Adriana Pereira dos Santos	22/02/19**	INAPTA
Ágata Lana Campin	29/04/20**	INAPTA
Aldair Clementino	30/06/19**	INAPTA
Alexandra Pereira	13/09/19**	INAPTA
Aline Oliveira da Silva	02/06/19**	INAPTA
Ana Paula Amorim	09/03/19**	INAPTA
Ana Paula Barros de Lima	22/05/19**	INAPTA
Anderson da Silva Barbosa	22/07/19**	INAPTA
Andreia Silva	23/02/19**	INAPTA
Andressa Alexsandra Melo dos Santos	23/12/19**	INAPTA
Andressa Felipe Soares	11/06/19**	INAPTA
Angela Alves Sottoriva	27/11/20**	INAPTA
Antoni Gabriel Barbosa Karnopp	29/11/20**	INAPTA
Beatriz Souza Travezani	23/03/19**	INAPTA
Cleber Santana	07/01/19**	INAPTA
Cleilton de Souza Campos Fernandes	28/07/19**	INAPTA
Daiane Carolina Santos Alves	17/11/19**	INAPTA
Dalila Rodrigues Pego Santana	27/12/20**	INAPTA
Daniela Theodoro de Paula Oliveira	21/12/19**	INAPTA
Danillo de Oliveira Dornelo	12/02/20**	INAPTA
Débora Pimentel Felix	10/01/19**	INAPTA
Denilson Cezario Ferreira	20/10/19**	INAPTA
Elias Martins dos Santos	10/07/19**	INAPTA
Eliene dos Santos Silva	02/06/19**	INAPTA
Elisangela Marcial Barros	04/08/19**	INAPTA
Elizeu Garcia de Oliveira	26/09/19**	INAPTA
Fabiana Silva de Sá Souza	30/06/19**	INAPTA
Fabiano Caiana Pinheiro da Silva	06/04/20**	INAPTA
Gabriel Henrique dos Santos Sousa	12/08/20**	INAPTA
Geovane Aparecida de Freitas	09/07/19**	INAPTA
Geovane Pereira do Nascimento	31/03/19**	INAPTA
Gesiele Andrade Grillo	**/**/****	INAPTA
Gildemir Teixeira da Silva	24/07/19**	INAPTA
Gilmar Bathe Campin	02/03/19**	INAPTA
Gisele Silva Cruz	29/04/20**	INAPTA
Gislaine Barbosa Soares Santos	26/12/19**	INAPTA
Gleice Kelli Souza Nascimento	14/11/19**	INAPTA
Gleiciane Nunes da Silva	16/09/19**	INAPTA
Guilherme da Silva Santos	11/08/20**	INAPTA
Helder Henrique Felix Fernandes	26/05/19**	INAPTA
Herecles Bruno Oliveira Fiorotti	13/03/19**	INAPTA
Isabel da Silva Neto	09/04/20**	INAPTA
Ivanete Chagas dos santos	19/08/19**	INAPTA
Janaina dos Santos Menezes	22/02/20**	INAPTA
Jefferson Luiz Teixeira	21/04/19**	INAPTA
Jeffeson Luiz Carlos Gurgel	25/11/19**	INAPTA
Jessica da Silva Barbosa	13/01/20**	INAPTA
Jheine Andrade Rodrigues	06/04/19**	INAPTA
Joice vitória Garcia Ross	05/09/20**	INAPTA
Jonas Franco Cardoso	04/02/19**	INAPTA
José Laia Furtunato	17/11/19**	INAPTA
Josenilton Rodrigues dos Santos	21/09/19**	INAPTA
Josy Kely Gomes Pereira	**/**/****	INAPTA
Juliana Alves Oliveira	23/08/19**	INAPTA
Juliana de Souza Rizzo	08/10/19**	INAPTA
Juliana Moura	30/10/19**	INAPTA
Juliana Ruela Bevitorio	29/11/20**	INAPTA
Kauan Barbosa da Silva	26/05/20**	INAPTA
Kênia de Souza Machado	30/05/19**	INAPTA
Keury Kauany de Lima Souza	24/11/20**	INAPTA

Laiane Barbosa de Souza	10/01/19**	INAPTA
Laiza Vitoria Tomaz Napolião	08/07/20**	INAPTA
Larissa Sena Hurtado	11/12/20**	INAPTA
Lenilza Oliveira Vieira de Souza	28/09/19**	INAPTA
Leonice Gonçalves da Luz	27/12/19**	INAPTA
Lorena Pereira da Silva	16/04/19**	INAPTA
Lorrayne Santos Ramos	18/04/20**	INAPTA
Luana Anacleto de Oliveira	02/09/20**	INAPTA
Lucas Alves Rodrigues	05/10/19**	INAPTA
Lucelia Aparecida Rodrigues	04/06/19**	INAPTA
Ludmila Campos de Oliveira	20/02/20**	INAPTA
Márcia Jackeline Ferreira Caldeira Machado	13/07/19**	INAPTA
Marcia Thais Melo Alves de Lara	31/12/19**	INAPTA
Marciano Barros da Silva	06/09/19**	INAPTA
Marcos Douglas Reis Silva	17/02/19**	INAPTA
Maria Doloroza Alvez Hoinatz	10/06/19**	INAPTA
Marly Alves Dornela	19/05/19**	INAPTA
Marta Mendonça	02/11/19**	INAPTA
Mauricio Aparecido da Hora Melo	28/11/19**	INAPTA
Mayla Cerqueira Elizeu Costa	18/01/19**	INAPTA
Micaella da Silva Araujo	16/06/20**	INAPTA
Mônica Miranda Vieira	17/07/19**	INAPTA
Monica Teixeira Bastos	25/10/20**	INAPTA
Nathiely da Rosa Ferreira	12/06/20**	INAPTA
Neiva Carla da Silva	10/03/19**	INAPTA
Orisvaldo Alves Feitosa	28/03/20**	INAPTA
Raiane Baptista de Almeida	25/10/19**	INAPTA
Robson da Silva Santos	30/12/19**	INAPTA
Rosiney Ferreira dos Reis	11/08/19**	INAPTA
Ruth Rodrigues Tomaz	02/10/19**	INAPTA
Sandro Valerio dos Santo Sobrinho	24/07/20**	INAPTA
Sidney de Carvalho Silva	03/10/19**	INAPTA
Silvio Antônio Brogio	07/02/19**	INAPTA
Simone Tiago de Souza	26/03/19**	INAPTA
Sonia de Jesus Bonifácio	29/05/19**	INAPTA
Suzana Inácio da Silva	17/02/19**	INAPTA
Tatiane Melo de Souza	29/05/20**	INAPTA
Thais Nunes Pereira	09/09/19**	INAPTA
Thamires Rossato de Oliveira	03/01/19**	INAPTA
Thaynara Oliveira dos Santos	12/05/20**	INAPTA
Timóteo de Araújo Costa	27/10/20**	INAPTA
Valdeci Pereira	22/11/19**	INAPTA
Vania de Souza Araújo	02/08/19**	INAPTA
Wellington Coelho Pinto Gonçalves	09/07/20**	INAPTA
Weslem Correia de Souza	01/08/20**	INAPTA

Candidatos com inscrições para as Vagas Reservadas as Pessoas Com Deficiência - P.C.D não homologadas

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação da Inscrição	Motivo
Daniel Gean da Cruz	19/03/20**	INAPTA	Não homologado. Laudo médico com emissão superior a 12 meses, em desacordo com o item 4.3.3 do Edital.
Lucineia Pereira Dias	26/03/19**	INAPTA	Não homologado. Laudo médico com emissão superior a 12 meses, em desacordo com o item 4.3.3 do Edital.
Luiz Gustavo Souza de Lima	20/09/20**	INAPTA	Não Homologado. Não Apresentou Laudo, em desacordo com o item 4.3.3 do Edital.
Nilcéia Simões Pereira	29/04/19**	INAPTA	Não homologado. Laudo médico com emissão superior a 12 meses, em desacordo com o item 4.3.3 do Edital.
Taissa Amorim de Santana	13/05/20**	INAPTA	Não homologado. Laudo médico com emissão superior a 12 meses, em desacordo com o item 4.3.3 do Edital.

Vale do Anari-RO, 12 de Janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

NALVA ALVES PONTES PEREIRA
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

AMBROSINA NUNES RIBEIRO
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

LÉO MENEZES REYES
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A3F9EA18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE REAJUSTE SALARIAL

PORTARIA Nº 002/SAAE/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE ELIFAS CELINO DE MENEZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 718/2012 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo e Salário dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o qual determina a revisão salarial anual dos servidores da autarquia sempre no mês de Janeiro de cada ano, utilizando para tanto o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) mais a variação do PIB que cumula o índice de 6,6% (seis inteiros e seis décimo por cento);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 28 da Lei Municipal nº 718/2012, que estabelece a forma de composição do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, bem como sua recomposição das perdas inflacionarias;

CONSIDERANDO finalmente o posicionamento da assessoria jurídica e Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, constituído pelo Decreto nº 024/GAB-PMAO/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar o reajuste salarial inicial, dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos exatos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 718/2012, conforme anexo único, aplicado o percentual de 6,6% (seis inteiros e seis décimo por cento).
Art.2º - As despesas inerentes ao custeio das despesas de pessoal estão contempladas na Lei Orçamentaria Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, exercício financeiro de 2026.
Art.2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se:

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente Geral Do SAAE
Portaria 005/GAB/2025

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REAJUSTE DO INCP PARA 2025)

CARGOS	6,6%	REF/A	REF/B	REF/C	REF/D	REF/E	REF/F	REF/G	REF/H	REF/I	REF/J	REF/L	REF/M	REF/N	REF/O	REF/P
Procurador Jurídico	R$ 4.812	R$ 5.130	R$ 5.232	R$ 5.337	R$ 5.444	R$ 5.553	R$ 5.664	R$ 5.777	R$ 5.892	R$ 6.010	R$ 6.130	R$ 6.253	R$ 6.378	R$ 6.506	R$ 6.636	R$ 6.769
Contador	R$ 4.812	R$ 5.191	R$ 5.295	R$ 5.400	R$ 5.509	R$ 5.619	R$ 5.731	R$ 5.846	R$ 5.963	R$ 6.082	R$ 6.203	R$ 6.328	R$ 6.454	R$ 6.583	R$ 6.715	R$ 6.849
Biólogo	R$ 4.812	R$ 5.191	R$ 5.295	R$ 5.400	R$ 5.509	R$ 5.619	R$ 5.731	R$ 5.846	R$ 5.963	R$ 6.082	R$ 6.203	R$ 6.328	R$ 6.454	R$ 6.583	R$ 6.715	R$ 6.849
Químico	R$ 4.812	R$ 5.191	R$ 5.295	R$ 5.400	R$ 5.509	R$ 5.619	R$ 5.731	R$ 5.846	R$ 5.963	R$ 6.082	R$ 6.203	R$ 6.328	R$ 6.454	R$ 6.583	R$ 6.715	R$ 6.849
Agente Administrativo	R$ 2.886	R$ 3.113	R$ 3.175	R$ 3.238	R$ 3.303	R$ 3.369	R$ 3.437	R$ 3.505	R$ 3.575	R$ 3.647	R$ 3.720	R$ 3.794	R$ 3.870	R$ 3.948	R$ 4.026	R$ 4.107
Fiscal /Leiturista	R$ 2.406	R$ 2.595	R$ 2.647	R$ 2.700	R$ 2.754	R$ 2.809	R$ 2.865	R$ 2.922	R$ 2.981	R$ 3.040	R$ 3.101	R$ 3.163	R$ 3.226	R$ 3.291	R$ 3.357	R$ 3.424
Artífice em Manutenção Encanador	R$ 2.046	R$ 2.207	R$ 2.251	R$ 2.297	R$ 2.342	R$ 2.389	R$ 2.437	R$ 2.486	R$ 2.536	R$ 2.586	R$ 2.638	R$ 2.691	R$ 2.745	R$ 2.799	R$ 2.855	R$ 2.913
Artífice em Manutenção Eletricista	R$ 2.406	R$ 2.595	R$ 2.647	R$ 2.700	R$ 2.754	R$ 2.809	R$ 2.865	R$ 2.922	R$ 2.981	R$ 3.040	R$ 3.101	R$ 3.163	R$ 3.226	R$ 3.291	R$ 3.357	R$ 3.424
Agente de Serviços Gerais	R$ 1.687	R$ 1.820	R$ 1.856	R$ 1.893	R$ 1.931	R$ 1.970	R$ 2.009	R$ 2.049	R$ 2.090	R$ 2.132	R$ 2.175	R$ 2.218	R$ 2.263	R$ 2.308	R$ 2.354	R$ 2.401
Agente de Vigilância	R$ 1.687	R$ 1.820	R$ 1.856	R$ 1.893	R$ 1.931	R$ 1.970	R$ 2.009	R$ 2.049	R$ 2.090	R$ 2.132	R$ 2.175	R$ 2.218	R$ 2.263	R$ 2.308	R$ 2.354	R$ 2.401
Operador da Estação de Trat. de Água (ETA)	R$ 2.046	R$ 2.207	R$ 2.251	R$ 2.297	R$ 2.342	R$ 2.389	R$ 2.437	R$ 2.486	R$ 2.536	R$ 2.586	R$ 2.638	R$ 2.691	R$ 2.745	R$ 2.799	R$ 2.855	R$ 2.913
Operador da Estação de Trat. de Esgoto (ETE)	R$ 1.687	R$ 1.820	R$ 1.856	R$ 1.893	R$ 1.931	R$ 1.970	R$ 2.009	R$ 2.049	R$ 2.090	R$ 2.132	R$ 2.175	R$ 2.218	R$ 2.263	R$ 2.308	R$ 2.354	R$ 2.401

Motorista de Veículos Leves	R$ 2.046	R$ 2.207	R$ 2.251	R$ 2.297	R$ 2.342	R$ 2.389	R$ 2.437	R$ 2.486	R$ 2.536	R$ 2.586	R$ 2.638	R$ 2.691	R$ 2.745	R$ 2.799	R$ 2.855	R$ 2.913
Motorista de Veículos Pesados	R$ 2.166	R$ 2.336	R$ 2.383	R$ 2.431	R$ 2.480	R$ 2.529	R$ 2.580	R$ 2.631	R$ 2.684	R$ 2.738	R$ 2.792	R$ 2.848	R$ 2.905	R$ 2.963	R$ 3.023	R$ 3.083
Operador de Maquinas Pesadas (Retro)	R$ 2.166	R$ 2.336	R$ 2.383	R$ 2.431	R$ 2.480	R$ 2.529	R$ 2.580	R$ 2.631	R$ 2.684	R$ 2.738	R$ 2.792	R$ 2.848	R$ 2.905	R$ 2.963	R$ 3.023	R$ 3.083
Técnico Contábil	R$ 2.708	R$ 2.921	R$ 2.979	R$ 3.039	R$ 3.099	R$ 3.161	R$ 3.225	R$ 3.289	R$ 3.355	R$ 3.422	R$ 3.490	R$ 3.560	R$ 3.631	R$ 3.704	R$ 3.778	R$ 3.854

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:B8F06303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/FIA/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OSCs PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FIO DA INFÂNCIA

1 O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, regido pela Lei Municipal nº 2.206/2018 e gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de Organizaçoes da Sociedade Civil – OSCs, com registro no CMDCA, interessadas e aptas em celebrar Termo de Colaboração para executar o Projeto *FIO DA INFÂNCIA*, com objetivo de promover a qualificação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos do município de Ariquemes/RO, quais sejam: Sistema de Justiça, SUS, SUAS, Sistema Educacional, ONGs e toda a rede de atendimento que atua na politica da criança e do adolescente.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas especificas (Plano de Trabalho) para a celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal, por meio do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, para transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições e objetivos estabelecidas neste Edital.
2.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.206/2018, resolução do CMDCA 09/CMDCA/2020 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
2.3 Poderá ser selecionada apenas uma proposta/plano de trabalho/projeto, observada o termo de referência apresentado pelo Fundo da Infância, qual possui disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.
2.4 Este edital tem como objetivo selecionar propostas de projetos para oferta de formação e capacitação da rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes.
2.5 O Termo de Colaboração terá por objeto, conforme art. 2º, III – "b", da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Junta Administrativa do FIA/Adminstração Municipal para a execução de projeto que melhor atenda ao planejamento do fundo.

3. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br) e no Diario Oficial dos Municipios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).
4.2 Para participar deste edital as OSCs deverão:
4.2.1 Estar regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA, há pelo menos 2 (dois) anos, com trabalho cotinuado, permanente e planejado;

4.2.2 Apresentar documentaçoes caso seja requerido, conforme Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei.

5. MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre o Fundo da Infância e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelas entidades envolvendo a transferência de recursos financeiros.
5.2 Será admitido com o recurso do Termo para este edital, contratação de profissionais de renome nacional para ministrar seminário, gestor do projeto, despesas indiretas, serviços de terceiros pessoa juridica, materiais de consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto específicamente ao cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela comissao de análise do projeto.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/01/2026
2	Recebimento das propostas	13/01 à 11/02/2026
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	12/02/2026
4	Interposição de recurso	13/02 à 16/02/2026
5	Resultado dos recursos	18/02/2026
6	Resultado definitivo das OSCs selecionada e convocação para entrega do Plano de Trabalho e documentações	20/02/2026

7. RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta conforme Termo de Referência (anexo III), deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horario de expediente no Fundo Municipal da Infância e Adolescência -FIA, documentalmente em 02 (duas) vias, situado a Travessa Estrela, 163 setor Grandes Areas, Ariquemes/RO.
7.2 A proposta deve estar assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.
7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no exercício, conforme apresentado no Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.
7.5 o Valor da proposta pode ser condizente com a realidade dos valores pesquisados na vigência.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2 A aprovação pelo CMDCA do Projeto *Fio da Infância*, que compoe o Termo de Referência deste edital, foi estabelecida pela Resolução n° 013/CMDCA/2025.
8.3 A Comissão de Análise de Projetos sobre Resolução n° 17/CMDCA/2025, será responsável pela análise das propostas recebidas.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs que melhor atenda aos objetivos da parceria conforme item 2.1.
9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias.
9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores comprovados, com objetivos claros e especificos, resultados esperados, impacto social, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma fisico financeiro e demais procedimentos.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.
10.2 O requerimento do recurso deverá ser protocolado no CMDCA ou no Fundo da Infância.
10.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise do CMDCA e gestora do FIA.

11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1 Para celebrar o termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os criterios legais da lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e decretos, bem como os criterios da Lei municipal nº 2206/2018, além de cumprir o Anexo I do edital.
11.1.1 Obter instalações e condições materiais para execução do objeto;
11.1.2 Ter capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
11.1.3 Caso seja preciso a comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
11.1.3.1 Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
11.1.3.2 Relatório de atividades desenvolvidas;
11.1.3.3 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
11.1.3.4 Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
11.1.3.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
11.1.3.6 Prêmios locais ou internacionais recebidos;

12.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de superavit, com funcional programática do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme a Lei Orçamentaria Anual:
12.2 Unidade orçamentária: Fundo Municipal da criança e adolescência - FIA
12.3 Programação:02.18.08.243.0029.1956- Fundo da mun. da criança e adolescência – FIA
12.4 Detalhamento:3.3.50.41 – Contribuições
12.5 **Ficha: a definir**
12.6 Fonte de Recurso: Doação
12.7 O valor aprovado para o financiamento do *Projeto Fio da Infância*, será de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Resolução 013/CMDCA/2025.
12.8 O valor para a realização do objeto do termo sera definido pela comissao de análise do projeto, com base na proposta melhor apresentada e valor definido no item 12.7. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento podendo ser em parcela única definido sob cronograma de execução.
12.9 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
12.10 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
12.11 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.12 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) .

13 .DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), Lei Municipal 2.206/2018 e na Resolução 137 do CONANDA.
13.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise, pelo e- mail: fia.ariquemes2022@gmail.com.
13.3 Segue anexos I, II e III a serem apresentados conforme especificaçoes.

Ariquemes/RO, 12 de janeiro de 2026.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentado somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO		
OSC		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1.	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	

2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3.	Contrato de Conta Corrente especifica para o projeto	
4.	Pesquisa de preços dos materiais ou propostas	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	10
2	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação juridica da OSC	05	05
3	Apresentar cópia de Cadastro no CMDCA ou habilidade técnica especifica ao feito do objeto	05 pontos	05
4	Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza preventiva e propositiva, eventos sociais de carater sensibilizatório	05 pontos por ano (máximo 03 anos)	15
5	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança e adolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (maximo 03 anos)	15
6	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	03 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos)	30
7	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	25
TOTALIZAÇÃO			**100**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO FIO DA INFÂNCIA

É previsto na Constituição Federal de 1988, art. 227 que:

*"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com **absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda **forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**"*

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ***Projeto Fio da Infância***

Objetivo: Promover a integração e a qualificação dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos do município de Ariquemes/RO, com o objetivo de otimizar o atendimento e garantir a proteção integral de crianças e adolescentes.

Público alvo:
· Conselheiros Tutelares
· Rede de atendimento socioassistencial (CRAS, CREAS, etc.)
· Sistema de Garantia de Direitos (incluindo saúde, educação e outros setores)
· Sistema de Justiça (promotores, juízes, defensores públicos)
· Orientadores escolares
· Estudantes (ensino superior e/ou médio)

Valor: R$ 35.000,00

Local: Ariquemes/RO
Período: exercício de 2026
Idealizador do Projeto: FIA/CMDCA

Responsável pela elaboração do projeto: Assistente Social - Maria Neuza Luiz Gomes

1-APRESENTAÇÃO

O Fundo para Infância e Adolescência - FIA, tem por sustentação legal art. 88, inc. IV, da Lei 8.069/1990 (ECA), Resolução do CONANDA nº 137/2010, Lei Municipal nº 2.206/2018, porém sua base legal esta fundamenta há quase 61 anos (17/03/64), que descreve:
Constitui-se num Fundo Especial, preceituado à Lei Federal 4.320/64, em seu art. 71: *produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada à adoção de normas peculiares de aplicação*".
Para tanto, criado no município de Ariquemes desde o ano de 2010 com CNPJ 20.704.827/0001-93, movimentado desde o ano 2017 e regido por um Conselho Gestor – CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 16 da Lei Municipal 2.206/2018), o fundo tem buscado avançar sobre investimentos das políticas públicas inovadoras em prol das crianças e adolescentes do município.
O Fundo da Infância e Adolescência - FIA tem como objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente, em ações que destinam -se ao desenvolvimento de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos art. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária (art. 2º Lei 2.206/2018).
Destaca ainda a mesma lei, quais programas podem serem implementados com recursos do fundo *(§ 2º):*
a) a orientação e apoio sociofamiliar;
b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) proteção jurídico-social;
f) a colocação em família substituta;
g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.
§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Sendo assim, o FIA necessita de recursos para efetivar ações de atendimento à criança e ao adolescente, executando direto ou indiretamente projetos inovadores, que contemple serviços na garantia dos direitos sociais e promovam o bem estar social das crianças e adolescentes, bem como assegurar o seu desenvolvimento e crescimento nas diversas áreas de políticas públicas.

2-JUSTIFICATIVA
Em nossa sociedade, a proteção de crianças e adolescentes é um dever de todos. No entanto, garantir que cada ser nesta faixa etária tenha seus direitos plenamente assegurados exige mais do que boas intenções, exige um trabalho articulado, profissional e contínuo, e é com este propósito que nasce o ***Projeto Fio da Infância***.

Inspirado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o projeto busca fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que muitas vezes funciona de forma fragmentada e com violações de direitos. Neste pressuposto, a capacitação para a rede SGD e assessoria especializada para os Conselhos Tutelares, torna fundamental para tecer novas práticas dentro do sistema protetivo.
Para formar uma rede de apoio sólida e coordenada, faz preciso capacitar não somente conselheiros tutelares, mas sim todo o SGD que envolvem orientadores e gestores escolares, profissionais do sistema único de assistência social, do sistema de saúde, profissionais da justiça, profissionais que atuam em instituições e todos que atuam com crianças e adolescentes.
O Estatuto da Criança e do Adolescente, é claro ao definir em seu art. 131 e 136 que:
as atribuições do Conselho Tutelar, compete em cumprir com seriedade o dever de "*zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente*," é *indispensável* que os conselheiros tenham ***conhecimento técnico, jurídico e psicossocial***. A capacitação, neste caso, é a ferramenta para que eles possam, por exemplo, "aplicar medidas de proteção" ou "representar junto à autoridade judiciária".
Nesta missão simples e urgente, este ***Projeto Fio da Infância***, visa capacitar estes profissionais para que atuem com a segurança e o conhecimento necessários para enfrentar os desafios diários da proteção da infância. Por meio de seminários, formações especializadas e assessoria técnica, o projeto tem como objetivo transformar o compromisso legal em uma prática diária, garantindo que o direito à proteção de cada criança seja uma realidade, e não apenas uma promessa no papel (legislações).

3-OBJETIVO GERAL

Promover a integração e a qualificação dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos do município de Ariquemes/RO, com o objetivo de otimizar o atendimento e garantir a proteção integral de crianças e adolescentes.

3.1- Objetivos Específicos

ü Promover a articulação intersetorial entre os diversos órgãos e profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, por meio da realização de um seminário geral, a fim de alinhar fluxos de atendimento e fortalecer o trabalho em rede.
ü Capacitar tecnicamente os Conselheiros Tutelares sobre as atribuições legais, práticas de atuação e a legislação vigente, para que possam aplicar as medidas de proteção de forma mais eficaz e segura.
ü Fornecer assessoria especializada e continuada por no mínimo 06 meses aos Conselhos Tutelares 1 e 2, oferecendo suporte técnico, jurídico e psicossocial para aprimorar a gestão de casos complexos e a tomada de decisões;
ü Sensibilizar e qualificar os orientadores escolares e estudantes sobre o papel da escola na identificação e encaminhamento de situações de violência e violação de direitos, incentivando a participação ativa no Sistema de Garantia de Direitos.

4-PÚBLICO ALVO

O público alvo deste projeto, se baseia nas esquipes profissionais que atuam no SGD, dentre os principais:
ü Rede de atendimento socioassistencial (CRAS, CREAS, etc.)
ü Conselheiros Tutelares;
ü Sistema de Garantia de Direitos (incluindo saúde, educação e outros setores)
ü Sistema de Justiça (promotores, juízes, defensores públicos)
ü Orientadores escolares, professores e gestores;
ü Estudantes (ensino superior ou médio)

5-METODOLOGIA

A efetivação do Projeto Fio da Infância, faz-se com a realização de seminários, formação especializada e assessoria técnica, podendo escolher dentre as ações estratégicas:

5.1. Seminário Geral de Articulação da Rede

Este seminário inicial serve para alinhar o conhecimento e a comunicação entre todos os setores envolvidos. É um evento de grande porte que visa a sensibilização e o nivelamento de informações com temas:

• O papel de cada órgão no Sistema de Garantia de Direitos.
• Fluxos de atendimento e encaminhamento de casos.
• Desafios e boas práticas na proteção da infância.
• A importância da atuação em rede para a efetividade das ações.

5.2. Seminário Especializado com Sistema de Justiça

Este seminário tem como objetivo atender somente o sistema de justiça de forma especializada, com linguajar especifico para a categoria, abrangendo delegados, promotores de justiça, juízes, policiais civis e militares, além de equipes técnicas destes devidos órgãos. O tema será abordado por especialista de competência técnica judiciária, englobando a prática cotidiana do ECA e o Sistema de Justiça, em todos os aspectos.

5.3. Formação Continuada para Conselheiros Tutelares

Esta ação foca na capacitação técnica e prática, aprofundando o conhecimento dos Conselheiros Tutelares, que são peças-chave na linha de frente da proteção. Assim, os conteúdos modular pode se basear em:

• Módulo I: Fundamentos jurídicos (ECA, leis, resoluções).
• Módulo II: Atribuições e rotinas do Conselho Tutelar.
• Módulo III: Atuação prática em casos de violência, negligência e outros tipos de violação de direitos.
• Módulo IV: Ferramentas de registro, comunicação e articulação com a rede.

5.4. Assessoria Especializada aos Conselhos Tutelares
Essa é uma ação mais aprofundada, com foco em atender as necessidades específicas de cada Conselho Tutelar, oferecendo suporte contínuo para aprimorar o trabalho, aos Conselhos I e II com temas estratégicos de:

• Análise de Fluxos: Diagnóstico dos fluxos de trabalho e identificação de demandas reprimidas.
• Apoio Técnico: Como requerer assessoria jurídica, psicossocial e pedagógica para lidar com casos complexos.
• Sistematização de Dados: Suporte na organização de dados para planejamento e relatórios.
• Supervisão de Casos: Como discutir casos e aprimorar a tomada de decisões.

Ord.	Ação	Estratégias	Público	PERIODO DE REALIZAÇÃO 2026											
				Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.	Seminário Geral de Articulação da Rede	-Seminário com profissionais atuantes no SGD	-Profissionais e técnicos da área de saúde, educação, assistência social, Conselho Tutelar e outros.				X								
2.	Seminário Especializado com Sistema de Justiça	-Seminário com profissionais atuantes no sistema de justiça	Profissionais e técnicos atuantes na Policia civil, Policia militar, promotores, delegados, juízes e equipes.				X								
3.	Formação Continuada para Conselheiros Tutelares	- Através de oficinas práticas.	Para Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.					X				X			
4.	Assessoria Especializada aos Conselhos Tutelares	-Através de acompanhamento e orientação, além de encontros presenciais.	Para Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.				X	X	X	X	X				
5.	Fechamento do Projeto Fio da Infância	-Realizar momento de certificação e monitoramento das ações	Para público participante e publico em geral									X			

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7- RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Descrição	Unid. Medida	Quant. Mínima	Valor Médio da despesa
1	Profissional de renome nacional, com mais de 10 anos de atuação na politica da criança e do adolescente, aplicação de métodos do ECA, assessorias, cursos, oficinas, seminários, congressos, produção de material pedagógico sobre atuação do SGD, Conselhos Tutelares e dentre outras atribuições pertinentes ao tema.	Serviços	1	R$ 18.000,00
4	Gestor do Projeto	Serviço	1	R$ 2.000,00
5	Despesas indiretas	Serviços/consumo	-	R$ 1.000,00
6	Materiais pedagógicos para seminários	Produtos	_	R$ 2.000,00
7	Despesa com coffee break completo para eventos	serviços	_	R$ 4.000,00
8	Despesa com hospedagem, transporte, passagem de aérea, alimentação e outros para palestrante.	Produtos	1	R$ 8.000,00
TOTAL				**R$ 35.000,00**

8-IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Através da implementação deste *Projeto da Fio da Infância,* contribuirá para:

ü Menos violações institucional às crianças e adolescentes que necessitam dos serviços públicos;
ü Profissionais com melhor experiência de atuação no SGD da criança e do adolescente;
ü Melhoria nos conflitos entre Conselho Tutelar e SGD;
ü Progressão nas atribuições e praxes dos Conselheiros Tutelares.
REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1964.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1988.

_____. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990.

_____. Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990.

ARIQUEMES/RO. Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018 Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. Ariquemes, RO.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

NOME DO PROJETO

Ariquemes/RO
2026

Identificação dos dirigentes da instituição
(dirigente, gestor do projeto e outros)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto:

Objetivo:

Público alvo:

Meta de atendimento:

Período de execução do projeto : ex. Jan. a dez.2026

1- APRESENTAÇÃO

Descrever sobre a atuação da instituição; principal atuação, programas, projetos ou serviços desenvolvidos.

O que é? como é? definir propósitos, tipo de serviços ofertados, ações e outros .

2- JUSTIFICATIVA

Explicar sobre a importância do projeto, qual a relevância social e o porquê ele deve existe, quanto processo inovador das políticas públicas da infância e adolescência

3-OBJETIVOS

3.1 GERAL

O que pretende alcançar com este projeto numa visão geral?

3.2 ESPECÍFICO
Definir os objetivos diretos, especificando com base no objetivo geral, os resultados que almeja alcançar.

4. PÚBLICO ALVO
Definir o público
5.META DE ATENDIMENTO
Definir meta de atendimento mensal e anual

6.METODOLOGIA

Ord.	AÇÕES	ESTRATÉGIA	LOCAL	MOTIVO	MATERIAIS NECESSARIOS	PARCEIROS
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						

7.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORD.	DEMANDA	ESTRATÉGIAS	INDICADORES DE RESULTADOS	META	PERÍODO 2026											
					Jan	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Jun.	Jul.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1																
2																
3																

8-DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO (adequar conforme proposta)								
PROGRAMA/PROJETO SERVIÇO	**META/ REFERÊNCIA ANUAL**	**Tipo**	**PREVISAO DA DESPESA**						**TOTAL GERAL**
			Material de Consumo	Material de expediente	Serviço de Terceiros PJ	Diárias	Aluguel de bens	Combustível	
TOTAL									

9-RECURSOS MATERIAIS (definir conforme realidade do projeto)

Ord.	Descrição	Quant.	Unid. Med.	Justificativa/contemplação
MATERIAIS DE CONSUMO				
1.	Ex. Pirulito vários sabores, pacote com 400 gr.	05	Pcte	Realização de dinâmicas nas oficinas
2.				
3.				
4.				
5.				
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
1.				
2.				
3				
4				
SERVIÇOS PESSOA FISICA				
1.				
2.				
3				

9-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Como será feito o monitoramento das açoes planejadas?

Atingiu os objetivos especificos e metas planejadas ?
As açoes foram executadas conforme planejada, sim ou nao? Porque?

10-IMPACTO SOCIAL ESPERADO
O que se esperar alcançar, qual realidade mudar, com o desenvolvimento destas ações, serviços, projetos?

Ariquemes, ----------de ---------- de 2026.

_____
Assinatura do Responsavel

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:902C3FD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.414-GP/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.414-GP/2025 Em 31 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.467-GP/2025 de 23 de dezembro de 2025, estimando a Receita e Fixando a Despesa em **R$167.751.830,28** (cento e sessenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos), na forma discriminada nos Anexos deste Decreto.
Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
Art. 4º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 6º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.
Art. 7º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2.467-GP/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ														
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026														
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITAS CORRENTES.	0.1.500	177.856.028,22	13.641.946,38	26.801.758,11	40.931.169,01	55.550.622,69	72.881.696,77	88.162.894,76	102.457.028,24	117.846.657,76	133.783.587,84	149.885.939,25	163.065.154,36	177.856.028,22

			13.641.946,38	13.159.811,73	14.129.410,90	14.619.453,68	17.331.074,08	15.281.197,99	14.294.133,48	15.389.629,52	15.936.930,08	16.102.351,41	13.179.215,11	14.790.873,86
IMPOSTOS, TAXAS E	0.1.500	12.356.203,71	670.979,95	1.043.372,47	1.868.093,51	2.519.215,53	3.326.867,66	4.439.656,25	5.992.003,91	6.846.560,63	8.766.487,35	9.682.432,08	10.649.553,35	12.356.203,71
			670.979,95	372.392,52	824.721,04	651.122,02	807.652,13	1.112.788,59	1.552.347,66	854.556,72	1.919.926,72	915.944,73	967.121,27	1.706.650,36
IMPOSTOS	0.1.500	10.374.236,35	505.816,00	713.044,57	1.372.601,66	1.858.559,73	2.501.047,91	3.448.672,55	4.835.856,26	5.525.249,03	7.280.011,80	8.030.792,58	8.832.749,90	10.374.236,35
			505.816,00	207.228,57	659.557,09	485.958,07	642.488,18	947.624,64	1.387.183,71	689.392,77	1.754.762,77	750.780,78	801.957,32	1.541.486,45
IPTU - PRINCIPAL	0.1.500	1.098.984,19	29.919,56	45.941,02	77.319,33	136.995,31	445.430,78	701.004,10	802.349,61	868.667,27	964.319,42	1.039.713,29	1.070.776,87	1.098.984,19
			29.919,56	16.021,46	31.378,31	59.675,98	308.435,47	255.573,32	101.345,51	66.317,66	95.652,15	75.393,87	31.063,58	28.207,32
IPTU - MULTAS E JUROS	0.1.500	17.646,59	1.201,39	3.439,37	4.992,20	5.696,35	6.538,87	7.987,07	9.086,51	10.374,20	14.210,90	15.567,96	16.460,94	17.646,59
			1.201,39	2.237,98	1.552,83	704,15	842,52	1.448,20	1.099,44	1.287,69	3.836,70	1.357,06	892,98	1.185,65
IPTU - DIVIDA ATIVA	0.1.500	186.425,20	8.128,21	23.117,29	36.156,79	45.707,02	61.496,20	84.992,11	101.067,95	114.463,90	139.787,96	159.955,93	177.560,28	186.425,20
			8.128,21	14.989,08	13.039,50	9.550,23	15.789,18	23.495,91	16.075,84	13.395,95	25.324,06	20.167,97	17.604,35	8.864,92
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS	0.1.500	25.521,46	800,63	2.123,89	3.332,57	4.300,68	6.118,07	9.308,53	11.516,48	13.315,76	17.510,68	20.901,22	23.910,87	25.521,46
			800,63	1.323,26	1.208,68	968,11	1.817,39	3.190,46	2.207,95	1.799,28	4.194,92	3.390,54	3.009,65	1.610,59
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	0.1.500	384.163,01	14.500,85	18.564,93	37.835,31	51.699,31	70.414,81	100.904,81	123.061,77	167.347,05	253.209,89	282.161,76	313.259,58	384.163,01
			14.500,85	4.064,08	19.270,38	13.864,00	18.715,50	30.490,00	22.156,96	44.285,28	85.862,84	28.951,87	31.097,82	70.903,43
ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E	0.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	0.1.500	3.095.510,66	302.847,29	321.891,14	762.132,10	946.956,33	1.027.239,50	1.474.294,13	1.762.827,63	1.797.373,63	2.192.992,47	2.480.682,31	2.509.578,55	3.095.510,66
			302.847,29	19.043,85	440.240,96	184.824,23	80.283,17	447.054,63	288.533,50	34.546,00	395.618,84	287.689,84	28.896,24	585.932,11
IRRF- OUTROS	0.1.500	1.276.745,80	28.456,50	77.839,42	116.016,51	189.038,33	284.797,30	351.944,73	489.553,26	634.629,07	797.960,75	937.785,89	1.077.611,04	1.276.745,80
			28.456,50	49.382,92	38.177,09	73.021,82	95.758,97	67.147,43	137.608,53	145.075,81	163.331,68	139.825,14	139.825,15	199.134,76
ISSQN - PRINCIPAL	0.1.500	3.854.362,98	92.077,05	165.913,58	247.819,71	363.801,84	460.167,98	551.034,40	1.325.166,66	1.664.843,95	2.591.405,05	2.742.191,56	3.264.166,98	3.854.362,98
			92.077,05	73.836,53	81.906,13	115.982,13	96.366,14	90.866,42	774.132,26	339.677,29	926.561,10	150.786,51	521.975,42	590.196,00
Issqn- Simples Nacional*	0.1.500	378.913,48	24.944,05	45.097,61	71.901,44	93.026,63	113.234,12	138.731,37	171.288,20	211.802,63	255.362,04	297.147,21	324.194,09	378.913,48
			24.944,05	20.153,56	26.803,83	21.125,19	20.207,49	25.497,25	32.556,83	40.514,43	43.559,41	41.785,17	27.046,88	54.719,39
ISSQN -MULTAS E JUROS	0.1.500	3.500,10	316,35	368,11	816,99	846,21	1.154,35	1.305,58	2.075,78	2.484,41	2.906,82	3.291,36	3.417,04	3.500,10
			316,35	51,76	448,88	29,22	308,14	151,23	770,20	408,63	422,41	384,54	125,68	83,06
ISSQN - DIVIDA ATIVA	0.1.500	44.605,67	2.016,30	7.317,07	12.177,48	17.640,73	21.056,59	23.427,52	32.324,89	34.114,59	42.834,33	43.715,80	44.054,36	44.605,67
			2.016,30	5.300,77	4.860,41	5.463,25	3.415,86	2.370,93	8.897,37	1.789,70	8.719,74	881,47	338,56	551,31
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS	0.1.500	7.857,21	607,82	1.431,14	2.101,23	2.850,99	3.399,34	3.738,20	5.537,52	5.832,57	7.511,49	7.678,29	7.759,30	7.857,21
			607,82	823,32	670,09	749,76	548,35	338,86	1.799,32	295,05	1.678,92	166,80	81,01	97,91

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TAXAS	0.1.501	1.981.967,36	165.163,95	330.327,90	495.491,85	660.655,80	825.819,75	990.983,70	1.156.147,65	1.321.311,60	1.486.475,55	1.651.639,50	1.816.803,45	1.981.967,36
			165.163,95	165.163,95	165.163,95	165.163,95	165.163,95	165.163,95	165.163,95	165.163,95	165.163,95	165.163,95	165.163,95	165.163,91
TAXA DE LICENÇA PARA FUNC.	0.1.501	553.058,39	46.088,20	92.176,40	138.264,60	184.352,80	230.441,00	276.529,20	322.617,40	368.705,60	414.793,80	460.882,00	506.970,20	553.058,39
			46.088,20	46.088,20	46.088,20	46.088,20	46.088,20	46.088,20	46.088,20	46.088,20	46.088,20	46.088,20	46.088,20	46.088,19
TAXA DE PUBLICIDADE	0.1.501	106.989,72	8.915,81	17.831,62	26.747,43	35.663,24	44.579,05	53.494,86	62.410,67	71.326,48	80.242,29	89.158,10	98.073,91	106.989,72
			8.915,81	8.915,81	8.915,81	8.915,81	8.915,81	8.915,81	8.915,81	8.915,81	8.915,81	8.915,81	8.915,81	8.915,81
TAXA DE LICENÇA PARA A	0.1.501	11.896,79	991,40	1.982,80	2.974,20	3.965,60	4.957,00	5.948,40	6.939,80	7.931,20	8.922,60	9.914,00	10.905,40	11.896,79
			991,40	991,40	991,40	991,40	991,40	991,40	991,40	991,40	991,40	991,40	991,40	991,39
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	0.1.501	2.048,25	170,69	341,38	512,07	682,76	853,45	1.024,14	1.194,83	1.365,52	1.536,21	1.706,90	1.877,59	2.048,25
			170,69	170,69	170,69	170,69	170,69	170,69	170,69	170,69	170,69	170,69	170,69	170,66
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	0.1.501	49.652,43	4.137,70	8.275,40	12.413,10	16.550,80	20.688,50	24.826,20	28.963,90	33.101,60	37.239,30	41.377,00	45.514,70	49.652,43
			4.137,70	4.137,70	4.137,70	4.137,70	4.137,70	4.137,70	4.137,70	4.137,70	4.137,70	4.137,70	4.137,70	4.137,73
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	0.1.501	8.168,45	680,70	1.361,40	2.042,10	2.722,80	3.403,50	4.084,20	4.764,90	5.445,60	6.126,30	6.807,00	7.487,70	8.168,45
			680,70	680,70	680,70	680,70	680,70	680,70	680,70	680,70	680,70	680,70	680,70	680,75
TAXA DE CONTROLE E	0.1.501	21.363,02	1.780,25	3.560,50	5.340,75	7.121,00	8.901,25	10.681,50	12.461,75	14.242,00	16.022,25	17.802,50	19.582,75	21.363,02
			1.780,25	1.780,25	1.780,25	1.780,25	1.780,25	1.780,25	1.780,25	1.780,25	1.780,25	1.780,25	1.780,25	1.780,27
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	0.1.501	102.682,18	8.556,85	17.113,70	25.670,55	34.227,40	42.784,25	51.341,10	59.897,95	68.454,80	77.011,65	85.568,50	94.125,35	102.682,18
			8.556,85	8.556,85	8.556,85	8.556,85	8.556,85	8.556,85	8.556,85	8.556,85	8.556,85	8.556,85	8.556,85	8.556,83
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	0.1.501	323,00	26,92	53,84	80,76	107,68	134,60	161,52	188,44	215,36	242,28	269,20	296,12	323,00
			26,92	26,92	26,92	26,92	26,92	26,92	26,92	26,92	26,92	26,92	26,92	26,88
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	0.1.501	6.145,26	512,11	1.024,22	1.536,33	2.048,44	2.560,55	3.072,66	3.584,77	4.096,88	4.608,99	5.121,10	5.633,21	6.145,26
			512,11	512,11	512,11	512,11	512,11	512,11	512,11	512,11	512,11	512,11	512,11	512,05
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	0.1.501	804,92	67,08	134,16	201,24	268,32	335,40	402,48	469,56	536,64	603,72	670,80	737,88	804,92
			67,08	67,08	67,08	67,08	67,08	67,08	67,08	67,08	67,08	67,08	67,08	67,04
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0.1.501	237.821,21	19.818,43	39.636,86	59.455,29	79.273,72	99.092,15	118.910,58	138.729,01	158.547,44	178.365,87	198.184,30	218.002,73	237.821,21
			19.818,43	19.818,43	19.818,43	19.818,43	19.818,43	19.818,43	19.818,43	19.818,43	19.818,43	19.818,43	19.818,43	19.818,48

Taxa De Limpeza Pública*	0.1.501	310.818,57	25.901,55	51.803,10	77.704,65	103.606,20	129.507,75	155.409,30	181.310,85	207.212,40	233.113,95	259.015,50	284.917,05	310.818,57
			25.901,55	25.901,55	25.901,55	25.901,55	25.901,55	25.901,55	25.901,55	25.901,55	25.901,55	25.901,55	25.901,55	25.901,52
Taxa De Serviços Cadastrais*	0.1.501	8.033,93	669,49	1.338,98	2.008,47	2.677,96	3.347,45	4.016,94	4.686,43	5.355,92	6.025,41	6.694,90	7.364,39	8.033,93
			669,49	669,49	669,49	669,49	669,49	669,49	669,49	669,49	669,49	669,49	669,49	669,54
Taxa De Cemitério*	0.1.501	23.892,39	1.991,03	3.982,06	5.973,09	7.964,12	9.955,15	11.946,18	13.937,21	15.928,24	17.919,27	19.910,30	21.901,33	23.892,39
			1.991,03	1.991,03	1.991,03	1.991,03	1.991,03	1.991,03	1.991,03	1.991,03	1.991,03	1.991,03	1.991,03	1.991,06
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ														
I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026														
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTRAS TAXAS PELA	0.1.501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0.1.501	6.895,99	574,67	1.149,34	1.724,01	2.298,68	2.873,35	3.448,02	4.022,69	4.597,36	5.172,03	5.746,70	6.321,37	6.895,99
			574,67	574,67	574,67	574,67	574,67	574,67	574,67	574,67	574,67	574,67	574,67	574,62
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0.1.501	393.438,13	32.786,51	65.573,02	98.359,53	131.146,04	163.932,55	196.719,06	229.505,57	262.292,08	295.078,59	327.865,10	360.651,61	393.438,13
			32.786,51	32.786,51	32.786,51	32.786,51	32.786,51	32.786,51	32.786,51	32.786,51	32.786,51	32.786,51	32.786,51	32.786,52
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0.1.501	137.934,73	11.494,56	22.989,12	34.483,68	45.978,24	57.472,80	68.967,36	80.461,92	91.956,48	103.451,04	114.945,60	126.440,16	137.934,73
			11.494,56	11.494,56	11.494,56	11.494,56	11.494,56	11.494,56	11.494,56	11.494,56	11.494,56	11.494,56	11.494,56	11.494,57
EMOLUMENTOS E CUSTAS	0.1.501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0.1.800	6.886.949,24	543.948,89	1.062.334,78	1.742.824,57	2.271.891,90	2.902.183,53	3.490.478,21	4.078.166,53	4.661.388,66	5.242.712,88	5.797.589,48	6.405.639,43	6.886.949,24
			543.948,89	518.385,89	680.489,79	529.067,33	630.291,63	588.294,68	587.688,32	583.222,13	581.324,22	554.876,60	608.049,95	481.309,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.1.800	5.775.716,73	481.309,72	962.619,44	1.443.929,16	1.925.238,88	2.406.548,60	2.887.858,32	3.369.168,04	3.850.477,76	4.331.787,48	4.813.097,20	5.294.406,92	5.775.716,73
			481.309,72	481.309,72	481.309,72	481.309,72	481.309,72	481.309,72	481.309,72	481.309,72	481.309,72	481.309,72	481.309,72	481.309,81
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	0.1.800	3.515.447,04	292.953,92	585.907,84	878.861,76	1.171.815,68	1.464.769,60	1.757.723,52	2.050.677,44	2.343.631,36	2.636.585,28	2.929.539,20	3.222.493,12	3.515.447,04
			292.953,92	292.953,92	292.953,92	292.953,92	292.953,92	292.953,92	292.953,92	292.953,92	292.953,92	292.953,92	292.953,92	292.953,92
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	0.1.800	107.118,63	8.926,55	17.853,10	26.779,65	35.706,20	44.632,75	53.559,30	62.485,85	71.412,40	80.338,95	89.265,50	98.192,05	107.118,63
			8.926,55	8.926,55	8.926,55	8.926,55	8.926,55	8.926,55	8.926,55	8.926,55	8.926,55	8.926,55	8.926,55	8.926,58
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	0.1.800	1.316.446,97	109.703,91	219.407,82	329.111,73	438.815,64	548.519,55	658.223,46	767.927,37	877.631,28	987.335,19	1.097.039,10	1.206.743,01	1.316.446,97
			109.703,91	109.703,91	109.703,91	109.703,91	109.703,91	109.703,91	109.703,91	109.703,91	109.703,91	109.703,91	109.703,91	109.703,96
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	0.1.800	184.116,12	15.343,01	30.686,02	46.029,03	61.372,04	76.715,05	92.058,06	107.401,07	122.744,08	138.087,09	153.430,10	168.773,11	184.116,12
			15.343,01	15.343,01	15.343,01	15.343,01	15.343,01	15.343,01	15.343,01	15.343,01	15.343,01	15.343,01	15.343,01	15.343,01
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	0.1.800	43.730,78	3.644,23	7.288,46	10.932,69	14.576,92	18.221,15	21.865,38	25.509,61	29.153,84	32.798,07	36.442,30	40.086,53	43.730,78
			3.644,23	3.644,23	3.644,23	3.644,23	3.644,23	3.644,23	3.644,23	3.644,23	3.644,23	3.644,23	3.644,23	3.644,25
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	0.1.800	346.708,76	28.892,40	57.784,80	86.677,20	115.569,60	144.462,00	173.354,40	202.246,80	231.139,20	260.031,60	288.924,00	317.816,40	346.708,76
			28.892,40	28.892,40	28.892,40	28.892,40	28.892,40	28.892,40	28.892,40	28.892,40	28.892,40	28.892,40	28.892,40	28.892,36
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	0.1.800	236.440,84	19.703,40	39.406,80	59.110,20	78.813,60	98.517,00	118.220,40	137.923,80	157.627,20	177.330,60	197.034,00	216.737,40	236.440,84
			19.703,40	19.703,40	19.703,40	19.703,40	19.703,40	19.703,40	19.703,40	19.703,40	19.703,40	19.703,40	19.703,40	19.703,44
CONTRIBUIÇÃO CIVIL	0.1.800	25.707,59	2.142,30	4.284,60	6.426,90	8.569,20	10.711,50	12.853,80	14.996,10	17.138,40	19.280,70	21.423,00	23.565,30	25.707,59
			2.142,30	2.142,30	2.142,30	2.142,30	2.142,30	2.142,30	2.142,30	2.142,30	2.142,30	2.142,30	2.142,30	2.142,29
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	0.1.751	1.111.232,51	62.639,17	99.715,34	298.895,41	346.653,02	495.634,93	602.619,89	708.998,49	810.910,90	910.925,40	984.492,28	1.111.232,51	1.111.232,51
			62.639,17	37.076,17	199.180,07	47.757,61	148.981,91	106.984,96	106.378,60	101.912,41	100.014,50	73.566,88	126.740,23	0,00
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ														
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026														
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	0.1.751	1.111.232,51	62.639,17	99.715,34	298.895,41	346.653,02	495.634,93	602.619,89	708.998,49	810.910,90	910.925,40	984.492,28	1.111.232,51	1.111.232,51
			62.639,17	37.076,17	199.180,07	47.757,61	148.981,91	106.984,96	106.378,60	101.912,41	100.014,50	73.566,88	126.740,23	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0.1.501	9.826.153,10	796.590,61	1.577.319,41	2.377.296,16	3.147.744,70	3.946.697,14	4.745.986,19	5.540.536,98	6.370.696,33	7.207.421,55	8.066.340,45	8.895.086,69	9.826.153,10
			796.590,61	780.728,80	799.976,75	770.448,54	798.952,44	799.289,05	794.550,79	830.159,35	836.725,22	858.918,90	828.746,24	931.066,41
VALORES MOBILIÁRIOS	0.1.501	9.571.574,13	786.338,19	1.562.828,18	2.359.202,15	3.124.234,03	3.919.005,74	4.714.093,40	5.504.126,62	6.330.038,41	7.162.615,30	8.017.299,02	8.842.070,73	9.571.574,13
			786.338,19	776.489,99	796.373,97	765.031,88	794.771,71	795.087,66	790.033,22	825.911,79	832.576,89	854.683,72	824.771,71	729.503,40
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.1.501	413.236,96	34.436,41	68.872,82	103.309,23	137.745,64	172.182,05	206.618,46	241.054,87	275.491,28	309.927,69	344.364,10	378.800,51	413.236,96
			34.436,41	34.436,41	34.436,41	34.436,41	34.436,41	34.436,41	34.436,41	34.436,41	34.436,41	34.436,41	34.436,41	34.436,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.1.550	22.349,13	1.772,10	3.684,51	34.816,97	7.947,89	10.368,06	12.573,24	15.039,66	17.322,29	19.500,70	21.272,12	22.349,13	22.349,13
			1.772,10	1.912,41	31.132,46	-26.869,08	2.420,17	2.205,18	2.466,42	2.282,63	2.178,41	1.771,42	1.077,01	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.1.551	236,49	16,28	32,46	48,40	66,29	85,60	106,25	130,58	153,00	177,54	212,37	236,49	236,49
			16,28	16,18	15,94	17,89	19,31	20,65	24,33	22,42	24,54	34,83	24,12	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.1.552	6.707,13	167,25	496,69	1.025,35	1.497,33	2.114,43	2.812,97	3.544,59	4.339,28	5.164,99	6.040,03	6.707,13	6.707,13
			167,25	329,44	528,66	471,98	617,10	698,54	731,62	794,69	825,71	875,04	667,10	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.1.553	3.386,17	93,54	187,91	309,11	707,16	1.121,09	1.495,98	1.869,09	2.186,19	2.651,39	3.096,73	3.386,17	3.386,17

			93,54	94,37	121,20	398,05	413,93	374,89	373,11	317,10	465,20	445,34	289,44	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.1.569	10.552,00	879,33	1.758,66	2.637,99	3.517,32	4.396,65	5.275,98	6.155,31	7.034,64	7.913,97	8.793,30	9.672,63	10.552,00
			879,33	879,33	879,33	879,33	879,33	879,33	879,33	879,33	879,33	879,33	879,33	879,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	25.1.50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	70.1.54	265.910,23	4.320,84	14.274,72	26.858,37	42.840,30	65.224,96	90.291,33	121.488,08	154.268,50	190.206,60	229.563,32	265.910,23	265.910,23
			4.320,84	9.953,88	12.583,65	15.981,93	22.384,66	25.066,37	31.196,75	32.780,42	35.938,10	39.356,72	36.346,91	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.1.600	270.331,76	12.481,54	27.862,47	39.045,73	70.309,11	90.859,20	102.580,77	121.723,71	152.523,28	191.791,57	235.461,29	270.331,76	270.331,76
			12.481,54	15.380,93	11.183,26	31.263,38	20.550,09	11.721,57	19.142,94	30.799,57	39.268,29	43.669,72	34.870,47	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.1.605	17.534,70	18.216,24	18.463,34	18.688,07	18.936,41	19.216,41	19.473,96	1.707,30	1.957,92	2.203,77	17.348,00	17.534,70	17.534,70
			18.216,24	247,10	224,73	248,34	280,00	257,55	-17.766,66	250,62	245,85	15.144,23	186,70	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.1.621	4.000,12	195,10	413,08	599,01	1.129,97	1.583,73	1.379,86	1.969,70	2.500,79	3.020,02	3.544,15	4.000,12	4.000,12
			195,10	217,98	185,93	530,96	453,76	-203,87	589,84	531,09	519,23	524,13	455,97	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.1.660	55.661,02	4.832,65	9.620,49	14.329,50	19.523,51	25.037,55	30.108,24	35.836,69	40.770,03	45.879,45	51.218,55	55.661,02	55.661,02
			4.832,65	4.787,84	4.709,01	5.194,01	5.514,04	5.070,69	5.728,45	4.933,34	5.109,42	5.339,10	4.442,47	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.1.661	52.245,84	4.495,52	8.936,50	13.207,38	16.655,57	21.283,30	26.374,88	31.983,19	36.712,40	42.195,49	47.787,07	52.245,84	52.245,84
			4.495,52	4.440,98	4.270,88	3.448,19	4.627,73	5.091,58	5.608,31	4.729,21	5.483,09	5.591,58	4.458,77	0,00
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ														
I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026														
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2002.1.	119.173,05	10.243,94	19.849,63	21.764,69	26.607,73	34.595,46	49.876,78	62.311,70	81.279,21	94.295,07	106.723,49	119.173,05	119.173,05
			10.243,94	9.605,69	1.915,06	4.843,04	7.987,73	15.281,32	12.434,92	18.967,51	13.015,86	12.428,42	12.449,56	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.1.604	80.812,13	6.734,34	13.468,68	20.203,02	26.937,36	33.671,70	40.406,04	47.140,38	53.874,72	60.609,06	67.343,40	74.077,74	80.812,13
			6.734,34	6.734,34	6.734,34	6.734,34	6.734,34	6.734,34	6.734,34	6.734,34	6.734,34	6.734,34	6.734,34	6.734,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.1.501	52.744,83	4.395,40	8.790,80	13.186,20	17.581,60	21.977,00	26.372,40	30.767,80	35.163,20	39.558,60	43.954,00	48.349,40	52.744,83
			4.395,40	4.395,40	4.395,40	4.395,40	4.395,40	4.395,40	4.395,40	4.395,40	4.395,40	4.395,40	4.395,40	4.395,43
REMUNERAÇÃO RECURSOS	0.1.800	7.797.234,86	649.769,57	1.299.539,14	1.949.308,71	2.599.078,28	3.248.847,85	3.898.617,42	4.548.386,99	5.198.156,56	5.847.926,13	6.497.695,70	7.147.465,27	7.797.234,86
			649.769,57	649.769,57	649.769,57	649.769,57	649.769,57	649.769,57	649.769,57	649.769,57	649.769,57	649.769,57	649.769,57	649.769,59
REMUNERAÇÃO RECURSOS	0.1.802	399.457,71	33.288,14	66.576,28	99.864,42	133.152,56	166.440,70	199.728,84	233.016,98	266.305,12	299.593,26	332.881,40	366.169,54	399.457,71
			33.288,14	33.288,14	33.288,14	33.288,14	33.288,14	33.288,14	33.288,14	33.288,14	33.288,14	33.288,14	33.288,14	33.288,17
CESSÃO DE DIREITOS	0.1.500	254.578,97	10.252,42	14.491,23	18.094,01	23.510,67	27.691,40	31.892,79	36.410,36	40.657,92	44.806,25	49.041,43	53.015,96	254.578,97
			10.252,42	4.238,81	3.602,78	5.416,66	4.180,73	4.201,39	4.517,57	4.247,56	4.148,33	4.235,18	3.974,53	201.563,01
CESSÃO DIR.OPER.PAG.PODER	0.1.500	254.578,97	10.252,42	14.491,23	18.094,01	23.510,67	27.691,40	31.892,79	36.410,36	40.657,92	44.806,25	49.041,43	53.015,96	254.578,97
			10.252,42	4.238,81	3.602,78	5.416,66	4.180,73	4.201,39	4.517,57	4.247,56	4.148,33	4.235,18	3.974,53	201.563,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.1.500	147.499.108,59	11.523.125,81	22.904.129,21	34.621.051,41	47.182.566,08	62.169.442,84	74.842.967,39	86.095.212,98	99.109.603,18	111.601.255,98	125.266.566,04	135.934.562,57	147.499.108,59
			11.523.125,81	11.381.003,40	11.716.922,20	12.561.514,67	14.986.876,76	12.673.524,55	11.252.245,59	13.014.390,20	12.491.652,80	13.665.310,06	10.667.996,53	11.564.546,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0.1.500	49.426.231,35	4.070.415,83	8.951.792,86	12.749.775,94	16.803.836,39	21.244.855,02	25.852.525,30	29.344.963,20	33.329.091,71	37.548.822,93	41.141.088,92	45.455.757,04	49.426.231,35
			4.070.415,83	4.881.377,03	3.797.983,08	4.054.060,45	4.441.018,63	4.607.670,28	3.492.437,90	3.984.128,51	4.219.731,22	3.592.265,99	4.314.668,12	3.970.474,31
COTA PARTE FPM - PRINCIPAL	0.1.500	28.816.120,03	2.385.793,87	5.587.253,76	7.749.621,56	9.892.022,87	12.624.959,53	15.432.060,96	17.123.773,10	19.397.249,81	21.205.942,11	23.140.898,32	25.771.161,16	28.816.120,03
			2.385.793,87	3.201.459,89	2.162.367,80	2.142.401,31	2.732.936,66	2.807.101,43	1.691.712,14	2.273.476,71	1.808.692,30	1.934.956,21	2.630.262,84	3.044.958,87
COTA-PARTE DO FPM- ASPS	15.1.50	8.676.486,06	723.040,51	1.446.081,02	2.169.121,53	2.892.162,04	3.615.202,55	4.338.243,06	5.061.283,57	5.784.324,08	6.507.364,59	7.230.405,10	7.953.445,61	8.676.486,06
			723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,45
COTA-PARTE DO IMP.	0.1.500	23.333,96	242,26	581,87	663,36	857,96	1.032,28	1.299,38	1.364,90	1.782,12	5.558,72	18.536,96	21.244,52	23.333,96
			242,26	339,61	81,49	194,60	174,32	267,10	65,52	417,22	3.776,60	12.978,24	2.707,56	2.089,44
COTA-PARTE IOF-	0.1.500	57.801,46	986,84	3.311,87	4.503,35	8.880,54	12.361,66	46.642,53	54.018,52	54.317,20	54.317,20	54.532,93	56.546,11	57.801,46
			986,84	2.325,03	1.191,48	4.377,19	3.481,12	34.280,87	7.375,99	298,68	0,00	215,73	2.013,18	1.255,35
TRANSF.PARTIC.EM OUT.RECEITA	0.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CFEM - PRINCIPAL	0.1.500	196.001,46	17.333,72	24.912,88	32.342,51	35.718,77	49.962,19	62.154,60	70.038,23	96.800,41	108.613,72	119.676,37	162.261,71	196.001,46
			17.333,72	7.579,16	7.429,63	3.376,26	14.243,42	12.192,41	7.883,63	26.762,18	11.813,31	11.062,65	42.585,34	33.739,75
COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	0.1.500	759.710,63	60.615,48	127.650,28	199.352,64	259.340,03	325.956,12	386.124,71	445.150,12	508.014,89	575.530,70	638.248,66	698.150,75	759.710,63
			60.615,48	67.034,80	71.702,36	59.987,39	66.616,09	60.168,59	59.025,41	62.864,77	67.515,81	62.717,96	59.902,09	61.559,88
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ														
I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026														
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
Cota Parte Fomento A Exportação-	0.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA	0.1.600	13.206,39	1.100,53	2.201,06	3.301,59	4.402,12	5.502,65	6.603,18	7.703,71	8.804,24	9.904,77	11.005,30	12.105,83	13.206,39

			1.100,53	1.100,53	1.100,53	1.100,53	1.100,53	1.100,53	1.100,53	1.100,53	1.100,53	1.100,53	1.100,53	1.100,56
TRANS. SUS PROFISSIONAIS DA	0.1.605	346.213,64	0,00	33.189,11	62.400,78	91.612,45	120.824,20	149.752,03	235.275,65	262.795,42	262.795,42	262.795,42	290.315,19	346.213,64
			0,00	33.189,11	29.211,67	29.211,67	29.211,75	28.927,83	85.523,62	27.519,77	0,00	0,00	27.519,77	55.898,45
Incentivo Diversos Piso Atenção	0.1.600	2.882.659,57	262.243,28	519.273,47	747.235,09	1.011.782,93	1.287.598,98	1.536.033,86	1.800.216,37	2.042.172,83	2.329.144,87	2.613.460,04	2.882.659,57	2.882.659,57
			262.243,28	257.030,19	227.961,62	264.547,84	275.816,05	248.434,88	264.182,51	241.956,46	286.972,04	284.315,17	269.199,53	0,00
FARMACIA BÁSICA DA UNIÃO*	0.1.600	216.726,77	17.463,46	34.926,92	52.390,38	69.853,84	87.317,30	104.780,76	124.483,19	157.619,48	177.321,91	197.024,34	216.726,77	216.726,77
			17.463,46	17.463,46	17.463,46	17.463,46	17.463,46	17.463,46	19.702,43	33.136,29	19.702,43	19.702,43	19.702,43	0,00
INCENTIVO P / VIGILÂNCIA EM	0.1.600	351.672,58	24.476,73	50.255,89	76.035,05	171.218,45	196.997,61	221.470,13	262.738,13	288.517,29	300.114,26	325.893,42	351.672,58	351.672,58
			24.476,73	25.779,16	25.779,16	95.183,40	25.779,16	24.472,52	41.268,00	25.779,16	11.596,97	25.779,16	25.779,16	0,00
PROGRAMA AGENTE	0.1.604	1.413.248,15	128.477,10	256.954,20	385.431,30	513.908,40	642.385,50	770.862,60	899.339,70	1.027.816,80	1.156.293,90	1.284.771,00	1.413.248,15	1.413.248,15
			128.477,10	128.477,10	128.477,10	128.477,10	128.477,10	128.477,10	128.477,10	128.477,10	128.477,10	128.477,10	128.477,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA*	0.1.600	21.097,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.219,58	18.988,12	18.988,12	21.097,92	21.097,92
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.219,58	14.768,54	0,00	2.109,80	0,00
ATENÇÃO A SAÚDE DA	0.1.600	1.852.199,89	169.040,42	338.080,84	506.316,29	674.551,74	842.787,19	1.011.022,64	1.179.258,09	1.347.493,54	1.515.728,99	1.683.964,44	1.852.199,89	1.852.199,89
			169.040,42	169.040,42	168.235,45	168.235,45	168.235,45	168.235,45	168.235,45	168.235,45	168.235,45	168.235,45	168.235,45	0,00
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO	0.1.600	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANS.SUS-COMBATE ENDEMIAS	0.1.604	182.346,33	16.576,94	33.153,88	49.730,82	66.307,76	82.884,70	99.461,64	116.038,58	132.615,52	149.192,46	165.769,40	182.346,33	182.346,33
			16.576,94	16.576,94	16.576,94	16.576,94	16.576,94	16.576,94	16.576,94	16.576,94	16.576,94	16.576,94	16.576,93	0,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO–	0.1.550	1.591.357,78	219.796,32	356.913,26	356.913,26	629.326,14	764.566,47	903.937,18	1.047.997,07	1.179.650,13	1.310.459,83	1.454.659,45	1.591.357,78	1.591.357,78
			219.796,32	137.116,94	0,00	272.412,88	135.240,33	139.370,71	144.059,89	131.653,06	130.809,70	144.199,62	136.698,33	0,00
TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRE	0.1.551	16.839,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.419,51	8.419,51	8.419,51	8.419,51	16.839,03	16.839,03	16.839,03	16.839,03
			0,00	0,00	0,00	0,00	8.419,51	0,00	0,00	0,00	8.419,52	0,00	0,00	0,00
TRANSF.PROGR.NAC.	0.1.552	477.577,48	0,00	60.469,10	120.938,20	181.407,30	241.876,40	302.345,50	362.814,60	423.283,70	477.577,48	477.577,48	477.577,48	477.577,48
			0,00	60.469,10	60.469,10	60.469,10	60.469,10	60.469,10	60.469,10	60.469,10	54.293,78	0,00	0,00	0,00
TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESC	0.1.553	241.110,04	0,00	0,00	122.686,50	157.079,18	157.079,18	157.079,18	157.079,18	157.079,18	241.110,04	241.110,04	241.110,04	241.110,04
			0,00	0,00	122.686,50	34.392,68	0,00	0,00	0,00	0,00	84.030,86	0,00	0,00	0,00
TRANS. FNDE NOVAS TURMA	0.1.569	621.380,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.380,36	621.380,36	621.380,36	621.380,36
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.380,36	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ														
I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026														
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSF. FNDE - ESCOLA	0.1.569	129.969,11	10.830,76	21.661,52	32.492,28	43.323,04	54.153,80	64.984,56	75.815,32	86.646,08	97.476,84	108.307,60	119.138,36	129.969,11
			10.830,76	10.830,76	10.830,76	10.830,76	10.830,76	10.830,76	10.830,76	10.830,76	10.830,76	10.830,76	10.830,76	10.830,75
SERVIÇO DE PROTEÇÃO	0.1.660	48.964,03	0,00	5.117,90	10.234,55	15.094,19	19.953,83	19.953,83	29.672,82	34.385,10	39.244,74	44.104,38	48.964,03	48.964,03
			0,00	5.117,90	5.116,65	4.859,64	4.859,64	0,00	9.718,99	4.712,28	4.859,64	4.859,64	4.859,65	0,00
GESTÃO DO SUAS*	0.1.660	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGD PBF BOLSA FAMÍLIA*	0.1.660	76.679,71	8.509,55	14.799,94	21.944,76	28.411,73	34.738,90	41.558,70	48.288,80	55.356,44	62.339,44	69.706,66	76.679,71	76.679,71
			8.509,55	6.290,39	7.144,82	6.466,97	6.327,17	6.819,80	6.730,10	7.067,64	6.983,00	7.367,22	6.973,05	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	0.1.660	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS*	0.1.660	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APOIO FINANC. AO BLOCO DA	0.1.660	126.872,27	0,00	11.116,03	22.232,08	32.686,85	44.406,41	44.406,41	66.977,63	78.623,89	90.590,90	102.553,51	114.759,51	126.872,27
			0,00	11.116,03	11.116,05	10.454,77	11.719,56	0,00	22.571,22	11.646,26	11.967,01	11.962,61	12.206,00	12.112,76
TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº	0.1.500	286.656,70	23.888,06	23.888,06	23.888,06	23.888,06	23.888,06	143.328,35	167.216,41	191.104,47	214.992,53	238.880,59	262.768,65	286.656,70
			23.888,06	0,00	0,00	0,00	0,00	119.440,29	23.888,06	23.888,06	23.888,06	23.888,06	23.888,06	23.888,05
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	0.1.500	62.756.696,64	4.480.348,51	8.025.244,68	12.954.798,22	18.849.266,32	25.936.874,15	30.733.718,59	35.494.214,25	41.633.275,56	46.990.297,82	54.137.515,73	57.797.867,32	62.756.696,64
			4.480.348,51	3.544.896,17	4.929.553,54	5.894.468,10	7.087.607,83	4.796.844,44	4.760.495,66	6.139.061,31	5.357.022,26	7.147.217,91	3.660.351,59	4.958.829,32
COTA PARTE DO ICMS -	0.1.500	25.863.454,73	2.070.446,35	3.318.014,15	5.885.923,40	7.382.181,04	9.990.524,47	12.386.156,62	14.674.138,19	16.554.724,29	19.515.333,19	21.543.349,67	23.014.677,10	25.863.454,73
			2.070.446,35	1.247.567,80	2.567.909,25	1.496.257,64	2.608.343,43	2.395.632,15	2.287.981,57	1.880.586,10	2.960.608,90	2.028.016,48	1.471.327,43	2.848.777,63
COTA-PARTE DO ICMS – MDE	25.1.50	8.676.486,06	723.040,51	1.446.081,02	2.169.121,53	2.892.162,04	3.615.202,55	4.338.243,06	5.061.283,57	5.784.324,08	6.507.364,59	7.230.405,10	7.953.445,61	8.676.486,06
			723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,51	723.040,45
COTA-PARTE DO ICMS – ASPS	15.1.50	15.659.122,64	1.304.926,89	2.609.853,78	3.914.780,67	5.219.707,56	6.524.634,45	7.829.561,34	9.134.488,23	10.439.415,12	11.744.342,01	13.049.268,90	14.354.195,79	15.659.122,64
			1.304.926,89	1.304.926,89	1.304.926,89	1.304.926,89	1.304.926,89	1.304.926,89	1.304.926,89	1.304.926,89	1.304.926,89	1.304.926,89	1.304.926,89	1.304.926,85
Cota Parte Do Ipva- Próprio*	0.1.500	3.477.084,39	341.787,14	583.205,98	916.882,87	1.338.467,40	1.696.075,65	2.050.444,26	2.425.913,55	2.733.967,42	3.017.277,17	3.267.720,54	3.411.633,87	3.477.084,39
			341.787,14	241.418,84	333.676,89	421.584,53	357.608,25	354.368,61	375.469,29	308.053,87	283.309,75	250.443,37	143.913,33	65.450,52
Cota Parte Do Ipi- Municípios	0.1.500	201.259,39	0,00	27.942,13	27.942,13	63.896,97	78.514,18	97.390,46	116.190,57	130.156,11	148.853,01	167.482,09	184.625,52	201.259,39

			0,00	27.942,13	0,00	35.954,84	14.617,21	18.876,28	18.800,11	13.965,54	18.696,90	18.629,08	17.143,43	16.633,87
COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO	0.1.500	77.632,55	19.157,89	19.157,89	19.157,89	37.095,26	37.095,26	37.095,26	56.826,09	56.826,09	56.826,09	77.632,55	77.632,55	77.632,55
			19.157,89	0,00	0,00	17.937,37	0,00	0,00	19.730,83	0,00	0,00	20.806,46	0,00	0,00
Farmácia Básica Estadual*	0.1.621	78.980,35	20.989,73	20.989,73	20.989,73	20.989,73	34.711,81	34.711,81	65.258,27	78.980,35	78.980,35	78.980,35	78.980,35	78.980,35
			20.989,73	0,00	0,00	0,00	13.722,08	0,00	30.546,46	13.722,08	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ														
I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026														
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
PISO FIXO PSE*	0.1.661	117.835,39	0,00	0,00	0,00	0,00	78.556,93	78.556,93	78.556,93	78.556,93	117.835,39	117.835,39	117.835,39	117.835,39
			0,00	0,00	0,00	0,00	78.556,93	0,00	0,00	0,00	39.278,46	0,00	0,00	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS*	0.1.661	26.208,60	0,00	0,00	0,00	0,00	26.208,60	26.208,60	26.208,60	26.208,60	26.208,60	26.208,60	26.208,60	26.208,60
			0,00	0,00	0,00	0,00	26.208,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PISO FIXO PSB*	0.1.661	61.528,14	0,00	0,00	0,00	0,00	41.018,77	41.018,77	41.018,77	41.018,77	61.528,14	61.528,14	61.528,14	61.528,14
			0,00	0,00	0,00	0,00	41.018,77	0,00	0,00	0,00	20.509,37	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI*	0.1.661	16.773,50	0,00	0,00	0,00	0,00	13.977,92	13.977,92	13.977,92	13.977,92	16.773,50	16.773,50	16.773,50	16.773,50
			0,00	0,00	0,00	0,00	13.977,92	0,00	0,00	0,00	2.795,58	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA CRESCENDO BEM*	0.1.661	14.676,82	0,00	0,00	0,00	0,00	10.820,92	10.820,92	10.820,92	10.820,92	14.676,82	14.676,82	14.676,82	14.676,82
			0,00	0,00	0,00	0,00	10.820,92	0,00	0,00	0,00	3.855,90	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.Est.Dest.Prog.Transp.E	2002.1.	8.485.654,08	0,00	0,00	0,00	1.894.766,32	3.789.532,64	3.789.532,64	3.789.532,64	5.684.298,96	5.684.298,96	8.485.654,08	8.485.654,08	8.485.654,08
			0,00	0,00	0,00	1.894.766,32	1.894.766,32	0,00	0,00	1.894.766,32	0,00	2.801.355,12	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	70.1.54	35.316.180,60	2.972.361,47	5.927.091,67	8.916.477,25	11.529.463,37	14.987.713,67	18.256.723,50	21.256.035,53	24.147.235,91	27.062.135,23	29.987.961,39	32.680.938,21	35.316.180,60
			2.972.361,47	2.954.730,20	2.989.385,58	2.612.986,12	3.458.250,30	3.269.009,83	2.999.312,03	2.891.200,38	2.914.899,32	2.925.826,16	2.692.976,82	2.635.242,39
Transferencias De Recursos Do	70.1.54	25.200.567,27	2.055.573,33	3.930.964,60	6.156.521,11	7.851.438,15	10.329.431,52	12.718.813,47	14.676.757,67	16.585.740,08	18.930.284,67	20.817.829,67	22.588.944,36	25.200.567,27
			2.055.573,33	1.875.391,27	2.225.556,51	1.694.917,04	2.477.993,37	2.389.381,95	1.957.944,20	1.908.982,41	2.344.544,59	1.887.545,00	1.771.114,69	2.611.622,91
Transferencias De Recursos Do	30.1.54	9.962.985,40	905.751,71	1.970.651,68	2.722.422,37	3.628.498,76	4.599.466,89	5.466.350,11	6.495.326,21	7.475.070,09	8.030.770,43	9.052.522,07	9.962.985,40	9.962.985,40
			905.751,71	1.064.899,97	751.770,69	906.076,39	970.968,13	866.883,22	1.028.976,10	979.743,88	555.700,34	1.021.751,64	910.463,33	0,00
Transf. Mult. Fundeb Ipi Exportação*	70.1.54	70.914,79	4.906,84	10.461,42	16.510,52	22.189,92	27.707,57	33.988,97	39.378,28	45.331,39	51.644,52	57.698,86	63.680,70	70.914,79
			4.906,84	5.554,58	6.049,10	5.679,40	5.517,65	6.281,40	5.389,31	5.953,11	6.313,13	6.054,34	5.981,84	7.234,09
Transferência Mult. Itcmd*	70.1.54	81.713,14	6.129,59	15.013,97	21.023,25	27.336,54	31.107,69	37.570,95	44.573,37	41.094,35	49.435,61	59.910,79	65.327,75	81.713,14
			6.129,59	8.884,38	6.009,28	6.313,29	3.771,15	6.463,26	7.002,42	-3.479,02	8.341,26	10.475,18	5.416,96	16.385,39
DEMAIS TRANSF.OUTRAS	0.1.599	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.1.501	1.287.613,58	107.301,12	214.602,24	321.903,36	429.204,48	536.505,60	643.806,72	751.107,84	858.408,96	965.710,08	1.073.011,20	1.180.312,32	1.287.613,58
			107.301,12	107.301,12	107.301,12	107.301,12	107.301,12	107.301,12	107.301,12	107.301,12	107.301,12	107.301,12	107.301,12	107.301,26
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0.1.501	157.207,26	13.100,60	26.201,20	39.301,80	52.402,40	65.503,00	78.603,60	91.704,20	104.804,80	117.905,40	131.006,00	144.106,60	157.207,26
			13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,66
Outras Restituíções - Principal*	0.1.501	157.207,26	13.100,60	26.201,20	39.301,80	52.402,40	65.503,00	78.603,60	91.704,20	104.804,80	117.905,40	131.006,00	144.106,60	157.207,26
			13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,60	13.100,66
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.1.800	1.130.406,32	94.200,52	188.401,04	282.601,56	376.802,08	471.002,60	565.203,12	659.403,64	753.604,16	847.804,68	942.005,20	1.036.205,72	1.130.406,32
			94.200,52	94.200,52	94.200,52	94.200,52	94.200,52	94.200,52	94.200,52	94.200,52	94.200,52	94.200,52	94.200,52	94.200,60
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ														
I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026														
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
APORTES	0.1.800	911.289,16	75.940,76	151.881,52	227.822,28	303.763,04	379.703,80	455.644,56	531.585,32	607.526,08	683.466,84	759.407,60	835.348,36	911.289,16
			75.940,76	75.940,76	75.940,76	75.940,76	75.940,76	75.940,76	75.940,76	75.940,76	75.940,76	75.940,76	75.940,76	75.940,80
COMPEN.FINANC.ENTRE	0.1.800	219.117,16	18.259,76	36.519,52	54.779,28	73.039,04	91.298,80	109.558,56	127.818,32	146.078,08	164.337,84	182.597,60	200.857,36	219.117,16
			18.259,76	18.259,76	18.259,76	18.259,76	18.259,76	18.259,76	18.259,76	18.259,76	18.259,76	18.259,76	18.259,76	18.259,80
Outras Receitas-Dív.Ativa Não	0.1.501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2001.1.	1.297.033,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.033,41	1.297.033,41	1.297.033,41
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.033,41	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2001.1.	1.297.033,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.033,41	1.297.033,41	1.297.033,41
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.033,41	0,00	0,00
TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO	2001.1.	1.297.033,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.033,41	1.297.033,41	1.297.033,41
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.033,41	0,00	0,00
TRANS. DE CONV. DO ESTADO	2001.1.	1.297.033,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.033,41	1.297.033,41	1.297.033,41
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.033,41	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.1.802	6.877.438,11	580.699,74	856.189,48	1.706.584,51	2.194.426,22	2.850.454,26	3.375.284,84	3.992.639,78	4.566.415,03	5.098.572,37	5.722.332,27	6.018.209,16	6.877.438,11
			580.699,74	275.489,74	850.395,03	487.841,71	656.028,04	524.830,58	617.354,94	573.775,25	532.157,34	623.759,90	295.876,89	859.228,95

CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.1.802	6.877.438,11	580.699,74	856.189,48	1.706.584,51	2.194.426,22	2.850.454,26	3.375.284,84	3.992.639,78	4.566.415,03	5.098.572,37	5.722.332,27	6.018.209,16	6.877.438,11
			580.699,74	275.489,74	850.395,03	487.841,71	656.028,04	524.830,58	617.354,94	573.775,25	532.157,34	623.759,90	295.876,89	859.228,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.1.802	6.877.438,11	580.699,74	856.189,48	1.706.584,51	2.194.426,22	2.850.454,26	3.375.284,84	3.992.639,78	4.566.415,03	5.098.572,37	5.722.332,27	6.018.209,16	6.877.438,11
			580.699,74	275.489,74	850.395,03	487.841,71	656.028,04	524.830,58	617.354,94	573.775,25	532.157,34	623.759,90	295.876,89	859.228,95
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	0.1.802	865.512,40	72.126,03	144.252,06	216.378,09	288.504,12	360.630,15	432.756,18	504.882,21	577.008,24	649.134,27	721.260,30	793.386,33	865.512,40
			72.126,03	72.126,03	72.126,03	72.126,03	72.126,03	72.126,03	72.126,03	72.126,03	72.126,03	72.126,03	72.126,03	72.126,07
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO	0.1.802	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO	0.1.800	3.571.751,54	305.225,86	305.241,72	880.162,87	1.092.530,70	1.473.084,86	1.722.441,56	2.064.322,62	2.362.623,99	2.619.307,45	2.967.593,47	2.987.996,48	3.571.751,54
			305.225,86	15,86	574.921,15	212.367,83	380.554,16	249.356,70	341.881,06	298.301,37	256.683,46	348.286,02	20.403,01	583.755,06
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	0.1.800	127.779,25	10.648,27	21.296,54	31.944,81	42.593,08	53.241,35	63.889,62	74.537,89	85.186,16	95.834,43	106.482,70	117.130,97	127.779,25
			10.648,27	10.648,27	10.648,27	10.648,27	10.648,27	10.648,27	10.648,27	10.648,27	10.648,27	10.648,27	10.648,27	10.648,28
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	0.1.800	1.629.418,71	135.784,89	271.569,78	407.354,67	543.139,56	678.924,45	814.709,34	950.494,23	1.086.279,12	1.222.064,01	1.357.848,90	1.493.633,79	1.629.418,71
			135.784,89	135.784,89	135.784,89	135.784,89	135.784,89	135.784,89	135.784,89	135.784,89	135.784,89	135.784,89	135.784,89	135.784,92
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	0.1.800	207.810,68	17.317,56	34.635,12	51.952,68	69.270,24	86.587,80	103.905,36	121.222,92	138.540,48	155.858,04	173.175,60	190.493,16	207.810,68
			17.317,56	17.317,56	17.317,56	17.317,56	17.317,56	17.317,56	17.317,56	17.317,56	17.317,56	17.317,56	17.317,56	17.317,52

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	0.1.800	54.226,30	4.518,86	9.037,72	13.556,58	18.075,44	22.594,30	27.113,16	31.632,02	36.150,88	40.669,74	45.188,60	49.707,46	54.226,30
			4.518,86	4.518,86	4.518,86	4.518,86	4.518,86	4.518,86	4.518,86	4.518,86	4.518,86	4.518,86	4.518,86	4.518,84
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	0.1.800	420.939,23	35.078,27	70.156,54	105.234,81	140.313,08	175.391,35	210.469,62	245.547,89	280.626,16	315.704,43	350.782,70	385.860,97	420.939,23
			35.078,27	35.078,27	35.078,27	35.078,27	35.078,27	35.078,27	35.078,27	35.078,27	35.078,27	35.078,27	35.078,27	35.078,26
(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.1.500	-18.278.669,46	-1.490.964,27	-2.851.237,51	-4.465.495,28	-5.694.865,54	-7.492.222,76	-9.225.307,67	-10.645.458,83	-12.030.096,65	-13.730.659,78	-15.099.748,46	-16.384.387,00	-18.278.669,46
			-1.490.964,27	-1.360.273,24	-1.614.257,77	-1.229.370,26	-1.797.357,22	-1.733.084,91	-1.420.151,16	-1.384.637,82	-1.700.563,13	-1.369.088,68	-1.284.638,54	-1.894.282,46
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.500	-18.278.669,46	-1.490.964,27	-2.851.237,51	-4.465.495,28	-5.694.865,54	-7.492.222,76	-9.225.307,67	-10.645.458,83	-12.030.096,65	-13.730.659,78	-15.099.748,46	-16.384.387,00	-18.278.669,46
			-1.490.964,27	-1.360.273,24	-1.614.257,77	-1.229.370,26	-1.797.357,22	-1.733.084,91	-1.420.151,16	-1.384.637,82	-1.700.563,13	-1.369.088,68	-1.284.638,54	-1.894.282,46
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.500	-18.278.669,46	-1.490.964,27	-2.851.237,51	-4.465.495,28	-5.694.865,54	-7.492.222,76	-9.225.307,67	-10.645.458,83	-12.030.096,65	-13.730.659,78	-15.099.748,46	-16.384.387,00	-18.278.669,46
			-1.490.964,27	-1.360.273,24	-1.614.257,77	-1.229.370,26	-1.797.357,22	-1.733.084,91	-1.420.151,16	-1.384.637,82	-1.700.563,13	-1.369.088,68	-1.284.638,54	-1.894.282,46
COTA PARTE FPM - PRINCIPAL	0.1.500	-7.498.521,22	-611.643,38	-1.169.672,93	-1.831.895,43	-2.336.224,21	-3.073.560,22	-3.784.529,58	-4.367.123,06	-4.935.147,78	-5.632.775,62	-6.194.421,56	-6.721.423,23	-7.498.521,22
			-611.643,38	-558.029,55	-662.222,50	-504.328,78	-737.336,01	-710.969,36	-582.593,48	-568.024,72	-697.627,84	-561.645,94	-527.001,67	-777.097,99
COTA-PARTE DO FPM- ASPS	0.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IMP.	0.1.500	-4.666,79	-380,66	-727,96	-1.140,10	-1.453,97	-1.912,86	-2.355,34	-2.717,92	-3.071,44	-3.505,62	-3.855,17	-4.183,16	-4.666,79
			-380,66	-347,30	-412,14	-313,87	-458,89	-442,48	-362,58	-353,52	-434,18	-349,55	-327,99	-483,63
COTA PARTE DO ICMS -	0.1.500	-10.039.812,69	-818.932,80	-1.566.081,74	-2.452.735,21	-3.127.983,88	-4.115.207,26	-5.067.128,18	-5.847.165,90	-6.607.697,42	-7.541.755,30	-8.293.746,24	-8.999.351,77	-10.039.812,69
			-818.932,80	-747.148,94	-886.653,47	-675.248,67	-987.223,38	-951.920,92	-780.037,72	-760.531,52	-934.057,88	-751.990,94	-705.605,53	-1.040.460,92
COTA-PARTE DO ICMS – MDE	0.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO ICMS – ASPS	0.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte Do Ipva- Próprio*	0.1.500	-695.416,88	-56.724,14	-108.476,10	-169.890,97	-216.662,69	-285.043,63	-350.979,31	-405.009,34	-457.688,26	-522.386,64	-574.473,99	-623.348,41	-695.416,88
			-56.724,14	-51.751,96	-61.414,87	-46.771,72	-68.380,94	-65.935,68	-54.030,03	-52.678,92	-64.698,38	-52.087,35	-48.874,42	-72.068,47
Cota Parte Do Ipi- Municípios	0.1.500	-40.251,88	-3.283,29	-6.278,78	-9.833,57	-12.540,79	-16.498,79	-20.315,26	-23.442,61	-26.491,75	-30.236,60	-33.251,50	-36.080,43	-40.251,88
			-3.283,29	-2.995,49	-3.554,79	-2.707,22	-3.958,00	-3.816,47	-3.127,35	-3.049,14	-3.744,85	-3.014,90	-2.828,93	-4.171,45
TOTAL RECEITAS		167.751.830,28	12.731.681,85	24.806.710,08	38.172.258,24	52.050.183,37	68.239.928,27	82.312.871,93	95.804.209,19	110.382.976,14	125.151.500,43	141.805.556,47	153.996.009,93	167.751.830,28
			12.731.681,85	12.075.028,23	13.365.548,16	13.877.925,13	16.189.744,90	14.072.943,66	13.491.337,26	14.578.766,95	14.768.524,29	16.654.056,04	12.190.453,46	13.755.820,35

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CÂMARA MUNICIPAL													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
001 500 Recursos não Vinculados de													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.328.948,95	360.745,75	360.745,75	360.745,75	360.745,75	360.745,75	360.745,75	360.745,75	360.745,75	360.745,75	360.745,75	360.745,75	360.745,70
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.793.000,00	232.750,00	232.750,00	232.750,00	232.750,00	232.750,00	232.750,00	232.750,00	232.750,00	232.750,00	232.750,00	232.750,00	232.750,00
4 4 INVESTIMENTOS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
002 001 Vereador Adalto Ferreira da													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.718,40	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20
002 002 Vereador: André Luiz Baier													
4 4 INVESTIMENTOS	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
002 003 Vereador: Antônio Barroso													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.718,40	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20
002 005 Vereador: Fábio dos Santos													
3 3 OUTRAS DESPESAS	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
CORRENTES													
4 4 INVESTIMENTOS	55.718,40	4.643,20	4.643,20	4.643,20	4.643,20	4.643,20	4.643,20	4.643,20	4.643,20	4.643,20	4.643,20	4.643,20	4.643,20
002 006 Vereador: Claudiomir													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4 4 INVESTIMENTOS	120.718,40	10.059,87	10.059,87	10.059,87	10.059,87	10.059,87	10.059,87	10.059,87	10.059,87	10.059,87	10.059,87	10.059,87	10.059,83
002 007 Vereador: Jefferson de													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.718,40	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20
002 008 Vereador: Jocimar Maulaz													
4 4 INVESTIMENTOS	130.718,40	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20
002 009 Vereador: Joaldo Santos de													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.718,40	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,57
4 4 INVESTIMENTOS	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63
002 010 Vereador: Milton Domiciano													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.718,40	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
002 012 EMENDAS A DISTRIBUIR													
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	130.717,36	10.893,11	10.893,11	10.893,11	10.893,11	10.893,11	10.893,11	10.893,11	10.893,11	10.893,11	10.893,11	10.893,11	10.893,15
002 101 Educação Infantil - Creche													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.500,00	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,37
4 4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
002 102 Educação Infantil - Pre													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.500,00	13.625,00	13.625,00	13.625,00	13.625,00	13.625,00	13.625,00	13.625,00	13.625,00	13.625,00	13.625,00	13.625,00	13.625,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.500,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00
4 4 INVESTIMENTOS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37
002 106 CONS. ALIMENTAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37
002 107 CONSELHO FUNDEB													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37
002 500 Recursos não Vinculados de													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.580.292,88	1.465.024,41	1.465.024,41	1.465.024,41	1.465.024,41	1.465.024,41	1.465.024,41	1.465.024,41	1.465.024,41	1.465.024,41	1.465.024,41	1.465.024,41	1.465.024,37
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	518.584,82	43.215,40	43.215,40	43.215,40	43.215,40	43.215,40	43.215,40	43.215,40	43.215,40	43.215,40	43.215,40	43.215,40	43.215,42
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.333.837,82	1.527.819,82	1.527.819,82	1.527.819,82	1.527.819,82	1.527.819,82	1.527.819,82	1.527.819,82	1.527.819,82	1.527.819,82	1.527.819,82	1.527.819,82	1.527.819,80
4 4 INVESTIMENTOS	10.595.705,19	882.975,43	882.975,43	882.975,43	882.975,43	882.975,43	882.975,43	882.975,43	882.975,43	882.975,43	882.975,43	882.975,43	882.975,46
4 6 AMORTIZACAO DA DIVIDA	487.415,18	40.617,93	40.617,93	40.617,93	40.617,93	40.617,93	40.617,93	40.617,93	40.617,93	40.617,93	40.617,93	40.617,93	40.617,95
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
501 Outros Recursos não Vinculados													
002 501 Outros Recursos não													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	415.000,00	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	33.302,84	2.775,24	2.775,24	2.775,24	2.775,24	2.775,24	2.775,24	2.775,24	2.775,24	2.775,24	2.775,24	2.775,24	2.775,20
CORRENTES													
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	2.156.853,57	179.737,80	179.737,80	179.737,80	179.737,80	179.737,80	179.737,80	179.737,80	179.737,80	179.737,80	179.737,80	179.737,80	179.737,77
540 Transferências do FUNDEB -													
002 102 Educação Infantil - Pre													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	1.455.000,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
SOCIAIS													
4 4 INVESTIMENTOS	31.000,00	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37
002 540 Transferências do FUNDEB													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.464.105,43	2.372.008,79	2.372.008,79	2.372.008,79	2.372.008,79	2.372.008,79	2.372.008,79	2.372.008,79	2.372.008,79	2.372.008,79	2.372.008,79	2.372.008,79	2.372.008,74
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.062.520,61	338.543,38	338.543,38	338.543,38	338.543,38	338.543,38	338.543,38	338.543,38	338.543,38	338.543,38	338.543,38	338.543,38	338.543,43
4 4 INVESTIMENTOS	1.569.464,79	130.788,73	130.788,73	130.788,73	130.788,73	130.788,73	130.788,73	130.788,73	130.788,73	130.788,73	130.788,73	130.788,73	130.788,76
550 Transferência do Salário-Educação													
002 550 Transferência do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.308.706,91	109.058,91	109.058,91	109.058,91	109.058,91	109.058,91	109.058,91	109.058,91	109.058,91	109.058,91	109.058,91	109.058,91	109.058,90
4 4 INVESTIMENTOS	305.000,00	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,63
551 Transferências de Recursos do													
002 551 Transferências de Recursos													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.075,52	1.422,96	1.422,96	1.422,96	1.422,96	1.422,96	1.422,96	1.422,96	1.422,96	1.422,96	1.422,96	1.422,96	1.422,96
552 Transferências de Recursos do													
002 552 Transferências de Recursos													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	484.284,61	40.357,05	40.357,05	40.357,05	40.357,05	40.357,05	40.357,05	40.357,05	40.357,05	40.357,05	40.357,05	40.357,05	40.357,06
553 Transferências de Recursos do													
002 553 Transferências de Recursos													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	244.496,21	20.374,68	20.374,68	20.374,68	20.374,68	20.374,68	20.374,68	20.374,68	20.374,68	20.374,68	20.374,68	20.374,68	20.374,73
569 Outras Transferências de Recursos													
002 569 Outras Transferências de													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	435.000,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	276.901,47	23.075,12	23.075,12	23.075,12	23.075,12	23.075,12	23.075,12	23.075,12	23.075,12	23.075,12	23.075,12	23.075,12	23.075,15
CORRENTES													
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
571 Transferências do Estado referentes													
002 571 Transferências do Estado													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.604.827,13	717.068,93	717.068,93	717.068,93	717.068,93	717.068,93	717.068,93	717.068,93	717.068,93	717.068,93	717.068,93	717.068,93	717.068,90
701 Outras Transferências de													
002 701 Outras Transferências de													
4 4 INVESTIMENTOS	1.297.033,41	108.086,12	108.086,12	108.086,12	108.086,12	108.086,12	108.086,12	108.086,12	108.086,12	108.086,12	108.086,12	108.086,12	108.086,09
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
751 Recursos da Contribuição para o													
002 751 Recursos da Contribuição													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.111.232,51	92.602,71	92.602,71	92.602,71	92.602,71	92.602,71	92.602,71	92.602,71	92.602,71	92.602,71	92.602,71	92.602,71	92.602,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
003 001 Vereador Adalto Ferreira da													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.718,40	6.726,53	6.726,53	6.726,53	6.726,53	6.726,53	6.726,53	6.726,53	6.726,53	6.726,53	6.726,53	6.726,53	6.726,57
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
003 002 Vereador: André Luiz Baier													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	91.437,80	7.619,82	7.619,82	7.619,82	7.619,82	7.619,82	7.619,82	7.619,82	7.619,82	7.619,82	7.619,82	7.619,82	7.619,78
003 003 Vereador: Antônio Barroso													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.718,40	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,57
4 4 INVESTIMENTOS	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
003 004 Vereador: Francisco Célio													
3 3 OUTRAS DESPESAS	71.436,80	5.953,07	5.953,07	5.953,07	5.953,07	5.953,07	5.953,07	5.953,07	5.953,07	5.953,07	5.953,07	5.953,07	5.953,03
CORRENTES													
4 4 INVESTIMENTOS	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37
003 005 Vereador: Fábio dos Santos													
4 4 INVESTIMENTOS	130.718,40	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20
003 006 Vereador: Claudiomir													
4 4 INVESTIMENTOS	130.718,40	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20
003 007 Vereador: Jefferson de													

3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.718,40	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,53	5.476,57
4 4 INVESTIMENTOS	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
003 008 Vereador: Jocimar Maulaz													
4 4 INVESTIMENTOS	130.718,40	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20
003 009 Vereador: Joaldo Santos de													
4 4 INVESTIMENTOS	130.718,40	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20
003 010 Vereador: Milton Domiciano													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.718,40	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,53	4.226,57
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63
003 012 EMENDAS A DISTRIBUIR													
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	130.718,40	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20	10.893,20
003 500 Recursos não Vinculados de													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.800.000,00	1.066.666,67	1.066.666,67	1.066.666,67	1.066.666,67	1.066.666,67	1.066.666,67	1.066.666,67	1.066.666,67	1.066.666,67	1.066.666,67	1.066.666,67	1.066.666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.997.706,32	833.142,19	833.142,19	833.142,19	833.142,19	833.142,19	833.142,19	833.142,19	833.142,19	833.142,19	833.142,19	833.142,19	833.142,23
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
600 Transferências Fundo a Fundo de													
003 600 Transferências Fundo a													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	269.000,00	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.338.894,88	444.907,91	444.907,91	444.907,91	444.907,91	444.907,91	444.907,91	444.907,91	444.907,91	444.907,91	444.907,91	444.907,91	444.907,87
604 Transferências provenientes do													
003 604 Agentes comunit. de saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.676.406,61	139.700,55	139.700,55	139.700,55	139.700,55	139.700,55	139.700,55	139.700,55	139.700,55	139.700,55	139.700,55	139.700,55	139.700,56
605 Assistência financeira da União													
003 605 Assistência da União p/													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	363.748,34	30.312,36	30.312,36	30.312,36	30.312,36	30.312,36	30.312,36	30.312,36	30.312,36	30.312,36	30.312,36	30.312,36	30.312,38
621 Transferências Fundo a Fundo de													
003 621 Transferências Fundo a													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.980,47	6.915,04	6.915,04	6.915,04	6.915,04	6.915,04	6.915,04	6.915,04	6.915,04	6.915,04	6.915,04	6.915,04	6.915,03
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
004 500 Recursos não Vinculados de													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.041.000,00	170.083,33	170.083,33	170.083,33	170.083,33	170.083,33	170.083,33	170.083,33	170.083,33	170.083,33	170.083,33	170.083,33	170.083,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.644.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
660 Transferência de Recursos do													
004 660 Transferência de Recursos													
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.177,03	19.848,09	19.848,09	19.848,09	19.848,09	19.848,09	19.848,09	19.848,09	19.848,09	19.848,09	19.848,09	19.848,09	19.848,04
4 4 INVESTIMENTOS	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37
661 Transferência de Recursos dos													
004 661 Transferência de Recursos													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.268,29	16.355,69	16.355,69	16.355,69	16.355,69	16.355,69	16.355,69	16.355,69	16.355,69	16.355,69	16.355,69	16.355,69	16.355,70
4 4 INVESTIMENTOS	93.000,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL													
1 Recursos do Exercício Corrente													
800 Recursos Vinculados ao RPPS -													
009 800 Recursos Vinculados ao													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.407.118,63	533.926,55	533.926,55	533.926,55	533.926,55	533.926,55	533.926,55	533.926,55	533.926,55	533.926,55	533.926,55	533.926,55	533.926,58
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.881,37	7.740,11	7.740,11	7.740,11	7.740,11	7.740,11	7.740,11	7.740,11	7.740,11	7.740,11	7.740,11	7.740,11	7.740,16
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	14.215.283,62	1.184.606,97	1.184.606,97	1.184.606,97	1.184.606,97	1.184.606,97	1.184.606,97	1.184.606,97	1.184.606,97	1.184.606,97	1.184.606,97	1.184.606,97	1.184.606,95
802 Recursos Vinculados ao RPPS -													
009 802 Recursos Vinculados ao													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	538.400,00	44.866,67	44.866,67	44.866,67	44.866,67	44.866,67	44.866,67	44.866,67	44.866,67	44.866,67	44.866,67	44.866,67	44.866,63

3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	666.570,11	55.547,51	55.547,51	55.547,51	55.547,51	55.547,51	55.547,51	55.547,51	55.547,51	55.547,51	55.547,51	55.547,51	55.547,50
4 4 INVESTIMENTOS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL	167.751.830,28	13.979.319,18	13.979.319,18	13.979.319,18	13.979.319,18	13.979.319,18	13.979.319,18	13.979.319,18	13.979.319,18	13.979.319,18	13.979.319,18	13.979.319,18	13.979.319,30
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Entidade 1	CÂMARA MUNICIPAL												
	7.271.948,95	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,70
Poder 0													
	7.271.948,95	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,75	605.995,70
Entidade 2	PREFEITURA MUNICIPAL												
	101.849.105,46	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,62
Poder 0													
	101.849.105,46	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,44	8.487.425,62
Entidade 3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
	32.218.076,82	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,68
Poder 0													
	32.218.076,82	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,74	2.684.839,68
Entidade 4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA												
	4.432.445,32	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,48
Poder 0													
	4.432.445,32	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,44	369.370,48
Entidade 9	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA												
	21.980.253,73	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,82
Poder 0													
	21.980.253,73	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,81	1.831.687,82

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:9AE69BE6

